



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 04/30 DE ABRIL DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

DECRETOS-LEIS

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Decreto-Lei n.º 85-A/2012:

Suspende o regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de reforma por antecipação, constante do DL n.º 187/2007, de 10Mai, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31Dec, salvaguardando a situação dos desempregados de longa duração 148

RESOLUÇÕES DO CONSELHOS DE MINISTROS

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2012:

Desafeta do domínio público militar o PM3/ /Espinho, correspondente à parcela de terreno denominada Campo de Aviação de Paramos, tendo em vista a sua restituição à Junta de Freguesia de Paramos 149

DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 107/2012:

Julga inconstitucional a norma da alínea do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal 151

PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Portaria n.º 92/2012:

Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa 151

Portaria n.º 93/2012:

Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 154

Portaria n.º 94/2012:

Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional 158

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 109/2012:

Aprova vários modelos do licenciamento e certificação a obter pelas entidades habilitadas ao exercício da atividade de comércio e indústria de produtos relacionados com a defesa 160

Portaria n.º 187/2012:

Participação militar de Portugal no âmbito da ISAF 181

Portaria n.º 188/2012:

Participação militar de Portugal - Missão de Policiamento Aéreo da Islândia 182

DESPACHOS**Ministério da Defesa Nacional****Despacho n.º 4 816/2012:**

Aprova o texto da minuta *da Letter of Intent* submetida pelo CEME e delega competências no General CEME 182

Despacho n.º 5 584/2012:

Aprova textos das minutas «MoU Establishing the Principles for the Organization and Control, Support, Manning and Equipment, Status of Personnel and Financing of HQ STRIKFORNATO» 182

Despacho n.º 5 588/2012:

Criação de uma Equipa Técnica - Plano de Ação para os Estabelecimentos Militares de Ensino não Superior 183

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa**Despacho n.º 4 682/2012:**

Ratificação e implementação do STANAG 4637 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Head STANAG 184

Despacho n.º 4 683/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 4639 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Interfaces 184

Despacho n.º 4 684/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 4640 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Lower Layer Specifications 185

Despacho n.º 4 685/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 4643 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Connection Oriented Network Protocols 185

Despacho n.º 4 686/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 4644 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Connection Less Network Protocols 186

Despacho n.º 4 687/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 4646 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1-Management Protocols 186

Despacho n.º 4 688/2012:

Ratificação e implementação do STANAG 4647 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1-Gateway Protocols 186

Instituto de Ação Social das Forças Armadas**Despacho n.º 4 977/2012:**

Delegação de competências no Tenente-Coronel director do CAS Ponta Delgada 187

Estado-Maior do Exército**Despacho n.º 63/CEME/2012:**

Institucionaliza o RI10 como unidade herdeira das tradições militares e do património histórico do extinto Batalhão de Infantaria de Aveiro 187

Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército**Despacho n.º 5 124/2012:**

Subdelegação de competências no Coronel director do Instituto Geográfico do Exército 188

Despacho n.º 5 125/2012:

Subdelegação de competências no Major-General director de Aquisições 188

Despacho n.º 5 126/2012:

Subdelegação de competências no Major-General director de Finanças 189

Despacho n.º 5 127/2012:

Subdelegação de competências no Tenente-Coronel chefe da Repartição de Apoio Geral do Cmd Log 189

Despacho n.º 5 128/2012:

Subdelegação de competências no Coronel comandante da UnAp AMAS 189

Despacho n.º 5 129/2012:

Subdelegação de competências no Tenente-Coronel chefe do CAVE 190

Despacho n.º 5 130/2012:

Subdelegação de competências no Coronel Tirocinado director de Aquisições 190

Despacho n.º 5 131/2012:

Subdelegação de competências no Major-General director de Saúde 190

Despacho n.º 5 132/2012:

Subdelegação de competências no Major-General director de Infraestruturas 191

| | | |
|---|-----|---|
| Despacho n.º 5 133/2012: | | Comando da Instrução e Doutrina |
| Subdelegação de competências no Major-General director de Material e Transportes | 191 | Despacho n.º 4 868/2012: |
| | | Subdelegação de competências no Coronel Tirocinado diretor do CM |
| | | 199 |
| Adjunto para o Planeamento | | Despacho n.º 4 869/2012: |
| Despacho n.º 4 762/2012: | | Subdelegação de competências no Coronel diretor do IO |
| Subdelegação de competências no Major-General director-coordenador do EME | 192 | 199 |
| | | Despacho n.º 4 870/2012: |
| Comando do Pessoal | | Subdelegação de competências no Major-General DF/CID |
| Despacho n.º 4 983/2012: | | 200 |
| Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel comandante da UnAp do Cmd Pess ... | 192 | Despacho n.º 4 871/2012: |
| | | Subdelegação de competências no Major-General DE/CID |
| Despacho n.º 4 984/2012: | | 200 |
| Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel comandante do EPM | 193 | Despacho n.º 4 872/2012: |
| | | Subdelegação de competências no Contra- -Almirante diretor da ESSM |
| Despacho n.º 5 121/2012: | | 201 |
| Subdelegação de competências no Coronel subdiretor da DSP | 193 | Despacho n.º 4 903/2012: |
| | | Subdelegação de competências no Major-General diretor do IPE |
| Despacho n.º 5 122/2012: | | 201 |
| Subdelegação de competências no Major-General diretor dos Serviços de Pessoal | 194 | Despacho n.º 4 904/2012: |
| | | Subdelegação de competências no Major coman- dante da UnAp/CID |
| Despacho n.º 5 123/2012: | | 201 |
| Subdelegação de competências no Coronel subdiretor da DSP | 194 | Despacho n.º 4 905/2012: |
| | | Subdelegação de competências no Tenente-Coronel comandante da UnAp/CID |
| Despacho n.º 5 594/2012: | | 202 |
| Subdelegação de competências no Major-General diretor de Justiça e Disciplina | 195 | |
| | | PROTOCOLOS |
| Despacho n.º 5 595/2012: | | Protocolo de colaboração entre: |
| Subdelegação de competências no Major-General diretor de Obtenção de Recursos Humanos | 196 | - Brigada Mecanizada e a: |
| | | Escola EB2,3/S Octávio Duarte Ferreira - Tramagal |
| Despacho n.º 5 596/2012: | | 202 |
| Subdelegação de competências no Major-General diretor de Administração de Recursos Humanos | 197 | - Regimento de Infantaria N.º1 e o: |
| | | Instituto Superior Dom Afonso III |
| | | 205 |

I — DECRETOS-LEIS

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Decreto-Lei n.º 85-A/2012 de 5 de abril de 2012

O aumento continuado da esperança média de vida da população portuguesa, em especial da esperança média de vida aos 65 anos de idade, coloca problemas de sustentabilidade financeira do sistema de segurança social, em resultado do aumento do número médio de anos de atribuição das pensões de velhice, o que justificou a introdução do fator de sustentabilidade no cálculo das pensões, como um fator corretivo dos efeitos negativos do envelhecimento demográfico.

Outra das medidas que permite minorar o impacto do aumento da esperança média de vida na sustentabilidade financeira do sistema de segurança social é o envelhecimento ativo, o qual foi incentivado através da bonificação da pensão de velhice no âmbito do regime de flexibilização da idade de pensão de velhice, aos beneficiários que prolonguem a sua vida ativa entre os 65 e os 70 anos de idade.

Existem, no entanto, em sede do regime de flexibilização da idade de pensão de velhice, mais concretamente no âmbito da pensão antecipada, aspetos que não incentivam ao prolongamento da vida ativa e que necessitam de ser corrigidos, os quais necessitam de estudos atuariais, que se encontram em curso, que garantam o adequado equilíbrio financeiro do referido regime.

Neste contexto, assumindo-se ainda preocupações de estabilidade orçamental no quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira, justifica-se a suspensão imediata das normas do regime de flexibilização que regulam a matéria relativa à antecipação da idade de acesso à pensão de velhice, mantendo-se, no entanto, a possibilidade de acesso antecipado à pensão de velhice nas situações de desemprego involuntário de longa duração, nos termos previstos na lei.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, e nos termos das alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Suspensão do regime de flexibilização da idade de pensão por velhice por antecipação

1 — É suspensa a vigência das normas constantes do n.º 2 do artigo 21.º, do n.º 2 do artigo 25.º e dos n.ºs 1 a 5 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico de proteção na velhice e invalidez dos beneficiários do regime geral de segurança social.

2 — O disposto do número anterior não prejudica a aplicação das normas relativas ao cálculo da pensão estatutária constantes do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, quando essa aplicação seja prevista, por remissão, noutros diplomas.

3 — O disposto no n.º 1 não prejudica o acesso antecipado à pensão de velhice por parte dos desempregados de longa duração, ao abrigo do regime de antecipação previsto no regime jurídico de proteção no desemprego.

Artigo 2.º

Disposições finais e transitórias

Os requerimentos de flexibilização da idade de pensão de velhice por antecipação, formulados ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, que tenham sido apresentados nos serviços de segurança social até à data da entrada em vigor do presente diploma são apreciados ao abrigo da legislação vigente no momento da sua apresentação.

Artigo 3.º
Produção de efeitos

O disposto no presente decreto-lei produz efeitos a partir da data da sua entrada em vigor e durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 29 de março de 2012. — *Pedro Passos Coelho* — *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

Promulgado em 5 de abril de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 5 de abril de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

II — RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2012

Considerando que o PM3/Espinho — Campo de Aviação de Paramos, com cerca de 100 ha, composto por aquartelamento, área de instrução, pista de aterragem, habitações para militares e terrenos, integra o domínio público militar;

Considerando que este prédio militar é constituído por terrenos adquiridos pelo Estado e outros cedidos pela Câmara Municipal de Espinho (CME);

Considerando que pelo termo de entrega e posse de 30 de junho de 1932, o referido terreno foi cedido pela Junta de Freguesia de Paramos (JFP) à CME, para que esta, se assim o entendesse, o entregasse ao então Ministério da Guerra, na condição de o mesmo ser usado como campo de aviação e voltar à posse da JFP a partir do momento em que cessasse o fim para o qual fora cedido;

Considerando que a cedência ao Ministério da Guerra veio a concretizar-se a 16 de maio de 1933, nos precisos termos em que a CME o recebeu da JFP;

Considerando que, em 1959, o Aeroclube da Costa Verde (ACCV) foi autorizado a utilizar a pista do aeródromo de Espinho, bem como uma área dos terrenos para a instalação das infraestruturas de voo, tendo o campo de aviação estado sob a responsabilidade do ACCV e da CME, por força da autorização dada pelo Quartel-General do 1.º Comando Militar, para a respetiva utilização;

Considerando que, segundo o Exército, não existe qualquer razão militar para a manutenção da área para o fim para que foi cedido, dada, também, a proximidade de outras infraestruturas aeronáuticas em áreas militares;

Considerando que o imóvel integra o domínio público militar, e que passará para o domínio privado do Estado, através da desafetação, a qual é feita por Resolução de Conselho de Ministros, mediante proposta dos ministros da Defesa Nacional e das Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto:

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Desafetar do domínio público militar, sob proposta dos ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o PM3/Espinho, correspondente à parcela de terreno denominada Campo de Aviação de Paramos, demarcada a nascente com o rio, a poente com as dunas, a norte com a margem sul do chamado Caminho Velho ou Caminho do Mar, e a sul com a Lagoa/Barrinha de Esmoriz, inscrita na Repartição de Finanças de Espinho sob o artigo 1 601, onde consta que se trata de um terreno constituído por um areal chamado Marinha, sito no Lugar da Estrada, a partir do sul com a Lagoa e do poente com o Mar, identificada na planta anexa, a qual é parte integrante da presente resolução.

2 — Estabelecer que a desafetação da parcela de terreno referido no número anterior tem em vista a sua restituição à Junta de Freguesia de Paramos.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de março de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.



III — DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 107/2012

de 2 de abril de 2012

Julga inconstitucional a norma da alínea do artigo 400.º, n.º 1, alínea *c*), do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de não haver recurso para o Supremo Tribunal de Justiça de Acórdão da Relação que, sem prévio contraditório, considera intempestivo o recurso, admitido na 1.ª instância, de decisão que condena o arguido em pena de prisão igual ou superior a 8 anos de prisão.

(DR 2.ª série, n.º 72 de 11 de abril de 2012)

IV — PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Portaria n.º 92/2012

de 2 de abril de 2012

O Decreto Regulamentar n.º 5/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED). Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades flexíveis e matriciais do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Estrutura nuclear da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

1 — A Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED) estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Programação e Relações Externas;
- b) Direção de Serviços de Projetos, Indústria e Logística;
- c) Direção de Serviços de Infraestruturas e Património;
- d) Direção de Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação.

2 — As unidades referidas no número anterior são dirigidas por diretores de serviço, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

3 — Junto à DGAIED funciona o gabinete do oficial de ligação junto da Agência OTAN de Manutenção e Abastecimento (POLO NAMSA), no Luxemburgo.

4— No âmbito das responsabilidades nacionais, e até à atualização da organização e competências do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), a DGAIED mantém ainda sob sua dependência administrativa e financeira a Estação Ibéria NATO.

Artigo 2.º

Direção de Serviços de Programação e Relações Externas

À Direção de Serviços de Programação e Relações Externas, abreviadamente designada por DSPRE, compete:

- a) Elaborar os estudos necessários à definição das políticas de defesa nos domínios do armamento, equipamentos e infraestruturas das Forças Armadas, quer no âmbito nacional quer no âmbito internacional;
- b) Elaborar, propor e atualizar, com a colaboração das Forças Armadas, os planos decorrentes da análise das necessidades previstas nas capacidades militares e, quando aplicável, das forças de segurança e acompanhar a respetiva execução;
- c) Participar nas atividades de programação inerentes ao ciclo de planeamento de forças e de desenvolvimento de capacidades e ao desenvolvimento dos programas de infraestruturas militares, coordenando a elaboração da Lei de Programação Militar e da Lei de Programação de Infraestruturas Militares;
- d) Promover, coordenar e assegurar a participação e representação nacional em organizações internacionais e outros organismos de âmbito bilateral e multilateral, no domínio do armamento, equipamentos, sistemas e infraestruturas de defesa;
- e) Promover, negociar e acompanhar programas de cooperação internacional no domínio do armamento, equipamentos, sistemas e infraestruturas de defesa.

Artigo 3.º

Direção de Serviços de Projetos, Indústria e Logística

À Direção de Serviços de Projetos, Indústria e Logística, abreviadamente designada por DSPIL, compete:

- a) Promover, coordenar e executar, em cooperação com o EMGFA, os ramos das Forças Armadas e demais entidades intervenientes, projetos no âmbito do armamento, equipamentos e sistemas de defesa;
- b) Acompanhar a execução dos programas relativos ao reequipamento das Forças Armadas, contribuindo para a elaboração e revisão dos respetivos planos;
- c) Promover, coordenar e executar os processos de alienação de armamento, equipamentos e sistemas de defesa;
- d) Elaborar, propor, promover e rever as estratégias de investigação e desenvolvimento de defesa, e da base tecnológica e industrial de defesa, assegurando a sua integração e alinhamento com as diretivas governamentais, europeias e outras aplicáveis, bem como coordenar a respetiva implementação;
- e) Propor, promover e executar os planos e projetos de investigação e desenvolvimento nas áreas tecnológicas de interesse para a defesa nacional, em cooperação com as Forças Armadas e, no aplicável, com o Ministério da Administração Interna;
- f) Estabelecer normas e procedimentos, gerir os processos relativos à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, bem como os que respeitam ao exercício das atividades de indústria e comércio de armamento pelas empresas nacionais interessadas, supervisionando o cumprimento das disposições legais aplicáveis;

g) Estudar e propor a política relativa ao apoio logístico nas Forças Armadas, colaborando na definição da respetiva doutrina, normativos e procedimentos, em ligação às organizações internacionais de defesa;

h) Coordenar e assegurar, na área das suas competências, a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional e a execução dos compromissos daí decorrentes.

Artigo 4.º

Direção de Serviços de Infraestruturas e Património

À Direção de Serviços de Infraestruturas e Património, abreviadamente designada por DSIEP, compete:

a) Participar nas ações de programação e coordenar as ações de conceção, execução e manutenção de infraestruturas no âmbito de projetos conjuntos, em articulação com o EMGFA e os ramos das Forças Armadas, bem como no âmbito de projetos da OTAN e de outros compromissos internacionais;

b) Propor, promover, coordenar e executar os procedimentos e as ações relativos à aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional, em articulação com o Ministério das Finanças;

c) Propor e controlar a aplicação de fundos especiais destinados à construção e à manutenção de infraestruturas militares;

d) Contribuir para a definição e execução da política de defesa no âmbito do ordenamento de território e do urbanismo, intervindo na produção, alteração, revisão e execução dos instrumentos de gestão do território;

e) Participar no estudo e coordenar os atos e procedimentos relativos à constituição, modificação e extinção das servidões militares e outras restrições de utilidade pública;

f) Emitir pareceres e autorizações no âmbito dos licenciamentos;

g) Contribuir para a definição, coordenação e acompanhamento da execução da política de defesa no âmbito dos sistemas de informação geográfica e serviços de cartografia;

h) Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, relacionados com as suas competências.

Artigo 5.º

Direção de Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação

À Direção de Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação, abreviadamente designada por DSQANC, compete:

a) Exercer as competências de autoridade nacional para o exercício da garantia governamental da qualidade no âmbito da defesa nacional, intervir como órgão técnico na garantia da qualidade do armamento, equipamentos e sistemas de defesa, coordenando ou executando inspeções técnicas e estabelecendo normas e procedimentos neste domínio;

b) Coordenar e gerir o sistema de normalização de defesa nacional, fomentar a normalização dos sistemas, equipamentos, produtos e infraestruturas de interesse para as Forças Armadas nos domínios técnico, administrativo, logístico e operacional, perseguindo objetivos de interoperabilidade;

c) Elaborar e propor a política de defesa no âmbito do ambiente, coordenar e acompanhar a respetiva execução;

d) Propor, implementar e coordenar as atividades de carácter ambiental, de gestão da energia e dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

e) Intervir, como órgão técnico no domínio do ambiente, nos processos relativos ao armamento, equipamento, infraestruturas e serviços de defesa e cooperar com os ramos das Forças Armadas na implementação e na manutenção de sistemas de gestão ambiental;

f) Promover e coordenar ações de sensibilização, de consciencialização, de formação e a difusão de informação no âmbito da qualidade, do ambiente e da catalogação;

g) Assegurar a gestão e coordenação do Sistema Nacional de Catalogação em articulação com o Sistema OTAN de Catalogação, bem como a gestão e coordenação dos dados do material nos domínios técnico, administrativo e logístico, perseguindo objetivos de interoperabilidade;

h) Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, relacionados com as suas competências.

Artigo 6.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DGAIED é fixado em 7.

Artigo 7.º

Chefes de equipas multidisciplinares

É fixada em um a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 23 de fevereiro de 2012. O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Portaria n.º 93/2012 de 3 de abril de 2012

O Decreto Regulamentar n.º 6/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM). Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades flexíveis e matriciais do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Estrutura nuclear da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

1 — A Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) A Direção de Serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional;
- b) A Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar;
- c) A Direção de Serviços de Saúde, Assuntos Sociais e Antigos Combatentes.

2 — As unidades referidas no número anterior são dirigidas por diretores de serviço, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

3 — São órgãos de consulta do diretor-geral de pessoal e recrutamento militar:

- a) O conselho consultivo para os assuntos dos deficientes das Forças Armadas (CCADFA);
- b) O conselho consultivo de apoio aos antigos combatentes (CCAAC).

Artigo 2.º

Direção de Serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional

À Direção de Serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional, abreviadamente designada por DSRHDN, compete:

a) Delinear e controlar os efetivos necessários à Defesa Nacional, definindo os mecanismos que permitam garantir a atualização permanente dos mesmos;

b) Conceber e implementar os instrumentos de recolha de informação com vista a disponibilizar os indicadores necessários à definição, acompanhamento e avaliação das políticas e planos estratégicos e de desenvolvimento do emprego dos recursos humanos da Defesa Nacional;

c) Emitir pareceres sobre o número de vagas de admissão aos cursos de formação habilitantes ao ingresso nos quadros permanentes (QP), regime de voluntariado e de contrato (RV/RC), e nos quadros de pessoal militarizado, para aprovação do Ministro da Defesa Nacional;

d) Assegurar a atualização permanente do registo de efetivos do pessoal das Forças Armadas (FA), nos diferentes regimes, situações e formas de prestação de serviço;

e) Estudar e propor a definição de linhas de política estratégica sobre a qualificação e o desenvolvimento de competências para os militares das FA;

f) Exercer as competências relativas ao processo de acompanhamento da qualidade da formação ministrada pelas entidades formadoras dos ramos das FA, em particular através da colaboração com as entidades competentes;

g) Conceber e implementar instrumentos de recolha de informação com vista ao acompanhamento dos sistemas de qualificação dos ramos das FA;

h) Realizar estudos no domínio da qualificação das FA, em especial com vista à racionalização dos sistemas do ensino e formação dos ramos;

i) Assegurar o apoio técnico ao Conselho do Ensino Superior Militar;

j) Realizar estudos, emitir pareceres e elaborar e colaborar na preparação de projetos de diplomas, regulamentos e diretivas relativos ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) e respetiva legislação derivada ou complementar;

l) Apreciar projetos de diploma relativos a uniformes das FA e das forças de segurança e dar parecer no âmbito do procedimento de aprovação dos modelos de uniforme das entidades autorizadas a prestar serviços de segurança privada;

m) Assegurar a representação do Ministério da Defesa Nacional no Comité sobre Perspetiva de Género da Organização do Tratado do Atlântico Norte e no Conselho Consultivo da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género;

n) Participar em processos de audição e negociação coletiva com organizações representativas dos trabalhadores dos organismos dependentes do Ministério da Defesa Nacional.

Artigo 3.º

Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar

À Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, abreviadamente designada por DSRASM, compete:

- a) Elaborar estudos situacionais e prospetivos tendentes a promover a monitorização e a sustentabilidade do modelo de profissionalização do serviço militar;
- b) Conceber, planear e executar o recenseamento militar com a colaboração de outras entidades;
- c) Planear, dirigir e coordenar a política de recrutamento militar e assegurar, em articulação com os ramos, a execução dos vários processos que lhe estão associados, nos termos da Lei do Serviço Militar (LSM) e do respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM);
- d) Conceber, planear e executar, com a colaboração dos ramos das FA e outras entidades, as ações de divulgação da profissão militar e do Dia da Defesa Nacional;
- e) Apreciar e elaborar propostas de alteração e aperfeiçoamento da LSM e respetivo Regulamento, bem como emitir pareceres associados à sua aplicação;
- f) Instruir e emitir parecer sobre os recursos hierárquicos relativos ao resultado das provas de classificação e seleção dos militares em regime de voluntariado (RV) e em regime de contrato (RC) nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da LSM;
- g) Conceber, planear e executar, com a colaboração dos ramos das FA e outras entidades, a realização do Dia da Defesa Nacional;
- h) Instruir e decidir sobre processos de adiamento e de dispensa do Dia da Defesa Nacional;
- i) Instruir e decidir os processos relativos a situações de incumprimento dos deveres militares, excluindo os de natureza criminal, e garantir a gestão do sistema contraordenacional;
- j) Desenvolver, aperfeiçoar e monitorizar o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, assim como emitir pareceres sobre a sua aplicação e orientações técnicas que promovam uma interpretação harmonizada;
- l) Desenvolver, coordenar, monitorizar e implementar, em articulação com os ramos das FA e demais entidades, a política de apoio à reinserção profissional, assim como os respetivos instrumentos de suporte;
- m) Conceber, gerir e manter atualizado o sistema de caracterização e controlo dos cidadãos na reserva de recrutamento e na reserva de disponibilidade;
- n) Assegurar o registo e atualização dos dados relativos aos cidadãos isentos do cumprimento de deveres militares;
- o) Elaborar e difundir diretivas harmonizadoras dos procedimentos atinentes ao recrutamento normal, recrutamento especial e recrutamento excecional;
- p) Emitir pareceres no âmbito da requisição, convocação e mobilização dos cidadãos;
- q) Apreciar requerimentos de qualificação de amparo e instruir os respetivos processos, nos termos do artigo 42.º da LSM;
- r) Assegurar, em colaboração com a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, o apoio técnico, ao nível dos deveres militares, do recrutamento militar e do apoio à reinserção, no âmbito de projetos de cooperação com os países pertencentes a organizações internacionais das quais Portugal faz parte.

Artigo 4.º

Direção de Serviços de Saúde, Assuntos Sociais e Antigos Combatentes

À Direção de Serviços de Saúde, Assuntos Sociais e Antigos Combatentes, abreviadamente designada por DSSASAC, compete:

- a) Participar, em articulação com o Conselho de Saúde Militar (COSM), na definição e acompanhamento da execução das políticas de saúde militar, assim como nas políticas de formação do pessoal e de investigação no âmbito da saúde militar;

- b) Participar em estudos tendentes à racionalização dos serviços e otimização das infraestruturas e equipamentos de saúde militar, bem como sobre medidas de prevenção da doença e acidentes, higiene, saneamento e ambiente e acompanhar a respetiva execução;
- c) Coordenar a atividade de representação nacional da saúde militar no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e outras organizações internacionais, bem como o estabelecimento de relações com entidades congêneres de outros países no âmbito da saúde militar;
- d) Participar na conceção de medidas de prevenção no âmbito de doenças infecciosas que, pelas suas características epidemiológicas, constituam sérios riscos para a saúde do pessoal das FA;
- e) Proceder, no âmbito da Estrutura de Normalização de Defesa Nacional, à divulgação e verificação da implementação dos acordos de normalização (STANAG) no domínio da saúde militar;
- f) Garantir apoio técnico ao COSM;
- g) Propor e avaliar as políticas de proteção social dirigidas aos militares das FA e acompanhar a respetiva execução;
- h) Promover medidas orientadas para o reforço da eficácia e modernização da ação destinada a efetivar o direito à segurança social dos militares das FA;
- i) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas FA;
- j) Propor e avaliar as políticas de reabilitação dos deficientes das Forças Armadas (DFA) acompanhando a respetiva execução e assegurando a atualização permanente dos dados de caracterização relativos aos DFA;
- l) Conceber e propor medidas, no âmbito dos regimes da segurança social, da ação social complementar e da assistência na doença, que contribuam para a melhoria das condições de vida dos deficientes militares;
- m) Propor e acompanhar a execução e avaliar as políticas de apoio aos deficientes militares e aos antigos combatentes, disponibilizando serviços transversais integrados, via Balcão Único;
- n) Proceder à divulgação das diversas medidas de apoio junto dos antigos combatentes;
- o) Apoiar o associativismo de antigos combatentes, nomeadamente dos deficientes, preparando e acompanhando a execução de protocolos de cooperação a celebrar com as respetivas associações;
- p) Estudar, propor e acompanhar a adoção de medidas destinadas a perpetuar a memória dos antigos combatentes;
- q) Assegurar a atualização dos dados de caracterização relativos aos diversos grupos de antigos combatentes.

Artigo 5.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DGPRM é fixado em 6.

Artigo 6.º

Chefes de equipas multidisciplinares

É fixada em um a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*, em 23 de fevereiro de 2012.
— O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*, em 24 de fevereiro de 2012.

Portaria n.º 94/2012
de 4 de abril de 2012

O Decreto Regulamentar n.º 4/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN). Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço bem como as competências das unidades orgânicas nucleares.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Estrutura nuclear da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

1 — A Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa;
- b) Direção de Serviços de Relações Internacionais;
- c) Direção de Serviços de Cooperação Técnico-Militar.

2 — As unidades referidas no número anterior são dirigidas por diretores de serviço, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 2.º

Direção de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa

À Direção de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa, abreviadamente designada por DPED, compete:

- a) Acompanhar e analisar a evolução da conjuntura internacional, elaborando estudos de situação e análises prospetivas sobre as implicações estratégicas na área da segurança e defesa, contribuindo para a melhoria da capacidade de resposta da componente militar da defesa nacional;
- b) Estudar e elaborar pareceres, propostas e recomendações sobre os princípios conceptuais da componente militar da política de defesa, conducentes à enunciação dos objetivos nacionais no âmbito da segurança e defesa;
- c) Assegurar, na área do planeamento estratégico de defesa, a articulação e a coerência das prioridades estratégicas superiormente definidas e as posições adotadas por Portugal no quadro da Aliança Atlântica e da União Europeia, coordenando a sua concretização;
- d) Preparar e acompanhar a execução das medidas superiormente determinadas relativas à componente militar da política de defesa nacional, reunindo e tratando a informação necessária à produção dos elementos estatísticos, sempre que possível desagregados, essenciais à permanente perceção da taxa de esforço nacional quanto à participação em missões internacionais;

e) Propor medidas relativas à componente militar da defesa nacional, incluindo as respeitantes à participação dos efetivos e contingentes das Forças Armadas em missões internacionais, monitorizando estes empenhamentos;

f) Colaborar, no quadro da Aliança Atlântica e da União Europeia, no desenvolvimento dos sistemas de gestão de crises e na preparação e condução dos respetivos exercícios, tendo em vista extrair ensinamentos para aplicação em mecanismos de resposta nacionais;

g) Participar, no âmbito da sua área de atividade, em grupos de trabalho pluridisciplinares e interdepartamentais, assegurando o apoio às reuniões em que o MDN participe.

Artigo 3.º

Direção de Serviços de Relações Internacionais

À Direção de Serviços de Relações Internacionais, abreviadamente designada por DRI, compete:

a) Promover o desenvolvimento das relações externas de defesa, apoiando a participação do MDN em reuniões e outros eventos de carácter internacional, em especial no quadro das alianças de que Portugal é membro, participando ativamente no processo decisório de natureza multilateral;

b) Apoiar a formulação da política de cooperação bilateral na área da defesa, propondo a negociação de novos acordos e garantindo a correta aplicação dos existentes;

c) Integrar as comissões bilaterais e as comissões mistas criadas no âmbito dos acordos mencionados na alínea anterior, coordenando a elaboração e a concretização dos respetivos planos de atividades;

d) Propor as medidas necessárias à aplicação, no âmbito nacional, de instrumentos internacionais em matéria de desarmamento e contraproliferação, contribuindo para a definição da posição nacional;

e) Coordenar, de acordo com as orientações superiormente definidas e sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo 4.º, a ação político-estratégica dos adidos de defesa colocados junto de missões diplomáticas portuguesas no estrangeiro;

f) Recolher informação, elaborar estudos, emitir pareceres e apresentar propostas de atuação sobre todos os assuntos atinentes às matérias da sua competência.

Artigo 4.º

Direção de Serviços de Cooperação Técnico-Militar

À Direção de Serviços de Cooperação Técnico-Militar, abreviadamente designada por DCTM, compete:

a) Coordenar a cooperação técnico-militar com os países da África Subsaariana e com Timor-Leste, designadamente participando nos órgãos, estruturas ou comissões previstos em acordos de cooperação técnico-militar e preparando e negociando os programas quadro celebrados com os países de língua oficial portuguesa no quadro daquela cooperação;

b) Acompanhar e avaliar a execução dos projetos de cooperação técnico-militar, garantindo a oportunidade e a eficácia dos mesmos, em estreita ligação com as Forças Armadas e sem prejuízo da respetiva autonomia de execução técnica;

c) Coordenar, em matéria de cooperação técnico-militar, a ação dos adidos de defesa nos países da África Subsaariana e em Timor-Leste, de acordo com as orientações gerais superiormente definidas;

d) Preparar a proposta de orçamento anual da cooperação técnico-militar, proceder à respetiva gestão e garantir a sua correta execução;

e) Elaborar o programa anual de formação em Portugal, em articulação com os estabelecimentos de ensino superior público militar, com os estabelecimentos militares de ensino, com o Instituto de Defesa Nacional e com o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.;

f) Elaborar estudos e análises prospetivas sobre o desenvolvimento do setor da paz e segurança na África Subsaariana e em Timor-Leste, acompanhando as políticas e as ações das organizações internacionais e dos parceiros bilaterais;

g) Orientar e coordenar a participação do MDN na componente de defesa da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP);

h) Propor medidas e ações de desenvolvimento do Programa de Apoio às Missões de Paz em África (PAMPA).

Artigo 5.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DGPDN é fixado em 1.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 23 de fevereiro de 2012. O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 109/2012

de 26 de abril de 2012

A Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, veio transpor para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio, que visa simplificar os procedimentos aplicáveis à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa e o controlo do comércio internacional dos mesmos na estrita observância da Posição Comum n.º 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro, no que respeita ao controlo das exportações dos referidos produtos.

Neste contexto, a referida lei regula os procedimentos gerais de licenciamento através de emissão de licenças necessárias para as transferências intracomunitárias, operações de exportação, re-exportação, importação, trânsito e passagem. Estabelece ainda, as regras de certificação internacional pela adoção do certificado de importação (CII), certificado de garantia de entrega (CGE), certificado de destino final (CDF) e certificado de conformidade de empresa destinatária (CCED).

Torna-se assim necessário, em consonância com o disposto nos n.ºs 3 do artigo 6.º e 5 do artigo 14.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, aprovar formalmente, os respetivos modelos do licenciamento e certificação a obter pelas entidades habilitadas ao exercício da atividade de comércio e indústria de produtos relacionados com a defesa, nos termos do disposto da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 do artigo 6.º e 5 dos artigos 14.º e 17.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º

É aprovado o modelo de licença de transferência de produtos relacionados com a defesa que consta do anexo I presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º

É aprovado o modelo de licença de trânsito que consta do anexo II da presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º

É aprovado o modelo bis, relativo à licença de transferência de produtos relacionados com a defesa e de trânsito, designado «formulário n», que consta do anexo III da presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º

É aprovado o modelo de certificado internacional de importação (CII) que consta do anexo IV da presente portaria e que dela faz parte integrante.

5.º

É aprovado o modelo de certificado de garantia de entrega (CGE) que consta do anexo V da presente portaria e que dela faz parte integrante.

6.º

É aprovado o modelo de certificado de conformidade de empresa destinatária (CCED) que consta do anexo VI da presente portaria e que dela faz parte integrante.

7.º

A Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED) publica na respetiva página electrónica os suportes correspondentes ao processo de emissão das licenças e certificados discriminados nos números anteriores.

8.º

Os presentes modelos são válidos desde a data de publicação da presente portaria.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*, em 12 de outubro de 2011.

Anexo I

Licença de transferência de produtos relacionados com a defesa

(a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho)

|  LICENÇA DE TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A DEFESA | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| 0.A TRANSFERÊNCIA INTRACOMUNITÁRIA / <input type="checkbox"/> EXPORTAÇÃO / EXPORT <input type="checkbox"/> IMPORTAÇÃO / IMPORT <input type="checkbox"/> INTRACOMUNITY TRANSFER | | | | | |
| 0.B TEMPORÁRIA / TEMPORARY <input type="checkbox"/> Motivo / Reason _____ Prazo para reimportação ou reexportação / Deadline for reimport or reexport | | | | | |
| LICENÇA INDIVIDUAL / INDIVIDUAL LICENCE Exemplar para o Titular / Copy for the Holder | 1 | 1. Exportador/Exporter – Importador/Importer NIF | 2. N.º da licença/identification no. | 3. Data de Validade/Expiry date | |
| | 4. Ponto de contacto/Contact point details | | Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa ☎ 213038500 Fax 213027221 ✉ dgaied@defesa.pt 📍 Av. Ilha da Madeira, nº1 1400-204 Lisboa | | |
| | 5. Destinatário/Consignee | 6. Autoridade emissora/issuing authority | | | |
| | 7. Agente/Representante (caso não seja o exportador) / Agent/ Representative (if different from exporter) NIF | | 8. País de origem/Country of origin | Código/Code | |
| | 10. Utilizador final/End user | | 9. País de expedição/Country of consignment | Código/Code | |
| | 11. Estado-Membro onde se encontram ou virão a encontrar os produtos/Member State of current or future location of the items | | 12. Estado-Membro previsto para a exportação/Member State of intended entry into the customs export procedure | Código/Code | |
| | 13. País de destino/Country of final destination | | Código/Code | | |
| | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | | 15. Código/Commodity code | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no. | |
| | 19. Utilização final/End use | | 17. Moeda e valor/Currency and value | 18. Quantidade/Quantity of the items | |
| | 20. Data do Contrato/Contract date | | 21. Regime aduaneiro/Customs export procedure | | |
| 22. Informações suplementares/Additional information | | | | | |
| 22.A Folhas complementares / Continuation Sheets Sim / Yes Não / No | | | | | |
| 22. B Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas / I declare that I take responsibility for the information provided | | | | | |
| Assinatura e carimbo / Signature and stamp | | | Assinatura e carimbo / Signature and stamp | | |
| Nome o cargo / Name and position | | | Data/date | | |
| Data/date | | | | | |
| A | | | | | |

|  LICENÇA DE TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A DEFESA | | | | |
|--|---|---|---|---|
| 0.A TRANSFERÊNCIA INTRACOMUNITÁRIA / INTRACOMUNITY TRANSFER <input type="checkbox"/> EXPORTAÇÃO / EXPORT <input type="checkbox"/> IMPORTAÇÃO / IMPORT <input type="checkbox"/> | | | | |
| 0.B TEMPORÁRIA / TEMPORARY <input type="checkbox"/> Motivo / Reason _____ Prazo para reimportação ou reexportação / Deadline for reimport or reexport _____ | | | | |
| 1 LICENÇA INDIVIDUAL / INDIVIDUAL LICENCE Exemplar para a DGAIEC / Copy for the Customs | 1. Exportador/Exporter – Importador/Importer NIF | 2. N.º da licença/identification no. | 3. Data de Validade/Expiry date | |
| | 4. Ponto de contacto/Contact point details Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa ☎ 213038500 Fax 213027221 ✉ dgaied@defesa.pt 📍 Av. Ilha da Madeira, n.º1 1400-204 Lisboa | | | |
| | 5. Destinatário/Consignee | 6. Autoridade emissora/Issuing authority MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL 📍 Av. Ilha da Madeira, n.º1 1400-204 Lisboa | | |
| | 7. Agente/Representante (caso não seja o exportador) / Agent/ Representative (if different from exporter) NIF | 8. País de origem/Country of origin | Código/Code | |
| | | 9. País de expedição/Country of consignment | Código/Code | |
| | 10. Utilizador final/End user | 11. Estado-Membro onde se encontram ou virão a encontrar os produtos/Member State of current or future location of the items | Código/Code | |
| | | 12. Estado-Membro previsto para a exportação/ Member State of intended entry into the customs export procedure | Código/Code | |
| | C LICENÇA GLOBAL / GLOBAL LICENCE Exemplar para a DCAIEC / Copy for the Customs | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | | 15. Código/Commodity code |
| | | | | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no. |
| | | | | 17. Moeda e valor/Currency and value |
| 19. Utilização final/End use | | 20. Data do Contrato/ Contract date | 21. Regime aduaneiro/Customs export procedure | |
| 22. Informações suplementares/Additional information — — | | | | |
| 22.A Folhas complementares / Continuation Sheets Sim / Yes Não / No | | | | |
| 22. B Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas / I declare that I take responsibility for the information provided | | A preencher pela autoridade emissora / For completion by issuing authority | | |
| Assinatura e carimbo / Signature and stamp | | Assinatura e carimbo / Signature and stamp | | |
| Nome o cargo / Name and position | | Data/date | | |
| C Data/date | | Data/date | | |

Anexo II

Licença de Trânsito

(a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho)

|  TRÂNSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A DEFESA | | | | |
|--|--|---|---|---|
| 1 AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO / TRANSIT PERMIT Exemplar para a DGAIED / Copy for the DGAIED | 1. Exportador/Exporter – Importador/Importer NIF | 2. Autorização n.º / Permit no. | 3. Data de Validade/Expiry date | |
| | 1.A N.º da Licença de exportação / Export licence no. | 4. Ponto de contacto/Contact point details Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa ☎ 213038500 Fax 213027221 ✉ dgaied@defesa.pt 📍 Av. Ilha da Madeira, n.º1 1400-204 Lisboa | | |
| | 5. Destinatário/Consignee | 6. Autoridade emissora/Issuing authority MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL 📍 Av. Ilha da Madeira, n.º1 1400-204 Lisboa | | |
| | 7. Agente/Representante (caso não seja o exportador) / Agent/ Representative (if different from exporter) NIF | 8. País de origem/Country of origin | Código/Code | |
| | | 9. País de expedição/Country of consignment | Código/Code | |
| | 10. Utilizador final/End user | 11. Estado-Membro onde se encontram ou virão a encontrar os produtos/Member State of current or future location of the items | Código/Code | |
| | | 12. Estado-Membro previsto para a exportação/ Member State of intended entry into the customs export procedure | Código/Code | |
| | 10.A N.º da Licença de importação ou Certificado de Destino Final / Import licence no. or End User Certificate | 13. País de destino/Country of final destination | Código/Code | |
| | B | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | 15. Código/Commodity code | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no. |
| | | | 17. Moeda e valor/Currency and value | 18. Quantidade/Quantity of the items |
| 19. Utilização final/End use | | 20. Data do Contrato/ Contract date | 21. Regime aduaneiro/Customs export procedure | |
| 22. Informações suplementares/Additional information (Plano de transporte; Classe de Risco; Requisitos de armazenagem; outras informações relevantes / Transport details; Explosives; Hazardous Classification; Storage requirements; other relevant information) | | | | |
| 22.A Folhas complementares / Continuation Sheets | | Sim / Yes | Não / No | |
| 22. B Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas / I declare that I take responsibility for the information provided Assinatura e carimbo / Signature and stamp Nome o cargo / Name and position Data/date | | A preencher pela autoridade emissora / For completion by issuing authority Assinatura e carimbo / Signature and stamp Data/date | | |

|  TRÂNSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A DEFESA | | | | |
|--|--|--|---|--|
| A AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO / TRANSIT PERMIT Exemplar para a DGAIED / Copy for the DGAIED | 1. Exportador/Exporter – Importador/Importer NIF | 2. Autorização n.º / Permit no. | 3. Data de Validade/Expiry date | |
| | 1.A N.º da Licença de exportação / Export licence no. | 4. Ponto de contacto/Contact point details Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa ☎ 213038500 Fax 213027221 ✉ dgaied@defesa.pt 📍 Av. Ilha da Madeira, nº1 1400-204 Lisboa | | |
| | 5. Destinatário/Consignee | 6. Autoridade emissora/Issuing authority MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL 📍 Av. Ilha da Madeira, nº1 1400-204 Lisboa | | |
| | 7. Agente/Representante (caso não seja o exportador) / Agent/ Representative (if different from exporter) NIF | 8. País de origem/Country of origin | Código/Code | |
| | | 9. País de expedição/Country of consignment | Código/Code | |
| | 10. Utilizador final/End user | 11. Estado-Membro onde se encontram ou virão a encontrar os produtos/Member State of current or future location of the items | Código/Code | |
| | 10.A N.º da Licença de importação ou Certificado de Destino Final / Import licence no. or End User Certificate | 12. Estado-Membro previsto para a exportação/ Member State of intended entry into the customs export procedure | Código/Code | |
| | | 13. País de destino/Country of final destination | Código/Code | |
| | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | 15. Código/Commodity code | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no. | |
| | | 17. Moeda e valor/Currency and value | 18. Quantidade/Quantity of the items | |
| 19. Utilização final/End use | 20. Data do Contrato/ Contract date | 21. Regime aduaneiro/Customs export procedure | | |
| 22. Informações suplementares/Additional information (Plano de transporte; Classe de Risco; Requisitos de armazenagem; outras informações relevantes / Transport details; Explosives; Hazardous Classification; Storage requirements; other relevant information) | | | | |
| — — | | | | |
| 22.A Folhas complementares / Continuation Sheets | | Sim / Yes | Não / No | |
| 22. B Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas / I declare that I take responsibility for the information provided | | A preencher pela autoridade emissora / For completion by issuing authority | | |
| Assinatura e carimbo / Signature and stamp | | Assinatura e carimbo / Signature and stamp | | |
| Nome o cargo / Name and position | | Data/date | | |
| Data/date | | Data/date | | |



TRÁNSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A DEFESA

| | | | | | |
|--|--|---|--|---|---|
| 1 AUTORIZAÇÃO DE TRÁNSITO / TRANSIT PERMIT Exemplar para a DGAIEC / Copy for the Customs | 1. Exportador/Exporter - Importador/Importer | NIF | 2. Autorização n.º / Permit no. | 3. Data de Validade/Expiry date | |
| | 1.A N.º da Licença de exportação / Export licence no. | | 4. Ponto de contacto/Contact point details Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa ☎ 213038508 Fax 213027221 e: dgaietd@defesa.pt ☒ Av. Ilha da Madeira, nº1 1400-204 Lisboa | | |
| | 5. Destinatário/Consignee | | 6. Autoridade emissora/Issuing authority MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL ☒ Av. Ilha da Madeira, nº1 1400-204 Lisboa | | |
| | 7. Agente/Representante (caso não seja o exportador) / Agent/ Representative (if different from exporter) NIF | | 8. País de origem/Country of origin | Código/Code | |
| | 10. Utilizador final/End user | | 9. País de expedição/Country of consignment | Código/Code | |
| | 10.A N.º da Licença de importação ou Certificado de Destino Final / Import licence no. or End User Certificate | | 11. Estado-Membro onde se encontram ou virão a encontrar os produtos / Member State of current or future location of the items | Código/Code | |
| | | | 12. Estado-Membro previsto para a exportação / Member State of intended entry into the customs export procedure | Código/Code | |
| | | | 13. País de destino/Country of final destination | Código/Code | |
| | | | 14. Descrição dos produtos / Description of the items | 15. Código/Commodity code | 16. N.º do artigo da lista de controlo / Control list no. |
| | | | 17. Moeda e valor / Currency and value | 18. Quantidade / Quantity of the items | |
| | | 19. Utilização final / End use | 20. Data do Contrato / Contract date | 21. Regime aduaneiro / Customs export procedure | |
| 22. Informações suplementares / Additional information (Plano de transporte; Classe de risco; Requisitos de armazenagem; outras informações relevantes / Transport details; Explosives; Hazardous Classification; Storage requirements; other relevant information) | | | | | |
| 22.A Folhas complementares / Continuation Sheets | | Sim / Yes | Não / No | | |
| 22.B Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas / I declare that I take responsibility for the information provided Assinatura e carimbo / Signature and stamp Nome o cargo / Name and position Data/date | | A preencher pela autoridade emissora / For completion by issuing authority Assinatura e carimbo / Signature and stamp Data/date | | | |

Anexo III

Formulário n, também designado por modelo bis, que serve para complementar as licenças de transferência de produtos relacionados com a defesa e de trânsito no que respeita à casa 14, «Descrição dos produtos».

|  TRANSFERÊNCIAS DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A DEFESA (Formulário n) | | | |
|--|---|---|--|
| n-A | 1. Exportador / Exporter <i>NIF</i> | 1.A Tipo de Licença / Type of Licence: GLOBAL <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> TRÂNSITO/TRANSIT <input type="checkbox"/> | 2. N.º da licença/Identification no 3. Data de validade / Expiry date |
| | Exemplar para o Titular / Copy for the Holder | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | 15. Código/Commodity code |
| 17. Moeda e valor/Currency and value | | 18. Quantidade/Quantity of the items | |
| 14. Descrição dos produtos/Description of the items | | 15. Código/Commodity code | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| 17. Moeda e valor/Currency and value | | 18. Quantidade/Quantity of the items | |
| 14. Descrição dos produtos/Description of the items | | 15. Código/Commodity code | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| 17. Moeda e valor/Currency and value | | 18. Quantidade/Quantity of the items | |
| 14. Descrição dos produtos/Description of the items | | 15. Código/Commodity code | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| 17. Moeda e valor/Currency and value | | 18. Quantidade/Quantity of the items | |
| 14. Descrição dos produtos/Description of the items | | 15. Código/Commodity code | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| 17. Moeda e valor/Currency and value | | 18. Quantidade/Quantity of the items | |
| 14. Descrição dos produtos/Description of the items | | 15. Código/Commodity code | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| 17. Moeda e valor/Currency and value | | 18. Quantidade/Quantity of the items | |


TRANSFERÊNCIAS DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A DEFESA (Formulário n)

| | | | | |
|--|---|---------------------------|---|--|
| n-B | 1. Exportador / Exporter | NIF | 1.A Tipo de Licença / Type of Licence: GLOBAL <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> TRÂNSITO/TRANSIT <input type="checkbox"/> | 2. N.º da licença/Identification no |
| | | | | 3. Data de validade / Expiry date |
| Exemplar para a DGAIED / Copy for the DGAIED | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | 15. Código/Commodity code | | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| | | | 17. Moeda e valor/Currency and value | 18. Quantidade/Quantity of the items |
| | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | 15. Código/Commodity code | | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| | | | 17. Moeda e valor/Currency and value | 18. Quantidade/Quantity of the items |
| | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | 15. Código/Commodity code | | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| | | | 17. Moeda e valor/Currency and value | 18. Quantidade/Quantity of the items |
| | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | 15. Código/Commodity code | | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| | | | 17. Moeda e valor/Currency and value | 18. Quantidade/Quantity of the items |
| | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | 15. Código/Commodity code | | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| | | | 17. Moeda e valor/Currency and value | 18. Quantidade/Quantity of the items |
| | 14. Descrição dos produtos/Description of the items | 15. Código/Commodity code | | 16. N.º do artigo da lista de controlo/Control list no |
| | | | 17. Moeda e valor/Currency and value | 18. Quantidade/Quantity of the items |

|  TRANSFERÊNCIAS DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A DEFESA (Formulário n) | | | |
|--|---|--|--|
| n-C | 1. Exportador / <i>Exporter</i> | NIF | 1.A Tipo de Licença / <i>Type of Licence</i> : GLOBAL <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> TRÂNSITO/TRANSIT <input type="checkbox"/> |
| | | | 2. N.º da licença/ <i>Identification no</i> 3. Data de validade / <i>Expiry date</i> |
| Exemplar para a DGAIEC / Copy for the Customs | 14. Descrição dos produtos/ <i>Description of the items</i> | 15. Código/ <i>Commodity code</i> | 16. N.º do artigo da lista de controlo/ <i>Control list no</i> |
| | | | 17. Moeda e valor/ <i>Currency and value</i> |
| | | | 18. Quantidade/ <i>Quantity of the items</i> |
| | 14. Descrição dos produtos/ <i>Description of the items</i> | 15. Código/ <i>Commodity code</i> | 16. N.º do artigo da lista de controlo/ <i>Control list no</i> |
| | | | 17. Moeda e valor/ <i>Currency and value</i> |
| | | | 18. Quantidade/ <i>Quantity of the items</i> |
| | 14. Descrição dos produtos/ <i>Description of the items</i> | 15. Código/ <i>Commodity code</i> | 16. N.º do artigo da lista de controlo/ <i>Control list no</i> |
| | | | 17. Moeda e valor/ <i>Currency and value</i> |
| | | | 18. Quantidade/ <i>Quantity of the items</i> |
| | 14. Descrição dos produtos/ <i>Description of the items</i> | 15. Código/ <i>Commodity code</i> | 16. N.º do artigo da lista de controlo/ <i>Control list no</i> |
| | | | 17. Moeda e valor/ <i>Currency and value</i> |
| | | | 18. Quantidade/ <i>Quantity of the items</i> |
| 14. Descrição dos produtos/ <i>Description of the items</i> | 15. Código/ <i>Commodity code</i> | 16. N.º do artigo da lista de controlo/ <i>Control list no</i> | |
| | | 17. Moeda e valor/ <i>Currency and value</i> | |
| | | 18. Quantidade/ <i>Quantity of the items</i> | |
| 14. Descrição dos produtos/ <i>Description of the items</i> | 15. Código/ <i>Commodity code</i> | 16. N.º do artigo da lista de controlo/ <i>Control list no</i> | |
| | | 17. Moeda e valor/ <i>Currency and value</i> | |
| | | 18. Quantidade/ <i>Quantity of the items</i> | |

Anexo IV

Certificado internacional de importação

(a que se refere o n.º 5 do artigo 14.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho)

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
|  | | NÚMERO _____ / _____ <small>Data de emissão/Date of emission</small> <small>Data de emissão/Date of issue</small> _____ / _____ / 20____ |  | |
| CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO CERTIFICAT INTERNATIONAL D'IMPORTATION INTERNATIONAL IMPORT CERTIFICATE | | | | |
| 2 Exportador/Exportateur/Exporter Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | 1 Importador/Importateur/Importer Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ NPIC: _____ | | | |
| 3 Fornecedor/Fournisseur/Selling agent Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | 4 País de origem/Pays d'origine/Country of origin 5 País de proveniência/Pays de provenance/Forwarding country | | | |
| 6 Descrição da mercadoria/Désignation des produits/ Description of goods Indicação e Inscrita | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">7 Código N.C. Codo N.C. N.C.Code</td> <td style="width: 33%;">8 Quantidade Quantité Quantity</td> <td style="width: 33%;">9 Valor CIF Valeur CIF CIF value</td> </tr> </table> | 7 Código N.C. Codo N.C. N.C.Code | 8 Quantidade Quantité Quantity | 9 Valor CIF Valeur CIF CIF value |
| 7 Código N.C. Codo N.C. N.C.Code | 8 Quantidade Quantité Quantity | 9 Valor CIF Valeur CIF CIF value | | |
| 1 - Certifica-se que o importador comprometeu-se a importar em Portugal as mercadorias acima descritas ou, se não foram importadas, a não lhes dar outro destino sem previamente obter a devida autorização da entidade portuguesa competente. Il est certifié que l'importateur s'est engagé à importer en Portugal les marchandises précitées ou, si elles n'y sont pas importées, à ne leur donner une autre destination qu'après avoir obtenu l'autorisation de l'autorité compétente portugaise. It is hereby certified that the importer has undertaken to import into Portugal the above mentioned goods or, if they are not imported, not to divert them to another destination except with the authorization of the competent Portuguese authority. 2 - Este documento perde a validade se não for apresentado às competentes autoridades estrangeiras no prazo de seis meses após a sua emissão. Le présent document perd sa validité s'il n'est pas remis aux autorités étrangères compétentes dans un délai de six mois à compter de la date de sa validation. This document ceases to be valid unless presented to the competent foreign authorities within six months of its validation. 3 - Este documento só é válido como Certificado de Importação após a sua validação pela autoridade portuguesa competente. Le présent document n'a la force de Certificat d'importation que s'il a été validé par l'autorité compétente du Portugal. This document will be valid as an Import Certificate only when it has been validated by the competent Portuguese authority. | | | | |
| Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas Data _____ / _____ / _____ Assinatura e carimbo _____ Nome e cargo _____ | O presente CERTIFICADO foi emitido nos termos da legislação em vigor _____ _____ | | | |
| AS FALSAS DECLARAÇÕES E AS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SERÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR | | | | |
| Modelo n.º 11 00 (Estabelecido da INCM S. A.) | | | | |
|  1 001220 084008 | | | | |

| CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO | | | CERTIFICAT INTERNATIONAL D'IMPORTATION | | | INTERNATIONAL IMPORT CERTIFICATE | | |
|---|--|--|--|--|---|----------------------------------|--|--|
|  | | | NÚMERO _____ / _____ <small>Data de emissão/Date of emission</small> <small>Date of issue _____/_____/20____</small> | | | B | | |
| 2 Exportador/Exportateur/Exporter Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | | | 1 Importador/Importateur/Importer Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ NIPC _____ | | | | | |
| 3 Fornecedor/Fournisseur/Selling agent Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | | | 4 País de origem/Pays d'origine/Country of origin 5 País de proveniência/Pays de provenance/Forwarding country | | | | | |
| 6 Descrição da mercadoria/Désignation des produits/ Description of goods | | | 7 Código N.C. Code N.C. N.C.Code | 8 Quantidade Quantité Quantity | 9 Valor CIF Valeur CIF CIF value | | | |
| Indicação vinculativa | | | | | | | | |
| <p>1 - Certifica-se que o importador comprometeu-se a importar em Portugal as mercadorias acima descritas ou, se não foram importadas, a não lhes dar outro destino sem previamente obter a devida autorização da entidade portuguesa competente. Il est certifié que l'importateur s'est engagé à importer au Portugal les marchandises précitées ou, si elles n'y sont pas importées, à ne leur donner une autre destination qu'après avoir obtenu l'autorisation de l'autorité compétente portugaise. It is hereby certified that the importer has undertaken to import into Portugal the above mentioned goods or, if they are not imported, not to divert them to another destination except with the authorization of the competent Portuguese authority.</p> <p>2 - Este documento perde a validade se não for apresentado às competentes autoridades estrangeiras no prazo de seis meses após a sua emissão. Le présent document perd sa validité s'il n'est pas remis aux autorités étrangères compétentes dans un délai de six mois à compter de la date de sa validation. This document ceases to be valid unless presented to the competent foreign authorities within six months of its validation.</p> <p>3 - Este documento só é válido como Certificado de Importação após a sua validação pela autoridade portuguesa competente. Le présent document n'a la force de Certificat d'importation que revêtu de la validation par l'autorité compétente du Portugal. This document will be valid as an Import Certificate only when it has been validated by the competent Portuguese authority.</p> | | | | | | | | |
| A PREENCHER PELO REQUERENTE Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas Data _____ _____ Assinatura e carimbo _____ Nome e cargo _____ | | | A PREENCHER PELO ORGANISMO EMISSOR | O presente CERTIFICADO foi emitido nos termos da legislação em vigor _____ _____ | | | | |
| AS FALSAS DECLARAÇÕES E AS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SERÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR | | | | | | | | |

| | | | | |
|--|---|---|--|---|
|  | | NÚMERO _____ / _____ <small>Data de emissão/Date d'émission</small> <small>Date of issue _____/_____/20____</small> |  | |
| CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO CERTIFICAT INTERNATIONAL D'IMPORTATION INTERNATIONAL IMPORT CERTIFICATE | | | | |
| A PREENCHER PELO REQUERENTE | 2 Exportador/Exportateur/Exporter Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | 1 Importador/Importateur/Importer Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ NIPC _____ | | |
| | 3 Fornecedor/Fournisseur/Selling agent Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | 4 País de origem/Pays d'origine/Country of origin | 5 País de proveniência/Pays de provenance/Forwarding country | |
| | 6 Descrição da mercadoria/Désignation des produits/ Description of goods | 7 Código N.C. Code N.C. N.C.Code | 8 Quantidade Quantité Quantity | 9 Valor CIF Valeur CIF CIF value |
| | Indicação vinculativa | | | |
| 1 - Certifica-se que o importador comprometeu-se a importar em Portugal as mercadorias acima descritas ou, se não forem importadas, a não lhes dar outro destino sem previamente obter a devida autorização da entidade portuguesa competente. Il est certifié que l'importateur s'est engagé à importer au Portugal les marchandises précitées ou, si elles n'y sont pas importées, à ne leur donner une autre destination qu'après avoir obtenu l'autorisation de l'autorité compétente portugaise. It is hereby certified that the importer has undertaken to import into Portugal the above mentioned goods or, if they are not imported, not to divert them to another destination except with the authorization of the competent Portuguese authority. 2 - Este documento perde a validade se não for apresentado às competentes autoridades estrangeiras no prazo de seis meses após a sua emissão. Le présent document perd sa validité s'il n'est pas remis aux autorités étrangères compétentes dans un délai de six mois à compter de la date de sa validation. This document ceases to be valid unless presented to the competent foreign authorities within six months of its validation. 3 - Este documento só é válido como Certificado de Importação após a sua validação pela autoridade portuguesa competente. Le présent document n'a la force de Certificat d'importation que revêtu de la validation par l'autorité compétente du Portugal. This document will be valid as an Import Certificate only when it has been validated by the competent Portuguese authority. | | | | |
| A PREENCHER PELO REQUERENTE | Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas Data _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo _____ Nome e cargo _____ | A PREENCHER PELO ORGANISMO EMISSOR | O presente CERTIFICADO foi emitido nos termos da legislação em vigor _____ _____ | |
| AS FALSAS DECLARAÇÕES E AS INFRACÇÕES À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SERÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR | | | | |
| Modelo n.º 1158 (Exclusivo da INCM S. A.)  | | | | |

| CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO | | CERTIFICAT INTERNATIONAL D'IMPORTATION | | INTERNATIONAL IMPORT CERTIFICATE | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  | | NÚMERO _____ / _____ <small>Data de emissão/Date d'émission</small> <small>Date of issue _____ / _____ / 20 ____</small> | |  | | | | | | | | | | | |
| 2 Exportador/Exportateur/Exporter Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | | 1 Importador/Importateur/Importer Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ <table border="1" style="float: right; margin-left: 20px;"> <tr> <td style="width: 10px;">NIPC</td> <td style="width: 10px;"> </td> </tr> </table> | | NIPC | | | | | | | | | | | |
| NIPC | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 Fornecedor/Fournisseur/Selling agent Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | | 4 País de origem/Pays d'origine/Country of origin | | 5 País de proveniência/Pays de provenance/Forwarding country | | | | | | | | | | | |
| 6 Descrição da mercadoria/Désignation des produits/ Description of goods | | 7 Código N.C. Code N.C. N.C.Code | 8 Quantidade Quantité Quantity | 9 Valor CIF Valeur CIF CIF value | | | | | | | | | | | |
| Indicação vinculativa | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>1 - Certifica-se que o importador comprometeu-se a importar em Portugal as mercadorias acima descritas ou, se não forem importadas, a não lhes dar outro destino sem previamente obter a devida autorização da entidade portuguesa competente. Il est certifié que l'importateur s'est engagé à importer au Portugal les marchandises précitées ou, si elles n'y sont pas importées, à ne leur donner une autre destination qu'après avoir obtenu l'autorisation de l'autorité compétente portugaise. It is hereby certified that the importer has undertaken to import into Portugal the above mentioned goods or, if they are not imported, not to divert them to another destination except with the authorization of the competent Portuguese authority.</p> <p>2 - Este documento perde a validade se não for apresentado às competentes autoridades estrangeiras no prazo de seis meses após a sua emissão. Le présent document perd sa validité s'il n'est pas remis aux autorités étrangères compétentes dans un délai de six mois à compter de la date de sa validation. This document ceases to be valid unless presented to the competent foreign authorities within six months of its validation.</p> <p>3 - Este documento só é válido como Certificado de Importação após a sua validação pela autoridade portuguesa competente. Le présent document n'a la force de Certificat d'importation que revêtu de la validation par l'autorité compétente du Portugal. This document will be valid as an Import Certificate only when it has been validated by the competent Portuguese authority.</p> | | | | | | | | | | | | | | | |
| A PREENCHER PELO REQUERENTE Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas Data _____ / _____ / _____ _____ Assinatura e carimbo _____ Nome e cargo _____ | | A PREENCHER PELO ORGANISMO EMISSOR O presente CERTIFICADO foi emitido nos termos da legislação em vigor _____ _____ _____ | | | | | | | | | | | | | |
| AS FALSAS DECLARAÇÕES E AS INFRACÇÕES À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SERÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR | | | | | | | | | | | | | | | |

Anexo V

Certificado de garantia de entrega

(a que se refere o n.º 5 do artigo 14.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho)

| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| | | NÚMERO _____ / _____ Data de emissão / Date d'émission _____ / _____ / 20____ Date of issue _____ / _____ / 20____ | | |
| CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO CERTIFICAT INTERNATIONAL D'IMPORTATION INTERNATIONAL IMPORT CERTIFICATE | | | | |
| A PREENCHER PELO REQUERENTE | 2 Exportador/Exportateur/Exporter Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | 1 Importador/Importateur/Importer Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ NPC: _____ | | |
| | 3 Fornecedor/Fournisseur/Selling agent Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | 4 País de origem/Pays d'origine/Country of origin _____ | | |
| | 6 Descrição da mercadoria/Désignation des produits/ Description of goods _____ Indicação e insinuações | 5 País de proveniência/Pays de provenance/Forwarding country _____ | 7 Código N.C. Code N.C. N.C.Code _____ | 8 Quantidade Quantité Quantity _____ |
| | 9 Valor CIF Valeur CIF CIF value _____ | | | |
| | 1 - Certifica-se que o importador comprometeu-se a importar em Portugal as mercadorias acima descritas ou, se não foram importadas, a não lhes dar outro destino sem previamente obter a devida autorização da entidade portuguesa competente. Il est certifié que l'importateur s'est engagé à importer au Portugal les marchandises précitées ou, si elles n'y sont pas importées, à ne leur donner une autre destination qu'après avoir obtenu l'autorisation de l'autorité compétente portugaise. It is hereby certified that the importer has undertaken to import into Portugal the above mentioned goods or, if they are not imported, not to divert them to another destination except with the authorization of the competent Portuguese authority. | | | |
| 2 - Este documento perde a validade se não for apresentado às competentes autoridades estrangeiras no prazo de seis meses após a sua emissão. Le présent document perd sa validité s'il n'est pas remis aux autorités étrangères compétentes dans un délai de six mois à compter de la date de sa validation. This document ceases to be valid unless presented to the competent foreign authorities within six months of its validation. | | | | |
| 3 - Este documento só é válido como Certificado de Importação após a sua validação pela autoridade portuguesa competente. Le présent document n'a la force de Certificat d'importation que revêtu de la validation par l'autorité compétente du Portugal. This document will be valid as an Import Certificate only when it has been validated by the competent Portuguese authority. | | | | |
| A PREENCHER PELO REQUERENTE | Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas Data _____ Assinatura e carimbo _____ Nome e cargo _____ | A PREENCHER PELO ORGANISMO EMISSOR | O presente CERTIFICADO foi emitido nos termos da legislação em vigor _____ _____ | |
| AS FALSAS DECLARAÇÕES E AS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SERÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR | | | | |
| Mo delo n.º 1180 (Excluído da INCM S.A.) | | 1 001220 084008 | | |

| S.  R. | | NÚMERO _____ / _____ Data da emissão/Date d'émission/ Date of issue _____ / _____ / 20 _____ | | B | |
|---|---|---|--|---|---|
| CERTIFICADO DE GARANTIA DE ENTREGA | | CERTIFICAT DE GARANTIE DE LIVRAISON | | DELIVERY CERTIFICATE | |
| A PREENCHER PELO REQUERENTE | 2 Exportador/Exportateur/Exporter Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | | 1 Importador/Importateur/Importer Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ NIPC _____ | | |
| | 3 Fornecedor/Fournisseur/Selling agent Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | | 4 País de origem/Pays d'origine/Country of origin 5 País de proveniência/Pays de provenance/Forwarding country | | |
| | 6 Descrição da mercadoria/Désignation des produits/ Description of goods | | 7 Código N. C. Code N. C. N. C. Code | 8 Quantidade Quantité Quantity | 9 Valor CIF Valeur CIF CIF value |
| | Indicação vinculativa | | | | |
| | Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas CI/MIC _____ Data _____ / _____ / _____ Nome e cargo _____ | | | Assinatura e carimbo _____ | |
| | A PREENCHER PELA DELEGACÃO ADUANEIRA | Certifica-se que as mercadorias acima descritas foram importadas em Portugal e o importador comprometeu-se a não lhes dar outro destino sem previamente obter a devida autorização da entidade portuguesa competente. Il est certifié que les marchandises précitées ont été importées au Portugal et que l'importateur s'est engagé à ne leur donner une autre destination qu'après en avoir obtenu l'autorisation de l'autorité compétente portugaise. It is hereby certified that the above mentioned goods have been imported in Portugal and the importer has engaged himself not to divert them to another destination except with the authorisation of the competent Portuguese authority. | | | |
| Os elementos acima inscritos conferem com os que constam do DU n.º _____, de _____ / _____ / _____ Delegação Aduaneira de _____ Data _____ / _____ / _____ Assinatura e carimbo _____ | | A PREENCHER PELA ENTIDADE EMISSORA | O presente CERTIFICADO foi emitido nos termos da legislação em vigor _____ _____ | | |
| AS FALSAS DECLARAÇÕES E AS INFRACÇÕES À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SERÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR | | | | | |

| | | | | |
|--|---|--|--|---|
|  | | NÚMERO _____ / _____ Data da emissão/Date d'émission/ Date of issue _____ / _____ / 20____ |  | |
| CERTIFICADO DE GARANTIA DE ENTREGA | | CERTIFICAT DE GARANTIE DE LIVRAISON | DELIVERY CERTIFICATE | |
| A PREENCHER PELO REQUERENTE | 2 Exportador/Exportateur/Exporter Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | 1 Importador/Importateur/Importer Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ NIPC _____ | | |
| | 3 Fornecedor/Fournisseur/Selling agent Nome e endereço/Nom et adresse/Name and address TEL: _____ FAX: _____ | 4 País de origem/Pays d'origine/Country of origin | 5 País de proveniência/Pays de provenance/Forwarding country | |
| | 6 Descrição da mercadoria/Désignation des produits/ Description of goods | 7 Código N. C. Code N. C. N. C. Code | 8 Quantidade Quantité Quantity | 9 Valor CIF Valeur CIF CIF value |
| | Indicação vinculativa | | | |
| Declaro que assumo a responsabilidade das declarações prestadas CI/IC _____ Data _____ / _____ / _____ Nome e cargo _____ | | Assinatura e carimbo _____ | | |
| A PREENCHER PELA DELEGACÃO ADUANEIRA | Certifica-se que as mercadorias acima descritas foram importadas em Portugal e o importador comprometeu-se a não lhes dar outro destino sem previamente obter a devida autorização da entidade portuguesa competente. Il est certifié que les marchandises précitées ont été importées au Portugal et que l'importateur s'est engagé à ne leur donner une autre destination qu'après en avoir obtenu l'autorisation de l'autorité compétente portugaise. It is hereby certified that the above mentioned goods have been imported in Portugal and the importer has engaged himself not to divert them to another destination except with the authorisation of the competent Portuguese authority. | | | |
| | Os elementos acima inscritos conferem com os que constam do DU n.º _____, de _____ / _____ / _____ Delegação Aduaneira de _____ Data _____ / _____ / _____ Assinatura e carimbo _____ | A PREENCHER PELA ENTIDADE EMISSORA | O presente CERTIFICADO foi emitido nos termos da legislação em vigor _____ _____ | |
| AS FALSAS DECLARAÇÕES E AS INFRACÇÕES À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SERÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR | | | | |
| Modelo n.º 1180 (Exclusivo da INCM, S. A.)  | | | | |

Anexo VI

Certificado de conformidade de empresa destinatária

(a que se refere o n.º 5 do artigo 14.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho)

| |
|---|
|  MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL |
| CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE EMPRESA DESTINATÁRIA emitido em conformidade com a Directiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade |
| Certificado n.º XXX – |
| A empresa destinatária..... (<i>firma da empresa destinatária</i>) Registada com o número.....(<i>número do registo comercial</i>) Situada em.....(<i>endereço da sede, rua, número, código postal, localidade</i>) cumpre os requisitos do artigo 9.º, n.º 2, da Directiva 2009/43/CE descritos no n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 37/2011 de 22 de Junho. A empresa destinatária certificada e as suas unidades de produção em seguida enumeradas podem receber produtos relacionados com a defesa para a sua própria produção e para efeitos de manutenção ou reparação ao abrigo de licenças de transferência gerais publicadas por outros Estados-Membros. Endereços das unidades de produção: |
| (<i>Caixa de exclusão facultativa</i>): <i>O presente certificado permite a recepção de produtos relacionados com a defesa da Lista Militar Comum da União Europeia, com excepção das seguintes categorias:</i> |
| As condições do presente certificado constam(<i>legislação nacional pertinente</i>). O presente certificado é válido a partir de(<i>data de entrada em vigor</i>) até.....(<i>data de expiração</i>) |
| Emitido em.....(<i>local</i>) Em.....(<i>data de emissão</i>) |
| (Assinatura do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional e selo branco) |

Portaria n.º 187/2012
de 11 de abril de 2012

A Portaria n.º 735/2010, do Ministro da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2010, veio definir a participação militar de Portugal no âmbito da ISAF — International Security Assistance Force, no Afeganistão, sob o comando da NATO.

Tornando-se necessário reformular a composição do contingente nacional ao serviço da ISAF, por forma a adequá-lo às novas exigências operacionais e aos compromissos assumidos e considerando o parecer favorável do Conselho Superior de Defesa Nacional de 15 de março de 2012 a uma proposta do Governo, relativa a novas contribuições para 2012, importa alterar o n.º 1 da referida Portaria.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 12.º e da alínea *n*) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 299/2003, de 4 de dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — É autorizado o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a aprontar, sustentar e empregar o contingente nacional de apoio à ISAF com o respetivo comandante, perfazendo um efetivo máximo de 235 militares no TO, integrando a Advisor Team (AT) de Divisão (12 militares), as Equipas de Formadores/Instrutores (20 militares), a Unidade de Apoio (93 militares), a Força de Proteção (FP) para o KAIA FP (65 militares), a Célula de Informações Militares (6 militares) e o pessoal destacado no QG e no KAIA (32 militares). As equipas de Formadores/Instrutores incluem uma componente da Guarda Nacional Republicana, com 15 militares;

2 — É revogada a Portaria n.º 416/2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março de 2011.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Portaria n.º 188/2012
de 16 de abril de 2012

O Sistema Integrado de Defesa Aérea da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), em tempo de paz, assenta no empenhamento das capacidades de defesa aérea de cada Estado membro no policiamento do respetivo espaço aéreo.

Em setembro de 2006, a Islândia solicitou à OTAN que lhe prestasse apoio para o cumprimento dos requisitos de prontidão da sua responsabilidade, no âmbito do referido Sistema Integrado de Defesa Aérea da OTAN, dado não possuir capacidades militares de vigilância e interceção aéreas.

Em julho de 2007, o Conselho do Atlântico Norte respondeu afirmativamente à solicitação islandesa, em reforço da solidariedade entre Estados membros da OTAN e da credibilidade da ação coletiva de defesa da Aliança.

Para o efeito, foi elaborado um conceito de operações para o policiamento aéreo do espaço islandês, aprovado pelo Comité Militar da OTAN e pelo Conselho do Atlântico Norte, que assenta no destacamento de meios aéreos para a Base Aérea de Keflavik, na Islândia, em regime de rotatividade pelos Estados membros da OTAN.

O Conselho Superior de Defesa Nacional, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009,

de 7 de julho, emitiu parecer favorável à proposta do Governo sobre a participação de Portugal, com meios aéreos, no cumprimento da missão da OTAN de policiamento do espaço aéreo da Islândia.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — É autorizado o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) a aprontar, sustentar e empregar um contingente nacional, como contributo de Portugal, para cumprimento da missão OTAN de policiamento aéreo da Islândia.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

V — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 4 816/2012 de 16 de março de 2012

Considerando que a reconfiguração dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português em 2012 conduziu à decisão de retirada do contingente nacional do Líbano;

Considerando o planeamento apresentado pelo Exército para a retração da Força de Engenharia, FND, em missão na UNIFIL;

Considerando, ainda, a necessidade de se disponibilizar às UN um conjunto de informação, designadamente sobre material, equipamento, incluindo alojamentos, bem como o envio àquela organização, para encaminhamento aos outros contingentes presentes no Teatro de Operações do Líbano, da *Letter of Intent* que foi apresentada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME):

1 — Aprovo, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea *f*) da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, o texto da minuta da *Letter of Intent* submetida pelo CEME;

2 — Delego, no General Artur Pina Monteiro, CEME, com faculdade de subdelegação, a outorga da *Letter of Intent*, bem como a adoção das ações previstas no ponto 2 da Nota n.º RepCoopMilAI-2012-0025568, do Gabinete do CEME, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Despacho n.º 5 584/2012 de 10 de abril de 2012

Considerando que na Cimeira da NATO de novembro de 2010 se decidiu a reestruturação da Estrutura de Comandos da Aliança e das suas Agências;

Atendendo a que na Reunião Ministerial da NATO de junho de 2011 se decidiu transferir para Portugal a STRIKFORNATO;

Considerando que há necessidade de aprovar e assinar o «MoU Establishing the Principles for the Organization and Control, Support, Manning and Equipment, Status of Personnel and Financing of HQ STRIKFORNATO» e o «Technical Arrangement» relativo ao apoio a providenciar à STRIKFORNATO no Reduto Gomes Freire (RGF) a partir de 1 de janeiro de 2013 para contemplar a participação Nacional naquela estrutura.

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado:

1 — Aprovo, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea f), da Lei Orgânica n.º 1 -B/2009, de 7 de julho, os textos das minutas do «MoU Establishing the Principles for the Organization and Control, Support, Manning and Equipment, Status of Personnel and Financing of HQ STRIKFORNATO» e do «Technical Arrangement» relativo ao apoio a providenciar à STRIKFORNATO no Reduto Gomes Freire (RGF) a partir de 1 de janeiro de 2013, que me foram submetidas pelo Chefe do Grupo de Trabalho Nova Estrutura de Comandos, e que vão por mim rubricados;

2 — Delego, no General Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a outorga dos acordos mencionados no número anterior, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

**Despacho n.º 5 588/2012
de 11 de abril de 2012**

Considerando que a situação económico-financeira atual do País obriga a um maior rigor na utilização dos dinheiros públicos, no sentido de a tornar mais eficiente no cumprimento dos objetivos de redução da despesa pública, sem que se comprometa a qualidade da formação;

Considerando que se torna fundamental estabelecer mecanismos de avaliação e acompanhamento da ação dos Estabelecimentos Militares de Ensino não Superior (EMEs), através de metodologias harmonizadas e integradas, aliando a capacidade científica inovadora à tradição e estabilidade das instituições militares;

Considerando que o estudo sobre os EMEs realizado permite, de forma inequívoca, concluir, pela existência de carências de base na estratégia e ação dos EMEs, revelando excesso de recursos humanos, défice de alunos, inexistência de uma estratégia de comunicação e falta de uma linha de orientação e integração em termos de gestão, resultando como fundamental a necessidade de criação de mecanismos que tenham como objetivos o aumento do número de alunos, a promoção da eficiência do funcionamento e organização destas estruturas, como elementos essenciais à sustentabilidade do modelo de organização e ensino desenvolvido;

Face ao exposto determino:

1 — A criação de uma Equipa Técnica com o objetivo de apresentar um Plano de Ação para os EMEs a implementar nos anos letivos de 2012-2013 e 2013/2014 que, sem prejuízo de outras medidas entretanto consideradas necessárias, reflita em especial os seguintes pontos:

- a) Aumento do número de alunos/receita dos EMEs;
- b) Diminuição da despesa e aumento da eficiência, nomeadamente através da eventual revisão do enquadramento jurídico, da política de recursos humanos e do aproveitamento das estruturas e infraestruturas existentes;
- c) Revisão do modelo de financiamento dos EMEs;

2 — A Equipa Técnica referida no número anterior terá a seguinte composição:

- a) Dr. Eduardo Marçal Grilo, que coordenará os trabalhos;
- b) Prof.ª Doutora Maria Lucie Baltazar Canelas Carrilho Ribeiro;
- c) Major-General João Miguel de Castro Rosas Leitão, Diretor de Educação do Comando de Instrução e Doutrina do Estado-Maior do Exército;
- d) Dr. António Ideias Cardoso, chefe da divisão da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

3 — A Equipa Técnica deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Até 31 de maio de 2012, o Plano de Ação para a implementação das medidas de curto prazo — ano letivo de 2012-2013;
- b) Até 31 de julho de 2012, a proposta final do Plano de Ação para a implementação das medidas de médio e longo prazos — ano letivo de 2013-2014.

4 — A Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar presta o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à Equipa Técnica.

5 — A colaboração nesta Equipa Técnica não terá encargos financeiros, tendo, contudo, os seus elementos exteriores à estrutura militar e do Ministério da Defesa Nacional direito a despesas de transporte, alimentação e alojamento, quando se desloquem em missão de serviço público, suportados pelo orçamento da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 4 682/2012 de 12 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4637 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Head STANAG, com implementação com reservas, na Marinha e no Exército. Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 683/2012 de 12 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4639 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Interfaces, com implementação com reservas, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 684/2012
de 12 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4640 (EDITION 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Lower Layer Specifications, com implementação com reservas, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 685/2012
de 12 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4643 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Connection Oriented Network Protocols, com implementação com reservas, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 686/2012
de 12 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4644 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1 Connection Less Network Protocols, com implementação com reservas, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 687/2012
de 12 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4646 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1-Management Protocols, com implementação com reservas, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Despacho n.º 4 688/2012
de 12 de março de 2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro

da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4647 (Edition 1) — Tactical Communications (TACOMS) Phase 1-Gateway Protocols, com implementação com reservas, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

Instituto de Ação Social das Forças Armadas

Despacho (extrato) n.º 4 977/2012 de 3 de abril de 2012

Nos termos conjugados dos artigos 7.º n.º 3, alínea *e*) e 9.º n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, e nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, delego no Tenente-Coronel de Infantaria (4667779) **Ricardo Manuel Pereira Viegas**, as competências para autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o funcionamento dos serviços, na qualidade de Diretor do Centro de Apoio Social de Ponta Delgada, bem como proceder à sua contratação até ao limite de €2 500.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de março de 2012.

O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*, Tenente-General.

Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 63/CEME/2012 de 22 de março de 2012

Considerando que:

a) O Regimento de Infantaria n.º 10 (RI 10), sediado em Aveiro, foi extinto em 30 de abril de 1975, ficando fiel depositário das suas tradições e património histórico o Regimento de Infantaria de Coimbra (RIC), nos termos do mapa I anexo ao Decreto Lei n.º 181/77, de 4 de Maio;

b) O Regimento de Infantaria de Coimbra foi extinto em 31 de dezembro de 1976, ficando o Regimento de Infantaria de Viseu (RIV) como fiel depositário das suas tradições e património histórico, nos termos do mesmo diploma legal;

c) Pelo Despacho n.º 71/MDN/93, de 30 de Junho, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 14 de julho de 1993, foi extinto o Batalhão de Infantaria de Aveiro (BIA), mas não foi definida a “unidade herdeira” ou “fiel depositária” das suas tradições e património histórico;

d) Pelo Despacho n.º 72/MDN/93, de 30 de Junho, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2006, foi criada a Área Militar de São Jacinto;

e) Esta passou a denominar-se por Regimento de Infantaria n.º 10, nos termos do Despacho n.º 12 555/2006, de 24 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 JUN 2006, o qual está sediado em São Jacinto.

Assim, e tendo em conta a vertente regional da área militar de São Jacinto, inserida na área geográfica da cidade de Aveiro, bem como a memória histórica das unidades sedeadas em Aveiro, e atendendo ao disposto no Despacho n.º 12/84, de 8 de Fevereiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, sobre a defesa do património histórico militar, e no Despacho n.º 71/MDN/93, de 30 de Junho, que prevê a designação de uma U/E/O como herdeira ou fiel depositária das tradições e do património histórico das U/E/O extintas, determino o seguinte:

1. O Regimento de Infantaria n.º 10 é instituído como fiel depositário do património histórico do extinto Regimento de Infantaria n.º 10, que deixa de estar à guarda do extinto Regimento de Infantaria de Coimbra e, consequentemente, do Regimento de Infantaria n.º 14.

2. O Regimento de Infantaria n.º 10 é instituído como fiel depositário do extinto Batalhão de Infantaria de Aveiro.

O chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5 124/2012 de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor do Instituto Geográfico do Exército, Coronel de Artilharia **Álvaro José Estrela Soares**, poderes para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos);

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 06 de janeiro de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 125/2012 de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Aquisições, Major-General **José António Henriques Dinis**, os poderes para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €75 000.

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 01 de março de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 126/2012
de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto nos números 5 e 6 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Finanças, Major-General **José de Jesus da Silva**, os poderes para:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €24 939,90.
- b) Determinar a transferência dos meios financeiros necessários ao pagamento de remunerações e pensões no Exército.
- c) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.
- d) Autorizar e determinar que se proceda a todos os pagamentos que sejam legalmente devidos pelo Exército, após verificação e confirmação da adequação processual dos mesmos.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 06 de janeiro de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 127/2012
de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Chefe da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística, Tenente-Coronel de Infantaria **António José Machado Marracho**, os poderes para:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12.469,95 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos);
- b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 06 de janeiro de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 128/2012
de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no número 5 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio Amadora/Sintra, Coronel de Infantaria **Jorge Manuel da Costa Ramos**, poderes para:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos);

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 06 de janeiro de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 129/2012
de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Chefe do Centro de Audiovisuais do Exército, Tenente-Coronel **Rodrigo Leite Ribeiro Moura**, os poderes para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12.469,95 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos);

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 06 de janeiro de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 130/2012
de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Aquisições, Coronel Tirocinado de Administração Militar **João Manuel Lopes Nunes dos Reis**, os poderes para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €75 000.

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 06 de janeiro de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 131/2012
de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto nos números 5 e 6 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Saúde, Major-General **Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba**, os poderes para:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €24 939,90;
- b) Autorizar a apresentação à junta hospitalar de inspeção (JHI) de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;
- c) Aprovar as medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;
- d) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;
- e) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Autorizo a subdelegação dos poderes mencionados nas alíneas a) e e) do número anterior nos Diretores dos Hospitais e Centros de Saúde na sua direta dependência.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 06 de janeiro de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 132/2012
de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto nos números 5 e 6 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego Diretor de Infraestruturas, Major-General **José António Carneiro Rodrigues da Costa**, os poderes para:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de €75 000;
- b) Emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos diretores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos;
- c) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 06 de janeiro de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 133/2012
de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 4 059/2012, de 20 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Material e Transportes, Major-General **Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos**, os poderes para:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €24 939,90.
- b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Autorizo a subdelegação dos poderes mencionados no número anterior nos Comandantes, Diretores ou Chefes das Unidades, Estabelecimentos ou Órgãos que se encontrem na direta dependência da Direção de Material e Transporte.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 06 de janeiro de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 4 762/2012 de 15 de março de 2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 3 830/2012, de 8 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no diretor-coordenador do Estado-Maior do Exército, Major-General **Rui Manuel da Silva Rodrigues**, a competência prevista no n.º 4 do referido despacho, a realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50 000.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir 13 de fevereiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor-coordenador do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Adjunto para o Planeamento, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Comando do Pessoal

Despacho n.º 4 983/2012 de 28 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Tenente-Coronel **José Dias Lages**, Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada no n.º 2 do Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 4 984/2012
de 28 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Tenente-Coronel **José Luís Patrício Rego Batista**, Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, a competência em mim delegada no n.º 2 do Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 121/2012
de 14 de dezembro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de janeiro, subdelego no Coronel de Artilharia **José Duarte Velosa Trindade**, subdiretor da Direção dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;

e) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da ADM;

f) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Banda Militar do Porto, Banda Militar de Évora, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, desde que não impliquem o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €49 879,80.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de agosto de 2011, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 122/2012
de 28 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Major-General **Aníbal Alves Flambó**, Diretor dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;
- b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;
- c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;
- d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;
- e) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da ADM;
- f) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, desde que não impliquem o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de €49 879,80.

3 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DSP.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de fevereiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 123/2012
de 22 de março de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Coronel de Artilharia **José Duarte Velosa Trindade**, subdiretor da Direção dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;
- b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;
- c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;

e) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da ADM;

f) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, desde que não impliquem o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de €49 879,80.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 594/2012
de 28 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Major-General **Manuel Diamantino Pinheiro Correia**, Diretor de Justiça e Disciplina, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

b) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da Portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

c) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito dos processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na anterior alínea b);

d) Orientar a elaboração e emitir parecer sobre os processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima;

e) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação donexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

f) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

g) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

h) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

i) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;

j) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

k) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade;

l) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DJD.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

**Despacho n.º 5 595/2012
de 28 de fevereiro de 2012**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Major-General **Jorge de Jesus dos Santos**, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;

b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;

c) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);

d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;

e) Decidir sobre a justificação apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;

f) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;

g) Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados;

h) Autorizar o adiamento ou a antecipação da incorporação;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes, Diretores ou Chefes dos Estabelecimentos e Órgãos que se encontrem na dependência direta do Diretor da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 5 596/2012
de 28 de fevereiro de 2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Major-General **Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes**, Diretor de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de:

- (1) Oficiais e Sargento-Mor do meu Gabinete e do Estado-Maior do Comando do Pessoal;
- (2) Colocação de militares fora do Exército.

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Major inclusive;

g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbar aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militarizado e civil;

j) Autorizar a passagem à reserva de Oficiais e Sargentos nos termos das alíneas *a)* e *c)* do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

k) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do Artigo 160.º do EMFAR;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, para voltarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

n) Decidir sobre requerimentos de militares, exceto Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados, na situação de reserva para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor ou para desistirem da continuidade na efetividade antes do termo do prazo concedido;

o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;

p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes, exceto de Oficiais Gerais e de diplomas de encarte das promoções;

q) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;

r) Equivalência de condições de promoção de Sargentos;

s) Nomear militares e funcionários do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

t) Conceder licença registada a sargentos e praças dos QP, em RV e RC;

u) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

v) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 301.º do EMFAR;

w) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;

x) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;

y) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f) do EMFAR;

z) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na Administração Pública e ao alistamento nas Forças de Segurança;

aa) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

bb) Nomear e prover pessoal civil, exceto das carreiras de técnico superior ou equivalente, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;

cc) Celebrar contratos de pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares e no caso de pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

dd) Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;

ee) Promover pessoal militarizado;

ff) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;

gg) Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com exceção dos técnicos superiores ou equivalente, a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade interna ou cedência do pessoal civil;

hh) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço, e licenças no âmbito da parentalidade;

ii) Autorizar a prática dos atos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial relativamente ao pessoal civil;

jj) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

kk) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

ll) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, exceto para técnicos superiores ou equivalentes;

mm) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;

nn) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;

oo) Decidir sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal civil;

pp) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

qq) Autorizar a passagem à aposentação de pessoal do MPCE;

rr) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;

ss) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

tt) Autorizar o alistamento nas Forças de Segurança a militares na disponibilidade;

uu) Tratamento e hospitalização de Oficiais, Sargentos e Praças na reserva de disponibilidade;

vv) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
ww) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;
xx) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
yy) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
zz) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;
aaa) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de faltas por doença, ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, a competência para os atos constantes no presente Despacho, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor, nos Chefes de Repartição e Chefe do Gabinete de Apoio, na dependência direta do Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Comando da Instrução e Doutrina

Despacho n.º 4 868/2012 de 21 de março de 2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3 829/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no diretor do Colégio Militar, Coronel Tirocinado de Artilharia (18794480) **Fernando Joaquim Alves Córias Ferreira**, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Colégio Militar, Coronel Tirocinado de Artilharia (18794480) **Fernando Joaquim Alves Córias Ferreira**, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

Despacho n.º 4 869/2012 de 21 de março de 2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3 829/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no diretor do Instituto de Odivelas, Coronel de Infantaria (14046682) **José Paulo Bernardino Serra**, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, bem como autorizar

a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Instituto de Odivelas, Coronel de Infantaria (14046682) José Paulo Bernardino Serra, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

Despacho n.º 4 870/2012
de 21 de março de 2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 3 829/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no diretor de formação do Comando da Instrução e Doutrina, Major-General **João Manuel Santos de Carvalho**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes das Unidades que se encontrem na sua dependência direta.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor de formação do Comando da Instrução e Doutrina, Major-General João Manuel Santos de Carvalho, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

Despacho n.º 4 871/2012
de 21 de março de 2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 3 829/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no diretor de educação do Comando da Instrução e Doutrina, Major-General **João Miguel de Castro Rosa Leitão**, a competência para praticar todos os atos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação.

2 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Diretores dos estabelecimentos militares de ensino que se encontrem na sua dependência direta.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor de educação do Comando da Instrução e Doutrina, Major-General João Miguel de Castro Rosa Leitão, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

Despacho n.º 4 872/2012
de 21 de março de 2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 3 829/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar, Contra-Almirante **Armando Filipe da Silva Roque**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar, Contra-Almirante Armando Filipe da Silva Roque, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

Despacho n.º 4 903/2012
de 21 de março de 2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3 829/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no diretor do Instituto dos Pupilos do Exército, Major-General **António Francisco Alves Rosa**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Instituto dos Pupilos do Exército, Major-General António Francisco Alves Rosa, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

Despacho n.º 4 904/2012
de 21 de março de 2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3 829/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina em regime de substituição, Major do Serviço Geral do Exército (08170979) **Vitorino José Aveiro Gonçalves**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de

bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €12 500, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de fevereiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, em regime de substituição, Major do Serviço Geral do Exército (08170979) Vitorino José Aveiro Gonçalves, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

**Despacho n.º 4 905/2012
de 21 de março de 2012**

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3 829/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, Tenente-Coronel de Cavalaria (12694585) **Hélder de Jesus Charréu Casacão**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €12 500, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, Tenente-Coronel de Cavalaria (12694585) Hélder de Jesus Charréu Casacão, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

VI — PROTOCOLOS

Protocolo de Colaboração

Entre a Brigada Mecanizada

e a

Escola EB 2,3/S Octávio Duarte Ferreira - Tramagal

Entre:

a) Primeiro Outorgante: **Exército Português**, representado pelo Comandante da Brigada Mecanizada Major-General **José Manuel Picado Esperança da Silva**; e

b) Segundo Outorgante: **Escola EB 2,3/S Octávio Duarte Ferreira - Tramagal**, representada pela Directora Executiva, Dr^a **Maria Isabel Paulino Rebeca Alves**;

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo aluno-formando durante a Formação em Contexto de Trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período de três anos lectivos, correspondente aos anos lectivos de 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012 o Curso Profissional Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente, criado pela Portaria n.º 550/C, de 21 de Maio de 2004, Saída Profissional qualificado que possui competências no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente, Nível 3 em regime Diurno.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher 2 alunos formandos.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da Formação em Contexto de trabalho, de acordo com o curso profissional e o respectivo perfil de desempenho à saída do curso, nomeadamente:

- a)* O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos-formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b)* O segundo outorgante designará o professor orientador responsável pela Formação em contexto de Trabalho que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade da FCT;
- c)* A FCT comporta um total de 420 horas, as quais decorrerão durante os dois últimos anos lectivos, sendo no segundo ano 120 horas e no terceiro ano 300 horas;
- d)* A FCT decorre em horário a acordar por ambas as partes;
- e)* O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier anual individualizado de FCT contendo a planificação e a calendarização das tarefas da FCT, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de FCT, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da FCT, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos-formandos em FCT.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano lectivo, um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com critérios definidos no início do período da FCT e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

Cláusula Oitava

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno-formando, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

a) Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um, dois ou três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições;

b) O presente protocolo produz efeitos desde o ano lectivo 2009/2010, e esgota os seus efeitos no final do ano lectivo de 2011/2012.

Local e data: Santa Margarida, 12 de outubro de 2011

Pelo Primeiro Outorgante:

O Comandante da Brigada Mecanizada, *José Manuel Picado Esperança da Silva*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

A Directora Executiva da Escola EB2,3/S Octávio Duarte Ferreira - Tramagal, *Maria Isabel Paulino Rebeca Alves*, Doutora.

Protocolo de Colaboração

Entre o Regimento de Infantaria N.º 1
e o
Instituto Superior Dom Afonso III

1. Preâmbulo

O Regimento de Infantaria N.º 1 é uma unidade militar pertencente ao dispositivo do Exército Português que, para além da sua missão fundamental, tem também, nos termos da lei, missões de cooperação com a sociedade civil, como:

- O exercício de actividades no âmbito da cartografia colaborando, designadamente, no levantamento cartográfico nacional;
- A colaboração nas acções de socorro e assistência, designadamente com o Serviço Nacional de Protecção Civil, em situações de catástrofe, calamidade ou acidente;
- A colaboração nas acções de defesa do ambiente, nomeadamente na prevenção e combate aos fogos florestais;
- A colaboração com as autoridades civis na satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.

O Instituto Superior Dom Afonso III é uma instituição de ensino universitário, de Interesse Público reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 301/97 de 31 de Outubro, em funcionamento em Loulé, e está vocacionado para a promoção da qualidade dos recursos humanos, através do ensino universitário, da investigação científica e tecnológica, da prestação de serviços e do intercâmbio tecnológico nacional e transnacional, perseguindo os seguintes objectivos:

- A formação pessoal, humanística e técnica, em diferentes áreas do conhecimento, dos seus alunos, preparando-os para a sua inserção em sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade;
- A actualização contínua, teórica e teórico-prática, integradora dos conhecimentos novos e da prática profissional desenvolvida, de modo a criar uma estrutura intelectual sistematizadora do saber de cada geração;
- A realização de actividades de pesquisa e investigação, tendo em atenção as necessidades da comunidade da sua área de influência e o desenvolvimento do entendimento do homem e do meio em que vive;
- A cooperação com a comunidade, numa relação de reciprocidade, tendo por base o conhecimento dos problemas do mundo actual, em particular os regionais e os nacionais;
- O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com finalidades e objectivos similares;
- A cooperação com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, com especial relevo para os países de expressão oficial em português e os países europeus.

Neste âmbito, o Regimento de Infantaria N.º 1 e o Instituto Superior Dom Afonso III, deliberam celebrar o presente protocolo.

2. Identificação das Partes

O Regimento de Infantaria N.º 1, na qualidade de primeiro outorgante, representado neste acto pelo Comandante, Coronel **Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva**, cujos poderes

foram conferidos pelo despacho de 21 de Fevereiro de 2011, do General Chefe do Estado-Maior do Exército e o Instituto Superior Dom Afonso III, estabelecimento de ensino universitário com Interesse Público reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 301/97 de 31 de Outubro, instituído, de acordo com a Lei, pela CEUPA, Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, CRL, pessoa colectiva n.º 503 724 645, com sede no Convento Espírito Santo, em Loulé, como segundo outorgante, adiante designado abreviadamente por INUAF, representado neste acto por Professor Doutor Ventura José Ortigão de Mello Sampayo, na qualidade de Reitor da INUAF, com poderes para outorgar o presente acordo.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

Objecto

1. O presente protocolo tem por fim regular o relacionamento ente o Regimento de Infantaria N.º 1 e o Instituto Superior Dom Afonso III acordando as duas Instituições estabelecer formas de colaboração no âmbito do desenvolvimento científico e tecnológico do País, aumentando assim as suas capacidades de inovação e modernização da sociedade, enraizando as suas capacidades de criação de riqueza e bem estar colectivo e individual, cada uma dentro das suas possibilidades, envolvendo, nomeadamente actividades docentes, de difusão desportiva e cultural, projectos de investigação, de extensão e de serviço à comunidade, fortalecendo, assim, as suas relações e tirando o máximo rendimento dos recursos humanos e materiais que se encontram à disposição de cada uma das partes.

2. Estas actividades centrar-se-ão, preferencialmente, nos seguintes campos:

- a. Intercâmbio de informação, nomeadamente de material bibliográfico, didáctico e outro;
- b. Intercâmbio de quadros, por períodos determinados, com o propósito de proferir conferências, participar em cursos e no desenvolvimento de programas de interesse comum;
- c. Realização conjunta de estudos e projectos de serviço à comunidade, e de desenvolvimento científico e tecnológico de interesse para a comunidade envolvente;
- d. Apoio logístico mútuo, dentro das respectivas possibilidades, nomeadamente no que respeita a espaços de ensino ou realização de encontros;
- e. Participação de estudantes em programas próprios.

Cláusula 2.º

Obrigações do Regimento de Infantaria N.º 1

O Regimento de Infantaria N.º 1 compromete-se a colaborar com o Instituto Superior Dom Afonso III no seguinte:

- a. Intercâmbio de informação, (nomeadamente de material bibliográfico, didáctico e outro) e de quadros, por períodos determinados, com o propósito de proferir conferências, participar em cursos e no desenvolvimento de programas de interesse comum;
- b. Realização conjunta de estudos e projectos de serviço à comunidade, e de desenvolvimento científico e tecnológico de interesse para a comunidade envolvente;
- c. Permitir, sempre que possível, a utilização de espaços, a designar, para o Instituto Superior Dom Afonso III realizar actividades e eventos académicos.

Cláusula 3.º

Obrigações do Instituto Superior Dom Afonso III

O Instituto Superior Dom Afonso III compromete-se a colaborar com o Regimento de Infantaria N.º 1 no seguinte:

- a. Assegurar a realização de sessões de informação e de sensibilização dos militares do Regimento de Infantaria N.º 1 sobre as actividades do Instituto Superior Dom Afonso III, nos termos a definirem conjuntamente com o RI1;
- b. Desenvolver toda a actividade do Centro em local acordado por ambas as partes e encaminhar o maior número possível de militares para a oferta formativa e educativa que melhor se adequa a cada caso;
- c. Colaborar com o Regimento de Infantaria N.º 1 no intercâmbio de informação, (nomeadamente de material bibliográfico, didáctico e outro) e de quadros, por períodos determinados, com o propósito de proferir conferências, participar em cursos e no desenvolvimento de programas de interesse comum;
- d. Colaborar com o Regimento de Infantaria N.º 1 na realização conjunta de estudos e projectos de serviço à comunidade, e de desenvolvimento científico e tecnológico de interesse para a comunidade envolvente;
- e. Atribuir aos elementos do Regimento de Infantaria N.º 1 e aos respectivos familiares directos, devidamente acreditados como tal, que frequentem os seus cursos superiores, uma bolsa de estudos 10% mais elevada do que a que normalmente atribui aos seus estudantes nacionais.

Cláusula 4.º

Encargos financeiros

Todas actividades de colaboração que envolvam a assunção de responsabilidades financeiras de qualquer das partes serão objecto de negociação prévia, a consignar numa adenda específica ao presente protocolo, a submeter previamente a aprovação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Cláusula 5.º

Regras de segurança

1. O Regimento de Infantaria N.º 1 não é responsável por quaisquer acidentes que venham a ocorrer, com profissionais e formadores, durante as actividades realizadas nas suas instalações.
2. Compete ao Instituto Superior Dom Afonso III cumprir as normas de segurança no interior de instalações militares, em todos os actos que envolvam a actividade do Instituto.

Cláusula 6.º

Resolução, suspensão e denúncia

1. O presente protocolo pode ser resolvido, fundamentadamente, a todo o tempo, não havendo lugar a qualquer indemnização.
2. Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o respectivo incumprimento ou a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre os outorgantes.

3. Qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro outorgante, com a antecedência mínima de 60 dias, mediante carta registada.

4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de suspender ou resolver unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público e a defesa nacional assim o exigirem, nomeadamente durante a ocorrência de exercícios, treinos, missões, preparações operacionais, estados de segurança e outras actividades militares ou de interesse público, não havendo lugar a qualquer indemnização.

Clausula 7.º **Prazo de vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a validade de um ano, considerando-se automaticamente renovado, por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada, com a antecedência mínima de 60 dias no final de cada período.

Assim é outorgado, em Loulé, a 27 de Abril de 2011

Pelo Primeiro Outorgante:

O Comandante do Regimento de Infantaria N.º 1, *Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva*, Coronel de Infantaria.

Pelo Segundo Outorgante:

O Reitor do Instituto Superior Dom Afonso III, *Ventura José Ortigão de Mello Sampayo*, Professor Doutor.

O Chefe do Estado-Maior do Exército
Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 04/30 DE ABRIL DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o BGen (05161381) **Marco António Mendes Paulino Serronha**.

(Por despacho de 16 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cor Inf (07392978) **Eduardo José Martins Veloso**.

(Por despacho de 23 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cor Cav (17589382) **Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cor Inf (08413982) **Carlos José Soares de Figueiredo Pereira**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Cav (03234984) **Nuno Gonçalo Victória Duarte**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Art (09177683) **Manuel Maria Barreto Rosa**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Art (12282686) **António Alberto Crispim Paradelo**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Inf (09591888) **Luís Alexandre Pereira Leite Basto**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Maj Inf (02976989) **Paulo Jorge Malva de Jesus Rêpas**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Maj SAR (12299386) **António Rodrigues Borges da Silva**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Maj Art (10433591) **Jorge Manuel Macedo Marques Agostinho**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre, o Cap Inf (19144498) **Hélio Gonçalves da Silva**.

(Por despacho de 16 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre, o SCh Inf (03859083) **José Manuel Pássaro Quelincho**.

(Por despacho de 09 de dezembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o Cor Inf (11124182) **João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto**.

(Por despacho de 02 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, 24.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 do mesmo diploma legal, o Cor Vet (05221882) **Carlos Augusto Gomes Barbosa de Penha Gonçalves**.

(Por despacho de 02 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, o Cor Med (09891181) **Luís Manuel Lopes Gusmão**, ao abrigo do disposto nos artigos 22.º, alínea a), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

(Por despacho de 07 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o TCor Art (19881486) **Vítor Hugo Dias de Almeida**.

(Por despacho de 21 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o TCor SGE (16681077) **Arlindo Pereira dos Santos**.

(Por despacho de 21 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o TCor Inf (00979387) **Pedro Duarte da Rocha Ferreira**.

(Por despacho de 21 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o TCor Art (04839188) **Davide José da Rocha Alves**.

(Por despacho de 21 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, de 2.ª classe, o Maj Art (09765191) **Fernando António dos Santos Maçana**.

(Por despacho de 30 de novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, de 2.ª classe, o Maj Tm (00314987) **António Jorge de Sousa Narra**.

(Por despacho de 30 de novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, de 2.ª classe, o Maj Tm (08204589) **João Manuel Fernandes Correia**.

(Por despacho de 30 de novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, de 2.ª classe, o Maj Inf (39748391) **Luís Carlos Gonçalves Rodrigues**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o Cap Cav (30043393) **Vasco Sérgio do Vale Carriço**.

(Por despacho de 21 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o Cap Art (13124096) **Rodolfo Luís Carvalho Martins Gomes**.

(Por despacho de 21 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o Cap Art (17158895) **José Miguel Sequeira Maldonado**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o Cap Art (06972796) **Marco Paulo da Conceição Sobreira Gomes**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o Cap Inf (07059800) **Michael Mota Augusto**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o SMor Art (06718880) **Júlio Lopes Pinheiro**.

(Por despacho de 21 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, primeira classe, o Cor Inf (00622082) **José Carlos de Abreu Bastos**.

(Por despacho de 27 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, segunda classe, o TCor Cav (01266186) **António Manuel de Almeida Domingues Varregoso**.

(Por despacho de 31 de dezembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, segunda classe, o TCor Art (05245686) **Francisco Afonso Mexia Favita Setoca**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, segunda classe, o TCor Inf (15919890) **Paulo Luís Almeida Pereira**.

(Por despacho de 22 de novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, segunda classe, o Maj Art (05693492) **Telmo José Reis Paulino Cascalheira**.

(Por despacho de 30 de novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, terceira classe, o SMor Inf (15357481) **José Manuel Bicheiro Sanches**.

(Por despacho de 29 de dezembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SCh SGE (07424481) **João Ricardo Lopes Brito do Amaral**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SAj AdMil (11981986) **Carlos Alberto da Veiga Veríssimo**.

(Por despacho de 30 de novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SAj Inf (11476391) **Carlos Alberto da Silva Barry**.

(Por despacho de 10 de janeiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Inf (15362683) **Luís Filipe Cabrita Adrião Monteiro**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Tm (16727183) **Carlos Manuel Mira Martins**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Cor Cav do Exército Brasileiro, **António Augusto Vianna de Souza**.

(Por despacho de 13 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor SGPQ (07391073) **José Leal Rodrigues Miranda**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Med (12667584) **José Nicolau Almeida e Sá Ferreira de Andrade**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Inf (16795683) **David Teixeira Correia**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Cav (04864985) **Joaquim Alberto Lameiras Bатуca**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Med (02679388) **Henrique António Gonçalves Oliveira**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Tm (07618387) **Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj CBMus (03177083) **Fernando Manuel Cosme Moreira**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Art (09873992) **João Marcelino Miquelina Albino**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj SGE (16342078) **Higinio Rodrigo Rolíça**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Mat (00458093) **Alexandre Manuel Moguinho Liberato**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj TPesSecr (03803284) **Jorge Manuel Martins Costa Carvalho**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Cap Eng (17867695) **Ana Maria Carvalho Ferreira da Silva Correia**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap Inf (12793694) **Bruno Alexandre Gradíssimo de Oliveira**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Cap Med (14023698) **Rosa Maria Queiróz Pereira Gil Cardiga**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten Inf (06350496) **António Manuel Matos Coelho Lopes**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten Inf (18312799) **Hélder Clemente Rosa de Brito**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten TPesSecr (19854392) **Fernando Manuel de Figueiredo Correia**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Art (16037585) **João Manuel Henrique Trindade**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Art (14957582) **Henrique Manuel Lopes da Silva**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Para (18065085) **Aniceto Augusto Fernandes Nunes**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Inf Res (06668386) **António Manuel de Jesus Silva**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Mus (06726487) **José Manuel Barbosa Maciel**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Tm (07262586) **Luciano do Nascimento Costa**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj AdMil (10942287) **Benjamim Pereira Campos**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Para (00694889) **Artur Almeida Teixeira**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Mus (07324295) **Vítor Manuel Neto Campos**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Inf (07173990) **Carlos Manuel Monteiro da Cruz**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg SGE (10283887) **Luís Carlos Manuel Desidério Ferreira**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg AdMil (16467391) **Rui Cláudio Ribau do Bem**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg AdMil (12109791) **António Manuel Pires Dias**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Aman (19690785) **José Luís Rocha**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Eng (15251592) **Hélder António Fonseca Ferreira Mendes**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg SGE (10400791) **José Carlos da Piedade Duarte**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a 1Sarg AdMil (00262692) **Ana Cristina Pombeiro de Jesus**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg AdMil (31526091) **Manuel António Moreira**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Inf (19066194) **Jacinto José Gonçalves da Silva**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Inf (01368698) **Beto Teixeira dos Santos**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Inf (03661798) **Paulo Jorge da Rocha Mota**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CbMor Inf GNR (1830269) Jaime Macieirinha Bento;
CbMor Inf GNR (1820669) Antero Forte Gomes Bento;
CbMor Inf GNR (1830060) Manuel Chamusca Nabais;
CbCh Inf GNR (1836243) César Luís Fernandes Penedones;
CbCh Inf GNR (1836250) Manuel Fernando de Moura Alves;
CbCh Inf GNR (1836319) António Manuel Martinho Lopes;
CbCh Inf GNR (1830124) Manuel Nunes dos Santos;
Cb Inf GNR (1836323) Luís Manuel Branco Pica;
Cb Inf GNR (1830087) Aníbal dos Santos Ribeiro;
Cb Inf GNR (1830123) João Carlos Veríssimo Rodrigues;
Cb Inf GNR (1830130) José Batista Mateus;
Cb Inf GNR (1830134) Manuel dos Santos Maceiras;
Cb Inf GNR (1836038) Joaquim Augusto Soares Farias;
Cb Inf GNR (1836158) José Ramos Carreto Bernardino;
Cb Inf GNR (1830286) Amândio Manuel Morais Vinhais;
Cb Inf GNR (1830172) João Manuel Pires Magalhaes;
Cb Inf GNR (1830291) Manuel Rocha Teixeira;
Cb Inf GNR (1836260) Manuel António Gonçalves da Silva;
Cb Inf GNR (1836263) Manuel Carlos Fernandes;
Cb Inf GNR (1836308) Jorge de Oliveira Rebelo;
Cb Inf GNR (1836314) José Marçal Dias;
Cb Inf GNR (1836341) João Manuel Dias;
Cb Inf GNR (1836347) Américo Luís Guerreiro;
Cb Inf GNR (1836352) José Aníbal de Castro.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Cor Inf (12284883) César Nunes da Fonseca;
SMor Art (07856582) Joaquim António de Oliveira Frade;
SMor Tm (00755479) João Manuel Santos da Ponte Franco;
SMor Vet (04638682) António Fernando Pereira Casaca;
1Sarg Aman (00652580) Alfredo George Morais de Freitas.

(Por despacho de 15 de março de 2012)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Eng (12774596) Miguel Henrique Dias Sereno;
SAj Art (15596584) Vítor Manuel Duarte dos Santos;
SAj Tm (15585587) António da Cruz Freitas;
1Sarg Inf (21539592) Sérgio Fernando Gomes;
1Sarg Inf (33383693) António Avelino Martins Castro;
1Sarg Eng (12141994) João Ricardo Teles Castro Guimarães;
1Sarg Eng (21545892) Rui Miguel Lopes Pissarreira;
1Sarg Tm (34233293) Luís Filipe Guerreiro Ledo;
1Sarg Mat (16768295) Paulo Alexandre de Melo Graça;
2Sarg Inf (19775194) Rui Agostinho Santos Carvalho.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Maj Inf (02685892) Carlos Manuel Domingues Cardador Pires Pato;
Maj Farm (12242093) Maria José Filipe Duarte Bailão;
Cap Art (11079894) Pedro Alexandre Bretes Ferro Amador;
Ten AdMil (08348095) Jorge Manuel Coito Nunes;
1Sarg Inf (06521395) Pedro Miguel Duarte Pereira;
1Sarg Mat (21334993) Luís Filipe Duarte Jorge;
1Sarg TPesSec (06831495) Marco Paulo Lopes Gomes;
1Sarg Inf GNR (1950510) Alfredo Luís Gomes Rodrigues.

(Por despacho de 15 de março de 2012)

Por despacho do Diretor de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, graus prata e cobre, respeitante ao seguinte militar:

Guar Cav GNR (1950185) Paulo Mário Ildefonso Ferreira.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten AdMil (18106300) João Carlos Baptista Ouro;
Ten Tm (12956104) Carlos Alexandre da Graça Lopes;
Ten Mat (15885504) Carlos Daniel dos Santos Teixeira;
Ten Mat (12376401) Jaime Miguel Bento Coelho;
Alf Inf (10861604) Marco André Oliveira Lopes;
Alf Inf (14390203) Luís Miguel Semedo Duarte;
Alf Art (12036704) Mário Jorge Pinheiro Carrasco;
Alf AdMil (15274504) Ricardo Manuel Rosa Godinho;
2Sarg Inf (05959902) Vítor Manuel Teixeira Pinto;

2Sarg Inf (00873404) Lino Ricardo Vieira Rodrigues;
2Sarg Inf (18403604) José Miguel Moreira Loureiro;
2Sarg Art (17092205) Rui Pedro Reis Leal;
2Sarg Art (08546003) Sara de Jesus Resende Silva;
2Sarg Cav (17014204) José Filipe Barros Rodrigues;
2Sarg Tm (09879805) Márcia Ribeiro da Silva;
2Sarg Tm (06797501) Bruno Ricardo das Neves Maricato;
2Sarg Tm (13279904) André Filipe Alves da Costa Marques;
2Sarg Tm (07758904) Rúben Rodrigues Bota;
2Sarg Tm (14679404) Alberto Rafael Teixeira Nunes;
2Sarg Tm (04282305) João Vasco Marinho de Brito;
2Sarg Tm (09871601) Telmo Jorge dos Santos Neto de Andrade Patrício;
2Sarg Mat (14048002) Henrique Miguel Falcão de Almeida;
2Sarg Mus (03067304) Sara Patrícia dos Santos Silva;
2Sarg Mus (01759301) Manuel Daniel Fidalgo Caceiro.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2012)

Ten Inf GNR (2010986) Davide Sílvio Rodrigues Baptista;
Alf Inf (19519505) João André Moio Pereira;
Alf Inf GNR (2050039) José Pedro Taveira Ribeiro e Silva;
Alf Art (09921402) João Miguel Pinto Ferreira;
1Sarg Art (08763800) Henrique António Pinto Pereira;
2Sarg Inf (09943204) Nuno Filipe Pinto da Mota;
2Sarg Inf (14238505) Joaquim Coelho Costa;
2Sarg Inf (18268602) Márcio Filipe Almeida Gonçalves;
2Sarg Inf (10075802) Tiago Gonçalves de Resende;
2Sarg Inf (06074105) Anabela Ferreira Correia;
2Sarg Art (03128201) Júlio David Simões Rato;
2Sarg Cav (17838704) Marco André Alves Antunes;
2Sarg Tm (12113200) Bruno Miguel Rodrigues Cachucho;
2Sarg Tm (10737402) Marco da Silva Mouta;
2Sarg AdMil (13926404) João Miguel Pereira Leal;
2Sarg Mat (01178702) Filipe Dias Domingues;
2Sarg Mat (05065702) Hugo Alexandre da Silva Lopes;
2Sarg Mat (07052301) Ricardo Miguel Ribeiro;
2Sarg Inf GNR (1990773) Rui Jorge do Espírito Santo Salgado;
2Sarg Inf GNR (2000731) António Fernando Rocha Oliveira;
2Sarg Inf GNR (2010120) Andreia Catarina Salgado Santos;
2Sarg Inf GNR (2010367) Nuno Miguel Gomes Pina;
2Sarg Inf GNR (2020839) Henrique Manuel Leite Miranda;
2Sarg Cav GNR (2000346) Alberto Manuel dos Santos Rodrigues;
2Sarg Cav GNR (2020791) José Júlio Jesus Fernandes;
Cb Inf GNR (2010751) Sónia Patrícia Rocha Salgado;
Cb Inf GNR (2020458) Paulo Jorge Sousa Almeida;
Cb Inf GNR (2030221) António José da Costa Bandeira;
Cb Inf GNR (2040031) Gonçalo Agostinho Cortesão Antunes;
Cb Inf GNR (1950521) Luísa Augusta da Silva Frutuoso Vidazinha;
Cb Inf GNR (1950234) Rui Carlos Machado Barros;

Cb Inf GNR (2040311) António Simões Perdigão;
Cb Inf GNR (1990496) Marco Paulo Cardoso Gonçalves;
Cb AdMil GNR (2040269) Sónia Cristina Vieira Queirós;
Cb Tm Man GNR (2030749) Carlos Fernandez Pereira Salgado;
Guar Inf GNR (2010883) Eduardo Roque Mesquita Carvalho;
Guar Inf GNR (2010901) António Florindo Moreira Ribeiro;
Guar Inf GNR (2010951) André Miguel Dias Matos;
Guar Inf GNR (2020037) Pedro Miguel Fontainhas Esteves;
Guar Inf GNR (2020083) Luís Manuel da Silva Azevedo;
Guar Inf GNR (2020084) Vítor Joaquim da Rocha Santos;
Guar Inf GNR (2020144) Nuno Miguel Ferreira dos Santos;
Guar Inf GNR (2020158) Filipe Lopes Amaral;
Guar Inf GNR (2020237) Paulo Nuno Neves da Conceição;
Guar Inf GNR (2020278) Rui Miguel Costeira Tavares;
Guar Inf GNR (2020291) Emanuel Quaresma de Almeida;
Guar Inf GNR (2020343) Leandro Manuel Neves de Sousa Mendes;
Guar Inf GNR (2020344) Mário João Bernardes Pereira;
Guar Inf GNR (2020485) Carlos Eduardo Monteiro Garcia;
Guar Inf GNR (2020507) Sérgio Manuel de Jesus Ferreira;
Guar Inf GNR (2020521) Vítor Bruno de Sousa Pendão Teixeira;
Guar Inf GNR (2041176) João Pedro Varela Pequito;
Guar Inf GNR (2050174) João Ricardo Branco Marques;
Guar Inf GNR (2090979) Ricardo Jorge Bento Romão;
Guar Inf GNR (2070230) Davide da Silva Leitão Cabral;
Guar Inf GNR (2070255) Marco Filipe Carvalho Pacheco;
Guar Inf GNR (2070490) Igor Emanuel Agostinho Soares;
Guar Inf GNR (2070616) Maria de Fátima de Sousa Santiago;
Guar Inf GNR (2070635) Joel André Antunes do Nascimento;
Guar Inf GNR (2070749) Nuno Ricardo Pereira Pinto;
Guar Inf GNR (2070756) Bruno Alcides Anselmo Simões;
Guar Inf GNR (2070805) Vítor Manuel Gomes da Silva;
Guar Inf GNR (2071090) Ricardo Daniel da Silva Sousa;
Guar Inf GNR (2071205) Catarina Isabel Pina Antunes;
Guar Inf GNR (2070294) Ruben Falcão de Oliveira Nascimento;
Guar Inf GNR (2090315) Diogo André Oliveira Costa;
Guar Inf GNR (2100088) Célia Maria Ribeiro Pacheco;
Guar Inf GNR (2100538) Rui Patrício Geraldo Macela;
Guar Inf GNR (2100871) Marisa Alexandra da Rocha Vieira;
Guar Inf GNR (2100900) Pedro Miguel Brochado de Miranda;
Guar Inf GNR (2040021) Bruno Vaz da Costa;
Guar Inf GNR (2040253) Simão Pedro Paradela Fontes;
Guar Inf GNR (2060842) Célia Borges Barros;
Guar Cav GNR (2060187) Hugo Alexandre Carvela Sandim;
Guar Tm Expl GNR (2070964) Alberto Manuel Cortesão Costa;
Guar Tm Expl GNR (2020315) Carla Cristina Azevedo Moreira;
Guar Tm Expl GNR (2020391) Lourenço Bento Domingues;
Guar Tm Expl GNR (2020654) Mário Ulisses Ribeiro Monteiro;
Guar Tm Expl GNR (2020704) Tiago Emanuel Canelas Pinto.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Ten Mat (04147601) Pedro da Silva Monteiro;
Alf Inf (15066900) João Salvador das Neves Correia;
Alf AdMil (09659304) Tiago Emanuel Roxo Moreno;
1Sarg Inf (02410994) Luís Miguel Madeira Eugénio;
1Sarg Cav (07654193) Jorge Henrique Pinto da Silva;
2 Sarg Inf (11407203) Emanuel Santos Mota Fernandes;
2 Sarg Eng (03281603) Vítor Rui Guedes Teixeira;
2 Sarg Eng (18026602) Luís Filipe Folhadela Soares Calheiros;
2 Sarg Eng (13825101) Óscar Filipe Correia da Costa;
2 Sarg Eng (16341702) Bruno José Vilaranda Borges;
2 Sarg Eng (00663601) Filipe Daniel Alves Rodrigues;
2 Sarg Inf (15279505) António Luís Gil Matos Barbosa Lucas;
2 Sarg Mus (01078600) Pedro Filipe Ramos Lopes dos Santos;
2 Sarg Mus (19252202) José Carlos Pereira de Almeida;
2 Sarg Mus (01155404) Marco Alexandre Pereira Barbosa;
2 Sarg Mus (00373702) Ana Sofia Mateus Francisco;
Guar Inf GNR (2090213) Gonçalo Miguel Jesus Dias Lopes Fragoso;
Guar Inf GNR (2090375) Ricardo Jorge Calado da Silva;
Guar Inf GNR (2100521) Sérgio Miguel Andrade António.

(Por despacho de 15 de março de 2012)

Por despacho do Diretor de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau cobre, respeitante aos seguintes militares:

Cb Inf GNR (1960332) Maurício Gonçalves Ribeiro;
Guar Inf GNR (2020608) Rui José Capelão dos Santos;
Guar Inf GNR (2050145) Sérgio Miguel Ferreira Carvalho;
Guar Inf GNR (2020499) Alexandre Rafael dos Reis Vaz.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Inf DFA (31166161) Fernando da Silva Fidalgo, “Guiné 1963-66”, e “Guiné 1970-74”;
Cap SGE Ref (51992011) Aleixo F. do Rosário da Costa Fernandes, “Índia 1958-62”;
SAj Inf Ref (46083959) Rui Alface Gouveia, “Moçambique, “1961-63””;
SAj Mus Ref (03797964) Francisco Santos Poeiros Soeiro, “Moçambique 1966-71”;
SAj Inf DFA (51989111) José Nicolau Rufino, “Moçambique, “1967-69””;
Ex-Sold GNR (1726207) Manuel António Pereira Mestre, “Guiné 1969-70”.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SAj Inf Ref (46083959) Rui Alface Gouveia, “Guiné 1966-68”;
SAj Inf DFA (51989111) José Nicolau Rufino, “Índia 1960-62”;
SAj Inf DFA (51989111) José Nicolau Rufino, “Timor 1963-65”.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cor Cav (17589382) Pedro Miguel Andrade de Fonseca Lopes, “Afeganistão 2011”;
TCor Inf (06292287) João Luís Rodrigues Leal, “Moçambique 2010-11”;
Maj Art (04821085) Carlos José Barradas Fernandes, “Afeganistão 2011”;
Cap Art (10756398) Álvaro António Moreira Santos, “Timor 2011”;
Cap TEDT (02297187) Victor Paulo Roca Marcos, “Moçambique 1997-98”;
Ten PesSecr (20949192) José Manuel Gonçalves Guia, “Afeganistão 2011”;
SAj Cav (17755785) José Manuel Fonseca Miguens, “Afeganistão 2011”;
SAj Mat (09862586) João Fernando dos Santos Abrantes, “Timor 2000”;
1Sarg Tm (01335101) Ricardo Daniel Casinha Marques, “Afeganistão 2011”;
1Sarg Med (16889798) Fernanda da Conceição M. Ferreira Certal, “Afeganistão 2011”;
2 Sarg Inf (04079303) Sílvio Manuel Cardoso Sequeira, “Somália 2011”.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

MGen (02041678) José Manuel Picado Esperança da Silva, “Bélgica 1997-2000”;
TCor Inf (07496887) Francisco José dos Santos Martins, “Bósnia 2011-12”;
TCor Inf (18070785) José Carlos de Almeida Sobreira, “Kosovo 2011”;
TCor Art (14735284) José Manuel Peres de Almeida, “Kosovo 2011-12”;
TCor Tm (16216989) Joaquim Fernando de Sousa Ferreira, “Kosovo 2011-12”;
Maj Cav (03043989) Alberto José Nunes Laranjeira, “Somália 2010”;
Maj Mat (27424492) Carlos Parente Felgueiras, “Afeganistão 2011”;
Cap Art (06972796) Marco Paulo Conceição Sobreira Gomes, “Afeganistão 2011”;
Cap Med (01878899) Rui Miguel Nogueira Pereira, “Afeganistão 2009”;
Ten Inf (06064200) Válder Luís Gonçalves Vale, “Afeganistão 2011”;
Ten Inf (08138702) Vítor Abreu Fernandes, “Afeganistão 2011”;
Ten Art (06871002) João Pedro Viana Fragoso Xavier, “Afeganistão 2011”;
Ten Cav (18966596) José Manuel Costa Silva Barradas, “Moçambique 2010-11”;
Ten AdMil (07553704) Horácio José Portela Ferreira, “Afeganistão 2011”;
SMor Tm (14566481) Vítor Manuel Reis Mineiro, “Espanha 2008-11”;
SCh Inf (03859083) José Manuel Passáro Quelincho, “Espanha 2008-11”;
1Sarg PesSec (25110393) Marco Paulo Salvador Santos, “Timor 2011”;
1Sarg Tm (08835301) António Luís Pinto Carvalho, “Kosovo 2008-09”;
1Sarg Med (01664699) José Carlos Vicente Rosa Vilhena, “Líbano 2011-12”;
1Sarg Mat (00796892) Carlos Fernando Picão Costa, “Afeganistão 2010-11”;
1Sarg SGE (17509691) Mário Rui Nobre Duarte, “Afeganistão 2009”;
2Sarg Med (07784702) João Adelino Alves de Barros, “Líbano 2011-12”;
2Sarg Trans (13199396) Bruno José Ribeiro Silva, “Afeganistão 2010-11”;
2Sarg Trans (06963097) Carlos Alberto Dias Carvalho, “Afeganistão 2011”.

(Por despacho de 09 de março de 2012)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cor Inf (05161381) Marco António Mendes Paulino Serronha, “Balkans 2010-11”;
TCor Inf (18544188) José Manuel dos Santos Sá, “Angola 2004-05”;

TCor Art (09177683) Manuel Maria Barreto Rosa, “Afeganistão 2011”;
TCor Eng (03909289) Pedro Nuno Rego Ferreira, “Kosovo 2010-11”;
Maj Inf (02976989) Paulo Jorge Malva de Jesus Repas, “ Afeganistão 2011”
Maj Inf (14944391) Óscar Manuel Verdelho Fontoura, “Afeganistão 2011”
Maj Art (04821085) Carlos José Barradas Fernandes, “Bósnia 1996-97”;
Maj Art (10096989) Pedro José Fernandes Seabra Silva, “Afeganistão 2010-11”;
Maj Art (04821085) Carlos José Barradas Fernandes, “Timor 2000”;
Maj Art (04821085) Carlos José Barradas Fernandes, “Timor 2002-03”;
Cap Inf (19144498) Hélio Gonçalves da Silva, “Somália 2011”;
Cap Inf (02085296) Artur Sérgio Apolinario Santos Mesquita, “Afeganistão 2011”;
Cap Art (15708000) Bruno Filipe Simões Ladeiro, “Afeganistão 2011”;
SMor Mat (04166383) José António Ruivo Ferreira, “Moçambique 2008-09”;
SAj Inf (18285589) Frederico da Conceição Bessa, “Kosovo 2008-09”;
SAj Inf (19947986) José Domingos Gomes Machado, “Timor 2010-11”;
SAj Cav (07208189) Marcelino António Vaz Basilio, “Afeganistão 2011”;
SAj Mat (00900588) Manuel Carlos F. de Santana e Vasconcelos, “Afeganistão 2011”;
SAj Mat (00202592) Ricardo Jorge Justiniano Pina Teixeira, “Afeganistão 2011”;
1Sarg Inf (05373194) Eduardo José Casaca Montinhos, “Bósnia 2005”;
1Sarg Inf (05373194) Eduardo José Casaca Montinhos, “Somália 2010”;
1Sarg Inf (05373194) Eduardo José Casaca Montinhos, “Somália 2010-11”;
1Sarg Cav (20842191) Hugo Ricardo Vidinha Pereira Lopes, “Afeganistão 2011”;
2Sarg Cav (01066599) Artur Ricardo Ribeiro Espírito Santo, “Kosovo 2011”.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

BGen (13753582) José Nunes da Fonseca, “Kosovo 2011”;
Cor Cav (12002185) Carlos N. Gomes e Simões de Melo, “São Tomé e Príncipe 2010-11”;
TCor Art (04149087) Fernando Joaquim da Luz Costa, “Bósnia 2003”;
TCor Art (05245686) Francisco Afonso Mexia Favita Setoca, “Afeganistão 2011”;
TCor Art (05245686) Francisco Afonso Mexia Favita Setoca, “Timor 2008-09”;
TCor Cav (02052885) José David Angelino Graça Talambas, “EUA 2007-10”;
Maj Art (10433591) Jorge Manuel Macedo Marques Agostinho, “Afeganistão 2011”;
Maj AdMil (01164487) César Augusto Martins Mexia, “Bósnia 2009-10”;
Maj AdMil (01164487) César Augusto Martins Mexia, “Bélgica 2011”;
Cap Art (03928991) Carlos Miguel Curto Roque, “Afeganistão 2011”;
Cap Cav (02647195) Duarte Miguel de Carvalho Cigre, “Afeganistão 2010-11”;
Cap AdMil (00382698) Carlos Manuel de Almeida, “Afeganistão 2009”;
Cap Mat (00603697) Mauro André Marta Ramos Alves Paulo, “Bósnia 2011-12”;
SMor Tm (14566481) Vítor Manuel Reis Mineiro, “Kosovo 2011”;
SAj Inf (09693584) Jorge Manuel de Almeida Valadares, “Afeganistão 2011”;
SAj Cav (19185285) António Delfim Vieira da Silva, “Bósnia 2011”;
SAj Mat (09862586) João Fernando dos Santos Abrantes, “Kosovo 2005”;
SAj Mat (09862586) João Fernando dos Santos Abrantes, “Timor 2003-04”;
SAj Mat (01098488) Carlos Alberto Merca Silva, “Afeganistão 2008-11”;
1Sarg Inf (16832596) Ricardo Domingos Ferreira Moreira, “Somália 2011”;
1Sarg Aman (07675581) Manuel Barros de Almeida, “Líbano 2011-12”;
1Sarg Aman (30254193) Aníbal Paulo Pereira Oliveira, “Afeganistão 2011”;
1Sarg Mat (25939793) Américo Manuel Moreira André, “Afeganistão 2011”;
2Sarg Trans (13199396) Bruno José Ribeiro Silva, “Afeganistão 2011”.

(Por despacho de 09 de março de 2012)

Por despacho do Presidente da República de 11 de maio de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha EUTM - Somália

Cap Inf (06312797) Marco Paulo Antunes Rafael Lopes;
Ten Inf (01945601) André Borges Martins;
Ten Inf (15023101) Hugo Leandro Rodrigues Monteiro;
1Sarg Inf (10561897) Leandro Manuel da Silva Raimundo;
1Sarg Inf (16606699) Arsénio José Veiga Santos;
1Sarg Inf (38898493) Paulo Manuel Simões Foz Gorjão;
1Sarg Art (11657994) João Alberto da Silva Ferreira.

Medalha da EUFOR

2Sarg Inf (12821204) Cláudio Manuel Pação Bagulho.

Medalha da EUROFOR

SMor Eng (14081281) José Henrique Santos.

Medalha da NATO

Cap AdMil (00456398) António José Luís Antunes.

Medalha da UNIFIL

Cor Inf (10884983) Nuno Domingos Marques Cardoso;
TCor Art (03289784) Joaquim Manuel de Almeida Moura;
TCor Eng (07320186) Francisco António A. Monteiro Fernandes;
Maj Art (15821390) Eugénio António Ferrão Correia Gil;
Maj Eng (25639692) José Miguel Almeida Ramalho;
Maj SAR (12299386) António Rodrigues Borges da Silva;
Cap AdMil (04890695) João Manuel Amaral Figueiredo;
Cap Eng (12774596) Miguel Henrique Domingos Dias Sereno;
Cap Mat (19639900) Luís Filipe Pratas Quinto;
Ten Eng (08284900) Luís Filipe Marques dos Santos Conceição;
Ten Tm (11442101) Luís Filipe Xavier Cavaco de Mendonça Dias;
Ten Mat (16073792) Licínio Joaquim Almeida e Sousa;
Ten Med (07494999) Paula Neto Janeira;
SMor Eng (07630682) Isidro Marques Dias;
SCh Mat (04109184) Américo Rafael Lopes da Silva,
SAj Eng (02659588) Carlos Manuel Neves Moita;
SAj Eng (18956587) Paulo Jorge Rodrigues Perna;
SAj Eng (14645085) José Carlos Marques Dias;
SAj Eng (00272687) Gabriel Soares Lopes;
SAj Med (15532887) José Maria Fernandes Teixeira;
SAj Mat (03670687) João Vítor Coelho Gomes;
1Sarg Eng (10876591) Gil Manuel Domingues Batista;
1Sarg Eng (02797491) Rui Carlos Ganhão Gameiro;
1Sarg Tm (06014094) Paulo Alexandre Pinto Nogueira;
1Sarg Tm (18365292) António Miguel Caldeira Mendes;

1Sarg Mat (37766693) Rui Canas Leal Martins;
1Sarg Mat (11928591) Carlos Peres Robalo;
1Sarg Mat (11685690) Jorge Paz Pires;
1Sarg Mat (03804102) António José de Melo Almeida Merce;
2 Sarg Eng (06270903) Filipe Manuel Miranda Laranjeira;
2 Sarg Eng (01318601) José Maria Mendes Azeitona Serafim;
2 Sarg Eng (09195905) André Pereira Rebelo.

Medalha da UNMISSET

SAj Cav (01095785) Abílio José Nogueira Martins Aires de Sousa Ferreira.

Medalha da UNTAET

SAj Inf (15101387) Carlos Alberto da Costa Filipe.

Medalha Militar de Elogio – Classe Prateada da Republica Libanesa

Cor Inf (10884983) Nuno Domingos Marques Cardoso;
TCor Eng (00907086) João Paulo de Almeida;
TCor Eng (07320186) Francisco António A. Monteiro Fernandes.

Medalha Operation ALTHEA

TCor Inf (08729589) Paulo Jorge dos Santos Martins.

Por despacho do Presidente da República de 26 de setembro de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha Amigo da Marinha do Brasil

SAj Art (08519188) António Manuel Peixoto Tibério.

Medalha da EUFOR

Maj Inf (11969890) Afonso Manuel Maia Alves.

Medalha da NATO

Cor Inf (11689185) João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães;
Cor Inf (18518180) Álvaro Raposo Guerreiro da Silva;
Cor Art (02803883) António Emídio da Silva Salgueiro;
TCor Inf (16394889) António Augusto Margalho Craveiro;
TCor Inf (00560183) Filipe Jorge Pires Medina de Sousa;
TCor Inf (05017587) Carlos Alberto da Costa Silva;
TCor Inf (16733185) Joaquim Jorge da Silva Pereira;
TCor Inf (00056185) Paulo Jorge dos Santos Veloso
TCor Inf (14377688) Delfim Constantino Valente da Fonseca;
TCor Inf (16370385) João Carlos Carvalho e Cunha Godinho;
TCor Inf (17687085) Rui Alexandre de Almeida Esteves;
Cap Inf (05446797) Bruno Miguel dos Santos Ribeiro;
Cap Inf (00641895) José Manuel Ferreira Ribeiro;

Cap Inf (13890595) Pedro Miguel Ferreira Cavaleiro;
Cap Art (11884198) Lúcio Manuel da Costa Lopes;
Cap TTrans (11414792) João Manuel Paixão Quirino;
Ten Art (13088102) Renato Filipe Rodrigues Ramos;
Ten TEDT (04323190) José Carlos da Silva Lopes;
SMor Inf (09049383) Luís Filipe Marques Correia;
SCh Tm (03643584) Manuel Silva de Brito;
SAj Inf (06521191) Luís Artur da Conceição Gonçalves;
SAj Inf (07628187) Vítor Manuel Rodrigues Calado;
SAj Art (05827382) António Domingos dos Santos Alves;
SAj Cav (09876279) Luís Manuel Vicente Vergara Peres;
SAj Tm (08749685) José Maria de Sousa Moreira;
SAj Mat (12381885) António Óscar Cardoso Oliveira;
1Sarg Cav (15875293) Luís Miguel Trigo Caixinha Ponciano;
1Sarg Eng (09749794) Luís Miguel Ferreira Correia;
1Sarg AdMil (37738293) Paulo Jorge Martins de Lima;
2Sarg Art (04707496) Pedro Alexandre Agostinho Santos.

Medalha da UNIFIL

Maj Inf (30706992) Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra;
Maj Inf (30706992) Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra;
1Sarg Eng (11736592) Luís Filipe Lopes Inácio.

Medalha da UNMIK

Cor Inf (11689185) João Carlos de Almeida Loureiro Magalhães.

Medalha da UNMISSET

Maj Mat (00458093) Alexandre Manuel Moguinho Liberato;
1Sarg Cav (15875293) Luís Miguel Trigo Caixinha Ponciano;
1Sarg Tm (31343193) Gil Fernando Paiva Benido.

Medalha de Campanha Especial da Bulgária

TCor Inf (15372686) Nuno Correia Barrento de Lemos Pires.

Medalha de Colaborador Emérito do Exército Brasileiro

SAj SGE (10712787) António José Rodrigues.

Medalha The Meritorius Service Medal

TCor Inf (14377688) Delfim Constantino Valente da Fonseca.

Medalha Operation ALTHEA

Maj Art (38670891) Luís Miguel Claro Sardinha;
Maj Tm (00314987) António Jorge de Sousa Narra;
Cap Art (04908095) João Paulo Pata Serpa;
Cap Tm (18650899) Jorge Miguel de Almeida Nobre Marques.

Por despacho do Presidente da República de 27 de setembro de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha ONUMOZ

SAj Med (17342188) Nuno Alexandre Barroso Vilhena.

Por despacho do Presidente da República de 23 de novembro de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha Comemorativa de Itália

Maj Inf (05562291) António Manuel de Matos Grilo.

Medalha da EUTM - Somália

Cap Inf (19144498) Hélio Gonçalves da Silva;
Ten Inf (19568401) Hugo Rodrigo Paulino Silvano Brigas;
2Sarg Inf (01485103) Rodrigo Generoso Prudêncio.

Medalha da NATO

TCor Inf (14612188) Paulo Jorge Borges Simões de Abreu;
TCor Inf (00869687) Rui Gabriel Ramos Cleto;
TCor Inf (17914486) João Manuel Mendonça Roque;
Maj Inf (01292286) Rui Carlos Monteiro de Oliveira;
Maj Art (10075390) Renato Gonçalves de Assis;
Cap Inf (11236797) Bruno Paulo Lobão de Moura;
Cap Eng (19086798) Rodrigo Manuel Gomes Breda;
Ten Med (09302701) Henrique Miguel do Rosário Delgado;
SAj Tm (19754590) Rogério Vieira de Sousa;
1Sarg Cav (28029991) José de Jesus Ferreira Fernandes;
1Sarg Tm (01271096) Orlando Daniel Leitão Roque;
2Sarg Mat (19274498) Hélia Marisa Pereira Paulo.

Medalha da UNIFIL

Cap Eng (19086798) Rodrigo Manuel Gomes Breda;
Ten Mat (04147601) Pedro Silva Monteiro;
SAj Eng (00531889) Carlos Manuel da Fonseca Domingues;
1Sarg Tm (11337690) Hernâni Santos Simões Castello.

Medalha da UNMISSET

Ten (07078499) Nelson José Borges Paulo.

Medalha da Solidariedade de Timor-Leste

TCor Inf (02500382) José Manuel Pereira Nunes.

Medalha Operation ALTHEA

Maj Inf (01292286) Rui Carlos Monteiro de Oliveira;
SCh Art (11166683) Pedro Manuel de Sá Gonçalves.

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 22 de fevereiro de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

Cor Eng (09637880) António Gualdino Ventura Moura Pinto;
TCor Inf (18236781) Ulisses Alves;
TCor Inf (18009287) Rui Pedro da Silva Formosinho;
TCor Inf (18009287) Rui Pedro da Silva Formosinho;
TCor Inf (18009287) Rui Pedro da Silva Formosinho;
TCor Cav (03991286) Manuel Francisco Pereira Lapa;
TCor Cav (14612485) Rui Miguel Laboreiro Risques da Costa Ferreira;
TCor Eng (04159585) Mário Luís de Lima Delfino;
TCor Mat (14569881) Miguel Luís Ferreira Sendim;
Maj Inf (01292286) Rui Carlos Monteiro de Oliveira;
Maj Inf (17592988) Armando José Messias Maio Pontes Fernandes;
Maj Inf (16643689) António Luís Morais Pinto de Oliveira;
Maj Inf (01599292) Paulo Jorge Jacob Branco;
Maj Inf (22592291) Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino;
Maj Inf (17669994) Rui Manuel Gonçalves Moura;
Maj Inf (18789590) Arménio Figueiredo dos Santos;
Maj Inf (22020292) Rui Jorge Roma Pais dos Santos;
Maj Inf (00349293) Rui Miguel de Sousa Ribeiro Rebordão de Brito;
Cap Inf (01102495) João Nuno Saraiva Mota de Albuquerque;
Cap Eng (14507695) João Pedro Santos Mascarenhas Andrade Pereira;
Cap Cav (09235394) Pedro Miguel Tavares Cabral;
Cap AdMil (00382698) Carlos Manuel de Almeida;
Cap AdMil (30916993) Jorge Manuel Sousa Santos;
Cap Med (06528895) Pedro André Correia de Almeida Pinto;
Cap SAR (15360694) Jorge Miguel Simões Pereira;
Cap SAR (23437392) Guilherme Guimarães Peixoto;
Ten Inf (16147202) Pedro Jorge Arantes Balinha;
Ten Inf (01716702) Miguel Coldron de Tovar Faro;
Ten Inf (05808900) Diogo Gonçalo Ferreira Duarte;
Ten Tm (34630591) Joaquim João Ferreira Ramalho;
Ten Med (17731200) Artur Jorge Ramos Furet;
SMor Inf (05541382) António Augusto da Conceição Duarte;
SCh Inf (15386183) Manuel Rodrigues Guerra;
SCh Inf (05182182) Francisco Alberto Pires;
SAj Inf (15886784) Luís Alexandre Marques Reguengos;
SAj Inf (11448585) António José de Almeida Pacheco;
SAj Inf (00337689) João Alfredo Rodrigues de Moura;
SAj Tm (19754590) Rogério Vieira de Sousa;
SAj Mat (18305886) Paulo Lúcio Tavares Fortuna;

1Sarg Inf (08594291) Paulo Jorge Mendes Costa Andrade;
1Sarg Inf (15092199) Roberto José Martins Mota;
1Sarg Inf (05084891) Henrique Miguel Jacinto Dias;
1Sarg Inf (10545193) Nelson da Silva Freitas;
1Sarg Art (13452397) Francisco José F. Mergulhão dos Santos;
1Sarg Art (11657994) João Alberto da Silva Ferreira;
1Sarg Cav (22669992) Nuno Miguel Monteiro da Silva;
1Sarg Eng (14013891) Paulo Alexandre Borba Costa;
1Sarg Tm (31343193) Gil Fernando Paiva Benido;
1Sarg Tm (09468092) António Augusto Gomes Ferrão Júlio;
1Sarg AdMil (02862592) Joaquim Manuel da Silva Ribeiro;
1Sarg Med (09955697) Hugo Miguel Mendes Pereira;
1Sarg Med (07276099) Rafael Alexandre Cação Rodrigues;
1Sarg Mat (00827197) Carlos David Ferreira Morgadinho;
1Sarg Mat (12162194) Osório Miguel Soeiro dos Santos;
1Sarg Mat (28717892) António Manuel Rodrigues Amorim de Araújo;
2Sarg Inf (09310402) Carlos Manuel Almeida Marques;
2Sarg Inf (17645697) Pedro Alexandre Ribeiro Pereira;
2Sarg Inf (13530301) Pedro Miguel Duarte Melo;
2Sarg Inf (03730596) Albino Carlos Pereira Lopes.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 16 de abril de 2010, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da NATO

SCh Art (11318883) José Artur Pialgata Gonçalves Santos.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 20 de dezembro de 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Distintivo de Colaborador Emérito do Exército Brasileiro

SAj Art (08519188) António Manuel Peixoto Tibério.

Medalha do Pacificador

MGen (14023675) Rui Manuel Xavier Matias.

Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes

MGen (82066667) Hugo Eugénio dos Reis Borges.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 4 de fevereiro de 2011, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Aeronáutico com Distintivo Branco - Espanha

Gen (09886564) Luís Vasco Valença Pinto.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 28 de fevereiro de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

Maj Cav (20862391) Rui Carlos Sobrinho Fernandes;
Maj Eng (18852292) Paulo Jorge Correia Lamego.

Medalha The Army Commendation

Maj Cav (20862391) Rui Carlos Sobrinho Fernandes.

Louvores

Louvo o BGen (05161381) **Marco António Mendes Paulino Serronha**, pela forma extraordinariamente competente e altamente meritória como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nas funções de 2.º Comandante da KFOR (DCOMKFOR), no Teatro de Operações do Kosovo.

Não obstante o fato de ser a primeira vez que a nomeação para este alto cargo recaía sobre Portugal, o Brigadeiro-General Paulino Serronha demonstrou, o longo dos cerca de 12 meses em que exerceu as suas funções, ser possuidor de excelentes qualidades morais e humanas, o que associado à elevada capacidade de trabalho, excecional sentido de organização e espírito de iniciativa, em muito contribuiu para a visibilidade de Portugal e das suas Forças Armadas neste Teatro de Operações.

No âmbito das suas funções, é de destacar a minúcia posta na supervisão e controlo das atividades do Headquarters Support Group, bem como no planeamento e implementação dos Joint Regional Detachments e ainda na integração dos Liaison and Mentoring Teams, a efetuar na “GATE 2”, contribuindo de forma decisiva, com as suas ações para que estas tarefas críticas decorressem de forma coordenada e de acordo com as Diretivas superiores.

Ainda no âmbito das funções de DCOMKFOR, foi delegada no Brigadeiro-General Paulino Serronha a incumbência do planeamento, condução e supervisão de todos os exercícios da KFOR, atividades consubstanciadas na nova Diretiva de Exercícios para o Gate 2, documento esse que mereceu os melhores reparos por parte das estruturas da KFOR envolvidas neste processo.

Também no campo das outras tarefas desempenhadas, por inerência de funções, pelo Brigadeiro-General Paulino Serronha, são igualmente dignas de realce as mais distintas ações conduzidas na área civil-militar, as quais vieram a contribuir de forma categórica para a manutenção de um ambiente de estabilidade e segurança, garantindo a liberdade de movimentos e o trabalho das Organizações Internacionais e Não Governamentais, o desenvolvimento das instituições e o apoio aos cidadãos kosovares.

O Brigadeiro-General Paulino Serronha, mercê da sua elevada competência profissional, com uma correta interpretação da sua missão, imprimiu à sua ação um grande rigor, tendo desta forma conseguido uma notável execução e um desempenho assinalável, granjeando para si e para as Forças Armadas que serve as melhores referências do Comando superior.

Pelo conjunto das atividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excecionais qualidades e virtudes militares, é merecedor de público reconhecimento pela ação de comando que desenvolveu, de forma brilhante e com excecional zelo, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e o País, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

16 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Por proposta do Comandante Operacional Conjunto, louvo o Cor Inf (07392978) **Eduardo José Martins Veloso**, pela forma extraordinariamente competente e altamente meritória como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao longo dos mais de 6 anos em que desempenhou funções no Quartel-General de Operações Especiais (QGOE).

Inicialmente, como Chefe de Estado-Maior/QGOE, revelou uma notória capacidade de trabalho e espírito de iniciativa, o que ficou objetivamente consubstanciado na forma exemplar como desempenhou as suas funções, designadamente no que respeita às tarefas conducentes à edificação do Quartel-General Conjunto e Combinado de Operações Especiais (QGCCOE). Neste âmbito é de distinguir o seu inexcelável contributo no planeamento de vários exercícios das séries EOLO, STEADFAST JACKPOT e STEADFAST JAGUAR, bem como nos respeitantes aos exercícios de certificação de um Special Operations Task Group (Land) (SOTG-L) nacional, integrado no Combined Joint Forces Special Operations Component Commander (CJFSOCC) das NRF 6 e 7.

Já nas funções de comandante do QGOE é de relevar o seu extraordinário empenhamento na consolidação do Quartel-General que comandou, particularmente na melhoria das condições de trabalho dos elementos integrantes desta Unidade, nas propostas para alterações do respetivo Quadro Orgânico, no levantamento das tarefas individuais e ainda na constituição um SOTG nacional conjunto, bem como no estudo e desenvolvimento do conceito de emprego desta unidade de Forças Especiais.

Também no âmbito das suas funções, são ainda de referir as inúmeras iniciativas tomadas sob a sua supervisão, no sentido da projeção nacional e internacional da componente de Forças Especiais nacionais, conferindo-lhe a correspondente visibilidade; neste campo são de destacar a realização da Conferência de Operações Especiais e o Workshop de Operações Especiais, subordinado ao tema “O emprego de Forças de Operações Especiais nos cenários da nova conflitualidade”, tendo ambos os eventos sido realizados no EMGFA. Ainda neste âmbito, é de realçar a proposta apresentada superiormente visando a realização do treino bilateral JCET 2011, com Forças Especiais dos EUA, tendo sido notório o seu empenhamento na supervisão desse evento operacional, o que se revelou um precioso contributo para que fossem cabalmente atingidos os objetivos propostos. Finalmente, e ainda no campo da cooperação bilateral, releva-se a proposta tendente à realização de um outro treino, desta feita envolvendo as Forças Especiais do reino da Suécia, a decorrer no ano de 2012.

O Coronel Martins Veloso, mercê da sua elevada competência profissional, com uma correta interpretação da sua missão, imprimiu à sua ação um grande rigor, tendo desta forma conseguido uma notável execução e um desempenho assinalável, granjeando para si e para as Forças Armadas que serve as melhores referências do Comando superior.

Pelo conjunto das atividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, é merecedor de público reconhecimento pela ação de comando que desenvolveu, de forma brilhante e com excepcional zelo, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e o País, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

23 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Por proposta do Comandante do Comando Operacional Conjunto, louvo o Cor Inf (00622082) **José Carlos de Abreu Bastos** pela forma excepcionalmente competente e esclarecida como vem desempenhando as suas funções de Chefe do Centro de Situação e Operações Conjunto (CSOC) do Comando Operacional Conjunto.

No âmbito das suas funções desenvolveu um notável trabalho visando a implementação do CSOC. Desenhando a sua estrutura, restabelecendo missões, identificando tarefas e concebendo os perfis desejáveis para o seu pessoal. A sua iniciativa e empenho foram determinantes para a transformação do antigo Centro de Operações no atual Centro de Situação e Operações Conjunto.

De realçar a forma como exerceu a sua chefia. O Coronel Abreu Bastos lidera naturalmente, estabelecendo com os seus subordinados uma relação de grande camaradagem transmitindo-lhes um entusiasmo e uma dedicação invulgar, conseguindo criar um verdadeiro espírito de equipa, mesmo lutando com carências de pessoal.

Além das suas capacidades de organização e liderança o Coronel Abreu Bastos evidenciou ser um oficial íntegro, disciplinado e muito leal quer com superiores quer com subordinados. Exigente com os seus subordinados e consigo próprio revelou inteligência e sensatez nas propostas que frequentemente apresentou, sólida cultura militar e geral e evidentes capacidades técnico-profissionais que facilitaram o relacionamento com órgãos exteriores às Forças Armadas com os quais se articulou de forma muito correta.

Ao longo dos últimos dois anos foram várias as situações que acompanhou e em que o CSOC por força da sua missão foi particularmente interveniente. Desde o acompanhamento de catástrofes, como a da Ilha da Madeira em janeiro de 2010, de eventos que pela sua complexidade ao nível da segurança determinavam o apoio das Forças Armadas, como a visita Papal em maio de 2010 e a Cimeira da NATO em novembro do mesmo ano, em todas estas situações o Coronel Abreu Bastos interpretou, com sabedoria, aquilo que se pretende do órgão que chefia, mantendo-se permanentemente informado, e canalizando com oportunidade para os órgãos adequados a informação que considerou pertinente.

Em todas as situações demonstrou invulgar coragem moral, dispondo-se a assumir riscos, denotando assim a capacidade para ocupar postos de maior responsabilidade.

Pelas relevantes e excecionais qualidades pessoais e profissionais demonstradas, aliada a dotes de disciplina e de um exemplar sentido de camaradagem, o Coronel Abreu Bastos é justamente merecedor de ser apontado como um oficial muito competente, cuja ação de comando contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Centro de Situação e Operações Conjunto e consequentemente do Comando Operacional Conjunto e do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

27 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cor Cav (17589382) **Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes**, pela forma extraordinariamente competente e altamente relevante como desempenhou as funções de Comandante do 2.º Contingente Nacional, quando esta Força integrou a International Security Assistance Force (ISAF) da OTAN, no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial de sólida formação ética e moral, dotado de excecionais qualidades e virtudes militares, constituiu-se permanentemente, pela sua irrepreensível postura militar, como uma referência para todos, evidenciando uma clara determinação na prossecução dos objetivos determinados, não negligenciando, no entanto, nunca os aspetos do moral e bem-estar dos militares sob o seu comando.

No âmbito da sua responsabilidade primária de comando, e num ambiente operacional caracterizado por intensa atividade insurgente, composição multidisciplinar da Força e a dispersão dos seus componentes, soube interpretar de forma clara as diretrizes e ordens superiores, o que associado à sua elevada capacidade de organização e competência técnico-profissional, ficou objetivamente materializado nos resultados tangíveis relativamente à formação, forma de atuação, capacidade de organização e gestão dos militares afegãos, objeto da mentoria dos diversos componentes do Contingente. O dinamismo que imprimiu na conduta das atividades do Contingente, bem como o elevado grau de profissionalismo evidenciado pelos elementos da Força ficaram vertidos no grande apreço e credibilidade, quer por parte dos elementos do Afegan National Security Forces (ANSF), quer ainda por parte das demais forças operando na área do Comando Regional-Capital.

No exercício das suas funções é ainda de destacar o conjunto de atividades desenvolvidas no campo das ações CIMIC realizadas junto das populações locais, designadamente nas intervenções de beneficiação executadas na escola de Pol-e-Charki, o que veio a revelar-se como uma efetiva mais-valia e um contributo inexcelsível na complexa tarefa de estreitamento de relações entre dois povos com culturas tão dispares.

Também no âmbito do seu cargo é de destacar o cuidadoso planeamento, preparação e conduta de algumas das cerimónias militares realizadas no Teatro de Operações, com destaque para o Dia de Portugal, das Comunidades e de Camões, o Dia das Forças Armadas e os diversos dias festivos das forças integrantes do Contingente, as quais foram objeto das melhores alusões por parte de todos quantos tiveram a oportunidade de nelas participar, constituindo-se mesmo como uma referência no Comando Regional-Capital.

As suas evidentes qualidades e virtudes pessoais e militares, entre outras, a lealdade, a frontalidade e a elevada capacidade de liderança, tornam o Coronel Fonseca Lopes merecedor de ver sublinhado o seu desempenho e contributo para o prestígio e cumprimento da Missão cometida ao Contingente Nacional, devendo os serviços por si prestados serem considerados distintos, relevantes e extraordinários, dos quais resultou, honra e lustre para a Pátria e para a Instituição Militar de Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cor Inf “Para, Comando” (08413982) **Carlos José Soares de Figueiredo Pereira**, pela forma altamente honrosa e brilhante demonstrada no exercício das funções de Comandante e de Senior Mentor da Operational, Mentoring and Liaison Team da Kabul Capital Division (OMLT-D), na International Security Assistance Force (ISAF), evidenciando em todos os atos ao longo da comissão de serviço militar no Teatro de Operações do Afeganistão, dotes e virtudes de natureza extraordinária.

No desempenho das funções de Comandante e de Senior Mentor da OMLT-D 01/05, revelou um elevado sentido de responsabilidade e competência profissional, bem como um esclarecido e excecional zelo pelas funções que lhe foram confiadas, destacando-se pela excelência e rigor na ação de comando e pela forma sábia e didática como exerceu a ação de mentoria ao Comandante da Kabul Capital Division (KCD), Major-General Qadam Shah Shahim. Revelando permanente disponibilidade, inexcedível determinação para bem servir, pautou o seu desempenho pelo rigor e proficiência na execução das suas funções, cumprindo-as exemplarmente com grande sentido de missão. Fruto da sua vasta experiência profissional e da excelente preparação técnica, destacou-se como coordenador dos mentores das OMLT de outros contingentes que trabalham com as unidades da KCD, nas reuniões quinzenais de coordenação, atuando com grande pragmatismo, sensibilidade e liderança.

De realçar, igualmente, o significativo apoio por si prestado ao Comando do Contingente, nos momentos de maior complexidade, em resultado de alterações do estado de segurança ou de ameaças e riscos iminentes, bem como o seu importante contributo para o desempenho das missões da Companhia de Proteção, quer pelo complemento de informação relevante proveniente de fontes privilegiadas que conquistou e soube explorar, quer pelo seu apurado sentido pedagógico, contribuindo decisivamente para o pleno cumprimento da Missão do Contingente.

Ao longo da sua comissão de serviço, o Coronel Figueiredo Pereira constituiu-se como um exemplo de grande sentido do dever, devendo, pelas excecionais qualidades e virtudes militares, ser especialmente apontado ao respeito e consideração pública. Os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintos dos quais resultou honra e lustre para a Instituição Militar e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cor Inf (11124182) **João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto**, pela excepcional competência profissional, dedicação e espírito de missão que evidenciou, durante cerca de 2 anos, no exercício das funções de Comandante do Regimento de Infantaria n.º 14.

Militar possuidor de relevantes qualidades pessoais, marcou o seu comando com uma ação muito criteriosa, eficaz e profícua, atuando sempre de forma inteligente, sensata e oportuna, no cumprimento das missões atribuídas à sua Unidade, em total conformidade com as diretivas e orientações superiormente

estabelecidas. A sua aptidão para bem servir e a elevada capacidade para planear, organizar e coordenar diversas actividades, traduziu-se na permanente e eficaz gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

No âmbito da actividade operacional, missão primária do Regimento, evidencia-se o rigor e o entusiasmo que conferiu à execução de tarefas de aprontamento de forças e de treino operacional, sendo de realçar os elevados padrões alcançados no aprontamento dos 4.º e 6.º Módulo de Apoio e da 6ª *Operational Mentoring and Liason Team* (6ª OMLT), para o Teatro de Operações do Afeganistão, e da Companhia de Atiradores para o *European Union Battle Group* (EUBG), assim como nos vários exercícios do 2.º Batalhão de Infantaria da Brigada de Intervenção. No ano em que se celebrou o Bicentenário das Guerras Peninsulares, com a realização de um programa alargado de cerimónias comemorativas, destaca-se a permanente presença de forças do Regimento de Infantaria n.º 14 que muito contribuíram para o lustre e brilho dos eventos realizados em vários locais do país.

Numa região de fortes tradições militares, a ação desenvolvida pelo Coronel Cunha Porto foi marcada pela forma inteligente e dinâmica como se relacionou com as autoridades civis, populações locais, escolas e outros organismos socioculturais, tendo consolidado o excelente relacionamento e promovido a imagem do Exército na região, granjeando o respeito e consideração da sociedade civil em geral, muito contribuíndo para o prestígio e afirmação do Exército. Nesta área destaca-se a celebração de diversas parcerias e protocolos, designadamente com Forças de Segurança, Instituições de Ensino Superior e com Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM). No âmbito das outras missões de interesse público, a activação dos planos LIRA e VULCANO envolveu o Regimento de Infantaria n.º 14 num intenso empenhamento sazonal, que se materializou num apoio eficaz à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e em múltiplas ações que minimizaram os efeitos dos incêndios florestais e que muito contribuíram para a satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida das populações.

Através da sua conduta, sempre empenhada e interessada nas condições proporcionadas a todos os que devotadamente servem o Exército no RI14, muito contribuiu para a melhoria progressiva das condições de habitabilidade, ambientais e de segurança, que levaram à realização de um conjunto significativo de melhorias nas messes, casernas, oficinas, parques das viaturas VBR PANDURII e no levantamento do muro exterior do PM13 Quartel dos “VIRIATOS”.

Pela sua conduta, o Coronel Cunha Porto revelou excepcionais qualidades e virtudes militares, materializadas na afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, tendo daí resultado honra e lustre para a Instituição Militar pela forma como contribuiu significadamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Brigada de Intervenção e do Exército, devendo os seus serviços serem considerados relevantes e de elevado mérito.

2 de março de 2012. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Cor Med (09891181) **Luís Manuel Lopes Gusmão**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas, durante os cerca de 27 anos em que serviu o Exército, na situação do ativo.

Oficial dotado de sólida formação militar, técnica e humana, prosseguiu uma excelente carreira militar consubstanciada pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em profundo respeito pelos valores da Instituição Militar.

Começou por prestar serviço, primeiro no Hospital Militar Regional N.º 2 e depois no Batalhão do Serviço de Saúde, onde desempenhou as funções de Comandante da Companhia Sanitária e de Comandante da Companhia de Instrução, revelando desde logo um exemplar espírito de missão, elevada dedicação e bom senso.

Posteriormente colocado no Hospital Militar Principal (HMP), onde se processou a parte significativa do desenvolvimento da sua carreira militar, foi integrado no Serviço de Nefrologia concluindo, com elevada classificação, o internato médico da especialidade, evidenciando excelentes qualidades de abnegação e disponibilidade.

Cumpriu uma missão de serviço como Médico da Companhia Logística 6/UNAVEM III, em Angola e foi colocado, por imposição de serviço, no Comando de Tropas Aerotransportadas, desempenhando as funções de Comandante da Companhia Sanitária, demonstrando ao nível da atividade operacional, exemplar sentido de disciplina, lealdade e serenidade, dignificando a classe Médica Militar e prestigiando a Instituição Militar.

No HMP, desempenhou o cargo de Chefe do Serviço de Nefrologia/Hemodiálise durante cerca de 12 anos. Pautou o seu exercício por uma incedível dedicação ao Serviço que chefiou, aos doentes que tratou e às missões que foi chamado a cumprir, revelando elevada competência técnico-profissional, sensatez, capacidade de decisão e espírito de obediência. Digno, leal, sereno, diligente e preocupado com os doentes, desenvolveu todos os esforços em apoio do cumprimento da missão do Hospital, estando sempre disponível para colaborar em todas as tarefas de apoio médico que foram solicitadas.

Desenvolveu, também no HMP, um brioso contributo como Médico Coordenador do Serviço de Urgência, Presidente da Comissão do Processo Clínico, membro das Comissões de Farmácia e Terapêutica e Chefe da Secção de Informática, transmitindo à sua Direção, com deontologia e esclarecida ação didático-pedagógica, corretos diagnósticos de situação, e ajustadas propostas de medidas e soluções a adotar, com sentido de oportunidade e rigor. Firmou-se como um Oficial de craveira intelectual e espírito de sacrifício assinaláveis, com forte personalidade, sólida estrutura moral e cívica, e distinta integridade de caráter, tendo os serviços por si prestados sido considerados muito relevantes e de extraordinário mérito.

Como Coronel, exerceu o cargo de Subdiretor do HMP desenvolvendo uma intensa e proficiente atividade, com excecional sentido das responsabilidades, tendo contribuído de forma ativa, eficaz e zelosa para a reestruturação da reforma da saúde militar. Salienta-se um comportamento sempre consentâneo com a ética e a deontologia médica e castrense, assente numa inquestionável lealdade, clareza de atitudes, honestidade de procedimentos e singular exemplo de dedicação à Instituição Militar. No âmbito do planeamento e organização, revelou possuir grande capacidade de decisão e elevada coragem moral, apresentando as questões com frontalidade e precisão, contribuindo também de forma muito significativa para elevar o nível das condições físicas e psíquicas dos recursos humanos do Hospital, fato com reflexos muito positivos no fundamental e permanente bem estar dos doentes. Constituindo um excelente colaborador direto, permanente e criterioso do Diretor do HMP, desenvolveu a sua ação de comando com o rigor da disciplina e o humanismo do julgamento, revelando um elevado sentido de honra e brio profissional, traduzidos por uma preocupação sistemática do imprescindível aprofundamento e atualização dos conhecimentos de Medicina, manifestando assim aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo digno de reconhecimento pela forma como serviu e prestigiou o Serviço de Saúde e o Exército.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar as excecionais qualidades e virtudes militares reveladas e o notável desempenho do Cor Med (09891181) Luís Manuel Lopes Gusmão, no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como muito relevantes e de extraordinário mérito.

7 de março de 2012. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Louvo o Coronel de Cavalaria do Exército Brasileiro, **Antônio Augusto Vianna de Souza** pelas excecionais qualidades e virtudes militares, relevantes qualidades pessoais, zelo e extraordinário empenho com que conduziu o processo de geminação do Colégio Militar de Porto Alegre e o Instituto dos Pupilos do Exército.

O seu dinamismo e visão empreendedora, aliada à sua capacidade de liderança e elevada competência no âmbito técnico-profissional, contribuíram para a preparação e consolidação dos instrumentos que permitiram celebrar e reforçar o intercâmbio onde o ensino e cultura são instrumentos de eleição.

A sua personalidade distingue-se pela oportunidade do seu contributo em fomentar a confiança mútua, a amizade e compreensão ao nível das duas Instituições, Colégio Militar de Porto Alegre e Instituto Pupilos do Exército, ajudando a difundir as suas culturas, sua história e seus valores.

Este seu carácter aglutinador de sinergias e os sentimentos de fraternidade e de afeto, conduziram inevitavelmente à interação e diálogo entre docentes e discentes no sentido do cimentar de relações de amizade e solidariedade, com vista a uma permuta de experiências e melhoria de futuros desempenhos de ambas as Instituições.

Pela forma particularmente zelosa, competente e abnegada como foi conduzido este processo de geminação entre as duas instituições, é o Coronel Vianna de Souza merecedor de que os seus serviços sejam reconhecidos publicamente, por terem contribuído significativamente e de forma inequívoca para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto dos Pupilos do Exército e do Exército Português no contexto da Defesa Nacional e do País.

13 de março de 2012. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Cav (03234984) **Nuno Gonçalo Victória Duarte**, pela forma altamente honrosa e brilhante como exerceu as funções de Chefe do Gabinete de Apoio e Ligação do 2.º Contingente Nacional (CN) na International Security Assistance Force (ISAF), durante a comissão de serviço militar no Afeganistão.

Saliento a sua notável ação de chefia do Gabinete, marcada por intensa dedicação, grande eficácia e extraordinário interesse, tanto em relação ao trabalho diário de coordenação, como em relação à ligação que manteve sistematicamente com os órgãos da estrutura superior da ISAF, com ênfase para o Quartel-General da ISAF, o ISAF Joint Command (IJC) e o NATO Training Mission-Afghanistan (NTM-A), com os comandos nacionais nomeadamente, com o Comando Operacional Conjunto, o Comando das Forças Terrestres e ao nível do Contingente, com as Componentes que o constituem, e ainda, com os demais Portugueses em comissão de serviço no Afeganistão, concorrendo claramente para o pleno cumprimento da Missão.

De realçar o detalhe com que planeou e coordenou a visita de reconhecimento ao Teatro de Operações do 3.º CN e o período de sobreposição entre Contingentes, bem como os principais eventos realizados, em especial; assim como, as comemorações do Dia de Portugal das Comunidades e de Camões, cuja parada decorreu com a maior dignidade e as cerimónias militares de condecoração com a Medalha NATO, de transferência de autoridade e de despedida do CN, conduzidas com elevado brio, garbo e correção.

A sua ação ficou igualmente muito notada pelo enorme esforço e cuidado dispendido com a elaboração dos Boletins Bimensais do CN, dos relatórios semanais e periódicos, das diretivas e demais documentos produzidos pelo Gabinete, facilitando extraordinariamente a ação do Comando do Contingente. Foi também responsável pela coordenação das múltiplas necessidades das componentes, dos movimentos do Comando do CN, das visitas oficiais e encontros com outros contingentes, atos que executou com esclarecido e excecional zelo, dos quais resultou reconhecido prestígio para o Contingente, para as Forças Armadas Portuguesas.

Assumindo também a responsabilidade pela produção de “lições aprendidas”, em coordenação com o Joint Analysis Lessons Learned Centre, desde logo pôs à prova a sua excelente capacidade de análise, o seu sentido pedagógico e a sua vasta cultura geral militar. Promotor de salutar ambiente de camaradagem e amizade, manifestando em permanência total disponibilidade e espírito de missão, disciplinado e disciplinador, constituiu-se como uma significativa mais valia, inspirando respeito e consideração a todos os que com ele serviram.

Pelo excelente resultado conseguido com o seu contributo, pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pela lealdade, abnegação, obediência e espírito de sacrificio demonstrados é o Tenente-Coronel Victória Duarte merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para a Instituição Militar e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Art (08431388) **Luís Manuel Ricardo Monsanto** pela forma como exerceu as funções inerentes ao cargo “COMEUROFOR Aide de Camp”, no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença-Itália, revelando elevada competência técnico-profissional, capacidade de organização, espírito de bem servir e sentido do dever.

Oficial de excelência, quando confrontado com elevados ritmos de trabalho, soube sempre responder atempadamente a todas as solicitações, demonstrando uma sólida formação militar e uma inexcedível disponibilidade no acompanhamento dos assuntos que lhe foram determinados em apoio do Comandante da EUROFOR, pautando sempre as suas ações por superiores padrões de rigor e correção.

No âmbito das atividades do treino e emprego operacional da EUROFOR, é de salientar os relevantes serviços prestados, destacando-se em especial a sua participação nos exercícios de preparação e certificação do EUROFOR (F)HQ EU Battle Group 2011-12, FIESOLE 2010, TOSCANA 2011, BORA 2011, DRAGÃO/PADRELA 2011 e FIESOLE 2011, demonstrando em todas as circunstâncias uma extraordinária adaptação às situações mais exigentes e elevado sentido de responsabilidade.

A sua correção, inteligência emocional e integridade foram valores fundamentais no seu relacionamento com todos os elementos da EUROFOR, granjeando o estatuto de reconhecido prestígio perante todo o Estado-Maior e Grupo de Comando. Merece igualmente destaque a forma competente e rigorosa como efetuou a utilização dos recursos financeiros que lhe coube gerir, pautando-se por critérios de eficiência e de qualidade, em prol da persecução dos objetivos superiormente estabelecidos.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas no cumprimento das missões que lhe foram cometidas na EUROFOR e pela excelência do seu desempenho, o Tenente-Coronel Ricardo Monsanto é merecedor que a sua conduta seja publicamente assinalada por ter contribuído significativamente para o prestígio de Portugal no quadro deste Comando Multinacional.

28 de dezembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Art (05245686) **Francisco Afonso Mexia Favita Setoca** pela forma altamente honrosa e extraordinário desempenho demonstrados no exercício das funções de Comandante e Senior Mentor da Mobile Training Team (MTT) Maintenance do 2.º Contingente Nacional na International Security Assistance Force (ISAF), durante a sua comissão de serviço militar no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial ponderado, muito interessado e marcadamente responsável, desenvolveu notável ação de comando da sua Componente e um excelente trabalho como “mentor” e formador. Sustentou a sua atividade numa excelente capacidade de empatia e de relacionamento com militares afegãos, bem como no planeamento e organização, fazendo valer, igualmente, denotado espírito de sacrifício e de obediência, qualidades evidenciadas no exercício das tarefas que lhe foram atribuídas para cumprimento da missão da MTT Maintenance.

Como formador de militares afegãos na área específica de Logística, conseguiu alcançar visíveis resultados muito positivos, fruto de excepcionais qualidades e virtudes militares e de grande competência, evidenciadas na forma como exerceu a ação de “mentoria” e de formação aos comandantes do 4.º e do 5.º Kandak da 2.ª Brigada da Kabul Capital Division, dinamizando e atuando sempre de forma muito proactiva e pragmática. Foi também responsável por planear e controlar a formação da MTT do Exército Afegão ao nível da doutrina logística, bem como a realização de cursos de formação nas áreas da informática e da topografia, atos que desenvolveu com esclarecido e excepcional zelo e com excelentes resultados, cimentando a creditação da sua equipa na NATO Training Mission-Afghanistan (NTM-A) e, especialmente, junto dos militares do Exército Afegão.

Pela excelente ação de comando e de mentoria desenvolvidas no Teatro de Operações do Afeganistão, pelas qualidades humanas e militares referidas e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Tenente-Coronel Favita Setoca merecedor de público reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, tendo contribuído significativamente para eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Mobile Training Team e do 2.º Contingente Nacional, donde resultou honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Art (09177683) **Manuel Maria Barreto Rosa**, pela forma altamente honrosa e brilhante demonstrada no desempenho das funções de Chefe de Estado-Maior na Operational, Mentoring and Liaison Team da Kabul Capital Division (OMLT-D), na International Security Assistance Force (ISAF), evidenciando em todos os atos ao longo da comissão de serviço militar no Teatro de Operações do Afeganistão, dotes e virtudes de natureza extraordinária.

No exercício das exigentes funções de Chefe de Estado-Maior da OMLT-D 01/05, revelou elevadíssimo sentido de responsabilidade e grande competência, sempre associadas a excecional zelo pelo desempenho das tarefas que lhe foram confiadas, destacando-se pela qualidade dos pareceres e pelo rigor na execução, fundamentais para a tomada de decisão do Senior Mentor da OMLT-D. Ao longo da missão, revelou permanente disponibilidade e inexcedível determinação para bem servir, tendo pautado o seu desempenho pela exigência e notável proficiência, cumprindo as suas funções exemplarmente, como testemunha a forma sábia e inteligente como exerceu a mentoria do Chefe de Estado-Maior da Kabul Capital Division.

Firme e coerente nos seus atos, evidenciou-se também pela elevada capacidade de planeamento e organização. Respondeu sempre com excelente sentido prático e sensibilidade para liderar o Estado-Maior da OMLT-D, conseguindo respostas muito oportunas, eficientes e eficazes às inúmeras solicitações do Senior Mentor, bem como na elaboração de estudos em tempo oportuno, face aos objetivos a atingir pela mentoria no âmbito da Kabul Capital Division, revelando uma invulgar aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

O Tenente-Coronel Barreto Rosa constituiu-se como um exemplo de grande sentido do dever, merecendo, pelas excecionais qualidades e virtudes militares, ser especialmente apontado ao respeito e consideração pública. Os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintos e reconhecidos pela contribuição significativa e inequívoca que trouxeram à eficiência e prestígio do 2.º Contingente Nacional no seio da ISAF.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Art (12282686) **António Alberto Crispim Paradelo**, pelas extraordinárias qualidades e virtudes militares demonstradas no exercício das suas funções de Comandante e Senior Mentor da 7 th Operational Mentor and Liaison Team de Guarnição (OMLT-G 01/07) do Contingente Nacional Português integrado na International Security Assistance Force (ISAF).

Durante a sua permanência no exigente Teatro de Operações do Afeganistão, demonstrou de forma inequívoca um excecional zelo e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, tendo granjeado o respeito e consideração dos demais. Logo após a chegada ao Afeganistão, preparou, planeou e coordenou a atividade relativa à validação da OMLT-G 01/07 por parte do ANSF Development Assistance Bureau (ADAB), tarefa que executou de forma notável, concorrendo determinadamente para a excelente avaliação obtida, na qual foi salientada a postura muito profissional da OMLT-G 01/07 e a sua elevada interação com os militares da Garrison Support Unit (GSU) de Pol-e-Charki (PeC). No âmbito da sua qualidade de Senior Mentor, além de acompanhar e supervisionar a atividade dos mentores da OMLT-G 01/07 na GSU de P-e-C,

desenvolveu um estreito contacto de aconselhamento, de suporte e mentoria ao Comandante da GSU, Coronel Fahim, conseguindo um notável relacionamento baseado na mútua confiança e amizade. As suas qualidades humanas e profissionais granjearam-lhe estima e respeito pelos congéneres afegãos, o que ficou bem patente no dia a dia durante a missão.

Oficial de elevada craveira técnico-profissional e dotado de elevados dotes de carácter, revelou invulgar sentido da responsabilidade e elevado espírito de sacrifício e de abnegação que muito contribuíram para o sucesso da missão da OMLT-G 01/07. De realçar a sua lealdade, obediência e disciplina, e a nível profissional, a sua capacidade de liderança, de planeamento e de organização. Ao longo da missão, diligenciou incessantemente na procura de respostas adequadas às solicitações superiormente determinadas, pretendendo com bom senso e ponderação, acrescentar soluções muito coerentes, face às dificuldades e problemas que foram surgindo.

Merece destaque o seu envolvimento no Projeto “Escola de Pol-e-Charki”, cujo empenho permitiu apreciável incremento das condições de ensino naquela escola que o Contingente “apadrinhou”. Salienta-se o seu esforço para a ligação de energia eléctrica já encerrada há diversos meses, a entrega de numeroso material escolar para os cerca de 5 300 alunos, a entrega de material informático para a Direção e corpo docente, a reconstrução do campo de futebol de 11 e a reparação do muro exterior e portão principal, atos que desenvolveu com esclarecido e excecional zelo, dos quais resultou honra e prestígio para o Contingente Nacional.

Pela atividade desenvolvida, pelo extraordinário desempenho e pela afirmação constante das suas excecionais qualidades militares, é o Tenente-Coronel Crispim Paradelo merecedor de público reconhecimento pela ação que desenvolveu de forma altamente honrosa e brilhante, devendo os serviços por si prestados, ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Tm (07391282) **Jorge de Seixas Azevedo**, pelo extraordinário desempenho e exemplar dedicação com que exerceu a função de Comandante da Liaison Observation Team (LOT) de Modrica, no âmbito da Operação ALTHEA/EUFOR na Bósnia-Herzegovina (BiH) durante o período de 31 de janeiro de 2010 a 30 de janeiro de 2011.

Como Comandante da LOT House de Modrica, e responsável direto por uma área de atividade extremamente sensível e que abrangia quatro municípios, três na República Srpska e um na Federação da Bósnia e Herzegovina conseguiu com grande competência profissional, facilidade de relacionamento, elevado espírito de missão e sentido do dever, gerir e ultrapassar as situações que se lhe foram deparando, através da tomada de decisões ponderadas e adoção de medidas corretas e atempadas, as quais permitiram o cabal cumprimento das mais diversas missões e tarefas atribuídas pelo Comando da EUFOR.

No quadro das suas funções e responsabilidades, o Tenente-Coronel Seixas Azevedo soube sempre dar resposta ao elevado nível de exigência inerente às tarefas a realizar, enfrentando os diferentes desafios com ânimo, determinação e eficiência. A sua atuação evidenciou uma extrema dedicação e brio, confirmando ser um excelente organizador e planeador, sabendo selecionar as prioridades e objetivos e perseguindo-os com vontade e perseverança, conforme atestam a forma como todas as tarefas emanadas pelo IAD-Information and Analysis Division/EUFOR Quartel-General foram cumpridas e executadas. Durante este período soube criar e manter a disciplina, o moral e bem-estar de todo o pessoal sob o seu comando.

De salientar a sua participação em diversas LOT Conference no RCC EAST - Regional Coordination Centre East em Tuzla, onde contribuiu de forma construtiva e empenhada em encontrar soluções para os diversos problemas e questões prementes para as atividades diárias das diversas LOT Houses da área de responsabilidade do RCC EAST.

O elevado nível empreendedor por si demonstrado, levou a que o seu trabalho tenha sido reconhecido por diferentes militares de outras nacionalidades como de elevadíssima qualidade, enorme rigor e grande detalhe, contribuindo não só para reforçar uma imagem positiva e de sucesso das operações da EUFOR, como ainda para dignificar o nome de Portugal além fronteiras.

Por tudo quanto foi dito é de inteira justiça reconhecer publicamente as relevantes qualidades pessoais, assim como as excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação, espírito de sacrifício e competência profissional, do Tenente-Coronel Seixas Azevedo e também que a sua ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, devendo por isso, os serviços por si prestados, ser qualificados de extraordinários, relevantes, e de muito elevado mérito, de que resultou indubitavelmente honra e lustre para Portugal.

30 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Inf (09591888) **Luís Alexandre Pereira Leite Basto**, pela grande dedicação e extraordinária eficiência demonstradas no desempenho das exigentes funções de Comandante da Unidade de Apoio do 2.º Contingente Nacional (CN), integrado na International Security Assistance Force (ISAF), no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial dotado de elevado sentido do dever e de apuradíssima noção da responsabilidade, possuidor de notável espírito de missão, ponderado e muito exigente consigo próprio, exerceu a ação de comando neste complexo Teatro de Operações, com distinção e grande brio, conseguindo congrega e explorar as vontades dos seus homens, oriundos dos três ramos das Forças Armadas. Soube responder com assinalável profissionalismo e rigor às exigentes solicitações que lhe foram cometidas, evidenciando excepcionais qualidades e virtudes militares.

Como comandante da Unidade de Apoio, desenvolveu com grande eficiência as ações inerentes à conservação e manutenção das instalações e dos recursos materiais do Contingente e garantiu a prontidão da Secção Sanitária, da Secção de Comunicações e da Secção de Manutenção, mantendo permanente controlo sobre os recursos humanos e financeiros da Força, atos que desenvolveu com esclarecido e excepcional zelo e dos quais resultou prestígio para o CN. De salientar, igualmente, o significativo apoio por si prestado ao Comandante do CN, nos momentos de maior exigência e complexidade, em resultado de alterações do estado de segurança ou de ameaças e riscos iminentes, bem como o seu importante contributo para o desempenho das missões da Companhia de Proteção, quer pela experiência acumulada ao longo da sua carreira, quer pelo seu apurado sentido pedagógico, contribuindo decisivamente para o pleno cumprimento da Missão da Subunidade que brilhantemente comandou.

Pelo excelente resultado obtido com a sua ação de comando num Teatro de Operações complexo como o do Afeganistão, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação, espírito de sacrifício e bom senso, é o Tenente-Coronel Leite Basto digno de ocupar cargos de maior responsabilidade e de ver reconhecidos os serviços prestados, classificados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para o 2.º Contingente Nacional, para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Inf (15919890) **Paulo Luís Almeida Pereira**, pela elevada competência profissional e excepcionais virtudes militares demonstradas no desempenho do cargo de Oficial de estado-maior (G35 COORD SO1), durante os três anos e meio em que prestou serviço no Allied Rapid Reaction Corps Headquarters (ARRC) em Mönchengladbach, na Alemanha e em Innsworth, no Reino Unido.

Pela sua elevada competência técnico-profissional constituiu-se como um prestimoso colaborador em estudos que conduziram à reorganização da sua repartição de estado-maior, na elaboração de Normas de Execução Permanentes, no desenvolvimento de doutrina e na assessoria ao escalão superior. Foi responsável pela organização e coordenação com Portugal do Exercício APOLO, onde participou por duas vezes (em 2009 e 2010) como Chefe do Estado-Maior da equipa de cerca de dez elementos do ARRC. Além destas tarefas, assumiu a função de Executive Officer do Grupo de Reconhecimento Avançado e de Ligação do «ARRC-Foward Liaison Reconnaissance Group», grupo este, responsável por conduzir os reconhecimentos e estabelecer os contactos iniciais para uma projeção em qualquer Teatro de Operações, em nome do Comandante do ARRC.

Durante o período de preparação do ARRC, de fevereiro a dezembro de 2010, para reforçar o «ISAF Joint Command», no Afeganistão, além de continuar a desempenhar as suas tarefas no G35, trabalhou na dependência direta do «DCOS Ops», sendo responsável por selecionar, classificar e manter uma base de dados de aproximadamente mil publicações com interesse para a futura missão, tendo sido publicamente reconhecido pelo Comandante do ARRC, pela sua elevada competência e pelo extraordinário empenho, zelo e capacidade de organização no cumprimento daquela tarefa adicional.

Nas funções de Chefe da «Operational Planning Team», participou num destacamento do ARRC, no Afeganistão, de janeiro a junho de 2011, integrado na Equipa Funcional das Operações Futuras (FUOPS), encarregue dos projetos de planeamento que abrangem toda a área de operações do Afeganistão, bem como a coordenação e sincronização das atividades e contributos de planeamento das equipas regionais dentro da FUOPS, tendo uma vez mais, confirmado a sua extraordinária competência profissional, abnegação e espírito de sacrifício que já lhe eram conhecidos.

Militar de relevantes qualidades pessoais, evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária, que pautam o seu comportamento pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade e abnegação, o Tenente-Coronel Almeida Pereira contribuiu significativamente para o cumprimento da missão e prestígio das Forças Armadas Portuguesas.

22 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Inf (16838886) **José António Travanca Lopes**, pelo extraordinário empenho, dedicação, competência e profissionalismo que tem demonstrado no desempenho das funções que lhe têm vindo a ser confiadas no Instituto Geográfico do Exército (IGeoE), nos últimos quatro anos, onde sempre evidenciou um elevado sentido de responsabilidade e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

Como Chefe do Departamento de Processamento de Dados, cumulativamente com a chefia da Secção de Sistemas de Informação Geográfica, foi responsável pelo estudo geodésico, implementação, gestão e apoio técnico do projeto MGCP (Multinacional Geospatial Co-Production Program), revelando uma invulgar capacidade de trabalho, associada a uma permanente disponibilidade, espírito de obediência e grande sentido do dever, tornando-se um excepcional colaborador da Direção do Instituto, apresentando propostas e estudos, para a resolução dos vários problemas que têm surgido na cadeia de produção cartográfica, designadamente, no desenvolvimento da metodologia de produção da cartografia aeronáutica de Portugal Continental e dos Arquipélagos da Madeira e dos Açores.

De salientar a sua preocupação permanente em manter atualizados os seus conhecimentos no domínio das Ciências Geográficas, nomeadamente, na automatização e generalização cartográfica e no estudo dos sistemas de projeção e referenciação, tendo concluído o Mestrado em Ciências e Engenharia da Terra, encontrando-se atualmente a frequentar o doutoramento em Ciências Geofísicas e da Geoinformação. Neste âmbito, possui diversas comunicações e artigos publicados em revistas nacionais e internacionais, bem como tem sido convidado para participar como orador em palestras e seminários sobre a temática da generalização cartográfica.

Posteriormente, tendo sido nomeado Chefe do Centro de Produção Cartográfico, cumulativamente com a chefia do Centro de Desenvolvimento e Gestão da Informação, foi responsável pelo planeamento, organização, sistematização, uniformização e automatização das metodologias de trabalho, com resultados positivos, diretos e inequívocos na qualidade da informação geográfica produzida no IGeoE, evidenciando extraordinárias qualidades de liderança, organização e planeamento, transmitindo aos seus subordinados o seu próprio empenhamento, motivação, critério e rigor.

Oficial de elevada craveira intelectual e cultura técnico-científica, tem colocado os seus vastos conhecimentos, em particular na área das ciências geomáticas, ao serviço da Investigação e Desenvolvimento e do ensino superior da Academia Militar, assegurando nos últimos anos a direção do projeto 1&D “CartGen”, bem como a regência da unidade curricular de Topografia e, mais recentemente, a docência da Álgebra Linear e Geometria Analítica, como professor auxiliar e sempre em acumulação de funções.

Militar disciplinado, disciplinador, com grande espírito de obediência, cultivando em elevado grau as virtudes da lealdade e da honestidade, tem pautado a sua conduta de forma íntegra e correta, granjeando a amizade, a admiração e o respeito de todos os superiores e subordinados, a par de uma afirmação constante de reconhecida coragem moral, contribuindo assim, de forma significativa e inequívoca para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da IGeoE, que o creditam como digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

O TCor Travanca Lopes, pelas suas qualidades pessoais, das quais se destacam a integridade de carácter, a camaradagem, uma lealdade inexecedível, abnegação e sacrifício exemplares, pelo notável trabalho que com grande iniciativa, competência e rigor, vem desenvolvendo com os seus conhecimentos técnico-profissionais em prol da cartografia militar, e porque do seu empenho e dedicação tem resultado Honra e Lustre para o Instituto e para o Exército.

15 de fevereiro de 2012. O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Louvo o Maj Inf (02976989) **Paulo Jorge Malva de Jesus Rêpas**, pela extraordinária dedicação, alto sentido de missão que demonstrou nas funções de Mentor para a Área de Operações na Operational, Mentoring and Liaison Team da Kabul Capital Division (OMLT-D), International Security Assistance Force (ISAF), no Teatro de Operações do Afeganistão.

Enquanto Mentor da OMLT-D, evidenciou os seus profundos conhecimentos da doutrina, a sua excelente capacidade de planeamento e de coordenação das diferentes tarefas inerentes às suas funções, evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária, dos quais se destacam uma lealdade inquestionável, um altíssimo sentido do dever, excepcionais qualidades de trabalho e uma conduta ética irrepreensível, qualidades que o confirmaram como um colaborador inestimável do comando do Contingente Nacional, do Senior Mentor da OMLT-D e da Área de Operações da Divisão do Exército afegão.

No exercício das suas funções, pela sua expressão e qualidade, merecem destaque o seu contributo direto na elaboração e revisão dos Planos e Ordens de Operações da Divisão, o apoio prestado na elaboração de *briefings* operacionais destinados às mais altas entidades civis e militares e o acompanhamento de todas as operações conduzidas pela Divisão, onde a sua capacidade de análise e objetividade vieram a refletir-se na forma altamente eficaz como se processou a preparação e condução das atividades operacionais da Divisão. Merece igualmente destaque a forma dinâmica como estabeleceu e manteve ligação com as várias entidades e organizações presentes no Teatro de Operações e a forma exemplar como elaborou todos os relatórios de operações, o que muito veio a contribuir para o cumprimento da missão da OMLT-D.

Pela ação desenvolvida em proveito do comando e estado-maior da Kabul Capital Division, pelos serviços relevantes e extraordinários prestados ao 2.º Contingente Nacional e pelas excepcionais qualidades militares reveladas, é o Major Jesus Rêpas merecedor de ver os serviços por si prestados publicamente reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos, daí resultando honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj SAR (12299386) **António Rodrigues Borges da Silva**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou ao longo da sua comissão de serviço militar no Afeganistão, as delicadas funções de Capelão do Contingente Nacional (CN), revelando, em permanência dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Oficial dotado de peculiar sentido de iniciativa, possuidor de vasta experiência técnico-profissional, complementada com contínua formação literária e académica e possuidor de elevado espírito de missão, ponderado e muito exigente consigo próprio, respondeu com invulgar empenho e rigor aos desafios que diariamente lhe surgiram, evidenciando excecionais qualidades pessoais, como a abnegação, a bondade, o altruísmo e o humanismo. De louvar a sua preponderante influência na concretização das ações Humanitárias promovidas pelo CN, com realce para a da Escola de Pol-e-Charki, na qual envolveu instituições, empresas e privados portugueses e que se traduziu na entrega de grande quantidade de material escolar, em apoio da direção da escola, de professores e de alunos, contribuindo acentuadamente para a melhoria da formação dos 5 300 alunos daquela escola e para o bom relacionamento com o povo afegão local, fundamental para o sucesso da Missão do CN.

Desempenhando um papel central na Comissão de Moral e Bem-Estar do Contingente, merece destaque a formação de um grupo musical com oito elementos e o seu incentivo para a participação militares do Contingente nas atividades recreativas e culturais do CN, com impacto muito positivo no bem-estar e no moral da tropa.

Fruto da sua formação em Psicologia, associada à sólida formação moral e conduta ética exemplar, prestou apoio significativo aos militares que revelavam indícios de alterações comportamentais, conseguindo, em todos os casos isolados, um resultado excelente. A sua lealdade, amizade e deontologia geraram grande estima e consideração de todos com quem partilhou, afirmando uma atitude orientada para a dignificação das Forças Armadas.

Pelos seus atos de esclarecido e excecional zelo, que contribuíram significativamente para o prestígio do Contingente Nacional e das Forças Armadas, é o Major Borges da Silva digno de ver reconhecidos os serviços por si prestados, devendo estes ser classificados como relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultou honra e lustre para a Instituição Militar e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf Para (16111692) **João Martins Gonçalves**, pelo seu elevado desempenho e dedicação enquanto Analista de Informações na European Union Training Mission-Somália (EUTM-Somália).

Militar dotado de elevados valores humanos, sempre revelou excecionais qualidades e virtudes militares, aliadas a uma enorme disponibilidade e interesse no desempenho das diferentes tarefas que lhe foram atribuídas. Ao longo da missão procurou sempre manter atualizada a situação relativa às informações e à segurança da força, e, apesar de não dispor de uma célula de informações que permitisse outro tipo de pesquisa ou estudo, nunca deixou que a força fosse surpreendida com situações novas ou inopinadas relativas à segurança. De uma forma diligente e empenhada, manteve um contacto constante com as agências de segurança sediadas em Kampala, nomeadamente as embaixadas e alguns elementos chave que lhe foram possibilitando manter um quadro atualizado no que refere aos aspetos de segurança, revelando um zelo absoluto pela segurança dos militares que serviam naquele Teatro de Operações.

Ainda no desempenho das funções de «J2-Analyst» dentro do Estado-Maior da EUTM-Somália, cedo demonstrou ser possuidor de elevada competência técnico-profissional, aliada a um apurado bom senso e ponderação, em particular se considerarmos a especificidade da função, aconselhando e propondo medidas e procedimentos que muito contribuíram para o reforço da segurança da EUTM-Somália.

Oficial dotado de uma extraordinária adaptabilidade, relevantes qualidades pessoais, espírito de sacrifício e obediência, sempre conseguiu conjugar as suas principais tarefas com outras atividades em prol da missão, em particular, o contingente português, mesmo com prejuízo das suas horas normais de descanso. A qualidade e consistência da sua formação militar, de onde se destacam os elevados dotes de carácter e lealdade, permitiram-lhe facilmente ganhar o respeito e consideração de todos os restantes elementos do Estado-Maior Internacional com quem trabalhou diariamente.

Militar dotado de um elevado espírito de abnegação e possuidor de uma sólida cultura militar e moral, é da mais elementar justiça apontar o Major Martins Gonçalves como um precioso elemento do Estado-Maior da EUTM- Somália, merecendo por parte desta, assim como de todos militares, civis e colaboradores da missão, o reconhecimento pela sua extraordinária dedicação e empenho, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas nesta missão sob a égide de União Europeia.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Art (05693492) **Telmo José Reis Paulino Cascalheira**, pelos elevados dotes de carácter, lealdade, obediência, dedicação e empenho com que desempenhou, de agosto de 2010 a agosto de 2011, a função Chefe de Equipa da Liaison and Observation Team de Derventa (LOT), no âmbito da Operação ALTHEA/EUFOR, na Bósnia e Herzegovina, onde demonstrou no âmbito técnico-profissional uma elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais.

Em substituição do Comandante da LOT, aquando da sua ausência, revelou possuir elevado sentido do dever e responsabilidade, bem patenteado nas diversas atividades diárias que coordenou, na participação nas LOT Conferences, nas mensagens elaboradas em resposta a solicitações do RCCEAST e na excelência dos relatórios produzidos relativos às atividades da sua área de responsabilidade, contribuindo para reforçar a imagem de Portugal na EUFOR.

Ao longo da missão, o Major Paulino Cascalheira, demonstrou elevado sentido de dever e de responsabilidade, revelando excecional zelo e interesse por todas as tarefas, pautando a sua conduta por um excelente sentido de cooperação e camaradagem. Como Chefe de Equipa revelou uma sólida formação militar e humana, destacando-se pelo elevado espírito de missão, prontidão, disponibilidade e participação em todas as atividades de preparação, planeamento, coordenação e execução das mais variadas tarefas de ligação que a equipa diariamente teve que desenvolver junto das autoridades e representantes das Comunidades Locais existentes nos Municípios de Derventa e Vukosavlje.

Militar correto, leal, disciplinado, frontal e possuidor de elevados conhecimentos sobre a situação política e social no TO da BIH, colocou sempre os interesses da missão em primeira prioridade, tornando-se um precioso auxiliar na integração dos elementos recém chegados à LOT. Fruto das suas características pessoais, qualidades humanas e excelente nível de inglês, conseguiu criar junto de todas as entidades com quem interagiu um notável espírito de colaboração e bem-estar, muito apreciados e destacados por várias entidades locais.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares patenteadas e pelo excelente trabalho que desenvolveu nos Elementos Nacionais Destacados na Operação ALTHEA/EUFOR, o Major Paulino Cascalheira, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas Portuguesas no Teatro de Operações da Bósnia-Herzegovina, sendo por isso merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

30 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf (00283293) **Paulo Jorge Campos de Magalhães**, pelo elevado espírito de missão, exemplar dedicação, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas na função de Chefe do Joint Visitors Bureau no Quartel-General da EUFOR, em Sarajevo, no âmbito da Operação ALTHEA/EUFOR na Bósnia-Herzegovina, de dezembro de 2010 a agosto de 2011.

Militar ponderado, sensato, afável, com excelente nível de inglês, revelou elevada capacidade de trabalho, organização e espírito de bem servir em todas as circunstâncias, obtendo inúmeras provas do apreço do seu trabalho, patenteadas quer na sua avaliação internacional, quer através dos louvores e cartas de apreciação recebidas inclusivamente do General COMEUFOR, dignificando assim o nome de Portugal na Operação ALTHEA/EUFOR.

Como Chefe do Joint Visitors Bureau no Quartel-General da EUFOR, destacou-se pela sua permanente disponibilidade, excecional profissionalismo e prontidão em todas as atividades de preparação, planeamento, coordenação e execução das mais variadas atividades e tarefas relacionadas com o cargo, sendo de realçar as cerimónias militares e as inúmeras visitas e cerimónias de receção a altas Entidades Políticas e Militares ao General COMEUFOR, Major-General Bernhard Bair no Quartel-General da EUFOR, tendo colocado sempre os interesses da missão em primeira prioridade.

Pela excelência do trabalho desenvolvido como Chefe do Joint Visitors Bureau no Quartel-General da EUFOR, na Operação ALTHEA/EUFOR, o Major Campos de Magalhães revelou excecionais qualidades e virtudes militares e contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no Teatro de Operações da Bósnia-Herzegovina, sendo por isso merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

5 de dezembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Art (09765191) **Fernando António dos Santos Maçana**, pelo elevado espírito de missão, exemplar dedicação e extraordinário desempenho, demonstradas no âmbito técnico-profissional, na função Chefe de Equipa da Liaison and Observation Team (LOT) de Derventa, da Operação ALTHEA/EUFOR, na Bósnia-Herzegovina, de agosto de 2010 a agosto de 2011.

Militar possuidor de uma esmerada educação e elevados conhecimentos gerais, demonstrou ao longo da missão possuir elevados dotes de carácter, lealdade e obediência, revelando sempre um saudável espírito de camaradagem, uma sólida formação militar e humana e excecional zelo e interesse por todas as atividades de serviço, o que lhe permitiu desempenhar as suas tarefas de forma eficiente e competente.

Como Chefe de Equipa destacou-se pela sua disponibilidade, prontidão e participação interessada em todas as atividades de preparação, planeamento, coordenação e execução das mais variadas tarefas de ligação que a equipa diariamente teve que desenvolver junto dos Municípios de Brod e de Odzak, bem como das autoridades e representantes das Comunidades Locais existentes na sua área de atividade. Responsável pela segurança Cripto, pela elaboração do Plano de Segurança e atualização dos Planos de Evacuação e de Evacuação Médica da LOT, revelou, também nesta área, elevada capacidade de trabalho, organização e espírito de bem servir em todas as circunstâncias.

Militar ponderado, sensato, afável, com excelente nível de inglês, bem como interesse e algum domínio da língua local, conseguiu criar junto de todas as entidades com quem interagiu um espírito de colaboração e bem-estar, que em muito contribuiu para o cumprimento das tarefas que a equipa teve que realizar.

Pela excelência do trabalho desenvolvido na Operação ALTHEA/EUFOR, o Major Santos Maçana revelou excecionais qualidades e virtudes militares e contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no Teatro de Operações da Bósnia-Herzegovina, sendo por isso merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

30 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Art (10433591) **Jorge Manuel Macedo Marques Agostinho**, pela forma honrosa, brilhante e altamente competente como desempenhou as funções de Oficial de Pessoal do 2.º Contingente Nacional (CN), ao longo da sua comissão de serviço militar no Afeganistão, inserida na International Security Assistance Force (ISAF).

No exercício das diversificadas tarefas que lhe foram cometidas enquanto Oficial de Pessoal do Contingente, demonstrou, em permanência, elevados dotes de carácter e abnegação, exemplar espírito de sacrifício e de obediência, notável capacidade de trabalho e de organização, empregues no cuidado planeamento, na excelente execução e no controlo dos múltiplos assuntos relativos à administração dos

recursos humanos. Distinguindo-se pela prontidão, correção e qualidade do trabalho produzido, garantiu com grande eficiência e apurado sentido de responsabilidade, o acompanhamento cuidadoso e eficaz do controlo dos efetivos do CN, dinamizando e encontrando soluções para a excelência do serviço prestado, contribuindo inequivocamente para a credibilidade do CN e induzindo total confiança no comando e no estado-maior da Força.

Paralelamente, por incumbência de funções atribuídas, acompanhou semanalmente a evolução das notícias publicadas nos órgãos de comunicação social nacionais e internacionais, realizando *briefings* semanais de qualidade, sintetizando os principais acontecimentos políticos, sociais, militares e desportivos, por forma a manter o grupo de comando do Contingente permanentemente informado. Exercendo também as funções de Chefe da Comissão de Moral e Bem-Estar, soube dirigir superiormente estas incumbências, congregando vontades no sentido de obter resultados muito positivos, em face dos objetivos a alcançar. Neste âmbito, promoveu a realização de um vasto leque de atividades para preenchimento do tempo disponível, com impacto muito positivo no moral e bem-estar dos militares do Contingente.

Pelas excecionais qualidades militares e virtudes extraordinárias evidenciadas, pelos referidos atos de esclarecido e excepcional zelo que contribuíram significativamente para o prestígio do CN, devem os serviços prestados pelo Major Marques Agostinho ser classificados como relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultou honra e lustre para o 2.º Contingente Nacional, para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Tm (00314987) **António Jorge de Sousa Narra**, pelo extraordinário desempenho e exemplar dedicação com que exerceu a função de Oficial de Ligação no Centro de Coordenação Regional Este (RCC EAST), na Missão Liassion Observation Team (LOT), no âmbito da Operação ALTHEA/EUFOR na Bósnia-Herzegóvina (BiH).

Oficial que se destacou pela elevada dedicação ao serviço e pelo bom senso e ponderação com que pautou a sua atuação, numa função difícil, em que tinha de estabelecer a ligação entre as LOT portuguesas e o Centro de Coordenação Regional Este (RCC EAST) e simultaneamente desenvolver o serviço diário desse RCC, sob comando austríaco.

Militar que revelou grandes qualidades e apetência pelo trabalho nesta área, realçando-se a grande capacidade de adaptação a outras culturas e predisposição para trabalhar em ambiente internacional que aliado aos elevados conhecimentos do âmbito técnico-profissional, rigor e elevada capacidade de trabalho que possui, lhe permitiram estabelecer excelentes relações com os responsáveis do RCC e com todas as LOT, exercendo uma atitude imparcial, mantendo no entanto uma estreita ligação com as LOT portuguesas não deixando de defender os interesses nacionais, dando assim um prestimoso contributo para o total cumprimento da missão das LOT.

Possuidor de uma cultura geral acima da média e elevados conhecimentos sobre a Operação Althea, a situação política e social e história recente da BiH, tornou-se naturalmente um precioso auxiliar dos elementos do RCC EAST, especialmente do seu Chefe, e um colaborador importante das LOT pelo seu profundo conhecimento e sensibilidade sobre o trabalho desenvolvido por estas.

Oficial distinto, leal e disciplinado colocou sempre os interesses da missão em primeira prioridade numa afirmação constante da sua coragem moral fato bem patente na forma como reagiu sempre que chamado pelo Chefe do RCC EAST para efetuar trabalhos extraordinários, como foi o caso do pedido de informação do Comandante da EUFOR sobre a integração étnica na área da educação, em que entre outros, mais uma vez desenvolveu um trabalho excelente revelando elevada capacidade e bom método de trabalho, espírito de sacrifício e de bem servir em todas as circunstâncias, tendo o RCC EAST sido elogiado pelo Comando da EUFOR e servido de exemplo para os restantes RCC. Estas ações tiveram reflexos extremamente positivos, contribuindo não só para reforçar uma imagem positiva e de sucesso das operações da EUFOR, como ainda para dignificar o nome de Portugal além-fronteiras.

Das diversas tarefas que lhe foram atribuídas destaca-se ter sido o responsável pela área da Educação do Risco das Minas do RCC tendo elaborado as apresentações para serem ministradas nas escolas da BiH e também ter sido responsável por organizar no RCC, seminários, conferências das LOT, e ter sido o impulsor de várias visitas efetuadas pelas LOT durante este período. Também em processos mais sensíveis, soube lidar com as situações com grande inteligência e eficácia apoiando a perspectiva das LOT Houses sem contudo perder a confiança dos elementos do RCC, recebendo rasgados elogios destas entidades pelo trabalho efetuado. Elaborou ainda, diversos documentos para uniformização de procedimentos nas LOT atingindo mais uma vez excelentes resultados, que em muito contribuíram para a boa imagem que o RCC granjeou junto do Comando da EUFOR. Também na área Social o Major Sousa Narra deu um prestimoso contributo ao promover uma boa relação entre todos e ao tomar a iniciativa de organizar eventos que juntaram toda a comunidade internacional localizada na região de Tuzla.

Por tudo quanto foi apontado é de inteira justiça reconhecer publicamente as relevantes qualidades pessoais, assim como as excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e competência profissional, do Major Sousa Narra, que pela sua ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, devendo por isso, os serviços por si prestados, ser qualificados de extraordinários, relevantes, e de muito elevado mérito, de que resultou indubitavelmente honra e lustre para Portugal.

30 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Tm (08204589) **João Manuel Fernandes Correia**, pelo extraordinário desempenho e exemplar dedicação com que exerceu a função de Chefe de Equipa na Missão Liaison Observation Team (LOT) de Modrica, no âmbito da Operação ALTHEA/EUFOR na Bósnia-Herzegovina.

Destacou-se durante toda a missão por uma postura de elevado profissionalismo, continuamente demonstrado no extraordinário exercício de Chefe da Equipa responsável pelos Municípios de Modrica e Gracanica, obtendo excelentes resultados quer a nível da organização do trabalho da sua equipa, quer na forma como estabeleceu o contacto com diversas Organizações Internacionais e Instituições Governamentais, assim como, Organizações Não Governamentais e diversos Representantes de Agências, Polícia e Comunidades Locais.

Também em alturas de crise, como a que se viveu resultante das cheias que afetaram parte da sua área de atividade, bem como em outras situações, demonstrou uma elevada dedicação, voluntarismo e grande espírito de sacrifício, no acompanhamento da situação, ficando em evidência o seu real valor em situações de maior exigência física e psicológica, não se poupando a esforços para atingir os objetivos. Estas qualidades foram também evidenciadas sempre que o Comando da EUFOR determinou operações extraordinárias, como o que se verificou durante o acompanhamento das eleições de outubro de 2010 e a recolha de informação junto das escolas na área da integração étnica, tendo o trabalho desenvolvido sido referenciado e destacado pelo Quartel-General da EUFOR, pela sua excelência.

O seu elevado sentido de responsabilidade a par da sua total disponibilidade e atitude proativa, ficaram uma vez mais evidenciadas na área Operacional ao acompanhar e colaborar espontaneamente na organização de todas as atividades da LOT não se restringindo apenas à sua área de atividade, nomeadamente na organização do serviço diário, em que uma vez mais se constituiu um exemplo para todos pela forma eficiente como procedia à análise dos documentos recebidos do escalão superior e artigos da comunicação social com interesse para a missão.

Pelo exposto, é de inteira justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares do Major Fernandes Correia, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e competência profissional, devendo por isso, os serviços por si prestados, ser qualificados de extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito, dos quais resultou indubitavelmente honra e lustre para a Instituição Militar e para Portugal.

30 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf Para (14944391) **Óscar Manuel Verdelho Fontoura** pela forma altamente honrosa e brilhante, elevada competência profissional e sentido de missão, revelados ao longo da comissão de serviço militar no Teatro de Operações do Afeganistão, nas funções de G5 e G7 Mentor da Operational, Mentoring and Liaison Team da Kabul Capital Division (OMLT-D), na International Security Assistance Force, evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Nas funções de G5 Mentor, destacou-se pela sua participação em várias reuniões no âmbito da segurança da Província de Kabul e na elaboração dos Planos de Patrulhas Combinadas entre as forças da ISAF e do Afghan National Army, onde demonstrou um elevado sentido de responsabilidade e profissionalismo na forma correta e pormenorizada como coadjuvou o G5 da Divisão e como apoiou e supervisionou o planeamento das operações futuras. No exercício das suas funções regista-se a sua participação no Commanders Unit Assessment Tool, onde foi responsável pela coordenação dos assessments das várias subunidades da Divisão e os apresentou e debateu no ISAF Joint Command.

No âmbito das funções de G7 Mentor, evidenciou elevada motivação, empenhamento e competência técnico-profissional, contribuindo decisivamente para o sucesso do Plano Adicional de Treino da Divisão, planeado e conduzido pelos mentores Portugueses, o qual terminou com a execução de um exercício CPX ao nível da Divisão. Evidenciou sempre conhecimentos profundos da doutrina militar, destacadas qualidades de planeamento e de organização a par duma permanente disponibilidade, essenciais ao cumprimento eficiente, eficaz e oportuno das ações e diretivas superiormente cometidas, que cumpriu com esclarecido e excecional zelo e dos quais resultou prestígio para o Contingente e para as Forças Armadas Portuguesas.

Pela ação desenvolvida e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação, revelando excecionais qualidades e virtudes militares, o Major Verdelho Fontoura é merecedor de público reconhecimento, por ter desempenhado uma ação de mentoria notável, da qual resultou honra e lustre para a Instituição Militar e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf (39748391) **Luís Carlos Gonçalves Rodrigues**, pela elevada competência profissional, grande dedicação e forma extraordinariamente eficiente como desempenhou as suas funções de Oficial de Logística do Contingente Nacional, em acumulação com as funções de Oficial de Segurança, no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial dotado de um elevado sentido do dever e de uma perfeita noção das suas responsabilidades, soube corresponder com extraordinário empenho, profissionalismo e rigor às solicitações que lhe foram cometidas, evidenciando, no desempenho da sua função, excecionais qualidades militares e humanas.

Militar possuidor de sólida formação moral, denotou uma conduta ética exemplar, onde revelou o correto sentido da disciplina, da obediência e da camaradagem, a par de uma inequívoca lealdade, granjeando, assim, a estima dos seus superiores e camaradas. Desenvolveu com assinalável desembaraço e eficiência as ações e diligências inerentes à conferência e distribuição dos diferentes materiais, organização das respetivas Arrecadações de Material, bem como na elaboração de Autos de Ruína, Quadros Potenciais de Meios e Relações de Cargas dos diferentes materiais, cuja atualização soube, em devido tempo, finalizar com o rigor e eficiência exigidos.

Pelas qualidades apontadas, que atestam uma vincada personalidade e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, bem como elevada abnegação, espírito de sacrifício, bom senso e desejo de bem servir, é o Major Gonçalves Rodrigues digno de ocupar cargos de maior responsabilidade e de ver reconhecidos os serviços por si prestados como extraordinários e de elevado mérito, por terem contribuído para o prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Eng (12644094) **Pedro José da Silva Gonçalves Matias**, pela forma extremamente competente e dedicada como desempenhou as funções de Area of Operations Engineering Officer, Sector West (AOEO-West), no Quartel-General da UNIFIL-Líbano.

Desempenhando as funções de supervisão de trabalhos de engenharia, em apoio de um efetivo de aproximadamente 12 000 homens e 32 instalações diversas, o Major Gonçalves Matias manteve-se permanentemente disponível para apoiar os comandantes de vários contingentes nacionais aquartelados na sua área de responsabilidade, entre os quais o de Portugal, revelando em todas as suas ações uma invulgar competência profissional. Para além destas tarefas de supervisão, foi também chamado a colaborar com o Grupo de Planeamento para a Análise de Vulnerabilidades em temas de Force Protection, na instalação do Contingente Irlandês no seu regresso ao Teatro de Operações do Líbano.

Desempenhou ainda um papel crucial no desenvolvimento de projetos diretamente ligados à *Blue Line* (linha de separação entre o Norte de Israel e o Sul do Líbano), designadamente a construção de acessos ao longo da mesma e a sua marcação. Estes trabalhos merecem especial referência, pela importância estratégica de que se revestem para a consecução do mandato das Nações Unidas no Sul do Líbano. O conhecimento adquirido nesta área permitiu-lhe apoiar de forma muito efetiva as Unidades de Engenharia portuguesas integradas na UNIFIL, frequentemente envolvidas nos trabalhos de marcação da *Blue Line* a partir de território israelita, que exigiam uma coordenação prévia muito cuidadosa entre todas as partes envolvidas (UNIFIL, Israel e Líbano).

O desempenho do Major Gonçalves Matias, alicerçado em sólidos conhecimentos técnicos, a par de uma postura irrepreensível, grande iniciativa, dedicação, maturidade e espírito de disciplina, foi muito elogiado pela sua cadeia de Comando e enaltecido através de uma Letter of Commendation do Comandante da UNIFIL. Estas qualidades foram também reconhecidas pelo Representante Nacional de Portugal na UNIFIL, e por ambos os Comandantes das Forças Nacionais Destacadas no Teatro de Operações do Líbano, durante o período da sua missão, revelando que o seu auxílio permanente, veio facilitar o desempenho da missão da Força.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares demonstradas durante o período em que prestou serviço no Quartel-General da UNIFIL, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e competência profissional, o Major Gonçalves Matias é inteiramente merecedor da atribuição deste público louvor, tendo através do seu desempenho, contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas Portuguesas nesta missão das Nações Unidas.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap Art (17158895) **José Miguel Sequeira Maldonado**, pela elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho demonstrados no exercício das suas funções no cargo de Plans & Operations Mentor da 7 th Operational Mentor and Liaison Team de Guarnição (OMLT-G 01/07) do Contingente Nacional integrado na International Security Assistance Force (ISAF).

Oficial dotado de elevado espírito de sacrifício e distinta capacidade de planeamento e organização, pautou a sua conduta pelo rigor e por uma total disponibilidade para o serviço, qualidades essenciais para o excelente trabalho desenvolvido na preparação e elaboração de documentação diversa, relativa aos procedimentos associados à Proteção da Força. De igual modo, é de realçar a forma como orientou todo o Treino Operacional da OMLT-G 01/07, garantindo uma adequada e permanente preparação da Componente para a missão, atingindo integralmente as metas definidas superiormente e as de sua iniciativa, constituindo-se como um prestimoso colaborador do seu Comandante.

Como mentor para a área das operações, uma das áreas mais críticas e sensíveis da Garrison Support Unit de Pol-e-Charki do Exército Nacional Afegão, patenteou elevados dotes de carácter, relevantes qualidades pessoais e invulgar espírito de missão no desempenho das suas tarefas diárias de

apoio e de assessoria da Secção de Operações daquela Unidade. Mercê da sua disponibilidade e profissionalismo, depressa conquistou a confiança e respeito do seu mentorado e de todos os militares da secção, exercendo uma notável ação no acompanhamento, coordenação e supervisão das atividades da mesma ao nível das operações, informações, segurança e treino, procurando incessantemente dinamizar e incrementar melhorias.

Entre outras atividades, evidencia-se a sua ação e influência na atualização e desenvolvimento de Normas e Procedimentos Operacionais, no melhoramento e atualização do Plano de Defesa, no planeamento e realização de vários exercícios de prontidão e nas diversas ações de formação no âmbito das Técnicas Táticas e Procedimentos.

Ao nível da OMLT-G 01/07, como responsável pela área das operações, o seu desempenho atingiu idêntico patamar de excelência. Numa área de grande exigência, revelou invulgar sentido da responsabilidade e de abnegação, bem patentes na forma como planeou diariamente os movimentos da sua capacidade e na forma como procurou atualizar-se acerca da ameaça no Teatro de Operações, com especial incidência para a região de Cabul. Nesse sentido, durante o período da missão, fez propostas conducentes a evitar rotinas e a garantir a segurança e integridade da Força, revelando-se determinante para a manutenção dos elevados índices de segurança e de proteção, assumindo uma importante quota parte da responsabilidade pelo cumprimento da missão sem incidentes.

Pela atividade desenvolvida, pelo brilhante desempenho e excepcional zelo e pela afirmação constante das suas excepcionais qualidades e virtudes militares de natureza extraordinária, é o Capitão Sequeira Maldonado merecedor de público reconhecimento, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Amadas e para Portugal, ser considerados de elevado mérito.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap Art (06972796) **Marco Paulo da Conceição Sobreira Gomes**, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as suas funções de Comandante e de Senior Mentor da Equipa de Formadores dos Team Leader Course, do Kabul Military Training Centre (EqForm/TLC/KMTC), do 2.º Contingente Nacional, durante a sua comissão de serviço militar no Afeganistão.

Tendo desenvolvido notável ação de Comando sobre os militares da sua Componente, soube, em todas as circunstâncias, suscitar nos seus mentorados o entusiasmo e a adesão geradores do espírito de corpo e elevado empenho que sempre caracterizaram a EqForm/TLC/KMTC, constituindo-se como um Oficial que muito prestigiou o 2.º Contingente Nacional e que sistematicamente honrou e dignificou a Instituição que tão devotadamente serve.

Militar possuidor de destacada formação humana, cívica e militar, evidenciou uma invulgar competência profissional, permanente disponibilidade e extrema dedicação, traduzidas num desempenho com excelentes resultados, bem patenteados na aptidão com que os instrutores afegãos cumpriram os cursos TLC, fato a que não é alheio o seu papel nos Train the Trainers realizados, onde participou de forma muito ativa e relevante.

Praticando em elevado grau as virtudes da honra e da lealdade, o Capitão Sobreira Gomes revelou excepcionais qualidades e virtudes militares, de que se destacam a abnegação, a lealdade, a obediência e o espírito de sacrifício, às quais aliou a afirmação constante de elevados dotes de carácter que o creditam como um Oficial digno de ocupar postos de maior responsabilidade, devendo os serviços prestados ao 2.º Contingente Nacional e às Forças Armadas Portuguesas ser considerados de muito elevado mérito.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap Inf (04670607) **Josias de Maia e Silva**, pelo elevado espírito de missão e relevante desempenho demonstrando durante a missão Liaison and Observation Team/Modrica, no âmbito da Operação ALTHEA/EUFOR na Bósnia-Herzegovina, em que desempenhou funções numa das Equipas, no período de 1 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011, tendo demonstrado elevados conhecimentos do âmbito técnico-profissional, grande competência e relevantes qualidades pessoais.

O Capitão Maia e Silva revelou ser possuidor de um saudável espírito de camaradagem, quer pela lealdade quer pela frontalidade patenteadas, para além de uma sólida formação humana e militar, desempenhando sempre as suas tarefas de uma forma eficiente. O excelente resultado que obteve com o seu desempenho foram a resultante quer da sua competência profissional quer do facto de ter revelado ser possuidor de um profundo conhecimento da sua área de atividade. Como Assistente de Equipa evidenciou-se pela sua permanente disponibilidade a par de uma participação interessada em todas as atividades de planeamento, coordenação e execução das muitas e variadas atividades e tarefas de ligação, que a equipa diariamente teve que desenvolver, junto das autoridades locais e população da sua área de atividade.

Militar que revelou grandes qualidades e apetência pelo trabalho nesta área, realçando-se a grande capacidade de adaptação e predisposição para lidar com diferentes culturas, qualidades que ficaram em evidência na forma como estabeleceu excelentes relações com os responsáveis das Organizações Internacionais, Organizações Governamentais, Organizações Não Governamentais, Agências Locais, Polícia Local e Representantes das Comunidades Locais, conseguindo criar junto destas um espírito de confiança, colaboração e entendimento, fortalecendo assim a ligação entre estas e a LOT. Também no dia-a-dia no contacto local estabeleceu facilmente empatia com a população, apesar das barreiras significativas que representam a diferente língua e cultura, dando assim um prestimoso contributo para o cumprimento das tarefas da sua Equipa e consequentemente para o cumprimento da missão da LOT.

Em todas as tarefas que desenvolveu demonstrou ser um militar inteligente com grande capacidade de trabalho e elevado sentido de responsabilidade, tendo também revelado possuir um eficiente método de trabalho, pelo que, no seu todo estas qualidades e características lhe permitiram obter excelentes resultados numa missão que é complexa e extensa.

Por tudo quanto foi apontado é de inteira justiça reconhecer publicamente as relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, pela armação constante de elevados dotes de carácter e lealdade, o excelente trabalho desenvolvido pelo Capitão Maia e Silva, bem como reconhecer que a sua ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no Teatro de Operações da Bósnia-Herzegovina, sendo por isso merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

16 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap Inf “Comando” (07059800) **Michael Mota Augusto**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou, ao longo da sua comissão de serviço militar no Afeganistão, as exigentes funções de Comandante da Companhia de Proteção e de Oficial de Operações do Contingente Nacional, revelando, em permanência, dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Oficial com carácter e formação militar muito sólidas, patenteou no desempenho das funções de Comandante da Companhia de Proteção, coragem, determinação, espírito de sacrifício e de obediência, cultivando um contacto muito próximo com os seus homens e a liderança pelo exemplo. Disciplinado e disciplinador, soube sempre manter um elevado grau de proficiência e de eficácia na sua Companhia, fazendo com que os militares por si comandados estivessem permanentemente cientes da Missão, caracterizada pelo seu elevado risco e perigosidade, conseguindo dos mesmos um comportamento exemplar, a par de um elevado profissionalismo. Deste modo, demonstrou ser possuidor de elevados dotes de carácter, bem como de um espírito de missão extremamente apurado, mesmo quando lhe eram exigidos sacrifícios e privações.

Sempre ciente das adversidades próprias do ambiente operacional da região de Kabul, das ameaças e dos riscos presentes, planeou e executou 1 700 operações e movimentos de forma irrepreensível, algumas com especial grau de risco e complexidade (movimentos para Wardak e operações de segurança para ações humanitárias), pondo em prática a sua elevada competência profissional e o cuidado permanente com a segurança. Todos estes atos que realizou com esclarecido e excecional zelo, permitiram o cumprimento da Missão sem registo de incidentes, ou quaisquer baixas, contribuindo para o prestígio do Contingente Nacional e das Forças Armadas Portuguesas.

Pela sua excelente ação de comando e pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, o Capitão Mota Augusto deve ser apontado como um exemplo a seguir e os seus serviços classificados como relevantes, e de elevado mérito, dos quais resultaram honra e lustre para a Instituição Militar e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap Inf (19144498) **Hélio Gonçalves da Silva**, pela forma dedicada e muito profissional como cumpriu a missão de Chefe do Módulo de Instrução de Combate em Áreas Edificadas durante o 2.º Intake da European Union Training Mission-Somália (EUTM-Somália).

Militar com superior formação castrense e humana, cultivando em elevado grau a integridade de caráter e as relações humanas, aliado ao poder de iniciativa e de comunicação, um forte sentido do dever e dedicação, tendo-se constituído um exemplo a seguir pelos demais Oficiais, Sargentos e Praças nacionais e estrangeiros que tiveram o privilégio de trabalhar consigo na execução das tarefas que lhe foram atribuídas. Durante o comando do seu contingente, nomeadamente na necessidade de adaptação constante da instrução face ao desenrolar da missão e às solicitações feitas pelos instrutores Ugandeses, no apoio do seu módulo aos vários exercícios de avaliação e, na preparação da demonstração para a cerimónia final do contingente Somali, revelou, em permanência, sólidos conhecimentos técnicos e elevada adaptabilidade, além de um apurado sentido do dever.

A sua atitude aliada às suas relevantes qualidades pessoais e à vontade de encontrar soluções para os desafios que foram surgindo, garantiram-lhe a motivação e a inspiração para a apresentação de propostas válidas e muito pertinentes. A demonstração em permanência um extraordinário desempenho, fazem com este Oficial tenha sido respeitado pelos seus superiores e seguido pelos subordinados que reconheceram nele características de liderança.

Enquanto comandante do contingente português, num ambiente tão específico e complexo pela sua heterogeneidade de atores, de organizações, países envolvidos, e de uma localização distante dos principais centros urbanos e vias logísticas de apoio, soube, mercê do seu espírito de sacrifício e obediência, aliado a um elevado espírito de abnegação, criar um clima de motivação e enquadramento positivo, facilitador de uma integração adequada do seu contingente à missão, mantendo uma ligação permanente com as estruturas nacionais e com o comandante do Campo de Instrução de Bihanga, que desde cedo, reconheceram neste oficial um elevada competência profissional e as características adequadas para estas funções.

Pelos motivos apresentados, que integram as suas excecionais qualidades e virtudes militares e pelos reconhecidos elevados dotes de caráter e lealdade, fazem do Capitão Gonçalves da Silva merecedor deste público louvor, como reconhecimento do seu trabalho e da sua permanente colaboração, para a consolidação da EUTM-Somália, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários e importantes para a representação nacional na missão e para o prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

16 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Ten Inf (19568401) **Hugo Rodrigo Paulino Silvano Brigas**, pelo extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional nas funções de Formador do segundo Modulo de Formação em Combate em Áreas Edificadas (MFCAE2), no âmbito da European Union Training Mission (EUTM) Somália.

O seu inexecdível sentido de missão, aliado à excelente formação humana e comportamental, foi fundamental na condução do Curso Elementar de Combate em Áreas Edificadas (CECAE), manifestando de forma constante relevantes qualidades pessoais, comportamentais e profissionais. Abarcando à sua responsabilidade a área das operações soube, em todos os momentos, produzir iniciativas revelando-se um exemplar e perspicaz colaborador do Comandante. Sendo esta uma tarefa de enorme responsabilidade, executou-a entusiasticamente, revelando elevada competência e demonstrando excelente capacidade de organização, método, rigor e zelo, que muito contribuíram para o êxito no cumprimento da missão. Saliente-se ainda, o seu espírito empreendedor colocado na execução de inúmeras tarefas a ele atribuídas, como a revisão e correção do Manual de Combate em Áreas Edificadas (CAE), elaboração do Manual de Situational Training Exercise (STX) e a preparação e revisão dos Standard Guide Training Module e Syllabus.

Pautando a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e de lealdade, revelou ainda ser possuidor de excelentes qualidades pedagógicas e de planeamento da formação, onde foi visível uma vez mais a sua elevada competência profissional, tendo respondido sempre com grande eficácia e elevada qualidade aos mais diversos desafios que lhe eram colocados, promovendo no seio da sua equipa de formação diversas propostas de alteração tendo em vista a otimização da formação.

Militar honesto, dedicado, disciplinado e com iniciativa, pautou a sua postura pela afirmação constante de elevados dotes de obediência e espírito de sacrifício. Oficial de natureza pró-ativa, potenciador do espírito de corpo e de coesão indispensáveis aos excelentes níveis de desempenho alcançados, deve o Tenente Silvano Brigas ser apontado como uma referência e exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados ser reconhecidos como relevantes e de muito mérito, contribuindo inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas na EUTM-Somália.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SMor Inf (15357481) **José Manuel Bicheiro Sanches**, pela forma exemplar como exerceu, durante mais de três anos, as funções de G1/Personel Branch Administrative Assistant, no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, Itália.

No âmbito das atribuições que lhe foram cometidas revelou capacidade de organização e de trabalho, disponibilidade, iniciativa, espírito de bem servir e excecional dedicação revelando excelentes conhecimentos para o exercício de funções em cargos internacionais. A sua vasta experiência multinacional, patente no excelente domínio das línguas italiana e francesa, a sua atitude de plena integração e esclarecida perceção das singularidades dos diversos contingentes nacionais, em sintonia com uma clarividente visão do interesse comum, contribuiu através de recomendações oportunas, ajustadas e eficientes para o cumprimento da missão da sua Repartição,

No âmbito das atividades do treino e emprego operacional da EUROFOR, é de salientar os relevantes serviços prestados, destacando-se em especial a sua participação nos principais exercícios da EUROFOR, nomeadamente nos da série ARNO, TOSCANA, PEGASO, OLMO e FIESOLE, bem como nos exercícios de preparação e certificação do EUROFOR (F)HQ EU Battle Group 2011-2 TOSCANA 2011, BORA 2011 e DRAGÃO/PADRELA 2011, revelando em todas as circunstâncias uma extraordinária adaptação às situações mais exigentes e sentido de responsabilidade, bem patentes no seu contributo, na área da administração de pessoal, para que os objetivos daqueles exercícios fossem plenamente alcançados.

No quadro da Delegação Portuguesa da EUROFOR, levou a efeito um conjunto alargado de tarefas, sendo de destacar o seu papel no processamento administrativo dos militares do contingente nacional, na manutenção dos necessários processos individuais e ainda no tratamento de toda a correspondência com as autoridades militares nacionais e estrangeiras. Revela-se a sua ação na receção, acompanhamento e instalação dos militares recém-chegados, bem como outras tarefas de carácter burocrático junto das autoridades Italianas, no sentido da regularização da situação dos oficiais, sargentos e respetivas famílias, demonstrando sentido de entreajuda, abnegação, espírito de sacrifício e camaradagem.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas, bem como pela elevada competência, notável espírito de disciplina e obediência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas no âmbito técnico-profissional, o Sargento-Mor Bicheiro Sanches é merecedor de ver publicamente reconhecida e exaltada através de público louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

29 de dezembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SCh Inf (07031283) **Hélder Abílio Gomes Palavras**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas ao longo da comissão de serviço militar no Teatro de Operações do Afeganistão, no exercício das funções de Sargent Master Mentor da Operational Mentoring and Liaison Team da Kabul Capital Division (OMLT-D), na International Security Assistance Force (ISAF).

Mentor do Sargento-Mor da Kabul Capital Division, demonstrou em permanência, uma invulgar dedicação no seu desempenho, manifestando em todos os actos de serviço, constantes e elevados dotes de carácter, coragem moral e extraordinária capacidade de decisão, a par de um esclarecido e excepcional zelo.

Dotado de elevada competência profissional e de sólida formação militar, desempenhou as suas funções com grande dinamismo, sendo de enaltecer a forma eficiente como cumpriu as suas tarefas, das quais se destacam o Plano Diário de Orientação do Sargento-Mor da Divisão e o Seminário de Sargentos.

Profissional de reconhecida frontalidade e clarividência, com uma invulgar aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelou durante a comissão de serviço, qualidades de abnegação, espírito de sacrifício e obediência, alicerçadas numa sólida formação moral e inquestionável lealdade, constituindo-se um excelente colaborador e conselheiro do Senior Mentor da OMLT-D.

Pelas qualidades e virtudes demonstradas e pelo extraordinário desempenho no Teatro de Operações do Afeganistão, o Sargento-Chefe Gomes Palavras é digno merecedor de ser publicamente reconhecido pelos serviços por si prestados, que muito dignificaram as Forças Armadas no seio da ISAF.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SCh Art (11166683) **Pedro Manuel de Sá Gonçalves** pelo extraordinário desempenho e exemplar dedicação com que desempenhou as funções de Adjunto do Comandante da Missão, Liaison Observation Team (LOT) de Modrica no âmbito da Operação ALTHEA/EUFOR na Bósnia e Herzegóvina, na área Administrativa e Logística, no período de 25 de julho de 2010 a 7 de agosto de 2011.

No desempenho das funções de Adjunto Administrativo-Logístico em que teve a seu cargo, a área Administrativa, Financeira e a gestão dos Recursos Materiais da LOT de MODRICA, revelou total dedicação ao serviço e uma extraordinária competência, estando sempre disponível para apoiar a equipa em qualquer área, revelando assim, uma elevada prontidão, grande tenacidade e excelentes qualidades pessoais e técnico-profissionais.

É de realçar o seu extraordinário desempenho na área Financeira, enquanto Tesoureiro da LOT MODRICA, tarefa que cumpriu sempre de forma irrepreensível apesar da sua complexidade e do permanente acompanhamento, tendo respeitado com rigor as normas em vigor e as determinações do seu Comandante. Também na área Administrativa, desenvolveu a sua atividade sempre sem erros ou omissões, denotando profundos conhecimentos e elevada competência. Prestou igualmente um valioso contributo na atualização e organização do arquivo da secretaria, demonstrando mais uma vez a sua capacidade de trabalho, perseverança e dedicação ao serviço. Na área dos Recursos Materiais, controlou de forma eficaz, todo o material à carga, atualizando os processos relativos ao material inoperacional, garantindo o seu controlo e manutenção de forma muito rigorosa e eficaz, executando uma gestão parcimoniosa dos meios evitando gastos desnecessários.

Militar inteligente e de esmerada educação, estabeleceu um excelente relacionamento com todo o grupo de trabalho, militares e intérpretes, tornando-se a sua ação muito importante para a dinâmica interna de toda a equipa, permitindo assim, a sã convivência e harmonia, sem cedências ou compromissos que interferissem com a disciplina ou com o cumprimento dos deveres. Durante toda a missão demonstrou elevado bom senso e uma constante preocupação com o bem-estar de todo o pessoal, cumprindo de uma forma natural e espontânea a função de Adjunto de Comando, sendo notória a ponderação com que pautou a sua atuação, atingindo o seu desempenho invulgar patamar de excelência numa área com um conjunto tão vasto de tarefas. Especialmente relevante, foi ter conseguido manter a mesma motivação e os elevados padrões de desempenho ao longo do tempo, demonstrando grande tenacidade, espírito de sacrifício e abnegação, perante o desgaste psicológico natural nestas missões.

Pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares demonstradas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e competência profissional, é o Sargento-Chefe Sá Gonçalves justo merecedor deste público louvor e de ser considerado por todos um exemplo a seguir.

30 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SCh SGE (07424481) **João Ricardo Lopes Brito do Amaral** pela forma dedicada, extremamente competente e profissional como desempenhou as suas fundes ao longo dos últimos dois anos em que serviu no Centro de Situação e Operações Conjunto (CSOC).

Sargento franco e leal, revelou no âmbito técnico-profissional, elevada competência e extraordinário desempenho, espírito de iniciativa e notável proficiência na concretização das ações inerentes às suas funções. Como responsável pela gestão da Sala de Operações, o Sargento-Chefe Brito do Amaral diligenciou em permanência pela correta e oportuna elaboração das escalas de Sargento de Serviço ao CSOC, bem como pela eficácia no funcionamento e capacidade de resposta da referida sala, por turnos e na qual se incluía, evidenciando uma elevada disponibilidade para o serviço, espírito de sacrifício, abnegação e vontade de servir.

De realçar a sua excelente iniciativa pessoal, nomeadamente quando apresentou propostas de reorganização das áreas de apoio administrativo e da sala de situação do CSOC, no âmbito da reorganização do Comando Operacional Conjunto.

Durante este período é de inteira justiça salientar a sua conduta muito leal que conjugada com as suas qualidades pessoais e militares lhe permitiu granjear a confiança e consideração por parte de todos os que com ele lidaram e que lhe permitiu um ascendente sobre os seus pares, o que muito favoreceu os trabalhos do CSOC e os seus bons resultados bem como constituiu uma ajuda imprescindível para o trabalho de gestão executado pelo Chefe do CSOC.

De referir também o seu excelente desempenho durante a realização de exercícios da série «Lusíada», das tarefas atribuídas ao CSOC por ocasião da visita Papal a Portugal e da Cimeira da OTAN que se realizou em Lisboa, nos quais demonstrou sempre uma elevada qualidade de trabalho que muito contribuiu para consecução dos objetivos superiormente determinada.

No momento em que transita para a situação de reserva, é de inteira justiça reconhecer o excelente desempenho do Sargento-Chefe Brito do Amaral que pautou sempre as suas ações por elevados níveis de qualidade e exigência, demonstrando assim ser possuidor de relevantes qualidades pessoais e militares, elevados dotes de caráter e abnegação, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão deste Estado-Maior-General das Forças Armadas.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SCh Inf “CMD” (03859083) **José Manuel Pássaro Quelincho** pela elevada competência, grande lealdade e extraordinário desempenho revelados no cumprimento das diversas funções que lhe foram cometidas no Allied Force Command Head-quarters Madrid (FC HQ Madrid), no período de dezembro de 2008 a dezembro de 2011.

As múltiplas qualidades pessoais e técnicas que o caracterizam, designadamente espírito de sacrifício, sentido de entreatajuda, iniciativa e determinação, refletiram-se no cumprimento irrepreensível das suas tarefas e no pleno reconhecimento, pelos respetivos superiores hierárquicos e seus pares, nacionais e estrangeiros, do seu valioso contributo para a missão do FC HQ Madrid.

No cargo de OIO 0070 - Staff Assistant (Intelligence), na Secção de Intelligence, Surveillance and Reconnaissance do G2, desenvolveu trabalho de manifesta qualidade, não só no tocante às inerentes tarefas administrativas, mas sobretudo no manuseamento de informação sensível constante na distribuição semanal do Sumário de informações (INTSUM) do FC HQ Madrid para toda a estrutura OTAN, através da respetiva Intel Tool Box. Posteriormente, em consequência da reestruturação operada no FC HQ Madrid, assumiu o cargo OEA JPC 0030 - Staff Assistant (Administration) no Joint Coordination Center (JCC) do Deployable Joint Staff Element 1 (DJSE 1) onde uma vez mais a eficácia e o rigor demonstrados em todas as tarefas de coordenação e processamento administrativo do JCC confirmaram o Sargento-Chefe Pássaro Quelincho como um elemento fundamental nessa estrutura, tendo sido publicamente reconhecido pela sua prestação.

Ultimamente, ocupando o cargo OEB JPC 0020 - Staff Assistant (Administration) no JCC do DJSE 2, em apoio direto ao Diretor, sendo o único Sargento previsto no respetivo quadro orgânico, soube levar a cabo todas as tarefas com oportunidade e pragmatismo, atingindo plenamente os objetivos traçados. Uma vez mais, as suas superiores qualidades e o profundo conhecimento da estrutura multinacional onde se inseria afirmaram-no como um excelente colaborador do Brigadeiro-General Diretor, que publicamente o distinguiu através de uma Letter of Appreciation.

Responsável, em acumulação de funções, pelos assuntos administrativos da Delegação Portuguesa no FC HQ Madrid, demonstrou grande proficiência na gestão e organização de todo o arquivo de correspondência, no controlo da conta-corrente e no processamento da documentação e respetivo expediente. Pautando-se por uma total disponibilidade, elevada capacidade de resposta e manifesta facilidade de trato, destacou-se ainda pela sua exemplar participação nas diversas atividades de representação da Delegação Portuguesa no seio do FC HQ Madrid, em particular nas comemorações do Dia de Portugal e nos diversos eventos de promoção das nações e das respetivas potencialidades.

Tudo o que precede releva os elevados dotes de caráter, particular zelo e exemplar elevação demonstradas em todas as situações pelo Sargento-Chefe Pássaro Quelincho, a que acrescem o respeito e amizade granjeados, unanimemente, junto de todos os militares e civis colocados no FC HQ Madrid. É, pois, inteiramente justo reconhecer através deste público louvor os serviços por si prestados, os quais são considerados extraordinários, relevantes e distintos, tendo contribuído significativamente para o prestígio da OTAN e das Forças Armadas Portuguesas.

9 de dezembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj AdMil (11981986) **Carlos Alberto da Veiga Veríssimo**, pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no âmbito técnico-profissional, na missão Liaison and Observation Team (LOT) da Operação ALTHEA/EUFOR na Bósnia e Herzegovina (BiH), de julho de 2010 a agosto de 2011, na função de Adjunto do Comandante do Contingente Nacional (NCC) e de Adjunto do Comandante da LOT de Derventa, onde evidenciou elevados dotes de carácter, lealdade, obediência, dedicação e empenho exemplares.

Militar correto, leal, disciplinado, frontal e possuidor de elevados conhecimentos sobre a situação política e social da BIH, colocou sempre os interesses da missão em primeira prioridade, tornou-se um precioso auxiliar na integração dos elementos recém-chegados à LOT, estabelecendo um excelente relacionamento com todos os elementos da Lot House, militares e interpretes, contribuindo para uma ótima dinâmica de grupo e manutenção do moral e bem-estar.

No desempenho das funções de Adjunto Administrativo e Logístico, teve a seu cargo as áreas Financeira, Logística, de Tesouraria e Gestão dos Recursos Materiais da Missão, onde revelou possuir extraordinária capacidade de trabalho, permanente disponibilidade e elevado sentido do dever e responsabilidade, bem patenteados nas diversas atividades de rotina diárias que permitiram o excelente funcionamento da Lot de Derventa.

Na Área Financeira, como Tesoureiro apoiou todo o Contingente Nacional, constituído por duas LOT House e o LOT Desk Coordinator do Comando Regional Este de Tuzla (RCCEAST), num total de 13 militares e 6 intérpretes civis, tendo cumprido todas as suas tarefas de forma atempada e irrepreensível, apesar do enorme volume de trabalho inerente a todos os registos contabilísticos relativos à prestação das contas do Contingente Nacional.

Quer na Área Administrativa quer na Área de Gestão dos Recursos Materiais, mostrou excepcional zelo e interesse por todas as atividades, desempenhando as suas tarefas de forma competente e eficiente, mantendo um controlo permanente e rigoroso de todos os materiais e contribuindo de forma decisiva para uma gestão parcimoniosa dos meios evitando gastos desnecessários.

Militar possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, o Sargento-Ajudante Veiga Veríssimo, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, no Teatro de Operações da Bósnia-Herzegovina, através da excelência do trabalho desenvolvido no último ano nos Elementos Nacionais Destacados na Operação ALTHEA/EUFOR, sendo por isso merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

30 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Inf “Comando” (11476391) **Carlos Alberto da Silva Barry**, pela forma altamente honrosa competente e brilhante como desempenhou as funções de Adjunto do Comando da Companhia de Proteção do 2.º Contingente Nacional (CN) integrado na International Security Assistance Force (ISAF), no Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar dotado de elevadíssimo sentido do dever e de notável espírito de missão, bem patente nas funções por si executadas nas Operações militares conduzidas em Wardak, Vale do Musahi e Khak-e-Jabar e no controlo de todos os registos administrativos e logísticos da Companhia de Proteção, pautou a sua conduta pela entrega total, pela demonstração de notável espírito de sacrifício e abnegação e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter. A par da estrita noção das suas responsabilidades e da disciplina, constituiu-se como um elemento fundamental para o seu Comandante de Companhia, inspirando neste e em todos os restantes militares da “Force Protection” a maior confiança e credibilidade.

De salientar a sua importante intervenção no planeamento, preparação e acompanhamento das “missões” desenvolvidas pelas componentes da Companhia de Proteção, com ênfase para o trabalho produzido no Posto de Comando Tático do Contingente, fruto da sua excelente preparação técnica e da

experiência profissional já do antecedente adquirida no mesmo Teatro de Operações. Na execução das suas variadas tarefas, o Sargento-Ajudante Silva Barry exibiu, em permanência, extraordinário empenho e lealdade, consolidando o respeito e admiração dos seus superiores e inferiores hierárquicos, merecendo que os seus atos sejam apontados como um exemplo a seguir.

Pela notável ação desenvolvida em todos os seus atos de serviço, pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, a par de uma sólida formação moral, de que se destaca a sua extrema educação e o seu trato fácil, o Sargento-Ajudante Silva Barry é digno de reconhecimento público, por ter contribuído para o prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no Afeganistão.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o 1Sarg Inf (08121492) **Jorge Humberto Nunes da Silva**, pela elevada competência no âmbito técnico-profissional revelada nas funções de Monitor do segundo Modulo de Formação em Combate em Áreas Edificadas (MFCAE2), no âmbito da European Union Training Mission (EUTM), Somália.

Militar com inexecedível sentido de missão e extraordinária formação humana e comportamental, pautou permanentemente a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, de lealdade e de abnegação, manifestando excelentes conhecimentos técnicos, tendo em muito contribuído para o sucesso da missão do Módulo de Formação CAE2.

Sendo responsável por todos os aspetos administrativos relativos à Força e à direção dos Cursos Elementares de Combate em Áreas Edificadas (CECAE) soube, em todos os momentos, produzir iniciativas revelando se um exemplar e perspicaz colaborador do Comandante. Sendo esta uma tarefa de enorme responsabilidade, executou-a com extraordinário desempenho, demonstrando excelente capacidade de organização, método, rigor e zelo.

Chamado ainda a participar na revisão e correção do Manual de Combate em Áreas Edificadas (CAE) e elaboração do Manual de Situational Training Exercise (STX), uma vez mais soube com grande humildade e determinação colaborar em todas as solicitações que lhe eram endereçadas, contribuindo sobremaneira para os excelentes resultados alcançados. Ministrou toda a formação de Sapadores aos dois Cursos Elementares de Áreas Edificadas (CECAE), tarefa que executou com reconhecida competência técnica e segurança inquestionável, tendo em conta a sensibilidade da matéria em questão.

Enquanto formador, revelou excelentes qualidades pedagógicas, onde foi visível a sua elevada competência profissional e espírito de iniciativa, tendo respondido sempre com grande eficácia e elevada qualidade aos mais diversos desafios que lhe eram colocados.

Militar honesto, dedicado, firme e constante nas convicções, disciplinado e de natureza pró-ativa, fomentador do espírito de corpo e de camaradagem, deve o Primeiro-Sargento Nunes da Silva ser apontado como uma referência para a sua categoria, devendo os serviços por si prestados serem reconhecidos como relevantes e de muito mérito, contribuindo inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas na EUTM-Somália.

29 de dezembro de 2011. O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o 1Sarg Inf (05373194) **Eduardo José Casaca Montinhos**, pela elevada competência profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas ao longo de oito meses no desempenho das suas funções de “Clerk” no Quartel-General do Campo de Treino de Bihanga, integrado na “European Union Training Mission - Somália”.

Sendo já possuidor de uma experiência profissional prévia naquele Teatro de Operações, cedo se evidenciou pela sua competência técnico-profissional, dando auxílio direto ao Comandante do Campo de Treino e colaborando com todos os elementos do Estado-Maior do Campo de treino, alertando

constantemente e de forma oportuna para situações que se repetiam do passado e aconselhando e propondo novas modalidades e abordagens, pondo assim em prática, em benefício da missão, os conhecimentos prévios por si adquiridos.

Dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, a par de uma elevada capacidade de organização e de trabalho, patenteou ainda apreciáveis capacidades de flexibilidade e adaptação perante as diferentes tarefas para que era chamado a cumprir, mesmo para além da sua competência de serviço, executando cada uma delas de forma invulgarmente empenhada e profissional. Também resultado das suas extraordinárias características pessoais e humanas, rapidamente ganhou o respeito e admiração de todos quantos com ele tiveram a oportunidade de trabalhar, pautando a sua conduta pela total disponibilidade para o serviço, mesmo para lá das horas normais de serviço, revelando o seu vincado espírito de sacrifício e obediência.

Militar discreto, sempre pronto a auxiliar quem dele necessita e de uma abnegação, lealdade e honestidade dignas de realce, demonstrou ser possuidor de elevados dotes de carácter, que em muito contribuíram para ser digno de total confiança, respeito e consideração por parte de todos os militares instrutores e “Staff”, nacionais e estrangeiros, que faziam parte da Missão.

Pelas qualidades apontadas e a ação desenvolvida, deve o Primeiro-Sargento Casaca Montinhos, ser reconhecido publicamente e apontado como tendo contribuído significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, tornando-se inteiramente merecedor deste público louvor e devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

10 de janeiro de 2012. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho:

Cor AdMil, Supranumerário (07276678) João Manuel Castro Jorge Ramalhete, do CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Art, Supranumerário (10523283) João Jorge Botelho Vieira Borges, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Inf, Supranumerário (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos, da UnApAMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Inf, Supranumerário (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos, da UnApAMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Tm, Supranumerário (16711881) Alexandre Manuel Macareno Laço Jeca, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Eng, Supranumerário (02742883) Hermínio Teodoro Maio, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de novembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Inf, Supranumerário (15767882) José António da Costa Granjo Marques Alexandre, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Inf, Supranumerário (00371884) Paulo Emanuel Maia Pereira, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de agosto de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Art, Supranumerário (19720484) Vítor Fernando dos Santos Borlinhas, da DD, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Cav, Supranumerário (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de fevereiro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Cav, Supranumerário (12601578) José Carlos Cordeiro Augusto, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Inf, Supranumerário (01774582) José Manuel Duarte da Costa, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Art, Supranumerário (00849080) Jaime Alexandre Daniel de Almeida, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de outubro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Cav, Supranumerário (07408482) Vítor Manuel Meireles dos Santos, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de novembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Inf, Supranumerário (01045683) José António Azevedo Grosso, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Inf, Supranumerário (05303583) Jorge Manuel Sequeira Iglésias, do CSimEx, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Inf, Supranumerário (14891580) José Pedro Simões Contente Fernandes, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de novembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Art, Supranumerário (16456483) Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de novembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 20 de fevereiro de 2012)

Cor Art, Supranumerário (12680584) Nuno Manuel Monteiro Fernandes, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Inf, Supranumerário (04273084) Pedro Manuel Monteiro Sardinha, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de setembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Med, Supranumerário (14347681) Nuno António Martins Canas Mendes, do CS ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de fevereiro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Inf, Supranumerário (08976784) João Carlos Sobral dos Santos, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de outubro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Inf, Supranumerário (07128782) Fernando Manuel Oliveira da Cruz, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de abril de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Art, Supranumerário (19734783) Luís Miguel Green Dias Henriques, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Cav, Supranumerário (12763583) Carlos Manuel Siborro Reis, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de outubro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor AdMil, Supranumerário (14567779) Jorge Carmo da Costa, da DHCM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de janeiro de 2012)

Cor Farm, Supranumerário (14275080) João António Lopes dos Reis, do Laboratório Militar de Produtos Químicos Farmacêuticos, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Vet, Supranumerário (00099984) Adérito José Nunes Galvão, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de setembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Med, Supranumerário (09891181) Luís Manuel Lopes Gusmão, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de março de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Inf, Supranumerário (05916581) Manuel Joaquim Vieira Esperança, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de janeiro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de janeiro de 2012)

TCor Cav, Supranumerário (11898185) Rui Manuel da Silva Ferreira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Art, Supranumerário (15369685) João Luís Morgado Silveira, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de outubro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Art, Supranumerário (15369685) João Luís Morgado Silveira, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Art, Supranumerário (18003185) José Augusto Oliveira Costa dos Reis, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Art, Supranumerário (03094584) Pedro Manuel Teixeira da Paula Gomes, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Cav, Supranumerário (05997180) Jorge Fernando de Almeida Brito, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de julho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Art, Supranumerário (12925784) Joaquim Manuel Ferreira Ramalho, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Art, Supranumerário (12925784) Joaquim Manuel Ferreira Ramalho, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (06075085) Carlos António Manso Mendes Bartolomeu, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Tm, Supranumerário (00849886) José Carlos da Costa Guilherme, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Tm, Supranumerário (06684986) João Batista Dias Garcia, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de julho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (07174788) Paulo Alexandre Braga Gordo, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de julho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (01623385) Carlos José Félix Peças, do BI/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de julho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Art, Supranumerário (19796487) António José Ruivo Grilo, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (05962787) Eduardo Manuel Vieira Pombo, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de setembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (04257987) João Alberto Gonçalves Domingos, da UnAp/CmdZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de outubro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Tm, Supranumerário (18941587) José Antómio da Silva Vieira, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de setembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Eng, Supranumerário (06282588) Leonel José Mendes Martins, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Tm, Supranumerário (11963387) Carlos Manuel Tavares Simões, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Cav, Supranumerário (03906586) Abel de Jesus Sequeira Matroca, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (02986886) Paulo António dos Santos Cordeiro, do Cmd BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (02986886) Paulo António dos Santos Cordeiro, do Cmd BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (15087085) Rui Manuel de Alcobia Teixeira, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (13014787) Jorge Manuel Gens Rovisco Varela Cardoso, do CSMIE, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (01368888) Rui Miguel Costa Peixoto, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (16064986) Paulo José da Conceição Antunes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Eng, Supranumerário (03557988) Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (07203388) Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (07203388) Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia, do Cmd BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (17671388) Luís Filipe Almeida Costa, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Tm, Supranumerário (03179286) Francisco António Veiga, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de julho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Eng, Supranumerário (10008282) Carlos Luís Almeida Alves da Costa, da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Cav, Supranumerário (18067590) Jorge Filipe da Silva Ferreira, do RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de agosto de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (09989390) Firmino José Mata Simão, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (17385789) Pedro Filipe Leal Marques Pires da Silva, do Cmd BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de setembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (03019890) Amaro José Zambujo Carapuço, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (16394889) António Augusto Margalho Craveiro, do RII4, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de janeiro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de janeiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (19973689) Joaquim José Mendes Corista, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de fevereiro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (09320185) Fernando José Guerra Felício, da DHCM, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de fevereiro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (08184588) Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva, do CmdZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de fevereiro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (06726088) António Manuel Carvalho Vicente, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de março de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Art, Supranumerário (08005989) Hélder Jorge Coelho Alves, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de março de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (12755091) Carlos Pedro Silvestre Oliveira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de março de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Art, Supranumerário (04925591) Rui Alberto Ferreira Coelho Dias, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Cav, Supranumerário (05378289) Carlos Manuel da Costa Machado, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de março de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor AdMil, Supranumerário (01497191) António Manuel de Jesus Coelho Santos, do CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de maio de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

TCor Mat, Supranumerário (16238785) António Maria Eliseu Travassos, das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de abril de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 01 de fevereiro de 2012)

Maj Inf, Supranumerário (18163587) Luís Manuel Brás Bernardino, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de abril de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj SGE, Adido (00135676) Domingos da Cruz Malheiro, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2012.

(Por portaria de 20 de março de 2012)

Maj Inf, Supranumerário (01873189) Paulo Alexandre Moreira Machado, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de agosto de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Tm, Supranumerário (07034284) Nuno Manuel de Abreu Sacramento, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de setembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Art, Supranumerário (05283291) Adelino José de Sousa Jacinto, do Cmd BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de maio de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj AdMil, Supranumerário (15841392) António Manuel Janeiro Magalhães, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de abril de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Inf, Supranumerário (07143290) Rui Manuel Afonso Rodrigues, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de fevereiro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Inf, Supranumerário (03284492) Mário António Gomes Maia, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de abril de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj SGE, Supranumerário (04081382) António José Bessa Fernandes, do CR VILA REAL, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Inf, Supranumerário (22934493) Hugo Miguel Moutinho Fernandes, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de junho de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Inf, Supranumerário (04356893) António José Macedo Estrela Bastos, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2010 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 28 de fevereiro de 2012)

Maj Inf, Supranumerário (16857891) Carlos Manuel Paulos Cordeiro, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de abril de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Art, Supranumerário (01685694) Simão Pedro da Costa de Sousa, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Cav, Supranumerário (26888593) Paulo Agostinho Rodrigues Pires, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Maj Med, Supranumerário (07066793) Rafael Antunes Pombo, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2011 por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 02 de fevereiro de 2012)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação no quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR:

Cap TTrans, Adido (13226187) Victor Filinto Silveira Correia, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de novembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME em diligência na Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique no projeto 8.

(Por portaria de 27 de fevereiro de 2012)

Passagem à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Cor Inf, Adido (11063282) António Martins Pereira, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 06 de março de 2012)

TCor Art, no Quadro (03289784) Joaquim Manuel de Almeida Moura, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de maio de 2011.

(Por portaria de 30 de setembro de 2011)

TCor Cav, no Quadro (12694585) Hélder de Jesus Charréu Casação, da UnAp/EME em diligência no EMGFA/COM, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 20 de março de 2012)

TCor Art, no Quadro (01687088) José Manuel dos Prazeres Mota Pereira, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de junho de 2011.

(Por portaria de 30 de setembro de 2011)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCor Cav, Adido (01266186) António Manuel de Almeida Domingues Varregoso, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de dezembro de 2011.

(Por portaria de 31 de dezembro de 2011)

Passagem da situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Cor Inf, Supranumerário (04889079) Fernando Atanásio Lourenço, da UnAp/EME, em diligência no COA/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de fevereiro de 2011.

(Por portaria de 28 de abril de 2011)

Cor Inf, Supranumerário (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana, da UnAp/EME, em diligência no COM/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2011.

(Por portaria de 31 de janeiro de 2012)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho:

TCor Inf, no Quadro (15424885) Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de junho de 2011 por ter sido nomeado para o desempenho das funções de diretor técnico no âmbito do Projeto N.º 4 de Cooperação Técnico-Militar com a República Popular de Angola na Direção de Forças Especiais.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Tm, no Quadro (05300889) João Guilherme Conde Magalhães Mateus, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de julho de 2011 por ter sido nomeado para o desempenho das funções de diretor técnico no âmbito do Projeto N.º 3 de Cooperação Técnico-Militar com a República Popular de Moçambique na Academia Militar Marechal Samora Machel.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Inf, no Quadro (14377688) Delfim Constantino Valente da Fonseca, da UnAp/EME, em diligência na Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, por ter sido indigitado para as funções de diretor do Projeto N.º 5, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 21 de março de 2012)

Maj Inf, no Quadro (10194690) António Carlos Cara Nova de Góis Cachopo, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de setembro de 2011 por ter sido nomeado para o desempenho das funções de accessor no âmbito do Projeto N.º 5 de Cooperação Técnico-Militar com a República Popular de Angola no Centro de Instrução de Operações de Apoio à Paz.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Maj Inf, no Quadro (11481992) António Manuel Vale Fantasia Domingues, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de janeiro de 2011 por ter sido nomeado para o desempenho das funções no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República Popular de Moçambique como adjunto do diretor técnico da Missão Permanente-Projeto 10 IESM-M (Instituto de Estudos Superiores Militares-Moçambique).

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Maj Inf, no Quadro (11857088) Roberto Martins Mariano, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de agosto de 2011 por ter sido nomeado para o desempenho das funções de accessor no âmbito do Projeto N.º 3 de Cooperação Técnico-Militar com a República Popular de Moçambique - Academia Militar Samora Machel.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho:

Cor Inf, Supranumerário (03071382) Rui David Guerra Pereira, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de agosto de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Cav, no Quadro (17589382) Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de novembro de 2011.

(Por portaria de 10 de fevereiro de 2012)

Cor Inf, no Quadro (14056180) João Francisco Braga Marquilhas, da UnAp/EME, em diligência no MDN (Inspeção-Geral da Defesa Nacional), devendo ser considerado nesta situação desde 2 de novembro de 2011.

(Por portaria de 29 de dezembro de 2011)

TCor Inf, no Quadro (00056185) Paulo Jorge dos Santos Veloso, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de julho de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Art, no Quadro (12282686) António Alberto Crespim Paradelo, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de dezembro de 2011.

(Por portaria de 31 de dezembro de 2011)

TCor Art, no Quadro (06866989) Octávio João Marques Avelar, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de julho de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Maj Inf, no Quadro (14557792) Hélder Manuel Homem Félix, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de agosto de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Maj Cav, no Quadro (00674892) Joaquim Inácio Pinto Noruegas, da UnAp/EME, em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 22 de fevereiro de 2012)

Maj Art, no Quadro (14393193) Nuno Alexandre Rosa Morais dos Santos, da UnAp/EME, em diligência na IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de julho de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Passagem à situação de supranumerário

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

Cor Inf, Adido (10325282) Eduardo Manuel Alves Pinheiro Garcia Fernandes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de outubro de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 29 de dezembro de 2011)

TCor Art, Adido (03094584) Pedro Manuel Teixeira da Paula Gomes, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de outubro de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 29 de dezembro de 2011)

TCor Cav, Adido (05997180) Jorge Fernando de Almeida Brito, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de junho de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Inf, Adido (01623385) Carlos José Félix Peças, do BI/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de junho de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Cav, Adido (18067590) Jorge Filipe da Silva Ferreira, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de julho de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCor Cav, Adido (11898185) Rui Manuel da Silva Ferreira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de agosto de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCor Inf, Adido (13023391) Nélson Duarte Ferreira Soeiro, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de março de 2012 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência na Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique no projeto 5.

(Por portaria de 21 de março de 2012)

Maj Inf, Adido (01873189) Paulo Alexandre Moreira Machado, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de agosto de 2011 por ter terminado funções de assessor no Projeto N.º 3 da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique na Academia Militar Marechal Samora Machel em Moçambique.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Maj Inf, Adido (07143290) Rui Manuel Afonso Rodrigues, da UnApBrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de fevereiro de 2010 por ter terminado funções de assessoria no Projeto N.º 2 de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

Cor Cav, Adido (17473882) António Maria Vilaça Delgado dos Anjos Galego, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de dezembro de 2011 por ter terminado funções na LC.

(Por portaria de 31 de janeiro de 2012)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

Cor Inf, Adido (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de junho de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Cav, Adido (12002185) Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de outubro de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Tm, Adido (00849886) José Carlos da Costa Guilherme, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de outubro de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IESM.
(Por portaria de 29 de dezembro de 2011)

TCor Tm, Adido (11963387) Carlos Manuel Tavares Simões, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de novembro de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no MDN.
(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Inf, Adido (15087085) Rui Manuel de Alcobia Teixeira, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de outubro de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência na PJM.
(Por portaria de 29 de dezembro de 2011)

TCor Eng, Adido (03557988) Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de outubro de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.
(Por portaria de 29 de dezembro de 2011)

TCor Inf, Adido (17671388) Luís Filipe Almeida Costa, da CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de setembro de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IESM.
(Por portaria de 29 de dezembro de 2011)

Maj SGE, Adido (04081382) António José Bessa Fernandes, do CR VILA REAL, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2011 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IESM.
(Por portaria de 29 de dezembro de 2011)

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 261/09, de 28 de setembro:

Cor AdMil, no Quadro (07276678) João Manuel de Castro Jorge Ramalhete, do CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.
(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Inf, no Quadro (03071382) Rui Davide Guerra Pereira, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.
(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Art, no Quadro (10523283) João Jorge Botelho Vieira Borges, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.
(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Inf, no Quadro (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos, da UnApAMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.
(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Tm, no Quadro (16711881) Alexandre Manuel Macareno Laço Jeca, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.
(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Inf, no Quadro (00371884) Paulo Emanuel Maia Pereira, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Art, no Quadro (19720484) Victor Fernando dos Santos Borlinhas, da DD, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Cav, no Quadro (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Cav, no Quadro (12601578) José Carlos Cordeiro Augusto, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Inf, no Quadro (01774582) José Manuel Duarte da Costa, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Inf, no Quadro (01045683) José António Azevedo Grosso, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Inf, no Quadro (05303583) Jorge Manuel Sequeira Iglésias, da DD, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Art, no Quadro (12680584) Nuno Manuel Monteiro Fernandes, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Med, no Quadro (14347681) Nuno António Martins Canas Mendes, da DS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Inf, no Quadro (07128782) Fernando Manuel Oliveira da Cruz, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Art, no Quadro (19734783) Luís Miguel Grenn Dias Henriques, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor AdMil, no Quadro (14567779) Jorge Carmo da Costa, da DHCM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

Cor Farm, no Quadro (14275080) João António Lopes dos Reis, da DS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Cor Vet, no Quadro (00099984) Adérito José Nunes Galvão, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 08 de agosto de 2011)

Cor Med, no Quadro (09891181) Luís Manuel Lopes Gusmão, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 21 de novembro de 2011)

TCor Inf, no Quadro (05916581) Manuel Joaquim Vieira Esperança, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Art, no Quadro (15369685) João Luís Morgado Silveira, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Art, no Quadro (18003185) José Augusto Oliveira Costa dos Reis, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Art, no Quadro (03094584) Pedro Manuel Teixeira de Paula Gomes, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Art, no Quadro (12925784) Joaquim Manuel Ferreira Ramalho, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Tm, no Quadro (00849886) José Carlos da Costa Guilherme, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Art, no Quadro (19796487) António José Ruivo Grilo, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Tm, no Quadro (11963387) Carlos Manuel Tavares Simões, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Inf, no Quadro (02986886) Paulo António dos Santos Cordeiro, do Cmd/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Inf, no Quadro (15087085) Rui Manuel de Alcobia Teixeira, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Eng, no Quadro (03557988) Sérgio do Espírito Santos Martins Carriço, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Inf, no Quadro (07203388) Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Inf, no Quadro (17671388) Luís Filipe Almeida Costa, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 02 de março de 2012)

TCor Inf, no Quadro (16394889) António Augusto Margalho Craveiro, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Inf, no Quadro (19973689) Joaquim José Mendes Corista, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Inf, no Quadro (09320185) Fernando José Guerra Felício, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Inf, no Quadro (08184588) Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Inf, no Quadro (06726088) António Manuel Carvalho Vicente, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Art, no Quadro (08005989) Hélder Jorge Coelho Alves, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Inf, no Quadro (12755091) Carlos Pedro Silvestre Oliveira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Art, no Quadro (04925591) Rui Alberto Ferreira Coelho Dias, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Cav, no Quadro (05378289) Carlos Manuel da Costa Machado, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor AdMil, no Quadro (01497191) António Manuel de Jesus Coelho Santos, do CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

TCor Mat, no Quadro (16238785) António Maria Eliseu Travassos, das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2011.

(Por portaria de 30 de dezembro de 2011)

Passagem à situação de Reserva

Cor Eng (13910078) **Firme Alves Gaspar**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Eng (05826179) **Manuel dos Santos Dias**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Inf (14056180) **João Francisco Braga Marquilhas**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Mat (10430280) **Jorge Manuel Lopes Gurita**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor AdMil (13687877) **Francisco António Coelho Nogueira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Cor Inf (14097078) **Augusto Manuel dos Santos Alves**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Cor Tm (10941478) **Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Cor Art (12720778) **Delfim da Fonseca Osório Nunes**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Cor Eng (17036676) **António José dos Santos Matias**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Cor Inf (16631778) **António Luís Faria Martins**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Cor Inf (05325980) **João Manuel Bicho da Silva Alves**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Eng (03838180) **Mário Vítor Simões**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Inf (07392978) **Eduardo José Martins Veloso**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Inf (03722781) **Manuel da Silva**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Inf (07536380) **José da Silva Ferreira Loureiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Inf (10325282) **Eduardo Manuel Alves Pinheiro Garcia Fernandes**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Inf (05690881) **Manuel António Francisco Lopes Calado**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Inf (08413982) **Carlos José Soares de Figueiredo Pereira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Art (17652478) **Augusto da Silva de Almeida**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Inf (06682882) **Rui Manuel Serras Valente**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

Cor Inf (09147683) **Rui José Martins Pimenta**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

Cor AdMil (08792277) **Hamilton Leonel Lucas Ramalho**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Art (19921679) **José Manuel Correia Rodrigues**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Cav (01912683) **António Manuel Pereira Rodrigues Pinheiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Farm (10980878) **Augusto António dos Remédios**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Cor Farm (04546579) **António Eduardo Carrasco Serrano**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

TCor Eng (09138787) **Albano Manuel Claro Azevedo da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor Art (05431477) **Vítor Manuel Martins Dias**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

TCor Art (11514688) **Nuno Miguel Saraiva Sampaio**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor AdMil (17245485) **Carlos Manuel Rebelo Ribeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor SGE (17164773) **Olivério Martins Teixeira**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor Cav (15050884) **José Pedro Leitão do Carmo Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor Med (05156982) **Rui Adriano André da Silva Santos**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

TCor Cav (13901581) **Joaquim Lúcio da Silva Conceição**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor SGE (09034474) **Albano Braz das Neves**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

TCor Art (09289287) **Luís Manuel Oliveira de Almeida**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor Mat (10014285) **José Eduardo Chantre Nunes de Sousa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor AdMil (16223186) **Pedro Manuel de Oliveira Guimarães**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor TManMat (18447378) **Hélio Ribeiro Pedrinho**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

TCor Art (08369887) **José Carlos Ribeiro Tomás**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

TCor Para (09214283) **Filipe Luís Carvalho de Castro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj TManTm (18170074) **António Manuel Sardinha Vicente**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

Maj SGE (17996676) **Manuel de Carvalho Rodrigues**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Maj TExpTm (05372279) **Hélder José Machado Gonçalves**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Maj SGE (17209478) **Josué Dias Rosa**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Maj SGE (08806680) **Humberto José Pereira Elias**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Maj TPesSecr (05532279) **António da Fonseca Ferreira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Maj TPesSecr (00164978) **António Manuel Correia Rodrigues**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Maj Inf (12030990) **Rui Manuel da Silva Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

Maj TManMat (07133780) **António João Fernandes Correia Mondim**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (11507778) **Manuel Alberto Monteiro Martins**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Maj SGE (04868079) **José Daniel Batista Jorge**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (18215775) **Domingos de Oliveira e Silva**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

Maj SGE (16563378) **Rui Manuel Vidigal Vaz**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (13534678) **Manuel Ferreira Cardoso**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (07652277) **José Mendes Centeio**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (07519279) **José António Moreira Martins**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (16342078) **Higinio Rodrigo Roliça**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (05259880) **Joaquim Henriques Bernardes Paiva**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj TManTm (19716776) **João Joaquim Patrício Lourencinho**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (08619982) **Carlos Manuel dos Santos Malveiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

Maj TManTm (10077480) **Vasco Jorge Pinheiro Correia**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (05674379) **Valdemar Luís Guedes**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (04291080) **João Arnaldo Breia Figueiredo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj TManMat (00877079) **José António da Fonseca Teixeira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj Mus (18129484) **José Manuel de Lemos Botelho**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (06021580) **António Sebastião Preto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj TExpTm (12766678) **Fernando Marques de Sousa Pirraco**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (12543780) **Carlos Cordeiro Santos Costa**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (13385179) **José Adérito Rodrigues**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (16562678) **Acácio Cardoso do Nascimento**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj TManTm (16408480) **José Manuel Monteiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (18628877) **António Queda Monteiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj TManTm (09911577) **Mário Pires Tavares**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj SGE (07760179) **Carlos Alberto de Jesus Pereira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 50 de 09mar12)

Maj Eng (03105892) **Luís Manuel Pais Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Cav (06479580) **Raúl Rodrigues Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2011.

(Por despacho de 06out11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SMor Inf (12533380) **António Manuel Freitas Osório**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de setembro de 2011.

(Por despacho de 06out11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SMor AdMil (15779779) **Carlos Alberto Jácome Martins**, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de setembro de 2011.

(Por despacho de 06out11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SMor Inf (18145380) **Mário Manuel Pinto Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SMor Eng (14459682) **Mário José da Conceição Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SMor Art (01366480) **Lino Manuel Fernandes Neto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Cav (01942080) **Joaquim Jacinto Basto Ribeiro**, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Tm (18155380) **Rui António da Silva Bessa**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Inf (01027881) **Luís Manuel dos Santos Margaça**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Tm (06387881) **Abílio Fernandes Bento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor AdMil (14029382) **Vítor Manuel Atanásio Matos Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Inf (19337981) **Joaquim Pedro Duarte Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Tm (19006981) **Armando Jorge de Jesus Aparício**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Cav (02405284) **Vasco Xavier Alexandre**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Cav (19698978) **Manuel Martins Gonçalves**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Inf (08733378) **António Manuel dos Santos Figueiredo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Inf (06486181) **José Maria Paúl Rebelo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor AdMil (18503077) **Jorge da Silva Antunes**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Art (08284780) **Luís Filipe dos Santos Pereira Duarte**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Cav (08284678) **Avelino Rodrigues Seco**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor AdMil (19420881) **João António Marques de Matos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Inf (11188680) **Luís Filipe Alves da Silva**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Tm (12543080) **António Fernando Lampreia Cravinho**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Tm (16297779) **Joaquim Rodrigues Duarte**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Tm (09964480) **António Adão Borges**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor AdMil (18928982) **João Fernando Mexia Machado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Inf (12056379) **Joaquim Manuel da Glória Cruz**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Mat (10031179) **José Alexandre Barreiros**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Art (06718880) **Júlio Lopes Pinheiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor AdMil (08271280) **Manuel de Queirós Bernardo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Mat (13557180) **Mário Alberto Borges Rebelo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Cav (15026180) **António Moreira Ferreira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Tm (07195480) **Feliciano Henriques Paula da Silva**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Mat (13890480) **João Meira Campos de Araújo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Tm (13377081) **António Abílio Almeida**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Tm (03670781) **Fernando Fernandes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Eng (14081281) **José Henrique dos Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Eng (06856681) **Emanuel de Jesus Rodrigues Moreira da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Art (15088078) **José Benigno Lopes da Costa**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Inf (12654180) **Alfredo José Pereira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Cav (02529881) **João José Ribeiro Cardoso**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor SGE (06135882) **Valentim Nogueira da Cunha**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Mat (00790682) **Manuel dos Santos Cordeiro Gonçalves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Art (03634884) **Paulo Jorge dos Santos Antunes Guerreiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Art (00227781) **José Manuel da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Inf (02174582) **Nascimento António Barroso Peniche**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Cav (19732683) **Armindo Santos Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Eng (00743679) **Rui Jorge Galiza Matos Naldinho**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Inf (15934180) **Ernesto Augusto Ramos Calçarão**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Tm (12178179) **Victor Manuel Alves de Castro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Cav (14881481) **Manuel do Rosário Leandro Gonçalves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Med (10244081) **José Manuel Albuquerque Parelho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Inf (16449781) **Vítor Manuel dos Santos Miranda**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Art (13749784) **Manuel Joaquim Margalho Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Art (09028083) **Francisco Manuel Janeiro Rita**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Tm (05129682) **José Fernando Guerreiro de Figueiredo Simeão**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Cav (05952781) **Luís Filipe Pinheiro Barradas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Inf (12805982) **Ismael Martins Paradanta**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Mat (16782382) **Manuel António Efe Fróis**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Inf (18892482) **José Manuel Santos Gonçalves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Med (03567082) **José Carlos Ferreira Coutinho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Mat (10954480) **João Domingos da Rosa Biscaia**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor Art (00016680) **Francisco Manuel da Cruz Pinto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SMor AdMil (10985780) **Paulo Jorge Fernandes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Med (14472482) **Álvaro Manuel Palhinhas Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Cav (07986781) **António José do Rosário Torres**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Med (17515381) **António Manuel da Cruz Ribeiro de Figueiredo Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Cav (13842281) **Carlos Manuel Alves Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SMor Med (05167281) **Vítor Manuel Pereirinha dos Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Inf (19441082) **Rui António de Azevedo Moreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de setembro de 2011.

(Por despacho de 06out11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SCh Inf (08140284) **António José de Sousa e Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SCh Mus (16539085) **Paulo José Nunes Alves Gordo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de novembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Inf (12922581) **Paulo Adriano Nunes da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Para (11469981) **António Carlos Correia de Oliveira Moraes**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

SCh Mus (08251481) **Francisco Manuel Relva Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Tm (03118181) **David Gonçalves Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Mat (15053581) **Fernando Manuel Gomes Fontes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Art (01028581) **João Isidoro Marcelino Calado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Mat (08199382) **Carlos Alberto Jorge Moura**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh SGE (07424481) **João Ricardo Lopes Brito do Amaral**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Art (17771584) **António Hermínio Costa Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Art (17452682) **Paulo Jorge dos Santos Almeida**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Art (00070079) **Carlos Manuel de Moura Diniz dos Santos Vasconcelos**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SCh Mat (11386782) **Armando Ribeiro Jorge**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Mat (00188182) **Joaquim António Rodrigues Durão**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Tm (18756284) **José Manuel Andrade Grilo Lopes da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Art (14957582) **Henrique Manuel Lopes da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Tm (15367182) **António Manuel Cardoso Barbosa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Mat (06607983) **João Carlos Alves Martins**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Mat (06618081) **António Manuel Lopes Dias Ribeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh SGE (01266777) **José Manuel do Carmo da Silveira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SCh Art (05382376) **João José Ferreira Leitão**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SCh SGE (09466084) **Joaquim Manuel Carvalho Grenho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Tm (09014284) **Paulo Henrique Miranda Cordeiro Alves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Tm (04890984) **Hélder Jorge Ribeiro de Oliveira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Tm (07355485) **José Júlio Correia Fernandes Batista**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Mus (13360687) **Luís Manuel Nunes da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Mat (19141583) **Renato Parada Paixão da Fonte**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Cav (18595183) **João Francisco Madureira Pinto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Cav (14595284) **Armando Nunes Pinto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Tm (14602082) **José Manuel Correia de Oliveira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh SGE (15892681) **Domingos Manuel Ramos Cunha**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Inf (00442085) **José Manuel da Silva Gonçalves Neves Rasteiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Tm (19991684) **António Manuel de Seixas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Inf (10406583) **Fernando Alberto Garcia de Moraes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Mat (15799280) **Júlio João Calção Miguens Jorge**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Inf (11339885) **Elísio Freitas Pedrosa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Inf (19222983) **José Aurélio de Almeida Nunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Inf (11103882) **José Joaquim Miranda da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SCh Corn/Clar (09316282) **António Maria Henriques Pereira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SCh Art (07918778) **José Manuel Fanqueiro Dias Matos**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SCh Para (16840084) **Fernando Mário Vieira Tomé**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SCh Art (08008983) **Victor Manuel Caixas Caldeira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de janeiro de 2012.

(Por despacho de 23fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SAj Inf (16257685) **António Carlos Crespo Rabeca**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2011.

(Por despacho de 06out11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SAj Mat (10692184) **José Jacinto da Silva Mestre Oliveira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2011.

(Por despacho de 06out11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SAj Tm (12647084) **Manuel Mário dos Santos Sacramento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2011.

(Por despacho de 06out11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SAj Mus (08944788) **Mário Jorge Mendes Tiago**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SAj Mus (05762285) **Paulo Jorge Madeira Ribeiro Canhoto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SAj Tm (13357685) **Júlio Manuel da Silva Vieira Venâncio**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SAj Art (18750789) **Manuel Francisco Ramalho Guerra**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

SAj Art (16859680) **Amândio Francisco Ramos Guedes**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

SAj Mus (17121884) **Carlos Manuel Nunes da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SAj Aman (07682375) **José Carreira Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SAj Mus (03949488) **Paulo Jorge Oliveira Nunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SAj Mus (07550585) **Júlio Manuel Gonçalves Ramalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SAj Mus (14855683) **João José Vitorino Pessoa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SAj Inf (08756185) **João Carlos Silva Noira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

SAj Mus (17278285) **Fernando César Moreira Rocha**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (02503486) **Paulo Jorge Coelho da Fonseca**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2011.

(Por despacho de 02nov11/DR II série n.º 49 de 08mar12)

1Sarg Mus (02335285) **Álvaro Jorge Ferreira Azevedo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (03118184) **Abílio Manuel Carvalho Moura**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (01593577) **Benjamim Taveira Simão**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

1Sarg Aman (11750581) **António Martins Vieira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (19210181) **José António dos Santos Bernardo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (03779881) **José Augusto Pereira Lourenço**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (06390680) **Mário Jorge Alves Carreiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

1Sarg Aman (11529481) **Manuel da Conceição Lourenço**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (18793283) **José Miguel Pinto Camelo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (19280276) **Gualter dos Santos Azevedo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

1Sarg Aman (07861585) **João José Conceição Nabais**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (03976386) **António Luís dos Santos Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (11327888) **Carlos Manuel Alves Caldeira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (09001779) **Orlando Manuel dos Prazeres Catarino**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

1Sarg Aman (05688780) **Carlos Gonçalves de Matos Lisboa**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

1Sarg Aman (04191183) **José Alexandre Lopes Rebelo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (07672782) **Carlos Manuel da Conceição Gaspar**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (15075780) **Jorge Manuel Milheiro Segundo dos Santos**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 22fev12/DR II série n.º 55 de 16mar12)

1Sarg Aman (10779477) **António José Mota de Vasconcelos**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 08mar12/DR II série n.º 65 de 30mar12)

1Sarg Aman (05224681) **Rui Manuel Rodrigues Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de janeiro de 2012.

(Por despacho de 23fev12/DR II série n.º 57 de 20mar12)

1Sarg Aman (12608376) **Carlos Alberto Pinto Rodrigues**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de fevereiro de 2012.

(Por despacho de 01mar12/DR II série n.º 66 de 02abr12)

1Sarg Aman (09998576) **Narciso Pereira de Carvalho**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de fevereiro de 2012.

(Por despacho de 01mar12/DR II série n.º 66 de 02abr12)

Passagem à situação de Reforma

TGen (04690363) **Carlos Manuel Mourato Nunes**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

TGen (07181666) Mário de Oliveira Cardoso, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

TGen (09445868) Duarte Manuel Alves dos Reis, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de agosto de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

MGen (00158265) Carlos António Alves, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

MGen (09505365) António Manuel Oliveira Figueiredo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de junho de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

Cor AdMil (09119565) José Carlos da Assunção Teixeira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de maio de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

Cor Med (00395873) António José Ventura Estriga, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de junho de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

Cor Vet (10210076) Francisco Manuel Cabrita de Resende, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

Cor Cav (05353480) José Augusto de Salles Pimentel Furtado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

Cor Med (00913071) José Donato Lopes Sousa Ramos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

Cor AdMil (05072067) Fernando Cera de Almeida, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de agosto de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

TCor QTS (10243972) António Manuel M. Neves Henriques, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

TCor SGPQ (05108280) Armando Santos Dinis Marques, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

TCor QTS (73881572) António José Carvalho Martins, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

TCor QTS (08145474) Carlos Martins Pereira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

TCor QTS (11173274) António Manuel Paulo Rato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

TCor SGE (05157577) José Manuel Monteiro Martins, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de junho de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

TCor QEO (02448367) Elísio de Carvalho Figueiredo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

TCor Inf (02825979) Vítor Manuel Coimbra Leite, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

TCor Inf (05633683) Manuel António Rodrigues Galhanas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

Maj SGE (05356674) José Francisco Galaricha Fortalezas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de abril de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

Maj QTS (02763567) José Luís Norton Dias dos Santos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de maio de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

Maj SGE (04141276) Manuel João Potra Carrasco, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de maio de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

Maj QTS (01959768) António Manuel Ilhéu Nobre, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de maio de 2011.

(Por despacho de 29fev12/DR II série n.º 56 de 19mar12)

Maj Mat (19813684) Arlindo Fernando Oliveira Delgado Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

Cap QTS (17926571) Vítor Rosa Gama, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de agosto de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

SMor Inf (09940674) António Manuel da Rocha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

SMor Inf (01807777) Manuel Maria Correia Dias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

SMor Inf (04480776) Hélio José Fontes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de agosto de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

SMor Cav (15684677) Ricardo Alberto de Campos Rodrigues, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

SMor Inf (60245367) Rui Jaime Domingues da Fonseca, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/10 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de setembro de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

SCh Cav (04580980) Adolfo Viriato Pires, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

SAj Mat (15499982) Luís Manuel Magalhães da Rocha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

SAj SGE (17364384) José Júlio Ribeiro Gonçalves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

1Sarg Aman (13431077) Amândio Loureiro Fróis, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

1Sarg Aman (12930277) Joaquim António Xarepe Parreira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

1Sarg Inf (03375791) Carlos José Cabrinha Ramos, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

1Sarg Aman (14748577) José Joaquim Tata Jorge, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

1Sarg Aman (03127577) Amorim Inácio Estanque, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de julho de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

1Sarg Aman (10994177) José António Madeira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de agosto de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

1Sarg Aman (07961780) Júlio Manuel de Azevedo Neves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2011.

(Por despacho de 15mar12/DR II série n.º 63 de 28mar12)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por Despacho de 25 de maio de 2009, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, foi reconstituída a carreira do 2Sarg Mil DFA (00507171) **António José Pinto Carvalho**, em cumprimento da sentença judicial de 28 de novembro de 2007, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

Nos termos do citado despacho, foi concedido o ingresso no serviço ativo, em regime que dispense de plena validade e qualificado DFA, em 10 de dezembro de 1980, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, com direitos administrativos e pagamento dos diferenciais do vencimento desde a mesma data.

Foi integrado no Quadro Permanente, no QEsp de Infantaria, e promovido aos seguintes postos:

Segundo-Sargento, desde 10 de dezembro de 1980;

Primeiro-Sargento, desde 10 de dezembro de 1983;

Dispensado da frequência do curso promoção a Sargento-Ajudante, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 188.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, e promovido a:

Sargento-Ajudante, desde 01 de outubro de 1990;

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QEsp, referida a 01 de janeiro de 1991, à esquerda do SAj Inf (15525374) José António de Ascensão Nabais, e à direita do SAj Inf (13790679) António Teixeira Santos Melro.

Em 19 de julho de 2000, a JMRE manteve a decisão da JHI, homologada em 30 de novembro de 2000, que decidiu a atribuição de uma desvalorização de 55 %.

Nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º e da alínea *a*) do artigo 160.º ambos do Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 agosto (EMFAR), conjugado com o previsto no n.º 17 da Portaria n.º 162/76 de 24 de Março, passa à situação de Reforma Extraordinária, por limite de idade, no posto de Sargento-Ajudante, em 18 de novembro de 2007, data em que perfez 57 anos de idade. Fica posicionado no 5.º Escalão/Índice 260, do posto de Sargento-Ajudante, nos termos do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto;

Fica anulado o despacho n.º 13 678/09, publicado no *DR* 2.ª série n.º 113, de 15 de junho de 2009, na pág. 23 424.

22 de fevereiro de 2012. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, Cor Cav.

(*DR* II série n.º 45 de 02 de Março de 2012)

(*DR* II série n.º 55 de 16 de Março de 2012)

IV — LISTAS DE PROMOÇÃO

Listas de promoção por escolha ao posto de Sargento-Mor, dos Sargentos-Chefes das armas e serviços a seguir indicados, elaboradas nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 184.º do EMFAR, homologadas por despacho do General Chefe do Estado-Maior do Exército de 23 de Março de 2012, para vigorar no ano de 2012:

Infantaria

- 1 SCh Inf (12218582) José António Cardoso;
- 2 SCh Inf (14255982) Rui Manuel Ciriaco dos Santos;
- 3 SCh Inf (16742782) José Manuel Coelho Rodrigues;
- 4 SCh Inf (15927882) João Manuel Brás Bernardo;
- 5 SCh Inf (09911682) Carlos Manuel Loureiro dos Santos;

- 6 SCh Inf (08395083) Hélder António Cardeira do Carmo Ramos;
- 7 SCh Inf (07824583) Horácio Joaquim da Conceição C. Rodrigues;
- 8 SCh Inf (05208679) Gaspar Rebelo Lopes de Moura.

Artilharia

- 1 SCh Art (06121682) José Casado Marques;
- 2 SCh Art (16037585) João Manuel Henrique Trindade;
- 3 SCh Art (15769982) António de Carvalho Ferreira;
- 4 SCh Art (05004082) Pedro Jorge Martins dos Santos.

Cavalaria

- 1 SCh Cav (19153881) António Manuel Ferreira Rodrigues;
- 2 SCh Cav (10238381) Ernesto Arnaldo Fernandes Clemente.

Engenharia

- 1 SCh Eng (10228684) Rui José Ferreira de Sousa Casimiro.

Administração Militar

- 1 SCh AdMil (07052282) José Manuel Henriques Moreira.

Serviço de Material

- 1 SCh Mat (09443981) José João da Cruz Fitas da Silva;
- 2 SCh Mat (07572280) Mário Humberto Santos Sousa.

Músicos

- 1 SCh Mus (13988384) Fernando da Cruz Vidal;
- 2 SCh Mus (15588482) José Agante da Costa Ferreira.

Listas de promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe, dos Sargentos-Ajudantes das armas e serviços a seguir indicados, elaboradas nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 184.º do EMFAR, homologadas por despacho do General Chefe do Estado-Maior do Exército de 23 de Março de 2012, para vigorar no ano de 2012:

Infantaria

- 1 SAj Inf (14401684) Manuel António Rodrigues;
- 2 SAj Inf (13577887) Eliseu dos Santos Leitão;
- 3 SAj Inf (09936485) Carlos Manuel Martins dos Santos;
- 4 SAj Inf (06251383) Manuel Francisco Trindade Martins;
- 5 SAj Inf (06115285) José Eduardo Gonçalves Rodrigues;
- 6 SAj Inf (09693584) Jorge Manuel de Almeida Valadares;
- 7 SAj Inf (05101185) José Eduardo Peniche Falcão;
- 8 SAj Inf (07767982) António Manuel Pimentel;
- 9 SAj Inf (08509385) Jorge Manuel Mendes Ribeiro;
- 10 SAj Inf (12232586) Luís Acácio Gonçalves Rocha;
- 11 SAj Inf (07716085) Francisco Fernando Bortalho Morgado;
- 12 SAj Inf (15465284) José Luís Miranda Botas;

- 13 SAj Inf (06996583) Fernando Rodrigues da Fonseca;
- 14 SAj Inf (11725285) Carlos António da Costa Veloso;
- 15 SAj Inf (14030884) Leonel David Bacelar Lopes;
- 16 SAj Inf (16115485) Fernando Domingos Aleixo Caldeireiro;
- 17 SAj Inf (13662083) João Batista Sanches Nunes;
- 18 SAj Inf (15886784) Luís Alexandre Marques Reguengos;
- 19 SAj Inf (19359385) Carlos Manuel Soares Alves;
- 20 SAj Inf (08096686) José António Duarte Rebelo da Cruz;
- 21 SAj Inf (04273486) José David Monteiro Morgado;
- 22 SAj Inf (18879386) José Carlos Lopes Osório Lima;
- 23 SAj Inf (18382085) António José Batista Ferreira;
- 24 SAj Inf (17582684) Carlos dos Santos Moraes;
- 25 SAj Inf (11304285) João Francisco Miranda da Costa;
- 26 SAj Inf (05840684) Jorge Manuel Vieira Elias;
- 27 SAj Inf (16261882) António Pinheiro Mendes;
- 28 SAj Inf (13330686) Rui Sousa Correia da Silva;
- 29 SAj Inf (16810684) João António Gouveia Gomes;
- 30 SAj Inf (07766585) António Manuel Sequeira Sanches;
- 31 SAj Inf (15028384) José Augusto Costa Rodrigues;
- 32 SAj Inf (17032786) João Paulo da Rocha Chambel;
- 33 SAj Inf (07555285) Bernardo Figueiredo Rodrigues;
- 34 SAj Inf (04998483) Francisco Manuel de Cristo Anes;
- 35 SAj Inf (10870282) Francisco Tomás Rodrigues Granada;
- 36 SAj Inf (18848685) Carlos António Vaz de Andrade;
- 37 SAj Inf (05914285) Ricardo Alfredo Fernandes de Moura;
- 38 SAj Inf (18093886) João Carlos Vieira Rosado;
- 39 SAj Inf (02215986) José Manuel Lourenço de Andrade;
- 40 SAj Inf (17588386) Manuel António Sousa Lampreia Cordeiro;
- 41 SAj Inf (03802786) Daniel Alves Bento dos Reis;
- 42 SAj Inf (00138886) Jorge dos Santos Pereira da Cruz;
- 43 SAj Inf (07765586) António Pinho Magina;
- 44 SAj Inf (06140086) Marcelino Chaves Valente;
- 45 SAj Inf (19947986) José Domingos Gomes Machado;
- 46 SAj Inf (11408786) Paulo Jorge da Fonseca Alexandre;
- 47 SAj Inf (04424886) Júlio Fernando Fresco Ferreira;
- 48 SAj Inf (17234682) Sebastião Pereira Fraústo;
- 49 SAj Inf (14944988) Paulo Jorge Lourenço Nisa;
- 50 SAj Inf (14475586) Sesinando dos Anjos Afonso Monteiro;
- 51 SAj Inf (12057585) Abel José Ramos Roque;
- 52 SAj Inf (07376186) Luís Filipe Mendes Gonçalves;
- 53 SAj Inf (18568086) Carlos Alberto Ferreira da Cruz;
- 54 SAj Inf (08269881) Amílcar José Martinho Ramalho;
- 55 SAj Inf (04521085) Agostinho José Carrilho Mousinho Paixão;
- 56 SAj Inf (19814084) Jorge Manuel Lourenço Henriques;
- 57 SAj Inf (13321683) António Manuel Nunes Candeias;
- 58 SAj Inf (00375485) Manuel António Marques de Matos;
- 59 SAj Inf (15243685) Artur Fernandes Barbosa;
- 60 SAj Inf (03580684) Carlos Alberto de São José Teixeira;
- 61 SAj Inf (06882886) José Joaquim Fontes Marques;
- 62 SAj Inf (08229986) António Manuel Braz da Silva;

- 63 SAj Inf (11686686) Alcino Alberto Moura Gonçalves;
- 64 SAj Inf (18407285) Humberto dos Ramos Vara;
- 65 SAj Inf (19082985) Manuel Júlio Mezas da Eira;
- 66 SAj Inf (03403985) Manuel Marchante Vicente;
- 67 SAj Inf (08122286) António Manuel dos Santos Marques;
- 68 SAj Inf (15431886) Valdemar José Garcia Sendim;
- 69 SAj Inf (17183586) Rui Manuel Cabral Teixeira;
- 70 SAj Inf (06945287) José Fernando Lopes da Rocha;
- 71 SAj Inf (06511086) Joaquim António de Oliveira da Silva;
- 72 SAj Inf (17344786) Luís Filipe Peres Robalo;
- 73 SAj Inf (15011486) João Gomes dos Santos Júnior;
- 74 SAj Inf (10694986) António Augusto Calado de Carvalho;
- 75 SAj Inf (15679686) João Carlos Antunes Luís Sanches;
- 76 SAj Inf (00293387) José Bernardo Henriques;
- 77 SAj Inf (17954086) António Luís Pereira Pinto;
- 78 SAj Inf (07761686) António Daniel Esteves Martins;
- 79 SAj Inf (15958182) António Ismael Oliveira Pereira;
- 80 SAj Inf (17469586) António Manuel dos Santos Carmelo;
- 81 SAj Inf (00792786) Henrique Manuel de Oliveira;
- 82 SAj Inf (13232086) Manuel Carlos Teixeira Varandas;
- 83 SAj Inf (19898385) Emanuel de Jesus de Sousa Filipe;
- 84 SAj Inf (05613186) Rui Baltazar de Sousa Viana;
- 85 SAj Inf (16750687) Armindo José Afonso Trindade;
- 86 SAj Inf (13611085) Mário Jorge do Nascimento Cautela;
- 87 SAj Inf (10274485) José Carlos Marques Sacramento;
- 88 SAj Inf (18778686) Hélder Manuel Perfeito Santamaria;
- 89 SAj Inf (14326285) José António de Oliveira Novais;
- 90 SAj Inf (18962684) Alberto Joaquim Barcia Soares;
- 91 SAj Inf (03272086) Jacinto António Fialho Murchó;
- 92 SAj Inf (04037784) Augusto Pereira Dias;
- 93 SAj Inf (01633786) Pedro José de Jesus da Silva Pinto;
- 94 SAj Inf (09192088) Artur João Moreira Marques;
- 95 SAj Inf (18710384) António Manuel Ferreira Fragoso;
- 96 SAj Inf (07553085) Américo de Jesus Marques;
- 97 SAj Inf (14212686) Domingos Manuel Segurado Ilhéu;
- 98 SAj Inf (02049186) Luís Alberto Elias Rodrigues;
- 99 SAj Inf (01611886) João Manuel Cunha dos Reis Pires;
- 100 SAj Inf (16532886) Carlos Manuel Coelho Afonso;
- 101 SAj Inf (17050285) António José Viegas de Albuquerque;
- 102 SAj Inf (00455186) Vítor Manuel da Silva Gomes;
- 103 SAj Inf (10678486) Acácio Rodrigues Gomes;
- 104 SAj Inf (04493883) João Evangelista Borges;
- 105 SAj Inf (06563782) Joaquim José Gomes da Rocha Fernandes;
- 106 SAj Inf (01546187) António Manuel Ribeiro Marques Fornea;
- 107 SAj Inf (00672188) João Maria Gomes Henriques;
- 108 SAj Inf (00094487) João Paulo Nora Pepê;
- 109 SAj Inf (12333286) Rui Guardado da Silva;
- 110 SAj Inf (12266186) António Carlos Bento Correia;
- 111 SAj Inf (10498087) José Carlos Rafael Lopes;
- 112 SAj Inf (05200287) Hélder Roberto do Carmo Santos;
- 113 SAj Inf (12779187) José Zeferino Marques da Silva;

- 114 SAj Inf (08780287) Ramiro Diamantino Lóio Loureiro;
- 115 SAj Inf (03560286) João Manuel Ribeiro de Almeida Lourenço;
- 116 SAj Inf (10900486) Aristides Martins Ribeiro;
- 117 SAj Inf (16297089) Guilherme Joaquim Ganhão Guerra;
- 118 SAj Inf (19094685) Hélder Almeida Gabriel;
- 119 SAj Inf (19928787) João Manuel Marques Tavares;
- 120 SAj Inf (19577085) Francisco António da Silva Pereira;
- 121 SAj Inf (00086786) José Manuel Ramos Fernandes;
- 122 SAj Inf (11858287) José Pedro Mata Cordeiro;
- 123 SAj Inf (03080986) António Cristiano Magalhães Gonçalves Veloso;
- 124 SAj Inf (16816386) Bruno Vicente Costa Vieira;
- 125 SAj Inf (09442887) Pedro Manuel Silva Pires;
- 126 SAj Inf (02211985) Paulo Jorge Cruz da Costa Silva;
- 127 SAj Inf (16718087) Jorge Manuel Morais Pereira;
- 128 SAj Inf (09483387) João Carlos Gomes dos Santos;
- 129 SAj Inf (13044187) Teófilo Leopoldino Madeira Vieira;
- 130 SAj Inf (06124485) José António Monteiro da Fonseca;
- 131 SAj Inf (00337689) João Alfredo Rodrigues de Moura;
- 132 SAj Inf (18209787) António Campeã de Barros;
- 133 SAj Inf (01498088) Filipe José Ferreira da Costa Vieira;
- 134 SAj Inf (10456187) Paulo Carlos da Costa Vieira Gomes;
- 135 SAj Inf (07163286) Jorge Manuel Gonçalves Costa;
- 136 SAj Inf (05338687) Carlos Alberto Marques Capela;
- 137 SAj Inf (01576387) Jorge Alexandre Mateus Machado;
- 138 SAj Inf (18223685) João Manuel Ferreira;
- 139 SAj Inf (08814985) Alberto Pinto Guedes;
- 140 SAj Inf (16253888) António José Martins Reis;
- 141 SAj Inf (07879988) Rui Manuel Correia Costa;
- 142 SAj Inf (02807088) António Manuel Algarvio Coelho;
- 143 SAj Inf (05790987) Jorge Manuel Caiola Victorino;
- 144 SAj Inf (06667188) Manuel Filipe Machado Rua;
- 145 SAj Inf (18758188) Carlos Alberto da Conceição Pereira;
- 146 SAj Inf (02340388) Herculano de Jesus Amaral Sanguinete Costa;
- 147 SAj Inf (05099388) Paulo Sérgio de Jesus Rebelo;
- 148 SAj Inf (05096787) César Varanda Lopes;
- 149 SAj Inf (02366788) André Adriano Pereira;
- 150 SAj Inf (01615788) José Nunes;
- 151 SAj Inf (03996385) José de Jesus Fonseca;
- 152 SAj Inf (04454387) Manuel Nogueira de Oliveira Gonçalves;
- 153 SAj Inf (13826386) José Carlos Lourenço Roseiro;
- 154 SAj Inf (14907386) Armando de Deus Mourato de Andrade;
- 155 SAj Inf (09546886) José dos Santos Guerra;
- 156 SAj Inf (09762285) José António Rodrigues de Oliveira;
- 157 SAj Inf (03156186) António Miranda Montes;
- 158 SAj Inf (14062087) Miguel Cavaco Correia;
- 159 SAj Inf (13447586) João Miguel Delgado Ribeiro;
- 160 SAj Inf (11448585) António José de Almeida Pacheco;
- 161 SAj Inf (00569886) José Carlos Bernardes de Jesus;
- 162 SAj Inf (07628187) Victor Manuel Rodrigues Calado;
- 163 SAj Inf (04826187) João Paulo Monteiro;
- 164 SAj Inf (15231187) Carlos Manuel Bargão Marques Rascão;

- 165 SAj Inf (15924085) José Augusto Alves Dinis;
- 166 SAj Inf (03229084) António Ferreira Dinis;
- 167 SAj Inf (15018287) Duarte Miguel Rodrigues;
- 168 SAj Inf (03694387) Agostinho André Cavaca;
- 169 SAj Inf (07513290) José Fernando Frausto Mousinho;
- 170 SAj Inf (19229487) Fernando Paulo Gaiato da Silva;
- 171 SAj Inf (15805787) José António dos Santos Faustino Rebelo;
- 172 SAj Inf (19229887) Paulo Fernando Lopes Vieira;
- 173 SAj Inf (06671885) Carlos Manuel da Silva Lopes;
- 174 SAj Inf (08369385) José Joaquim Caetano Oliveirinha;
- 175 SAj Inf (03412687) Manuel Luís Rodrigues Ricardo;
- 176 SAj Inf (03101088) António José Henriques Rosa;
- 177 SAj Inf (12901587) Carlos Ilídio Pestana Sá Vieira;
- 178 SAj Inf (06763187) João de Deus Prada Ferreira;
- 179 SAj Inf (13044285) Paulo Manuel Alfaiate Poupino;
- 180 SAj Inf (14524286) João Morgado Cotovio;
- 181 SAj Inf (13505887) Mário Jorge Arruda Moniz;
- 182 SAj Inf (17384185) Egídio Valente Pinto;
- 183 SAj Inf (17776189) António Joaquim Dias Gomes Raposo.

Artilharia

- 1 SAj Art (06031585) Luís Filipe Ferreira Lopes de Sousa;
- 2 SAj Art (03161685) António Luís Pereira Serôdio;
- 3 SAj Art (19238182) Severino de Freitas Olim;
- 4 SAj Art (09004182) Francisco Falé da Silva Capucho;
- 5 SAj Art (07236684) Luís Manuel Pinto Esteves;
- 6 SAj Art (02380885) Paulo Renato Evangelista Matos;
- 7 SAj Art (04853384) José Cláudio Rodrigues Alves;
- 8 SAj Art (17891982) Manuel Francisco do Vale Pereira;
- 9 SAj Art (05827382) António Domingos dos Santos Alves;
- 10 SAj Art (04370785) Luís Alberto da Silva Ferreira dos Santos;
- 11 SAj Art (12253785) António Augusto Prates Rosado;
- 12 SAj Art (17172784) Carlos Manuel de Jesus Ferreira Neto;
- 13 SAj Art (09624783) Felisberto Armando Neves Santos;
- 14 SAj Art (00626786) António Manuel Lameira Valadas;
- 15 SAj Art (01863586) José Galvão de Moura;
- 16 SAj Art (15844685) Carlos Alberto Martins dos Santos;
- 17 SAj Art (04635787) José António Malveiro da Glória;
- 18 SAj Art (06398783) Eduardo Hígino do Nascimento Moreira;
- 19 SAj Art (15815786) José Carlos Ramos Gaspar;
- 20 SAj Art (11583786) Vítor Manuel de Oliveira Rodrigues Martins;
- 21 SAj Art (07325884) Luís Filipe Cardoso Domingues;
- 22 SAj Art (06010483) José Filipe de Oliveira Fernandes;
- 23 SAj Art (00734885) Nuno Miguel Cardoso Belo de Carvalho;
- 24 SAj Art (02362587) Henrique Manuel Hortelão Trindade;
- 25 SAj Art (18915885) João Alexandre Nabais Birra;
- 26 SAj Art (01235786) Paulo Renato Duque da Cunha Teixeira;
- 27 SAj Art (19900385) Joaquim José Gomes;
- 28 SAj Art (00032986) Carlos Alberto Pereira;
- 29 SAj Art (03514586) João Manuel Gaspar da Silva;

- 30 SAj Art (10471185) Carlos Jorge Caetano Novais;
- 31 SAj Art (07843486) Vítor Manuel Pereira de Carvalho;
- 32 SAj Art (01177886) Vítor Manuel de Almeida Marques Alves;
- 33 SAj Art (16287183) Edigar de Almeida Almeida;
- 34 SAj Art (16052084) Ricardo Jorge Santos Gonçalves;
- 35 SAj Art (08622386) Jorge Paulo Estevens de Sousa Freire;
- 36 SAj Art (10289087) Rui Batista Felino;
- 37 SAj Art (00404187) José João Neto Serafim;
- 38 SAj Art (03864386) Joaquim José Bravo dos Santos;
- 39 SAj Art (10903187) José Carlos Teixeira da Costa;
- 40 SAj Art (12836585) António de Jesus Freixo Farragolo;
- 41 SAj Art (19583989) José António Ferraz dos Santos;
- 42 SAj Art (03555486) Rui Adão da Costa Teixeira;
- 43 SAj Art (01143986) José Joaquim Coelho Segurado dos Santos;
- 44 SAj Art (05523187) Carlos José Repolho Narciso;
- 45 SAj Art (02960985) Rogério Paulo de Brito Cunha;
- 46 SAj Art (16268187) Jorge Manuel Rosa Cordeiro;
- 47 SAj Art (11038586) José Manuel Flores da Mata;
- 48 SAj Art (12771187) João Paulo Correia da Costa;
- 49 SAj Art (08092688) Victor Manuel Valente Piçarra;
- 50 SAj Art (00039389) José Domingos Dias Camponês;
- 51 SAj Art (14963388) José Manuel Sebastião Dias;
- 52 SAj Art (09067888) Armando José Borges de Almeida Lourenço Pinto;
- 53 SAj Art (04417688) Filipe Nério de Freitas Cardoso;
- 54 SAj Art (08495089) Nuno Filipe Ferreira de Pinho;
- 55 SAj Art (00246287) Joaquim António Fernandes Piteira;
- 56 SAj Art (10372288) João Augusto Lopes Torres;
- 57 SAj Art (05904088) João Manuel Vieira Cajadão;
- 58 SAj Art (08519188) António Manuel Peixoto Tibério;
- 59 SAj Art (14766487) António Manuel Costa das Neves;
- 60 SAj Art (14981887) Fernando Jorge da Silva Oliveira Cópio Daniel;
- 61 SAj Art (09157087) Francisco Maria Paixão Torres;
- 62 SAj Art (10886186) Joaquim Alfredo Pereira Capela;
- 63 SAj Art (16980388) Domingos António Pestana Dias;
- 64 SAj Art (03447187) Elias da Silva Rodrigues;
- 65 SAj Art (04807187) José Manuel Quintaneiro Selorindo;
- 66 SAj Art (19440287) Luís Manuel Bulhão Pateiro;
- 67 SAj Art (12766687) Pedro Alexandre Lopes Monteiro de Mascarenhas;
- 68 SAj Art (12731687) Paulo Gabriel Apolinário Bonito;
- 69 SAj Art (03882286) Adérito Brás Pinto;
- 70 SAj Art (07438287) Emídio Joaquim da Silva Batista;
- 71 SAj Art (15596584) Vítor Manuel Duarte dos Santos;
- 72 SAj Art (14589186) Almerindo Rodrigues.

Cavalaria

- 1 SAj Cav (10444084) Américo das Neves Pratas;
- 2 SAj Cav (11027185) Manuel Jesus Vitorino Neves;
- 3 SAj Cav (17755785) José Manuel Fonseca Miguens;
- 4 SAj Cav (06278885) Fernando José Caiola Victorino;

- 5 SAj Cav (02316485) Luís Manuel Alves Grácio Contente;
- 6 SAj Cav (06616482) Carlos Alberto Duarte Marques;
- 7 SAj Cav (04759684) Paulo Alexandre de Matos Mestre;
- 8 SAj Cav (05479985) Manuel Dantas Pereira;
- 9 SAj Cav (19153986) Paulo António Valentim Balsa;
- 10 SAj Cav (09876279) Luiz Manuel Vicente Vergara Peres;
- 11 SAj Cav (09031583) João Emanuel Costa Soares;
- 12 SAj Cav (06872286) Licínio Domingues de Oliveira Simões;
- 13 SAj Cav (02922081) Heitor Jorge de Castro Batista Peixoto;
- 14 SAj Cav (08426086) Jorge Manuel Coelho Gambutas;
- 15 SAj Cav (00269686) Carlos Jorge Plácido Baptista;
- 16 SAj Cav (08152786) Dinário Manuel da Silva Seromenho;
- 17 SAj Cav (15858886) Nelson Jerónimo Alves de Oliveira;
- 18 SAj Cav (05139986) Fernando Manuel Ferreira de Matos;
- 19 SAj Cav (08605486) Paulo Jorge Pereira Martins Canilho;
- 20 SAj Cav (04728084) Arnaldo Francisco Lopes de Sousa e Brito;
- 21 SAj Cav (19185285) António Delfim Vieira da Silva;
- 22 SAj Cav (17602186) Manuel Carlos Paz Lopes;
- 23 SAj Cav (07003886) José Manuel Sochas Badalo;
- 24 SAj Cav (01645185) Francisco José Neto Garcia;
- 25 SAj Cav (01610284) António José Neves Baptista;
- 26 SAj Cav (04700886) António Luís Martins Bernardino;
- 27 SAj Cav (18313586) José Manuel Agante de Matos;
- 28 SAj Cav (17445687) António Correia França;
- 29 SAj Cav (09825186) Carlos José Semião Pinto;
- 30 SAj Cav (13506483) Carlos Alberto Simões dos Reis;
- 31 SAj Cav (04208086) Fernando Augusto Antunes de Carvalho;
- 32 SAj Cav (05942987) Manuel Afonso Brigas;
- 33 SAj Cav (12442887) Rui Manuel da Luz Lopes;
- 34 SAj Cav (00262587) Jorge Hélder Severino Carujo;
- 35 SAj Cav (05168687) Jorge Manuel da Silva Ferreira;
- 36 SAj Cav (09111287) José João Batista Figueiredo;
- 37 SAj Cav (17821787) Luís Manuel da Silva Ramos Senica;
- 38 SAj Cav (17227387) Fernando Armandino Montenegro da Silva;
- 39 SAj Cav (11637187) Rogério Paulo Peralta Rodrigues;
- 40 SAj Cav (01095785) Abílio José Nogueira Martins Aires de Sousa Ferreira;
- 41 SAj Cav (12134488) Manuel Lopes Ferreira;
- 42 SAj Cav (13729188) Filipe António Cortes de Alturas;
- 43 SAj Cav (05907389) Sérgio Paulo Marques de Jesus;
- 44 SAj Cav (13517287) Paulo Augusto Ferreira Santos Gonçalves Verdade;
- 45 SAj Cav (11807483) José Manuel Madrinha Bexiga;
- 46 SAj Cav (04990685) Fernando Jorge Cardinho Ramos;
- 47 SAj Cav (08383887) António Miguel da Silva Santos;
- 48 SAj Cav (16792887) António Guilherme Henriques Ferreira;
- 49 SAj Cav (02864984) Bernardino Alberto Tavares Passadinhas;
- 50 SAj Cav (00904986) Vítor Fernando Correia Rita Vilhena;
- 51 SAj Cav (05451285) José Manuel de Matos Gaspar Morais;
- 52 SAj Cav (02910087) José Francisco Espada Batalha;
- 53 SAj Cav (05114787) Manuel Maria Velez Maurício;
- 54 SAj Cav (14346788) Fernando Joaquim dos Santos Graça.

Engenharia

- 1 SAj Eng (10301386) Paulo Jorge Barata Mendes;
- 2 SAj Eng (11500585) Fernando Duarte Portela Martins;
- 3 SAj Eng (14556885) Manuel Mário Velho Neves da Costa;
- 4 SAj Eng (07213584) João Maximino Pedro Morais;
- 5 SAj Eng (08784084) Manuel João Ramalho Rolhas;
- 6 SAj Eng (01634685) Fernando Catarino Augusto;
- 7 SAj Eng (14645085) José Carlos Marques Dias;
- 8 SAj Eng (15412485) Ricardo Manuel Alves;
- 9 SAj Eng (17622286) Ernesto João Martinho;
- 10 SAj Eng (09414386) António Carlos Vicente Carita;
- 11 SAj Eng (02667785) Eugénio Manuel Casaca Marçal;
- 12 SAj Eng (11657186) Herlander Aires Caetano Macedo Tibério;
- 13 SAj Eng (09893086) Joaquim Fernando dos Santos Gaspar Cabete;
- 14 SAj Eng (14065185) António Manuel Lopes Mendes;
- 15 SAj Eng (15064885) José Alfredo Nunes Ribeiro;
- 16 SAj Eng (19239986) Eduardo Tomás de Seixas Vieira Correia;
- 17 SAj Eng (01803786) José Augusto Dias Lourenço;
- 18 SAj Eng (11415786) Severino Gregório Valente;
- 19 SAj Eng (11813886) António José Martinho Nunes;
- 20 SAj Eng (19182986) João José Basso Ferreira;
- 21 SAj Eng (08354886) Jaime Diogo da Costa Silva;
- 22 SAj Eng (19664386) Hélder António dos Santos Silva;
- 23 SAj Eng (09997087) José Manuel Rosa Ventura;
- 24 SAj Eng (00241786) José Eduardo Caetano Rebelo;
- 25 SAj Eng (16490986) Mário Jorge de Carvalho Fernandes;
- 26 SAj Eng (15463084) Joaquim Neves Pina Monteiro;
- 27 SAj Eng (01670486) Luíz António Pombo Palmeiro Pedro;
- 28 SAj Eng (05285686) Vítor Manuel Pires Gonçalves Capela;
- 29 SAj Eng (13336187) Augusto Manuel Fonseca Vidal;
- 30 SAj Eng (08413487) Mário Jorge Duarte de Oliveira Maia;
- 31 SAj Eng (01307487) Luís Manuel da Silva Carvalho dos Santos;
- 32 SAj Eng (09069688) Mário José Pires da Silva;
- 33 SAj Eng (00225087) Carlos Filipe Guerra;
- 34 SAj Eng (08034288) Paulo Alexandre Brás dos Santos;
- 35 SAj Eng (18956587) Paulo Jorge Rodrigues Perna;
- 36 SAj Eng (02815687) Fernando Bernardes Ribeiro Morgado;
- 37 SAj Eng (02659588) Carlos Manuel Neves Moita;
- 38 SAj Eng (16432386) José Fernando de Oliveira;
- 39 SAj Eng (16751187) Casimiro Carlos da Silva Cacho;
- 40 SAj Eng (00833887) Paulo Manuel Mota Nunes;
- 41 SAj Eng (07652086) António José Costa Pires;
- 42 SAj Eng (15429687) João Maria Silvério Calouro;
- 43 SAj Eng (00714184) Fernando José da Silva Rito;
- 44 SAj Eng (00272687) Gabriel Soares Lopes;
- 45 SAj Eng (18309087) Emílio Augusto Lopes Alegre;
- 46 SAj Eng (06590588) António Manuel Constantino Rato.

Transmissões

- 1 SAj Tm (19236085) Ernesto Manuel Rodrigues da Silva;
- 2 SAj Tm (16539083) Fernando Lourenço de Castro;
- 3 SAj Tm (13981784) Carlos Alberto Nabais Júnior;
- 4 SAj Tm (16947785) Eduardo José Alves Rodrigues de Moura;
- 5 SAj Tm (10803285) Teixeira José Barreira Reigada;
- 6 SAj Tm (11048785) Joaquim Manuel Gregório Mateus Bonacho;
- 7 SAj Tm (03871384) António Machado Fernandes;
- 8 SAj Tm (16304385) Armando Coelho Duarte;
- 9 SAj Tm (17722386) Jorge Manuel Pereira de Almeida;
- 10 SAj Tm (05295186) Alcides Daniel Guimarães Osório;
- 11 SAj Tm (19483083) João Carlos Duarte de Carvalho;
- 12 SAj Tm (02742785) Jorge Manuel Cortes dos Santos;
- 13 SAj Tm (15930885) José Francisco Neto;
- 14 SAj Tm (04129085) António Manuel Soares Moço;
- 15 SAj Tm (17839586) António Luís Antunes de Carvalho;
- 16 SAj Tm (09251986) Ângelo Francisco Moreira Duarte;
- 17 SAj Tm (14362384) António José Gomes de Sousa Cardoso;
- 18 SAj Tm (05010186) Carlos Craveiro Pereira;
- 19 SAj Tm (04657186) José Paulo Gonçalves Leitão;
- 20 SAj Tm (15938484) Luciano Augusto Barbosa dos Santos;
- 21 SAj Tm (13846786) José Fernando Bastos Gomes;
- 22 SAj Tm (02593386) Joaquim Manuel Pinto da Silva;
- 23 SAj Tm (09599486) Manuel Boaventura dos Santos Oliveira;
- 24 SAj Tm (05725786) Telmo dos Reis Pires;
- 25 SAj Tm (05664786) José Alcídio Martins Teixeira;
- 26 SAj Tm (02380586) Luís Veiga Maria Loureiro;
- 27 SAj Tm (14503987) António Manuel Teixeira Pacheco;
- 28 SAj Tm (07262586) Luciano do Nascimento Costa;
- 29 SAj Tm (08896285) Eusébio Fernandes Ferreira;
- 30 SAj Tm (11316986) Fernando José Dias Azenha;
- 31 SAj Tm (04517587) João Carlos Fontes Antunes;
- 32 SAj Tm (07048887) Arnaldo Paulo Silva Pereira;
- 33 SAj Tm (16330687) Jorge Manuel Carapuço Dias;
- 34 SAj Tm (02295787) Emílio Gouveia Miranda;
- 35 SAj Tm (08440085) Victor Luís Távira Catela Geitoeira;
- 36 SAj Tm (14242587) Adelino Manuel Castanheira Vale;
- 37 SAj Tm (15023787) António Armando Senane Custódio;
- 38 SAj Tm (14029987) Carlos Óscar Duarte Ramos;
- 39 SAj Tm (02670287) Luís Manuel Ferreira Veríssimo;
- 40 SAj Tm (11159186) João Paulo Gomes Pratas;
- 41 SAj Tm (11462287) Paulo Jorge de Jesus da Silva;
- 42 SAj Tm (02697785) José Cândido Fernandes de Matos;
- 43 SAj Tm (19446087) José Francisco de Sousa Moreira;
- 44 SAj Tm (14219184) Américo Emílio Ferreira Caldas de Araújo;
- 45 SAj Tm (13932086) Manuel António Pires Mata;
- 46 SAj Tm (01663788) António Fernando Monteiro Teixeira;
- 47 SAj Tm (15955487) Pedro Miguel de Oliveira Martins;
- 48 SAj Tm (11755888) Leonardo de Sousa Diogo;

- 49 SAj Tm (12391788) Adelino dos Santos Pinto;
- 50 SAj Tm (14367187) Vítor Manuel Estêvão Cavaco;
- 51 SAj Tm (10119186) João Jorge Fernandes Godinho;
- 52 SAj Tm (04338087) Carlos Manuel da Costa Pereira;
- 53 SAj Tm (05560487) João Carlos do Livramento Matias;
- 54 SAj Tm (15354286) João Alberto Franca de Freitas;
- 55 SAj Tm (08749685) José Maria de Sousa Moreira.

Medicina

- 1 SAj Med (11452085) Fernando Nuno Martinho Martins;
- 2 SAj Med (17887385) Carlos Manuel da Silva Ribeiro;
- 3 SAj Med (09863885) Cassiano Henriques Cardoso;
- 4 SAj Med (11292185) Joaquim Maria Xavier Raimundo;
- 5 SAj Med (13607186) Carlos Manuel Nogueira do Ó Vinhas;
- 6 SAj Med (08396085) João António Gaspar da Silva;
- 7 SAj Med (08908486) Manuel António Bugio Guerreiro;
- 8 SAj Med (09571986) João Paulo Rosado Godinho;
- 9 SAj Med (17843585) João Carlos Mesquita Esteves Correia;
- 10 SAj Med (14293286) Carlos Manuel Pires Martins;
- 11 SAj Med (08110786) João Paulo Branco Gaspar Dias Balau;
- 12 SAj Med (07138585) Hermínio Diz Ferreira Moura;
- 13 SAj Med (19218385) Luís Filipe dos Reis Santos;
- 14 SAj Med (07812387) José Manuel de Moura Coelho;
- 15 SAj Med (06283487) Norberto Manuel Raposo Amaro;
- 16 SAj Med (17140785) Paulo Jorge Alves Rana;
- 17 SAj Med (04178587) António João Alves Fernandes;
- 18 SAj Med (01213686) Mário Fernando da Silva Gonçalves;
- 19 SAj Med (08787887) Carlos António Pinto Telo;
- 20 SAj Med (01362687) Fernando Jorge Rodrigues de Sousa;
- 21 SAj Med (14892387) José Emanuel Antunes Félix;
- 22 SAj Med (04754387) Manuel João Lousada Paradinha;
- 23 SAj Med (02224987) Casimiro Augusto Flores;
- 24 SAj Med (14689887) Amadeu Domingos Gonçalves Teixeira da Silva;
- 25 SAj Med (15304087) Alfredo António Casas Novas Correia;
- 26 SAj Med (04100088) Mário de Oliveira do Souto;
- 27 SAj Med (11618886) Fernando José Matos Belo;
- 28 SAj Med (15532887) José Maria Fernandes Teixeira;
- 29 SAj Med (13640988) Florido Joaquim Ferreira Pereira;
- 30 SAj Med (07801186) António Manuel Pereira da Costa;
- 31 SAj Med (18757788) Luís Mariano Ferreira Madruga;
- 32 SAj Med (07929588) José da Glória Rodrigues Vieira;
- 33 SAj Med (05907487) João Manuel da Silva Sousa;
- 34 SAj Med (06546086) José Paulo da Silva Carvalho.

Farmácia

- 1 SAj Farm (14489285) Luís Manuel da Silva Catarino;
- 2 SAj Farm (19599786) Paulo Jorge Pereira Godinho;
- 3 SAj Farm (10283386) José Manuel Nunes Pires;
- 4 SAj Farm (19924583) Jorge Manuel da Encarnação Rodrigues;

- 5 SAj Farm (05939384) António Dias Brazinha Mochacho;
- 6 SAj Farm (07282287) Carlos Manuel Moreira Ribeiro Marques;
- 7 SAj Farm (09092687) Mário José da Conceição Matilde;
- 8 SAj Farm (01882388) Jorge Pereira Ramos;
- 9 SAj Farm (03059087) João Paulo Teles Pisco.

Veterinária

- 1 SAj Vet (16453085) Vítor Manuel Madeira Abreu;
- 2 SAj Vet (02072886) José Carlos do Nascimento Monteiro;
- 3 SAj Vet (15901585) Paulo Jorge Correia Siborro;
- 4 SAj Vet (06814386) Jorge Fernandes Soares Ribeiro;
- 5 SAj Vet (08883687) José Luís da Conceição Simões;
- 6 SAj Vet (17147286) António Luís Martins.

Administração Militar

- 1 SAj AdMil (12209285) Rui Manuel Costa Henriques;
- 2 SAj AdMil (09423285) Carlos Manuel Beato Amaro;
- 3 SAj AdMil (10798386) António da Conceição Guerreiro Pinto;
- 4 SAj AdMil (07920386) Guilherme Alberto Mouquinho Trindade;
- 5 SAj AdMil (18316885) Jorge Manuel de Araújo Fonseca;
- 6 SAj AdMil (11981986) Carlos Alberto da Veiga Veríssimo;
- 7 SAj AdMil (11279486) José de Freitas Vieira;
- 8 SAj AdMil (00306486) António Aurélio Gouveia Coelho;
- 9 SAj AdMil (07380686) José Pedro Cruz Brito;
- 10 SAj AdMil (05624885) João Manuel Fernandes Barreira;
- 11 SAj AdMil (12893787) José Manuel Alves dos Santos;
- 12 SAj AdMil (19240485) José Alberto Monteiro Rodrigues;
- 13 SAj AdMil (19819684) Carlos Alberto Roriz Peixoto;
- 14 SAj AdMil (06789487) José Augusto Alves David;
- 15 SAj AdMil (06365085) Carlos Alberto Durães;
- 16 SAj AdMil (02830086) Abílio Manuel Serra Nunes;
- 17 SAj AdMil (10096086) Armindo José Raminhos Queimado;
- 18 SAj AdMil (16541488) Ricardo do Amaral Correia;
- 19 SAj AdMil (11260087) João Carlos Chaves Fernandes.

Serviço de Material

- 1 SAj Mat (15663285) Eusébio da Silva;
- 2 SAj Mat (03815885) António Manuel Alves Ribeiro;
- 3 SAj Mat (11656885) Rui António Alves Martins;
- 4 SAj Mat (15161084) Carlos Alberto Costa Pinto;
- 5 SAj Mat (12381885) António Óscar Cardoso de Oliveira;
- 6 SAj Mat (19458386) Celestino Manuel dos Santos Ganhilha;
- 7 SAj Mat (11451585) Francisco José dos Santos Agostinho;
- 8 SAj Mat (03165786) Hélio Manuel Neto Ferreira;
- 9 SAj Mat (10691782) António José Tavares dos Santos;
- 10 SAj Mat (03181186) Manuel Gervásio Poejo Churra;
- 11 SAj Mat (00257885) Vasco Manuel Guedes de Melo Matias;

- 12 SAj Mat (06042082) Victor Manuel Gomes Antunes;
- 13 SAj Mat (17658385) Joaquim José Rodrigues Gonçalves;
- 14 SAj Mat (08398185) Luís Fernandes Morais;
- 15 SAj Mat (04745485) Paulo Jorge Gonçalves Baieta;
- 16 SAj Mat (02712385) Cipriano António Ferrão Gonçalves;
- 17 SAj Mat (11667685) Mário João da Fonseca Pinto;
- 18 SAj Mat (01341185) Vítor Manuel Santos Rodrigues;
- 19 SAj Mat (08563485) Francisco Xavier Mariano Casqueiro;
- 20 SAj Mat (04786085) José Manuel Duarte Pinto;
- 21 SAj Mat (12561385) António Luís Carrasco Cardoso;
- 22 SAj Mat (11036186) Carlos Manuel dos Santos Barão Gonçalves;
- 23 SAj Mat (01285583) José Carlos Fernandes Borges;
- 24 SAj Mat (04148485) Luís Alberto Gonzalez Pires;
- 25 SAj Mat (02309886) Aristides Teófilo Bregas Ramalho;
- 26 SAj Mat (02410085) Rui Manuel de Sousa Alves;
- 27 SAj Mat (09401986) Paulo Alexandre Dias Ferreira Nabais;
- 28 SAj Mat (17820984) António dos Santos Barros;
- 29 SAj Mat (11045185) Aníbal José Fernandes Afonso;
- 30 SAj Mat (06850086) Rui Antunes Alferes Gomes;
- 31 SAj Mat (03741385) Jorge Manuel Rebocho Costa;
- 32 SAj Mat (16489486) Humberto José da Silva Vidigal;
- 33 SAj Mat (01560985) António Manuel Geraldês Botelho;
- 34 SAj Mat (16273386) Paulo José Queimado Pagará;
- 35 SAj Mat (07824282) João Carlos Mendes Faltudo;
- 36 SAj Mat (08465985) Carlos Alberto Bernardino;
- 37 SAj Mat (18019883) Eduardo Manuel Porto Silva;
- 38 SAj Mat (16097886) Luís Alberto Vieira Leal;
- 39 SAj Mat (04801685) José António Trindade Parente;
- 40 SAj Mat (16682586) Mário Jorge Noválio Bossa;
- 41 SAj Mat (03357086) António Luís Esteves Rebelo;
- 42 SAj Mat (13563186) José Manuel Rodrigues Silva Castelo Henriques;
- 43 SAj Mat (04504587) José Manuel Nogueira Simões;
- 44 SAj Mat (19926486) António Manuel Andrade Pinto;
- 45 SAj Mat (12391987) Vítor Manuel Silvério Delgado;
- 46 SAj Mat (03880086) Manuel Machado Menor Vitorino;
- 47 SAj Mat (09127887) Victor Manuel Mendes Semedo Esteves;
- 48 SAj Mat (10524686) José Pote Pereira Caneira;
- 49 SAj Mat (09818785) Vítor Manuel Freire da Silva;
- 50 SAj Mat (15547787) José Luís Delgado Dinis;
- 51 SAj Mat (00460288) António Carlos Verde Mendes;
- 52 SAj Mat (13855686) Jacinto Martins Fernandes;
- 53 SAj Mat (17602987) Luís Filipe Nóbrega Ferreira Moita;
- 54 SAj Mat (07649287) João António Lucas Esteves;
- 55 SAj Mat (19559287) José Júlio Gomes de Carvalho;
- 56 SAj Mat (01287485) António Mota da Silva;
- 57 SAj Mat (17391787) José Manuel Madureira da Silva;
- 58 SAj Mat (07705188) Paulo Jorge Valentim Rebola;
- 59 SAj Mat (18876587) António Eduardo de Barros Oliveira Bizarro;

- 60 SAj Mat (14360087) Fernando Manuel da Silva Prates;
- 61 SAj Mat (01797085) Luís Augusto Lopes Pacheco;
- 62 SAj Mat (05376487) António Raul Farinha Santos;
- 63 SAj Mat (14899586) Raul Gonçalves Valverde;
- 64 SAj Mat (04303984) Jorge António Prata Geraldes;
- 65 SAj Mat (00043887) Pedro Manuel Dias Domingos;
- 66 SAj Mat (19510986) Domingos Manuel da Silva Coelho;
- 67 SAj Mat (16732887) Victor Manuel dos Anjos Lemos;
- 68 SAj Mat (10683487) Paulo Alexandre Teixeira de Oliveira Leite Monteiro;
- 69 SAj Mat (13405387) João Carlos Rocha Pisco Tangarrinhas;
- 70 SAj Mat (12956188) Emanuel Resendes;
- 71 SAj Mat (03033185) Luís Filipe Gonçalves Gavazzi;
- 72 SAj Mat (11293985) Manuel Jerónimo Lucas Caronho;
- 73 SAj Mat (03933288) Carlos Manuel Pinto dos Reis;
- 74 SAj Mat (07433888) Fernando Manuel Coelho Paixão;
- 75 SAj Mat (03670687) João Vítor Coelho Gomes;
- 76 SAj Mat (11925887) José Manuel Lameiras dos Santos;
- 77 SAj Mat (11205088) João Alberto Alves Lopes;
- 78 SAj Mat (05304488) Duarte Manuel dos Santos Antunes;
- 79 SAj Mat (03749587) Victor Manuel Pinadas Ramos;
- 80 SAj Mat (11153287) José Joaquim Ferreira Antunes;
- 81 SAj Mat (05177187) José Luís Fernandes de Carvalho Frias;
- 82 SAj Mat (07495388) Luís Alexandre Cantoneiro Velez;
- 83 SAj Mat (17455987) Gabriel Eduardo Dias Maia;
- 84 SAj Mat (10933787) José Manuel Dias Gonçalves Capelo;
- 85 SAj Mat (00096286) João Veríssimo Alves;
- 86 SAj Mat (00544387) Duarte Manuel Santana Leitão;
- 87 SAj Mat (09094986) Célio Marques da Silva;
- 88 SAj Mat (19705083) António Manuel Forca.

Músicos

- 1 SAj Mus (06726487) José Manuel Barbosa Maciel;
- 2 SAj Mus (17857681) Manuel José Gouveia;
- 3 SAj Mus (17048888) Francisco Manuel Marques Rosado;
- 4 SAj Mus (12129187) Gualdino Ferreira Branco;
- 5 SAj Mus (02551888) Fernando Jorge Pereira;
- 6 SAj Mus (13788987) Manuel Carvalho da Fonseca Babo;
- 7 SAj Mus (10522588) Fernando Jorge Pacheco Soares Magalhães;
- 8 SAj Mus (07645287) João Paulo Martins Santana;
- 9 SAj Mus (09812785) António Claudino Silva Dias;
- 10 SAj Mus (05522686) José Manuel Novo Leandro Miranda;
- 11 SAj Mus (18351088) Ernesto Ferreira Loureiro;
- 12 SAj Mus (00119587) Paulo Alexandre Dias Ramos Lindo Pleno;
- 13 SAj Mus (01007587) Paulo Alexandre Nereu Monteiro;
- 14 SAj Mus (09932887) Dulcínio Toni Pereira de Matos;
- 15 SAj Mus (07408485) João António Viso Mota;
- 16 SAj Mus (03961385) Francisco José Pires Paixão;

- 17 SAj Mus (00604685) Ricardo Manuel Lemos Botelho;
- 18 SAj Mus (14372690) Joaquim Jorge Neto Campos;
- 19 SAj Mus (09346589) António José Baião Bravo;
- 20 SAj Mus (12534185) Gustavo Jorge da Silva Dias;
- 21 SAj Mus (04005190) Luciano José Machado;
- 22 SAj Mus (06002786) João Carlos Sousa Lopes;
- 23 SAj Mus (17356984) José Maria Rodrigues Monteiro;
- 24 SAj Mus (19811887) Fernando Manuel Queirós Moreira;
- 25 SAj Mus (05136890) Luís Paulo Gaspar Salgado;
- 26 SAj Mus (14762289) Nuno Jorge dos Santos Ferreira;
- 27 SAj Mus (05060187) João Manuel Vasco André;
- 28 SAj Mus (07075985) José António Alves Marques;
- 29 SAj Mus (09616088) Pedro Manuel Malva Cipriano;
- 30 SAj Mus (13231884) José da Costa Freitas;
- 31 SAj Mus (11895984) Mário Norberto dos Santos Rocha.

Corneteiros/Clarins

- 1 SAj Corn/Clar (17917382) Joaquim Fernandes Dias Agudo;
- 2 SAj Corn/Clar (17533884) António Ricardo Bico Rosa Mendes;
- 3 SAj Corn/Clar (02771785) António Marques de Oliveira;
- 4 SAj Corn/Clar (17072285) Carlos Manuel Inocêncio Rodrigues;
- 5 SAj Corn/Clar (10020986) António Júlio Costa Jacinto;
- 6 SAj Corn/Clar (10006788) Pedro Jorge Silva Henriques;
- 7 SAj Corn/Clar (10406886) Armando Jorge Trigo Ribeiro;
- 8 SAj Corn/Clar (07880488) Avelino José de Oliveira;
- 9 SAj Corn/Clar (15723087) Carlos Maria Henriques Pereira;
- 10 SAj Corn/Clar (14006988) José Luís Furtado de Figueiredo Canário;
- 11 SAj Corn/Clar (05925587) Paulo Alexandre Moreira Vilaverde.

Serviço Geral do Exército

- 1 SAj SGE (05020885) Joaquim José dos Santos Caeiro;
- 2 SAj SGE (19276685) Rui Manuel Silva Lopes;
- 3 SAj SGE (04105085) António José dos Santos Candeias;
- 4 SAj SGE (07873785) Fernando Cardoso Nunes;
- 5 SAj SGE (14525085) Ângelo António Gouveia Duarte;
- 6 SAj SGE (01026885) José Carlos Captivo Frazão Teixeira Brígida;
- 7 SAj SGE (17076583) José António da Silva Gonçalves;
- 8 SAj SGE (07643485) Amândio Manuel Ferreira;
- 9 SAj SGE (18838085) Paulo Jorge da Costa Coelho Brás;
- 10 SAj SGE (03881086) José Pires Claro;
- 11 SAj SGE (13543588) Ilídio Manuel Carreira Rodrigues;
- 12 SAj SGE (12970085) Fernando António Heneni Lopes;
- 13 SAj SGE (10580485) Luís Alberto Teixeira Pinheiro;
- 14 SAj SGE (19020584) Luís Filipe da Costa Fernandes;
- 15 SAj SGE (04796685) Elias Paulo Martins Pacheco;
- 16 SAj SGE (14747985) Paulo Rodrigues Tomás;
- 17 SAj SGE (17115684) António Francisco de Castro Barros;
- 18 SAj SGE (19299685) Rui Fernando Trindade Barata;

- 19 SAj SGE (03308186) Augusto José Esteves Filipe;
- 20 SAj SGE (03655585) Manuel José dos Santos;
- 21 SAj SGE (05377486) António Alexandre Nobre Evaristo;
- 22 SAj SGE (07694386) Fernando Manuel da Silva Madeira;
- 23 SAj SGE (02519385) António Carlos Sardinha Teodósio;
- 24 SAj SGE (09139386) Paulo Loureiro Delgadinho;
- 25 SAj SGE (01578485) António do Carmo Morais Brás;
- 26 SAj SGE (02828987) Armando Luís Henriques Lopes;
- 27 SAj SGE (01411384) José Noel Ferreira Luís;
- 28 SAj SGE (16774186) Carlos Manuel Mirrado Claudino;
- 29 SAj SGE (09134886) Carlos Manuel Garcia Marques;
- 30 SAj SGE (19328285) Hélio Francisco Noruegas Roldão;
- 31 SAj SGE (00641586) Manuel da Cruz Marzia;
- 32 SAj SGE (06265883) Abílio José Duarte Tavares da Silva;
- 33 SAj SGE (07047186) José Luís da Silva Domingos;
- 34 SAj SGE (00653185) Joaquim Manuel Santos Ramos;
- 35 SAj SGE (16891185) António João Ramalho Belém;
- 36 SAj SGE (17824287) Carlos Manuel Duarte Freitas;
- 37 SAj SGE (11650686) Augusto Panta Baltazar;
- 38 SAj SGE (16502187) José Feliz Cartas Rosado;
- 39 SAj SGE (05426187) Carlos António Freitas Lopes;
- 40 SAj SGE (06740185) Nuno Vieira de Sousa;
- 41 SAj SGE (16517487) José Manuel Gomes Esteves;
- 42 SAj SGE (08292985) Fernando Manuel Lézico Rebocho;
- 43 SAj SGE (15159486) Carlos Augusto Nunes Ferreira;
- 44 SAj SGE (00698987) David Acácio Pinto Ferro Caetano;
- 45 SAj SGE (05715886) Paulo Alexandre Soares da Silva;
- 46 SAj SGE (17446886) Paulo Jorge Amaro Torres Pina;
- 47 SAj SGE (19607486) Paulo Jorge Saraiva Saldanha;
- 48 SAj SGE (10562786) João Pedro Dias da Silva Botinas Gonçalves;
- 49 SAj SGE (11125186) António Manuel Lourenço Rodrigues Estronca;
- 50 SAj SGE (01443587) Joaquim Manuel Rosa Duro;
- 51 SAj SGE (09178286) Rui Manuel da Silva Vaz;
- 52 SAj SGE (06266587) Luís Alberto Roque da Silva Claudino;
- 53 SAj SGE (00595886) Jorge Manuel Laranjeira Barreira;
- 54 SAj SGE (04017188) José Luís Almeida Garcia.

V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Ministério da Defesa Nacional

TCor AdMil (01656489) Rui Manuel da Silva Pina, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de março de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Instituto de Acção Social das Forças Armadas
Centro de Acção Social de Ponta Delgada

TCor Inf (04667779) Ricardo Manuel Pereira Viegas, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Comando Operacional da Madeira

TCor Cav (12694585) Hélder de Jesus Charréu Casação, da UnAp/CID, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Instituto de Estudos Superiores Militares

TCor Eng (04680288) Rui Manuel da Costa Ribeiro Vieira, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Gabinete do General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

TCor Mat (07276886) Arlindo Neves Lucas, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de novembro de 2011.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Museu Militar do Porto

Cor Art (06477483) Carlos de Oliveira Andrade, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de março de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

TCor Art (01539381) José Domingos Nogueira da Silva, do CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Estado-Maior do Exército

TCor Mat (13269989) José Aurélio Ferreira Lopes, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

TCor Art (07920490) Joaquim Agostinho Cruz Oliveira Cardoso, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Academia Militar

TCor Inf (16838886) José António Travanca Lopes, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Comando do Pessoal

Cor Inf (08923580) Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Cor Tm (08929484) Antonino Mélchior Pereira de Melo, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Direção de Saúde

TCor Med (11393780) Rui Hélder Tomás Labrusco, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Hospital Militar Principal

Alf AdMil (08914704) Miguel Carlos do Vale Santos, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de novembro de 2011.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Colégio Militar

TCor Art (19123887) César Luís Henriques dos Reis, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Direção de Comunicações e Sistemas de Informação

TCor Tm (11963387) Carlos Manuel Tavares Simões, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de novembro de 2011.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Brigada Mecanizada Grupo de Carros de Combate

TCor Cav (04067989) José Carlos da Silva Mello de Almeida Loureiro, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de fevereiro de 2012.

(Por portaria de 09 de março de 2012)

Ten Med (03649202) João Pedro Luz Niza, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Regimento de Infantaria N.º 13

TCor Inf (13023391) Nélon Duarte Ferreira Soeiro, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Regimento de Artilharia Anti-Aérea N.º 1

TCor Art (07763287) José Carlos Alves Peralta Patronilho, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Maj Art (32767693) Carlos Miguel Siborro Leitão, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Brigada de Reação Rápida

Comando e Companhia de Comando e Serviços

Maj Inf (01035387) João Francisco da Costa Bernardino, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Regimento de Infantaria N.º 10

TCor Inf (02986886) Paulo António dos Santos Cordeiro, do CmdCCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de março de 2012.

(Por portaria de 28 de março de 2012)

Nomeações

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/09, de 7 de julho, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o TGen (03823372) **José Artur Paula Quesada Pastor** para o cargo de Chefe da Missão Militar junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte e da União Europeia, em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2012.

Assinado em 21 de março de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/11, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, prorrogo o desempenho de funções do Cor Inf (12284883) **César Nunes da Fonseca**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 5 de fevereiro de 2012, como Diretor Técnico do Projeto 1 — Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas de Angola, inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

1 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

O Decreto-Lei n.º 215/09, de 4 de setembro, definiu a missão e atribuições do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, IASFA, I. P. e a Portaria n.º 1 271/09, de 19 de outubro, definiu a estrutura nuclear dos serviços e as atribuições e competência das unidades orgânicas do IASFA.

Tendo em consideração as competências atribuídas à Divisão de Tempos Livres e Habitação e considerando que o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Tempos Livres e Habitação dessa Divisão se encontra formalmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas;

Considerando que o Coronel Fernando Mário dos Santos Martins preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme a nota curricular que se anexa;

1 — Designo, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/04, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/05, de 30 de agosto, 64-A/08, de 31 de dezembro, 3-B/10, de 28 de abril, e 64/11, de 22 de dezembro, em regime de substituição, o Cor Inf (19052884) **Fernando Mário dos Santos Martins**, Chefe de Divisão de Tempos Livres e Habitação.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/04, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/11, de 22 de dezembro, o ora designado fica autorizado a optar pela remuneração base que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados no exercício das funções inerentes ao cargo.

4 — O presente despacho produz efeitos a 8 de março de 2012.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Fernando Mário dos Santos Martins

Nascido no Entroncamento a 19/07/1963.

2 — Habilitações Académicas

Curso de Infantaria em 1987 — Academia Militar.

3 — Experiência Profissional

É, desde 8 de março de 2012, responsável pela área de Tempos Livres e Habitação do IASFA.

Em março de 2011 foi nomeado Adjunto do Chefe da Divisão de Recursos em acumulação com as anteriores funções.

Em janeiro de 2011 foi nomeado Chefe da Repartição de Saúde Militar da Divisão de Recursos do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Em abril de 2010 foi nomeado Chefe da Secção de Logística do Comando da Brigada Mecanizada.

Em dezembro de 2010 foi promovido ao posto de Coronel.

Em setembro de 2007 foi nomeado Oficial Adjunto da Repartição de Doutrina e Treino da Divisão de Operações do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Em janeiro de 2006 foi nomeado Chefe da Repartição de Organização da Divisão de Planeamento de Forças do Estado-Maior do Exército.

Em setembro de 2003 foi nomeado Chefe da Repartição de Organização e Métodos da Divisão de Operações do Estado-Maior do Exército.

Em fevereiro de 2001 foi nomeado 2.º Comandante do Presídio Militar.

Em setembro de 2001 foi nomeado Comandante do Presídio Militar.

Em setembro de 2001 foi promovido ao posto de Tenente-Coronel.

Em 2000 foi colocado no RI 15 como Chefe da Secção de Operações Informações e Segurança.

No 1.º semestre de 2000 cumpriu uma missão na Bósnia Herzegovina como chefe de Pessoal no QG da European Community Monitor Mission (ECMM).

Em 1999 foi nomeado 2.º Comandante do 3.º BIMoto/SFOR II e cumpriu uma missão na Bósnia Herzegovina no 1.º semestre de 1999.

Em 1998 foi nomeado Oficial de Operações do 1.º BIMec da BMI.

Em 1997 foi promovido ao posto de Major.

Em 1995 foi colocado no QG da BMI como Adjunto da 4.ª Secção tendo participado em diversos exercícios de âmbito regional, nacional e internacional.

Em 1994 foi nomeado Chefe da Secção de Pessoal do RI 15.

Em 1993 foi nomeado Comandante de uma Companhia de Instrução do RI 15. Foi Instrutor dos Oficiais que aí frequentaram a 2.ª parte do TPO de Infantaria.

Em 1992 foi nomeado Comandante da 1.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da Brigada Mista Independente.

Em 1991 foi promovido a Capitão e nomeado Comandante de uma Companhia de Instrução e Instrutor de Transmissões e Metodologia da Instrução dos Estágios de Oficiais e Sargentos do Serviço Militar Obrigatório.

Em 1990 foi nomeado Oficial de Transmissões do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da Brigada Mista Independente.

Em 1989 foi colocado no então Regimento de Infantaria de Tomar, onde comandou uma Companhia de Instrução.

Foi Instrutor de vários Cursos de Oficiais e Sargentos Milicianos na EPI até ao final de 1988.

4 — Formação Complementar

Estágio de Educação Física

Curso de Operações Irregulares

Curso de Instrutor Apontador de míssil MILAN

Curso de Transmissões

Curso de Defesa Nuclear Biológica e Química

Curso de Condução Auto

Curso de Segurança Militar

Curso ADAMS (Allied Deployment and Movement System)

22 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*.

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/11, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o TCor Inf (14699384) **Rui Manuel Dias Carrapiço Nicau**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 28 de janeiro de 2012, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto n.º 7 — Academia Militar do Exército, inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

13 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/11, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o TCor AdMil (06207184) **António Manuel Pereira Baptista**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 29 de janeiro de 2012, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 2 — Escola Superior de Guerra, inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

1 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

13 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

Exonerações

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/09, de 7 de julho, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o TGen (05984173) **Artur Neves Pina Monteiro** do cargo de Chefe da Missão Militar junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte e da União Europeia, em Bruxelas, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011.

Assinado em 21 de março de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

VI — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O Cor Med Res (01617376) António Manuel Albuquerque Pereira Machado, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na JMRE, em 1 de janeiro de 2012.

O TCor Med Res (13837077) Carlos Alberto Morais Ferreira dos Santos, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na JMRE, em 1 de janeiro de 2012.

O TCor SGPQ Res (02840884) José Carlos Marques Cordeiro, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na ETP, em 1 de janeiro de 2012.

O TCor SGE Res (08929478) José Avelino Alves Rodrigues, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na AM, em 30 de dezembro de 2011.

O Maj SGE Res (05674379) Valdemar Luís Guedes, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na Secretaria Geral/MDN, em 1 de fevereiro de 2012.

O Maj Med Res (09803683) Carlos de Sousa Soares, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no HMR1, em 1 de março de 2012.

O SMor Med Res (08413680) Manuel Gomes Videira, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no HMR1, em 1 de abril de 2012, sendo considerado fora da efetividade de serviço na mesma data.

O SCh Mat Res (06592176) Carlos Guerreiro Mendonça, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na LC (Núcleo de Faro), em 1 de abril de 2012, sendo considerado fora da efetividade de serviço na mesma data.

O 1Sarg Aman Res (06336687) José Manuel Marques Pereira, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na LC (Núcleo de Viseus), em 31 de março de 2012.

VII — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado em OE n.º 02 de 29 de fevereiro de 2012, pág n.º 416, relativamente a colocações e desempenho na situação da Reserva, respeitante aos seguintes militares:

TCor Para SGPQ (02840884) José Carlos Marques Cordeiro;

TCor SGE Res (08929478) José Avelino Alves Marques.

VIII — OBITUÁRIO

2002

outubro, 12 — TGen (51410511) Mário Avelino Sardoeira Delgado, da SecApoio/RRRD.

2011

novembro, 22 — SAj Mus (52126211) José Manuel Pereira Amorim, da SecApoio/RRRD.

2012

fevereiro, 13 — 1Sarg Mat (51210711) Edmundo Rodrigues Filipe, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 15 — Cor Art (51459811) António José de Melo Machado, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 17 — Cor Inf (51193011) Francisco da Silva Pires, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 17 — SAj SGE (51044511) Alfredo Francisco Rodrigues, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 21 — SCh Med (51192811) João das Chagas Fernandes Pereira, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 24 — Cor Cav (51196711) Orlando José Sequeira da Silva, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 26 — TCor QEO (36580459) Manuel Nunes Teixeira da Silva, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 26 — 1Sarg Eng (51781211) Lucínio Rodrigues Teixeira, da SecApoio/RRRD;
fevereiro, 28 — SAj SGE (50017211) José Silvestre Jesus, da SecApoio/RRRD;
março, 03 — Maj SGE (51350911) Manuel António Cordeiro Saraiva, da SecApoio/RRRD;
março, 05 — SAj SGE (52781911) Francisco Pereira, da SecApoio/RRRD;
março, 07 — SAj SGE (50167711) José Franco, da SecApoio/RRRD;
março, 08 — Cor AdMil (50898311) Alfredo Augusto de Brito e Amaral, da SecApoio/RRRD;
março, 08 — TCor Inf (51393111) José Ramalho Rua, da SecApoio/RRRD;
março, 08 — Cap SGE (51779511) António de Carvalho, da SecApoio/RRRD;
março, 08 — 1Sarg Inf (50018811) Manuel Fátima Carvalho, da SecApoio/RRRD;
março, 10 — Cor AdMil (51213611) António Jorge Oliveira Romualdo, da SecApoio/RRRD;
março, 11 — 1Sarg Mat (51302011) Sérgio Rodrigues André, da SecApoio/RRRD;
março, 12 — 2Sarg Inf (82021956) Chernó Sisse, da SecApoio/RRRD;
março, 14 — 1Sarg Eng (43273860) José Joaquim Pereira Barroso, da SecApoio/RRRD;
março, 16 — Cap SGE (52126711) Virgílio Coutinho Neto, da SecApoio/RRRD;
março, 17 — Cor Inf (51391111) Sérgio Manuel Carvalhais Ribeiro Santos, da SecApoio/RRRD;
março, 17 — SAj AdMil (04000863) Vítor João Nelas Cardoso, da SecApoio/RRRD;
março, 18 — 1Sarg Cav (51517611) Alberto da Cruz Lourenço Torcato, da SecApoio/RRRD;
março, 19 — Cap SGE (52258411) João Manuel Fernandes, da SecApoio/RRRD;
março, 20 — Cap SGE (52261211) António José Luís, da SecApoio/RRRD;
março, 21 — Maj SGE (50360311) Leandro António Glórias Leitão, da SecApoio/RRRD;
março, 21 — SAj Inf (43183256) António Alves Martins, da SecApoio/RRRD;
março, 23 — Cor Cav (46262352) José César Restolho Mateus, da SecApoio/RRRD;
março, 25 — Cap Art (51277311) Ricardo Lopes da Silveira, da SecApoio/RRRD.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 4/30 DE ABRIL DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a 1Cb RC (00438204) **Cristina Ramos dos Santos**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a 1Cb RC (05854102) **Patrícia Isabel Eliseu Mendes**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Cb RC (12503199) **Sidónio Gomes Monteiro**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Cb RC (11884704) **Valter Manuel Rodrigues de Deus**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

2Sarg RC (00266803) Hugo Alexandre Lopes da Silva;
2Sarg RC (19792903) Maria Alexandrina Dias da Lama;
2Sarg RC (11081801) Hélder Manuel da Costa Cerqueira;
Furr RC (05947601) Bruno Manuel Neves Nobre Cavaco;
Furr Al (10704303) Filipe Pereira Ramalho;
Furr Al (00079302) Elizabete Sofia da Costa Rodrigues;
Furr Al (10156902) Nelson João Marques Constantino;

Furr RC (00901700) Maria Eduarda Fernandes Gonçalves;
Furr RC (04027901) Gonçalo Filipe Crisanto Almeida;
Furr RC (19740403) Carla Sofia Figueira Henrique;
Furr RC (00019198) Tânia dos Santos Costa Menezes Trigueiros Gonçalves;
Furr RC (12839903) Ricardo Manuel Martins Barroso;
Furr RC (19447102) Luís André Freitas Pacheco;
Furr RC (18162305) Margarete de Sousa Parada;
Furr RC (16589305) Filipa Raquel Fernandes Troca;
Furr RC (10493702) Leandro Manuel de Sousa Santos;
Furr RC (18016201) Henrique José Pinto Moreira;
CbAdj RC (18904304) Daniel José Coelho Baleijo;
CbAdj RC (07070101) Daniel José Oliveira Prates;
1Cb RC (10531904) Marcelino Costa Santos;
1Cb RC (04938504) Jorge Emanuel Silva Gomes;
1Cb RC (17595604) Susana de Jesus Moniz Moreira;
1Cb RC (07769704) Cátia Patrícia Aguiar Silva;
1Cb RC (05195403) Rosa Isabel Simas Macedo Cabral;
1Cb RC (18712603) Jorge Miguel da Silva Martins;
1Cb RC (18044005) Daniela Elisabete Ponte Barbosa;
1Cb RC (06582404) João Pedro Fernandes Nogueira;
1Cb RC (07857105) Ricardo Jorge Braço Forte Cordeiro Catarino;
1Cb RC (03507102) Daniel Diogo Costa Gonçalves;
1Cb RC (01843805) Ana Patrícia Marques da Silva;
1Cb RC (14823604) Mário Jorge Duarte Ferreira;
1Cb RC (03948204) Luís Carlos Parente Silva;
1Cb RC (04330605) Fábio Rafael Marques Alves;
1Cb RC (09214401) Ricardo Jorge Baessa Pereira;
1Cb RC (15417304) Fernando Aniceto Novais da Silva;
1Cb RC (12236001) Luís Filipe Gonçalves de Almeida;
2Cb RC (00874605) Rui Miguel Gomes da Costa;
2Cb RC (11157605) Joel Alexandre Ribeiro Gonçalves;
2Cb RC (00789704) Rui Alexandre Pereira da Costa;
2Cb RC (01730302) Bruno Daniel Alves Sampaio;
Sold RC (16236003) Marco Paulo dos Santos Caetano Ferreira;
Sold RC (15401703) Noemia Carina Duarte Costa;
Sold RC (00753305) Daniel da Silva Fernandes;
Sold RC (11669002) João Filipe dos Santos Couto Cardoso e Silva;
Sold RC (12075599) Daniel Tavares Campos;
Sold RC (06638204) Nelson Alexandre Palhais Serralha;
Sold RC (02404104) Ana Catarina Soares Oliveira;
Sold RC (11455103) Catarina de Nazaré Alves da Silva;
Sold RC (02441701) Anabela Nunes de Almeida;
Sold RC (07166904) Vânia Rute Oliveira Bernardo;
Sold RC (10228302) José Afonso Matos da Silva;
Sold RC (05527601) Magda Sofia Carvalhosa Coutinho;
Sold RC (03895104) Carla Sofia da Rocha Martins;
Sold RC (06509404) Rui Filipe Neves Dias;
Sold RC (01167901) Carla Patrícia da Costa Duarte;
Sold RC (12529505) Rosa Patrícia Fernandes Marques;
Sold RC (09848705) Hélder Miguel Teixeira Carneiro;
Sold RC (08275404) Rita Fabiana Machado Teixeira;
Sold RC (06139803) Liliana Andreia Lança dos Santos;

Sold RC (13750003) Rúben Manuel Ferreira Medeiros;
Sold RC (10699403) André Miguel Teles Pereira;
Sold RC (02509904) Patrícia Andreia da Conceição;
Sold RC (16959299) Eduardo Jorge Varela Belbute de Oliveira;
Sold RC (00509105) Joel Alexandre Antão Pereira;
Sold RC (16536003) Hélder Novais de Ornelas Mendonça;
Sold RC (12587405) Ângela Carina Camacho Marques;
Sold RC (18235303) Cláudia Patrícia Alves dos Santos;
Sold RC (08464604) José Manuel da Silva Rosado;
Sold RC (01368204) Paulo Ricardo Oliveira Costa;
Sold RC (03842204) Liliana Sofia Fernandes Cerejo Ribeiro;
Sold RC (11877604) Diogo Miguel Caseiro;
Sold RC (07790504) Sílvia Manuela Simões Coelho;
Sold RC (18632403) João Carlos Dias Louro;
Sold RC (09341403) Vitor Manuel Marques Fragoso;
Sold RC (13580604) Tiago José Rodrigues Batalha;
Sold RC (09778901) André Filipe da Costa Marques;
Sold RC (09853602) Paulo Jorge Ribeiro Marinho;
Sold RC (15707704) Rúben Martins Almeida Cruz;
Sold RC (03547905) Joao Paulo Machado Vieira;
Sold RC (15281905) Sara Cristina dos Santos Almeida;
Sold RC (07216601) João Pedro Lopes Branco;
Sold RC (01884600) Sandra Maria Martins Gonçalves;
Sold RC (12049604) Vitor Manuel da Silva Rocha;
Sold RC (12900204) Ricardo Daniel de Sousa Soares;
Sold RC (18040204) Abílio Paulo Castro Rodrigues;
Sold RC (07576504) Vânia dos Santos Rocha;
Sold RC (16821904) Paula Maria Freitas Vieira Silva;
Sold RC (08787704) Vânia Isabel Correia;
Sold RC (17000905) Sílvia Isabel Lage Rodrigues;
Sold RC (00620204) Nuno Miguel Gil Marinho;
Sold RC (04195501) Susana Maria Correia Vilela;
Sold RC (13625003) António Daniel Meireles Carvalho;
Sold RC (14892904) José Carlos Alves Pinheiro.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

2Sarg RC (00883999) Pedro Jorge L. da Silveira Aperta;
2Sarg RC (16056003) Bruno Manuel Ferreira Alves;
2Sarg RC (02191701) Ana Carolina Teixeira Pacheco;
2Sarg RC (02758300) Johhana Katerine Domingues Perez;
Furr RC (05144203) António João Gonçalves Magalhães;
Furr RC (02257501) João Carlos Gomes Pais;
Furr RC (19087904) Diogo Domingues dos Santos da Costa Cascais;
Furr RC (03974902) Lino Alexandre de Figueiredo;
1Cb RC (13973105) Hugo Rodolfo Vieira Ferrão Fernandes;
1Cb RC (01908105) Tiago José Bizarro Branco;
1Cb RC (08958404) Tiago de Oliveira Francisco;
1Cb RC (00568904) João Manuel Cachaço Barroqueiro;
1Cb RC (18171704) Sérgio Filipe Gomes Dias;
1Cb RC (18452503) Miguel José Almeida Soares;
1Cb RC (07752003) Ana Patrícia Nobre Antunes;

1Cb RC (03782404) Hélder José Mendes Robalinho;
1Cb RC (10454005) Vânia Patrícia dos Santos Botelho;
1Cb RC (08153804) Ricardo Miguel Borda de Água Espadinha;
1Cb RC (03580703) Ricardo José Sousa Pinhel;
1Cb RC (18104602) Emanuel de Jesus Monteiro Morais;
1Cb RC (05730904) Mário Jorge Pinto Vieira da Silva;
2Cb RC (17872004) Tiago Daniel Gonçalves dos Santos;
Sold RC (03047804) Cláudio Emanuel Miranda Canilhas;
Sold RC (05644303) Patrice Brito da Silva;
Sold RC (10118903) Roberto Paulo da Costa Marques;
Sold RC (17062206) Nuno Sebastião Albuquerque da Silva;
Sold RC (15918405) Carla Sofia da Silva Bastos;
Sold RC (14271804) Joana Luísa Coelho Giesta;
Sold RC (11982305) Diogo Filipe Lopes Saraiva;
Sold RC (14399705) Marco António Saraiva Ressurreição;
Sold RC (06445499) Mónica Carina Pereira Rodrigues;
Sold RC (10784405) Ricardo Jorge Azevedo Duarte;
Sold RC (02397103) Mário Lúcio dos Santos Noronha Lima;
Sold RC (00694599) Susana Carmo Pinto Constantino;
Sold RC (08049505) Tiago André Oliveira Ricardo;
Sold RC (06113400) Iracema Odorina Amaral;
Sold RC (12512299) Ricardo Manuel dos Santos Lopes;
Sold RC (16767001) Ricardo Alexandre Lanzudo Cordeiro;
Sold RC (01633405) Rui Barreiros Silveira;
Sold RC (02860899) Carlos Manuel da Silva Gonçalves;
Sold RC (08989300) Sandra Monte Trigo Galamba;
Sold RC (02172105) Carina Vanessa Vaz Rodrigues.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

2Sarg RC (03651804) Rafael Gonçalves Pereira;
Furr RC (10196898) Márcio André Sousa Dias;
Furr RC (03824604) Daniel Jorge Pacheco Lourenço;
CbAdj RC (05766004) David Alexandre Duarte Lopes;
1Cb RC (04335903) Mário dos Santos Oliveira;
1Cb RC (15292104) Paulo Jorge Clérigo Faustino;
1Cb RC (11315005) Cláudia Sofia da Silva Marques;
1Cb RC (19810203) Bruno José Barradas da Cruz;
1Cb RC (04763400) Ana Rita Neves Correia;
1Cb RC (08353305) António Bernardo Rodrigues Vicente;
1Cb RC (14690604) António Pedro Casaca Pinto;
1Cb RC (16707905) Ricardo Jorge Fernandes Figueira Rendeiro;
2Cb RC (15819705) Mário Alexandre Ferreira Miranda;
Sold RC (19769404) Nádia Cristina Figueiredo Almeida;
Sold RC (02040304) António José Roque Bento;
Sold RC (14344305) Nuno Manuel Antunes Tomás;
Sold RC (07360304) Daniel Filipe da Silva Neves;
Sold RC (12707005) Patrícia do Carmo Fortes Melicias;
Sold RC (13846304) Susi Paula Ferreira da Ponte;
Sold RC (11757705) Romeu António Barbosa Coelho;
Sold RC (13302105) Joel Alfredo Mesquita de Almeida;
Sold RC (16342503) José Pedro Pedroso Pereira;

Sold RC (18336402) Paulo Jorge da Costa Faria;
Sold RC (12431304) Rosa Margarida de Jesus Machado;
Sold RC (00270604) Elson Ruben Lubrano Sousa;
Sold RC (09455898) Cláudio André Garcia Oliveira;
Sold RC (16446802) Marco André Ferreira Mendes;
Sold RC (12233204) Armando Francisco Brinquete Andrade;
Sold RC (16883104) Hugo Alexandre Mousinho Pernas;
Sold RC (13380302) João Pedro Malanha Dias;
Sold RC (08928604) Fábio André Castro da Rocha Prata;
Sold RC (07750002) Márcio André Almeida Domingues;
Sold RC (13520803) Sofia da Conceição Oliveira Pereira;
Sold RC (09579504) Tiago Filipe Gomes Soares;
Sold RC (03489202) Ivo Leandro Lourenço Amaro;
Sold RC (06501504) Mauro André Rações Nunes.

(Por despacho de 15 de março de 2012)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex-Cap Mil (03988564) António Inácio Correia Nogueira, “Guiné 1971”;
Ex-Ten Mil (07518367) Apolo Carvalho Correia Leite, “Guiné 1971-73”;
Ex-Ten Mil (00327664) Luís Filipe Pimenta Soeiro, “Angola 1965-66”;
Ex-Ten Mil (60065458) Osvaldo Énio Nóbrega Machado Godinho, “Angola 1960-63”;
Ex-Alf Mil (14029569) Luís Filipe Alves Afonso, “Guiné 1972-74”;
Ex-2Sarg Mil (04531268) Luís Filipe Simões Morais, “Angola 1970-72”;
Ex-Furr Mil (00851965) José Bernardo Calição, “Moçambique 1966-68”;
Ex-Furr Mil (10857072) Domingos Brás Lopes, “Guiné 1973-74”;
Ex-Furr Mil (03885564) Joaquim Vieira Fontes, “Moçambique 1966-68”;
Ex-Furr Mil (12744071) Abel Fernandes Lima, “Moçambique 1972-74”;
Ex-1Cb (08408064) Manuel Canhoto Clara, “Moçambique 1965-67”;
Ex-1Cb (02945165) Joaquim Batista Antunes, “Angola 1966-68”;
Ex-1Cb (16548871) Joaquim Ponte Portilho, “Guiné 1972-74”;
Ex-1Cb (04918267) Arnaldo Leite Teixeira, “Guiné 1968-70”;
Ex-1Cb (00144162) Celestino dos Anjos Morais Teixeira, “Timor 1963-65”;
Ex-1Cb (01773067) Casimiro Gonçalves da Cunha, “Angola 1967-69”;
Ex-1Cb (01302565) Manuel José Miquelino Batista, “Moçambique 1966-68”;
Ex-1Cb (03276368) António Azevedo Rodrigues, “Guiné 1968-70”;
Ex-1Cb (10427069) Manuel Soares Cardoso Esteves, “Guiné 1969-71”;
Ex-1Cb (19166469) Adão António de Jesus Teixeira, “Angola 1970-72”;
Ex-1Cb (06266968) José Ferreira Barroso, “Guiné 1968-70”;
Ex-1Cb (00226464) António dos Santos Castro, “Moçambique 1969”;
Ex-1Cb (03659970) Joaquim António Pinto Ferreira, “Moçambique 1970-72”;
Ex-1Cb (10708567) Joaquim Fernandes Lopes, “Moçambique 1968-70”;
Ex-1Cb (01935168) António Fonseca Valente, “Guiné 1969-71”;
Ex-1Cb (07768267) Francisco Avelino Ferreira, “Guiné 1968-70”;
Ex-1Cb (00643765) Benjamim Monteiro Ribeiro, “Guiné 1966-68”;
Ex-1Cb (16574870) José Ferreira de Oliveira, “Timor 1971-73”;
Ex-1Cb (18802771) Agostinho Carreira Gaspar, “Guiné 1972-74”;
Ex-1Cb (01585071) Mário Ferreira da Silva, “Angola 1971-73”;
Ex-1Cb (14946769) Abel de Castro Fernandes, “Guiné 1970-72”;

Ex-1Cb (00450066) Victor Carlos Faustino Cruz, “Angola 1967-69”;
Ex-Sold (01119272) Manuel José Neves Renca, “Angola 1972-74”;
Ex-Sold (00170861) Adriano Francisco dos Reis, “Angola 1962-64”;
Ex-Sold (07392165) Agostinho Pires Júlio, “Moçambique 1965-67”;
Ex-Sold (00117067) António Dias Lourenço, “Moçambique 1968-70”;
Ex-Sold (00535261) Luís Soares, “Angola 1961-63”;
Ex-Sold (00385060) José Alberto de Almeida Miranda, “Moçambique 1961-63”;
Ex-Sold (03099073) José António Figueira Cristina, “Angola 1973-74”;
Ex-Sold (05815669) Manuel Francisco Luísa, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Sold (00903167) Manuel Gomes Estrela, “Angola 1967-70”;
Ex-Sold (17188670) José Francisco Damásio, “Angola 1971-74”;
Ex-Sold (05429866) Carlos Manuel Andorinha, “Moçambique 1966-68”;
Ex-Sold (04049366) Urbano Manuel Amado Caetano, “Moçambique 1966-68”;
Ex-Sold (05553866) António Gamito Dias, “Moçambique 1967-69”;
Ex-Sold (05856567) Joaquim Augusto das Neves Eliseu, “Moçambique 1968-70”;
Ex-Sold (10555671) José Manuel Lemos Vale de Ovelha, “Moçambique 1972-74”;
Ex-Sold (06458464) Mário da Silva Alves, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (04533268) Cristovão António Ferreira Passos, “Guiné 1968-70”;
Ex-Sold (00202161) Joaquim José Roma Romão, “Moçambique 1961-64”;
Ex-Sold (00705172) Joaquim Ribeiro Maia, “Moçambique 1972-74”;
Ex-Sold (07286965) Alfredo da Costa Ferreira, “Guiné 1966-68”;
Ex-Sold (02034463) Hernâni Valverde R. Afonso Tacão, “Angola 1964-66”;
Ex-Sold (11817172) Raimundo José Silvestre de Sousa, “Angola 1973-74”;
Ex-Sold (09366573) Eugénio Carlos da Silva Vasconcelos, “Moçambique 1973-74”;
Ex-Sold (02052369) Sérgio Porto Soares, “Angola 1970-72”;
Ex-Sold (11376569) Manuel Fernando Ferreira Ramos, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Sold (08023866) Manuel Alves de Sousa Marinho, “Guiné 1966-68”;
Ex-Sold (00528671) Virgolino Assunção Martins, “Guiné 1971-73”;
Ex-Sold (00225562) Sebastião Porto Ribeiro, “Angola 1962-65”;
Ex-Sold (02533665) José Augusto de Oliveira Tavares, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (09550670) Joaquim Gabriel Rodrigues Marques, “Guiné 1970-72”;
Ex-Sold (00109961) Joaquim Gonçalves Torres, “Angola 1961-64”;
Ex-Sold (00053562) Francisco Lopes, “Angola 1962-65”;
Ex-Sold (07136664) José Afonso Lobato, “Moçambique 1964-67”;
Ex-Sold (01124464) Manuel Fernandez Viera, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (05821770) Nelson dos Reis André, “Angola 1971-73”;
Ex-Sold (00093258) Anibal Martins Renda, “Índia 1959-61”;
Ex-Sold (05438667) Albino Matias Fona, “Angola 1967-70”;
Ex-Sold (00207972) Francisco Bernardo A. Barbosa Fonseca, “Timor 1973-74”;
Ex-Sold (13897670) Manuel José Cerqueira da Silva, “Angola 1971-73”;
Ex-Sold (13632672) José de Azevedo Vieira, “Moçambique 1973-74”;
Ex-Sold (02893973) Brilhantino Casimiro Pereira Lima, “Angola 1973-74”;
Ex-Sold (09731172) Rogério Silva Antunes, “Guiné 1972-74”;
Ex-Sold (04300466) Mário José da Cruz Floro, “Angola 1966-69”;
Ex-Sold (06431565) Fernando Cardoso Correia Lopes, “Angola 1966-68”;
Ex-Sold (10217267) António Nobre Miguel, “Moçambique 1968-70”;
Ex-Sold (00195061) Raul Gazela das Mercês, “Moçambique 1961-64”;
Ex-Sold (04665368) Jorge das Dores Basílio, “Moçambique 1968-70”;
Ex-Sold (09354371) Eduardo Jorge Veiga, “Angola 1972-74”;
Ex-Sold (00174262) João Renato Martins, “Angola 1962-64”;
Ex-Sold (05455963) José Manuel Gonçalves Silvestre, “Moçambique 1964-66”.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Condecorados com Nova Passadeira da Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex-Cap Mil (03988564) António Inácio Correia Nogueira, “Angola 1972-74”;
Ex-Ten Mil (00327664) Luís Filipe Pimenta Soeiro, “Maçambique 1966-67”.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex-CbAdj (06286691) José Elisário Póvoa dos Santos, “Kosovo 1999-2000”;
Ex-Sold (01119272) Manuel José Neves Renca, “Angola 1974”;
Sold RC (04072004) Marisa Gonçalves Alves, “Kosovo 2008”.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

1Cb RC (13636704) Odair Miguel Duarte Lopes, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (02818703) Rui Miguel Sousa Gomes, “Líbano 2011-12”.

(Por despacho de 09 de março de 2012)

Condecorados com Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex-CbAdj (06286691) José Elisário Póvoa dos Santos, “Bósnia 2001”.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

1Cb RC (12955704) André Afonso Gomes, “Kosovo 2008”.

(Por despacho de 09 de março de 2012)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 13 de setembro de 2010, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da NATO

Sold RC (08816600) Marco Filipe Raposo Furtado.

Por despacho do Ministro do Estado e dos Negócios Estrangeiros de 22 de fevereiro de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração:

Medalha da NATO

Furr RC (09317404) João Filipe da Silva Cruz;
Furr RC (18894909) Alexandre Reis Marques;
Furr RC (14133105) Nelson Jorge Pereira da Cunha;
Furr RC (08066306) Bruno Filipe de Sena Figueiredo;

Furr RC (03074506) Tiago Filipe de Almeida Marques;
Furr RC (11046403) João Pedro Martins Guerra;
Furr RC (07529503) Fernando José Rodrigues das Neves;
CbAdj RC (18840202) Camilo Eduardo Almeida Gonçalves;
CbAdj RC (13619599) Alexandre José da Silva Luz;
CbAdj RC (15447700) Cláudio António Pereira dos Santos;
1Cb RC (06515703) Cristina Isabel Sousa Simões;
1Cb RC (14816303) Bruno Ricardo Seixas Varandas;
1Cb RC (14928403) Luís Carlos dos Santos Duarte;
1Cb RC (18452503) Miguel José Almeida Soares;
1Cb RC (01456202) Emanuel Barbosa Malheiro;
1Cb RC (03149104) Humberto Miguel Capinha;
Sold RC (16780409) Nuno Miguel Dinis Marques;
Sold RC (12893304) Liliana da Conceição Ferreira Lopes;
Sold RC (09351500) José Miguel Gomes Peixoto;
Sold RC (03674102) Alexandre Miguel Lindo Agostinho;
Sold RC (04049306) Ricardo Miguel Pisco Ruas;
Sold RC (18429009) Tiago José Machado Fernandes;
Sold RC (05875803) Renato Martins dos Santos;
Sold RC (03317104) Sandrine dos Anjos Ferreira;
Sold RC (03805905) Joana Sofia Silva Araújo;
Sold RC (08006203) João Pedro Castro Antas Martins;
Sold RC (18943609) João Miguel Alves Pereira;
Sold RC (08572406) Hélder Tavares Peralta;
Sold RC (00230409) Rui Miguel Metrogos Pelado;
Sold RC (11345810) João Pedro Redondo Victorino;
Sold RC (02514704) Cláudio Tiago Sousa Bessa;
Sold RC (14762410) Sérgio Tomás Valério Rosado;
Sold RC (14937900) Heitor Jorge Conde Vale;
Sold RC (05158109) David Manuel Fernandes Veiga;
Sold RC (09000704) Tiago Duarte Alves Pinto;
Sold RC (03956206) Rui Manuel Silva Afonso;
Sold RC (07057706) Daniel Octávio dos Santos Rodrigues;
Sold RC (07038606) Rui Filipe de Pinho Barbosa;
Sold RC (10188105) Jorge Filipe de Sousa Moreira;
Sold RC (07882606) Pedro Miguel Caseiro Almeida;
Sold RC (11325303) José Pedro Faria Maia;
Sold RC (09399804) Pedro Miguel Fernandes Carreira;
Sold RC (16896809) José Luís Carvalho Cunha;
Sold RC (11933909) André Filipe Alves da Silva;
Sold RC (14010209) Alípio Ricardo Ferreira Gonzaga;
Sold RC (00258902) Valter Alexandre Cortinhas dos Santos;
Sold RC (08283605) Ricardo Jorge Martins Cunha;
Sold RC (17678006) Cláudio José Cardoso Loureiro;
Sold RC (04490309) Daniel Arada Ferreira;
Sold RC (15155205) António Ilídio da Silva Santos;
Sold RC (15744803) Paulo Jorge Medina Bastos;
Sold RC (19904600) Milton Hélio Pereira da Silva;
Sold RC (12003906) Michel de Jesus Rodrigues;
Sold RC (02811606) Hugo Miguel dos Reis Fonseca;
Sold RC (06261003) Filipe Miguel Monteiro de Melo;

Sold RC (15155206) Tiago Alexandre Graça Santos;
Sold RC (08018004) Pedro Miguel Guimarães Martins;
Sold RC (09133501) Fernanda Patrícia Sousa Oliveira;
Sold RC (16347705) João Manuel Marcelino Machado;
Sold RC (08271610) Miguel Filipe Pinto Castanheira;
Sold RC (03178806) Flávio Vera Cruz Pedronho;
Sold RC (19969809) Fábio Alexandre Francisco Loureiro;
Sold RC (16387109) António José Domingos de Sousa;
Sold RC (17861309) Joel Bessa da Rocha;
Sold RC (19007906) João Filipe Matias Marreiros;
Sold RC (08770303) Cláudio Alexandre da Rocha Esteves;
Sold RC (13180509) Hugo Miguel da Fonseca Mira;
Sold RC (01788509) Pedro André da Costa Queirós;
Sold RC (18045406) Fábio Miguel da Silva Castro;
Sold RC (07426704) Elson Manuel Soares Ferreira.

Por despacho do Ministro do Estado e dos Negócios Estrangeiros de 01 de março de 2011, foi autorizada a militar indicada a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da UNIFIL

Furr RC (09596303) Ana Berta da Cruz Almeida.

Por despacho do Presidente da República de 11 de maio de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da EUTM - Somália

1Cb RC (03691897) David Miguel dos Santos Cruz;
Sold RC (16461401) Alexander Silva Artur.

Medalha da UNIFIL

Ten RC (04631196) Carlos Eduardo Pereira Ramos;
2Sarg RC (09874699) Jacinta Gomes dos Reis;
Furr RC (13780206) Emanuel Monsanto Brás;
Furr RC (00741301) Joana Margarida Gonçalves Boloto;
CbAdj RC (01454698) Maria Lúcia Silva Magalhães;
CbAdj RC (15462001) Pedro Miguel da Silva Conceição;
CbAdj RC (17613701) Rafael Henriques Brites Mendes Pedro;
CbAdj RC (13600898) Paulo Renato Pires Silva;
CbAdj RC (03536402) Armando Manuel Gomes Sousa;
CbAdj RC (03451402) Maria da Conceição Costa Mota;
1Cb RC (19602000) Sérgio André Magalhães Oliveira e Silva;
1Cb RC (01125000) Rui Manuel Mataloto Ribeiro;
1Cb RC (08923901) Márcio Andrade Pinto;
1Cb RC (12745098) Daniel Alexandre Jesus Marçalo;
1Cb RC (05022002) André Filipe Tavares Meireles;
1Cb RC (08475704) Micael do Carmo Rodrigues Marques;
1Cb RC (08740698) Beatriz da Costa Alves;
1Cb RC (05880802) Daniela Marisa de Lemos Azevedo;
1Cb RC (18005106) Bruno Manuel de Jesus Matias;
1Cb RC (04142104) Filipe Manuel Ferreira Gomes;

1Cb RC (02586004) Marisa Teixeira Freitas;
1Cb RC (02968599) Avelino Miguel Bento Alves;
Sold RC (08193603) Alexandre José da Silva Rodrigues Dias Pereira;
Sold RC (19070002) Nuno Ricardo Tomás Venâncio;
Sold RC (13528906) Nuno Miguel Cunha Oliveira;
Sold RC (17034306) Pedro António Pereira Pinto;
Sold RC (08565204) João Pedro Catarino Morais;
Sold RC (15203202) André Manuel da Silva Igreja;
Sold RC (14108202) João Manuel Silvina dos Santos;
Sold RC (01400500) João Carlos dos Santos Silva;
Sold RC (02300705) Bruno Daniel Machado Ferreira;
Sold RC (17751199) Paulo Alexandre Almeida Oliveira;
Sold RC (10176404) Jorge Fernando Costa Ribeiro;
Sold RC (02115609) Filipe da Cunha Rodrigues;
Sold RC (12542402) Manuel Augusto Vieira da Silva;
Sold RC (07559900) Marco Filipe Silva Lopes;
Sold RC (00836804) Paula Alexandra Ribeiro Gonçalves;
Sold RC (17059903) João Carlos Alves Amaral;
Sold RC (04224604) Cidália de Brito Marques;
Sold RC (07036203) Natália Paiva Serra;
Sold RC (14796103) Filipe Miguel Casola Rodrigues;
Sold RC (03895104) Carla Sofia da Rocha Martins;
Sold RC (03079604) Bruna Alexandra Duarte de Jesus;
Sold RC (18454405) Sofia Alexandra da Silva Oliveira;
Sold RC (18983206) Hugo Filipe Duarte Ferreira;
Sold RC (05789903) Maria Manuela Vieira Maia;
Sold RC (07966905) Cristiano Ferreira Mourão Maia;
Sold RC (05629204) Bruno Alexandre dos Santos Mota;
Sold RC (11653706) Diogo Ferreira Pinto;
Sold RC (15994810) Odile Cancelinha Osório;
Sold RC (08181005) Diogo Miguel Ribeiro Oliveira.

Por despacho do Presidente da República de 26 de setembro de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

1Cb RC (05128303) Tiago Marcelo Ribeiro Amaral;
1Cb RC (04747505) Vítor Alexandre Jesus Silva;
Sold RC (14387309) Bruno Jorge Pinheiro Teixeira.

Medalha da UNIFIL

2Sarg RC (03503204) Silvana Beatriz Barbosa Coelho;
Sold RC (04540102) Nuno Henrique Antunes Ribeiro.

Por despacho do Presidente da República de 23 de novembro de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração:

Medalha da UNIFIL

Sold RC ((04604700) Ana Sofia Batista Gonçalves;
Sold RC ((02201310) João Pedro Pinto de Jesus Pereira.

Por despacho do Presidente da República de 02 de dezembro de 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração:

Medalha da NATO

1Cb RC (02227504) Nuno Miguel Pinto Macia;
1Cb RC (03580703) Ricardo José Sousa Pinhel;
1Cb RC (01385004) Luís Carlos Calhau Latas;
1Cb RC (16509403) César Daniel Rosado Machado;
1Cb RC (06939401) Rogério Honorato Vieira Souto;
1Cb RC (16178006) Elson Roberto da Costa Albasini;
1Cb RC (17683704) António Manuel Monteiro Correia;
1Cb RC (08475504) Marco Simões Valente Ferreira;
1Cb RC (04335903) Mário dos Santos Oliveira;
1Cb RC (09293403) Alexandre Freitas Correia;
1Cb RC (00363704) Bruno Ricardo Lopes Palma Luz;
1Cb RC (08139805) João Carlos Martins Amiguinho;
2Cb RC (02481010) José Gualdino Mendes Serrão;
2Cb RC (17503509) Bruno Miguel Oliveira Carminhos;
2Cb RC (08530505) José Eduardo Almeida Gomes;
2Cb RC (12732806) João Ricardo dos Santos;
2Cb RC (18792606) Pedro Miguel Inácio Afonso;
2Cb RC (18421309) Carlos Alberto Solas Pimenta;
2Cb RC (15580804) António Sérgio Moreira Rodrigues;
Sold RC (09475205) José Alberto Lopes Gonçalves;
Sold RC (13968306) Augusto José Gonçalves Araújo;
Sold RC (18450709) José Eduardo Campos da Silva;
Sold RC (06303501) Tiago Manuel Caetano Fiães;
Sold RC (02501702) Artemiza Augusto Sá;
Sold RC (02290210) Sara Inês de Carvalho Marques Pereira;
Sold RC (06502804) Mário Jorge Reliquias Mendes;
Sold RC (16912410) Fábio Alexandre Costa de Moura Portugal;
Sold RC (12358705) Nuno Rafael Carvalheira Fernandes Loureiro;
Sold RC (00194406) Ednei Valdir Simas Moreira;
Sold RC (12919103) Rafael Ramalho Cardoso;
Sold RC (09316505) José Lucindo de Oliveira Silva;
Sold RC (15666601) Bruno Manuel da Rocha Monteiro;
Sold RC (03059806) Jorge Fernando Nunes da Silva;
Sold RC (07485406) Marco André Martins de Sousa;
Sold RC (13430709) Ana Margarida Ribeiro Silva;
Sold RC (02033104) Carlos Daniel Jesus Alves;
Sold RC (15702909) Flávio Silva Rodrigues;
Sold RC (18876906) Tiago Filipe Rosa Lima;
Sold RC (14957109) José António da Silva Matos;
Sold RC (18474902) Bento Ricardo Reis Gonçalves Grou;
Sold RC (03352911) Gilberto Morais Simões;
Sold RC (09455409) Fábio Ricardo dos Santos Machado;
Sold RC (10874602) Wilson Olavo Sousa Soares;
Sold RC (06067509) Joel Filipe Pinto de Sousa;
Sold RC (15279704) Tiago Manuel Ferreira Antunes;
Sold RC (13964306) João Manuel Moreira da Costa;

Sold RC (10800506) Cristiano Miguel Banha Lopes;
Sold RC (13380302) João Pedro Malanha Dias;
Sold RC (16039205) Gil Augusto de Andrade Coito;
Sold RC (16883104) Hugo Alexandre Mousinho Pernas;
Sold RC (00616806) Alfredo João Cordeiro Galguinho;
Sold RC (04907906) André Luís Godineiro Cota;
Sold RC (17471609) Nuno Miguel Ramos Anselmo;
Sold RC (07846605) Fausto Manuel Costa Major;
Sold RC (13022403) Rodolfo Manuel Borrego Charro;
Sold RC (16311104) Eliana Maria do Vale Monteiro Silva;
Sold RC (03305910) Rui Héliodoro Teixeira de Oliveira e Sousa;
Sold RC (12097409) Tiago Frazão Ribeiro;
Sold RC (06944705) Marcelo Martins da Silva;
Sold RC (12431304) Rosa Margarida de Jesus Machado;
Sold RC (09475804) David Manuel da Cunha Portilho;
Sold RC (03444309) José Manuel Teixeira da Rocha;
Sold RC (13881304) Luís Filipe Couchinho Salgueiro;
Sold RC (16767001) Ricardo Alexandre Lanzudo Cordeiro;
Sold RC (14204903) Pedro Carlos Gomes da Silva Freitas;
Sold RC (19482610) Carlos Diogo Teixeira Miguel;
Sold RC (04034006) Nuno Miguel Ferreira Correia;
Sold RC (09946710) Márcio Miguel Emanuel Martins Felício;
Sold RC (10494006) Leandro Soares;
Sold RC (01525406) Roberto Filipe Gomes Gonçalves;
Sold RC (06980805) Roberto Manuel Valadeiro Maltinha;
Sold RC (19843910) Cláudio José Afonso Coutinho;
Sold RC (12512299) Ricardo Manuel dos Santos Lopes;
Sold RC (04089209) Nuno Miguel Pascoal Rodrigues;
Sold RC (11720610) Fábio Daniel Santos Teixeira;
Sold RC (19798204) Ivone Patrícia Quintas Clementina;
Sold RC (14874706) João Carlos Entrudo Ponteiro.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

Sold RC (08212606) Bruno Miguel Silva Costa, do RI10.

(Por despacho de 15 de fevereiro de 2012)

Sold RC (12600303) Armando Filipe Silva Pereira.

(Por despacho de 01 de março de 2012)

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, o militar a seguir mencionado:

Sold RC (19143902) Miguel Alexandre Ferreira Lopes Rodrigues Aldeias, da UnAp/CFT.

(Por despacho de 27 de março de 2012)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

4.^a SÉRIE

N.º 1/30 DE ABRIL DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 1.^a Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Professor Catedrático, (91002898), **José Eduardo Fernandes de Sanches Osório**.

(Por despacho de 17 de outubro de 2011)

Considerando que o Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa, tem sido um significativo impulsionador da cooperação entre a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e a Academia Militar, do qual tem resultado honra e lustre para o Exército;

Considerando o facto de ter promovido a articulação do ensino das ciências médicas na Instituição Militar, pela inclusão do Hospital Militar Principal na rede de estabelecimentos de estágios para alunos de medicina, promovendo assim o intercâmbio de estudantes civis e militares, entre os diversos hospitais institucionais, bem como desenvolvido acções de partilha de recursos com benefícios mútuos, nomeadamente ao nível das instalações, do corpo docente e dos equipamentos médicos de apoio ao ensino;

Considerando, ainda, a forma como impulsionou a pós-graduação em “Medicina do Conflito e Catástrofes”, como mais uma das afirmações da Medicina Militar e da sua aplicação aos ambientes de conflito e catástrofes;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.^a Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-L.ei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Professor Doutor **António Manuel Bensabat Rendas**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Considerando que o Professor António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, colaborou com o Exército Português de forma digna, consciente e dedicada em actividades de cariz militar, social e cultural, de reconhecida importância para o desenvolvimento, quer do Exército quer da Câmara Municipal de Almeida, e relevando a importância do Exército no contexto da Defesa Nacional e do País;

Considerando a louvável iniciativa do Município que há mais de três décadas vem a desenvolver esforços para a organização de um espaço de divulgação histórico-militar que culminou, em 2009, com a inauguração de um Museu Histórico-Militar, com o apoio do Exército, sustentado num Protocolo de Colaboração com a Autarquia;

Considerando o importantíssimo apoio concedido às tradicionais comemorações do Cerco de Almeida, levadas a cabo pelo Exército, anualmente e correspondendo ao apelo patriótico da população local, que tiveram especial relevância, em 2010, com as evocações dos 200 Anos do Combate do Côa e do Cerco, e, em 2011, com a evocação do bicentenário da Retirada das últimas Forças Francesas de Almeida;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25º, do mesmo diploma legal, o Professor **António Baptista Ribeiro**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Considerando que o Doutor Pedro de Avillez, responsável da Editora Tribuna da História, colaborou com o Exército Português de forma digna, consciente e dedicada em actividades de cariz social e cultural, de reconhecida importância para o desenvolvimento, quer do Exército, quer da Editora Tribuna da História e relevando a importância do Exército no contexto da Defesa Nacional e do País;

Considerando o empenho colocado na assunção e continuidade da colecção “Batalhas de Portugal” e diversificação da sua actividade, levando à criação de mais oito colecções, que incluem, entre outras, “Biografias”, “Pensamento Estratégico” e “História Militar”, apoiando os autores e as instituições militares e enriquecendo a vertente militar no mundo editorial português e na cultura nacional;

Considerando o seu profundo conhecimento da História de Portugal, o qual colocou ao serviço do País, das Forças Armadas e do Exército, o Dr. Pedro de Avillez e a forma como apoiou, com determinação e rigor a investigação na área das ciências militares, o reforço do acervo histórico nacional, e diversas actividades ligadas à instituição militar em geral e ao Exército em particular, designadamente a colaboração nos três volumes do “Exército Português e as Comemorações dos 200 Anos da Guerra Peninsular”;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3161/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 26.º, do mesmo diploma legal, o Doutor **Pedro de Avillez**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Considerando que o Doutor José Maria Rodrigues Figueira ao longo dos seus mandatos como Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, desde 2005, manteve e incentivou um excelente relacionamento institucional entre o Município e as autoridades militares, em particular com o Comandante da Escola Prática de Artilharia (EPA), de que resultou honra e lustre para o Exército;

Considerando a sua disponibilidade permanente, que sempre se traduziu numa colaboração e presença constante, tanto sob o ponto de vista institucional como pessoal, traduzida em elevada cordialidade, respeito e atenção para com os militares da EPA.

Considerando os apoios prestados para as mais variadíssimas actividades da vida da EPA, nomeadamente em inúmeras cerimónias militares, no melhoramento das infra-estruturas do Polígono de Tiro, na colaboração para a realização do Concurso Nacional Combinado, na cedência de instalações e equipamentos, no apoio ao Livro da EPA, lançado em 2009, e aos seus Boletins, no processo de candidatura ao programa de Regeneração Urbana da cidade de Vendas Novas, e mais recentemente, pelo seu envolvimento nas actividades decorrentes das Comemorações dos 150 anos da EPA, integrando inclusivamente a sua Comissão de Honra;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Doutor **José Maria Rodrigues Figueira**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Considerando que o Doutor Fernando Jorge Loureiro de Reboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, colaborou com o Exército Português de forma digna, consciente e dedicada em atividades de cariz militar, social e cultural, de reconhecida importância para o desenvolvimento, quer do Exército, quer da Câmara Municipal de Sintra e relevando a importância do Exército no contexto da defesa Nacional e do País;

Considerando que o Dr. Fernando Seara tem demonstrado uma total disponibilidade e um invulgar empenho pessoal na satisfação dos múltiplos e variados apoios que lhe vêm sendo solicitados quer pelo Regimento de Artilharia Anti-aérea N.º1 (RAAA 1) quer pelo Centro de Tropas Comandos, quer do Comando do Exército.

Considerando que a sua intervenção imediata e até muitas vezes espontânea, na resolução de questões com afetação direta para o Exército, sempre se constituiu num relevante contributo em diversos domínios, designadamente na promoção da boa imagem do RAAA 1 e do Exército, através da cobertura em directo na televisão, da cerimónia de homenagem aos militares falecidos na Serra de Sintra e no combate aos incêndios em 1966, entre outros.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Doutor **Fernando Jorge Loureiro de Reboredo Seara**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Considerando que o Doutor Luís Bento dos Santos, Administrador do Banco Santander Totta tem colaborado com o Exército Português de forma digna, consciente e dedicada em actividades de natureza social, cultural e desportiva, de reconhecida importância para o desenvolvimento e promoção da imagem do Exército junto da sociedade civil e para o reconhecimento do esforço e empenho dos alunos da Academia Militar;

Considerando que tem promovido, em permanência, excelentes relações institucionais assentes em sólidas convicções de serviço público com diversas unidades do Exército, designadamente com o Estado-Maior do Exército e a Academia Militar tendo denotado incedível disponibilidade em todos os momentos com que foi confrontado com frequentes e substanciais pedidos de apoio por parte do Exército;

Considerando a sua atitude constantemente atenta às questões sociais, culturais e desportivas envolventes que o levou a promover a celebração de um protocolo para a execução de um projecto de Genealogia em registos militares, um convénio com a Academia Militar para atribuição de um prémio de mérito ao melhor aluno pós graduação, um protocolo comercial com Exército abrangendo mais de 18.000 militares e o patrocínio de vários eventos desportivos, como sejam os torneios de golfe do Exército;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Doutor **Luís Bento dos Santos**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Considerando que o Engenheiro Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, colaborou com o Exército Português de forma digna, consciente e dedicada em actividades de cariz social e cultural, e reconhecida importância para o desenvolvimento, quer do Exército, quer da Câmara Municipal de Ponte de Lima e relevando a importância do Exército no contexto da Defesa Nacional e do País;

Considerando que cultivou, em permanência, excelentes relações institucionais assentes em sólidas convicções de serviço público, de que tem resultado profícua parceria em diversas acções no plano histórico-cultural, de afirmação do Exército no seio da sociedade portuguesa;

Considerando o importantíssimo contributo do Eng.º Alves Mendes no apoio, com generosidade, a actividades ligadas ao Exército, em particular, no protocolo de colaboração para a instalação do Museu Histórico Militar, em Ponte de Lima, assegurando a montagem e definição do programa museológico, dotando-o de infra-estruturas e equipamentos expositivos, bem como garantindo os custos, manutenção e restauro das peças cedidas pelo Exército, para o referido museu;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 2 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Engenheiro **Victor Manuel Alves Mendes**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Considerando que o Engenheiro Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, colaborou com o Exército Português de forma digna, consciente e dedicada em actividades de cariz militar, social e cultural, de reconhecida importância para o desenvolvimento, quer do Exército, quer da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e relevando a importância do Exército no contexto da Defesa Nacional e do País;

Considerando que cultivou, em permanência, excelentes relações institucionais assentes em sólidas convicções de serviço público, de que tem resultado profícua parceria em diversas acções de divulgação, bem como, no plano histórico cultural, de afirmação do Exército no seio da sociedade portuguesa;

Considerando o importantíssimo contributo do Eng.º Joaquim Barreto, como ignidor de um processo de lançamento de mais de 40 Protocolos com as Câmaras Municipais, no âmbito da Divulgação do Serviço Militar e do Exército, no apoio e colaboração com várias Unidades do Exército, que têm revelado extraordinária valia para o Recrutamento, para a divulgação do serviço militar e a Imagem do Exército;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Engenheiro **Joaquim Barroso de Almeida Barreto**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Considerando que o Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro, presidente do “Grupo Nabeiro/Delta Cafés”, colaborou com o Exército Português de forma digna, consciente e dedicada em actividades de natureza social e cultural, de reconhecida importância para o desenvolvimento, quer do Exército, quer do crescimento constante do grupo de empresas que administra e relevando a importância do Exército no contexto da Defesa Nacional e do País;

Considerando que cultivou, em permanência, excelentes relações institucionais assentes em sólidas convicções de serviço público com diversas unidades do Exército, denotando incedível disponibilidade em todos os momentos em que foi confrontado com frequentes e substanciais apoios, de vária natureza;

Considerando a sua atitude constantemente atenta às questões sociais e culturais envolventes, com elevado sentido de serviço ao País, às Forças Armadas e ao Exército, o Comendador Manuel Nabeiro apoiou, com generosidade, muitas actividades ligadas à instituição militar em geral e ao Exército em particular, designadamente nas actuações equestres, nos patrocínios a diversas revistas militares e na cedência de inúmeras máquinas de torrefação de café;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Comendador **Manuel Rui Azinhais Nabeiro**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Considerando que o Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, colaborou com o Exército Português de forma digna, consciente e dedicaria em atividades de cariz militar, social e cultural, de reconhecida importância para o desenvolvimento, quer do Exército quer da Câmara Municipal de Mealhada, e relevando a importância do Exército no contexto da Defesa Nacional e do País;

Considerando o importantíssimo apoio concedido às tradicionais comemorações da Batalha do Buçaco, levadas a cabo pelo Exército, anualmente e correspondendo ao apelo patriótico da população local, bem como o valioso contributo para a maquete relativa à posição das tropas luso-britânicas e francesas na Serra do Buçaco que, desde 2007, beneficia o discurso expositivo do Museu Militar do Buçaco;

Considerando, igualmente, os trabalhos excepcionais de pavimentação da estrada militar, que liga o Museu e o Monumento Evocativo da Batalha, e respectivo acesso, a colocação de novas placas toponímicas e a preparação do terreiro do Monumento para a cerimónia comemorativa dos 200 Anos da Batalha, em 2010, em complemento das obras realizadas pelo Exército;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Senhor **Carlos Alberto da Costa Cabral**.

(Por despacho de 15 de novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, a título póstumo, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a Professora (92013694) **Maria Amélia Reis Figueiredo Santos**.

(Por despacho de 17 de fevereiro de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º, n.º 2 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Técnica Superior (92008989) **Cristina Godinho Gomes de Sousa**.

(Por despacho de 05 de dezembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *c*), 27.º, n.º 1, alínea *c*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma, o Técnico Superior, (91004000), **Mauro Diniz Reixa Monteiro Alves Matias**.

(Por despacho de 07 de dezembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Assistente Técnica (92036073) **Maria Helena Gonçalves da Piedade Dinis**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Manda manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma, a Assistente Técnica, (92071572) **Filipa Pontes Nunes Carrasqueira**.

(Por despacho de 14 de dezembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do disposto nas artigos 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 2, 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pela Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma, a Assistente Técnica, (92008871), **Ilda Pires Sobreiro Prudêncio João**.

(Por despacho de 02 de novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Assistente Operacional (91040581) **António Carlos Ribeiro Lino**.

(Por despacho de 20 de fevereiro de 2012)

Louvores

Louvo o Técnico Superior, (91006797), **Luís António Leitão Lourenço**, pela elevada dedicação, competência técnica, relevantes qualidades pessoais e forma abnegada como, em todos os momentos e circunstâncias, vem exercendo as funções de assessor jurídico do General Chefe do Estado-Maior do Exército e Chefe da Secção de Assuntos Jurídicos do Gabinete.

No desempenho das referidas funções, o Doutor Luís Lourenço, fruto do conhecimento que possui da Instituição Militar, contextualizado com a sua competência no domínio da sua área de formação, sempre soube entender as especificidades do Exército, dando em permanência provas de elevado profissionalismo e sentido de responsabilidade, de que resultou, entre outras atribuições, a nomeação para representante do Exército no grupo de juristas das Forças Armadas, para o projecto do Regulamento de Disciplina Militar.

Os seus atributos e experiência acumulada têm-se revelado decisivos no eficaz e atempado tratamento dos vários processos sob a sua alçada, revelando extrema ponderação nos seus julgamentos e apreciações, onde se destacam alguns de considerável sensibilidade e complexidade técnica.

Releva-se a sua participação activa na elaboração de projectos de diplomas legais, em que a sua capacidade de análise e objectividade, foi determinante para o cumprimento dos prazos de resposta predominantemente reduzidos, pugnando constantemente para o cabal cumprimento dos compromissos do Exército com as entidades externas de relacionamento directo, designadamente com o Estado-Maior- General das Forças Armadas e com a Tutela.

É ainda de salientar a sua disponibilidade e abertura permanente para orientar e aconselhar, de acordo com as diretrizes do Comando do Exército e o seu conhecimento, todos os que, nas diversas funções de comando ou chefia, têm solicitado o seu apoio.

Pelas denotadas qualidades profissionais e pessoais reveladas, de que se destacam a esmerada educação, a ética irrepreensível, o zelo, o saudável e cordial relacionamento que estabelece com todos os que com ele se relacionam, o Técnico Superior Luís Lourenço é merecedor de estima e consideração, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para o Exército.

17 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo a Técnica Superior, (92008989), **Cristina Godinho Gomes de Sousa**, pela forma muito competente dedicada como, nos últimos cinco anos, tem exercido as funções de consultora jurídica na Assessoria Jurídica do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Dotada de uma elevada capacidade de trabalho, a que associou uma permanente disponibilidade, espírito de missão e de bem servir, a Dr.ª Cristina Gomes demonstrou sempre, no desempenho das múltiplas e complexas tarefas que lhe foram cometidas, uma sólida formação profissional, uma inexcedível dedicação e excepcional qualidade de trabalho, a que associou notáveis qualidades pessoais e de relacionamento humano.

É de destacar, no seu desempenho, a elevada qualidade dos trabalhos de cuja realização foi incumbida, nomeadamente o acompanhamento do contencioso relativo aos estabelecimentos militares de ensino e os estudos e pareceres que realizou no âmbito do direito estatutário, nomeadamente em sede de impugnações graciosas dirigidas ao Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como a preparação de respostas a solicitações do Ministério Público e da Provedoria de Justiça.

Possuidora de esmerada educação e de uma notável capacidade de relacionamento, pautou sempre a sua conduta pelos princípios da lealdade, honestidade frontalidde, sendo de enaltecer a sua permanente disponibilidade, sentido de entreaajuda e sã camaradagem, que muito têm contribuído para o excelente ambiente de trabalho existente na Asssoria Jurídica e que lhe granjearam a admiração e o respeito de todos os que com ela trabalham.

Pelas qualidades evidenciadas e amplamente confirmadas, e pelo trabalho que desenvolveu, é de toda a justiça que os serviços prestadas pela Técnica Superior (92008989) Cristina Godinho Gomes de Sousa sejam considerados como tendo contribuído muito significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército Português.

5 de dezembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Técnico Superior, (91004000), **Mauro Diniz Reixa Monteiro Alves Matias**, porque, ao longo dos onze anos em que tem servido coma funcionário avençado no Jornal do Exército, tem sabido cumprir com excepcional zelo e sentido de dever todas as funções que lhe foram cometidas.

Tendo servido, do antecedente, como Alferes e Tenente RC durante cerca de sete anos com funções de Redator, continuou, como avençado civil em regime de contrato, a colaborar como designer e em dezembro de 2008 assumiu, sozinho, as funções de designer e paginador.

Elemento essencial à realização do Jornal, demonstrando a sua elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho que se traduz, todos os meses, na concretização deste periódico, tem o Técnico Superior Mauro Matias sabido corresponder aos desafios que tem no dia a dia para que o Jornal do Exército chegue aos leitores o mais prestigiado e apreciado, pela conjugação harmoniosa da imagem e da palavra.

A acrescer à feitura do Jornal, paginou, de forma criativa e apelativa, o Suplemento mensal sobre “Grandes Comandantes e Batalhas do Exército Português”; tendo efectuado também o planeamento e projecto da nova imagem do Jornal, iniciado em janeiro deste ano.

Pelo exposto, o Técnico Superior Mauro Matias tem conseguido evidenciar, através do seu trabalho e da sua dedicação, relevantes qualidades pessoais e lealdade inequívoca, contribuindo muito significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da Missão do Jornal do Exército e, consequentemente, do Exército. Muito para além do normal, procurou sempre transmitir a excelência da instituição que servia, pelo que o público louvor, que lhe é ora conferido, deverá ser considerado um exemplo e os seus serviços considerados relevantes e muito meritórios.

7 de dezembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Assistente Técnico, (91005375), **Carlos Alberto Brás Ventura**, pela forma dedicada, entusiasta e extremamente profissional como vem desempenhando as suas funções de auxiliar na Repartição de Cooperação Militar e Alianças do Gabinete de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército ao longo dos últimos seis anos.

Possuidor de elevada capacidade de trabalho e organização, realiza um serviço de inegável apreço e extraordinário relevo ao colocar nas suas funções uma competência profissional digna de realce, extremamente cuidada e de grande proficiência, proporcionando uma segurança em todos os assuntos em que participa muito acima do esperado para as suas competências e categoria profissional. Merçê de um elevado espírito de missão alicerçado numa constante procura da excelência, acomoda no serviço todo o seu saber e amplos conhecimentos adquiridos por um dilatado período de serviço na Repartição, complementando de forma indelével e marcadamente positiva as orientações que recebe dos seus superiores, exibindo em todas as circunstâncias uma sólida formação humana e grande espírito de equipa.

Muito participativo e disponível, tem fomentado na Repartição de Cooperação Militar e Alianças um ambiente de sã camaradagem e boa disposição, não se coibindo de efetuar constantes propostas na elaboração diária dos vários documentos e tratamento da correspondência, com vista a uma permanente melhoria organizacional na sua área, sendo inteiramente merecedor atribuir-lhe uma grande parte da responsabilidade nos bons resultados alcançados. Merçê de uma permanente vontade de aprendizagem, tem conseguido adaptar-se às mudanças organizacionais pela introdução de novas tecnologias e alterações funcionais verificadas, com resultados muito favoráveis e visivelmente positivos.

A perspicácia, rigor profissional e assinalável inteligência prática do Assistente Administrativo Ventura aplicados diariamente no serviço, vivido num ambiente de total e inquestionável ausência de absentismo, manifesta-se num resultado de elevada qualidade também no arquivo, classificação e expedição da documentação processada, sendo inteiramente merecedor de que os seus serviços sejam publicamente distinguidos com este louvor, porque tem contribuído significativa e inequivocamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

14 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo a Assistente Técnica, (92071572), **Filipa Pontes Nunes Carrasqueira**, pela sua irrepreensível conduta e pela forma altamente competente, dedicada e empenhada como desempenhou as suas funções de secretária do Director Coordenador do Estado-Maior do Exército e posteriormente do Tenente-General Adjunto para o Planeamento, ao longo dos últimos quatro anos.

Tendo como responsabilidade primária a preparação de toda a documentação para despacho superior e o seu posterior registo, bem como o atendimento, registo e encaminhamento de todos os contactos e a manutenção da agenda do Tenente-General Adjunto para o Planeamento, sempre revelou inexcelável competência e uma excecional qualidade no desempenho das suas funções, inexcelável dedicação, dinamismo, capacidade de iniciativa e organização a par de um notável bom senso e de uma invulgar sensibilidade e discrição no tratamento de todos os assuntos relacionados com o serviço.

Funcionária de esmerada educação, de trato afável e de elevada simpatia, honesta, possuidora de elevados dotes de carácter e extremamente leal, dotada de relevantes qualidades pessoais e profissionais, sempre reveladas ao longo de toda a sua carreira profissional, a Senhora Dona Filipa foi uma colaboradora muito prestimosa, cujo desempenho e dedicação inexceláveis contribuíram significativamente para a eficiência do serviço, para o cumprimento da missão e para o prestígio, honra e lustre do Exército. Por tudo o apontado é merecedora da estima, respeito e admiração de todos os que com ela tiveram o privilégio de trabalhar, sendo desta forma os seus serviços considerados relevantes e de elevado mérito e serem apontados como exemplo de conduta.

14 de dezembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo a Assistente Técnica, (92008871), **Ilda Pires Sobreiro Prudêncio João**, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e competência profissional com que desempenhou as variadas funções que lhe foram cometidas ao longo dos mais de 42 anos de serviço no Exército.

Dotada de um elevado espírito de missão, de um invulgar sentido do dever e de bem servir, e de um elevado sentido da responsabilidade, sempre soube adaptar-se ao integral cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas, nas variadas U/E/O em que serviu e nas mais diversas áreas de trabalho, designadamente na Agência Militar, no Estado-Maior do Exército, na Direção de Justiça e Disciplina e no Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, onde demonstrou um elevado profissionalismo, uma elevada capacidade de trabalho e um conhecimento profundo e atualizado da área administrativa, granjeando o respeito, a estima e a consideração de todos superiores hierárquicos e seus pares.

No início da sua carreira, em 1969, após ter sido colocada na Agência Militar, cedo revelou extraordinárias qualidades em setores considerados sensíveis e de elevada responsabilidade, sobretudo no que concerne à preparação das Ordens de Serviço, através de uma profunda capacidade de ponderação e de competência técnica, a par do seu irrepreensível espírito de assiduidade e da sua esmerada educação e apresentação.

Posteriormente, após prestar serviço no Estado-Maior do Exército e na Direção de Justiça e Disciplina, reafirmou as suas inegáveis qualidades de trabalho em todas as tarefas que lhe foram cometidas, o seu bom senso e ponderação e a sua educação e fino trato, que a tornaram uma profissional digna de toda a confiança e amizade de todos os que com ela privaram, merecendo a consideração e admiração dos seus Chefes.

Desempenhando funções no meu Gabinete, desde 1995, no âmbito técnico-profissional, revelou elevada competência e uma afirmação constante de lealdade e abnegação nas funções de Secretária da Repartição de Comunicação e Relações Públicas e Protocolo (RCRPP/GabCEME), muitas vezes sob uma elevada complexidade de trabalho e frequência de solicitações, registando uma harmoniosa e cordial conduta nas relações com as inúmeras entidades civis e militares, principal elo de ligação da Instituição com as entidades exteriores, sempre com elevada correção, ponderação e simpatia, que em muito dignificou a imagem do Exército Português, realçando a sua formação moral, o seu fino trato e o seu humilde carácter. É de enaltecer o seu dinamismo e aptidão técnica no processamento de arquivos, no processamento de correspondência e na formulação e preparação de documentação diversa, bem como no atendimento telefónico da RCRPP/GabCEME, concorrendo para o bom e regular funcionamento dos processos administrativos e demais assuntos internos do Gabinete, revelando uma imagem profissional da Instituição Militar, particularmente do Exército, sempre com organização, método, disponibilidade e brio profissional, a par de um comportamento afável, íntegro e generoso.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas ao longo de toda a sua carreira, bem como pela afirmação constante de elevado espírito de sacrifício e de obediência, a Assistente Técnica Ilda Pires Sobreiro Prudêncio João merecedora que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito contribuindo para o prestígio e imagem do Exército.

2 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Assistente Operacional, (91016981), **Fernando Pinto de Castro**, pela forma competente, responsável e eficiente como ao longo dos últimos cinco anos do meu mandato, desempenhou as funções de meu condutor.

Sempre disponível para servir, evidenciou elevada competência e espírito de missão, permanente disponibilidade e pontualidade, irrepreensível aprumo, a par da eficácia e eficiência na execução de todas as tarefas que lhe eram solicitadas no cumprimento da exigente agenda do General Chefe, executando sempre de acordo com o determinado e em tempo oportuno.

De realçar seu elevado profissionalismo e consciência das responsabilidades que lhe estão perpetradas, o extremo cuidado na limpeza e manutenção das viaturas que lhe foram atribuídas, aliados a uma elevada capacidade de trabalho, traduziu-se num indiscutível estado de prontidão e apresentação das viaturas, que muito contribuíram para a segurança e a confiança do seu chefe o que permitiu grande desembaraço nas mais diversas situações e da boa imagem da Instituição que serve.

Possuidor de elevado espírito de obediência, e determinação, soube sempre impor-se pela sua capacidade de trabalho e elevada competência técnico-profissional no desempenho das exigentes funções de Condutor.

Ganhou a confiança do seu Chefe, ao demonstrar saber fazer, com notável espírito de servir, não regateando esforços, mesmo com prejuízo do seu tempo de descanso, e denotando permanentemente uma capacidade inata de trabalho, contribuindo para atingir os objetivos que lhe foram fixados.

Através da sua conduta e ação, merece o Assistente Operacional, Fernando Castro, ser distinguido com este louvor, considerando os serviços por si prestados muito meritórios, contribuindo significativamente para o cumprimento da missão e prestígio do Exército.

16 de dezembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Chefe de Mesa, (91007472), **Armando Francisco Marques**, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e competência profissional com que tem desempenhado as funções que lhe tem sido cometidas, ao longo dos últimos cinco anos na Sala de Refeições de Oficiais Gerais no Estado-Maior do Exército.

No âmbito técnico-profissional, revelou elevada competência e uma afirmação constante de lealdade e abnegação nas funções de Chefe de Sala da Mesa de Oficiais Gerais, muitas vezes sob uma elevada complexidade de trabalho e frequência de solicitações, registando uma harmoniosa e cordial conduta no tratamento com as inúmeras entidades civis e militares, sempre com elevada correção, ponderação e simpatia, que em muito dignificou a imagem do Exército Português, realçando a sua formação moral, o seu fino trato e o seu humilde caráter. É de enaltecer o seu dinamismo e aptidão técnica na organização dos diversos eventos, apresentando propostas oportunas e revelando uma imagem profissional da Instituição Militar, particularmente do Exército, sempre com organização, método, disponibilidade e brio profissional, a par de um comportamento afável, íntegro e generoso.

O seu extraordinário desempenho tem sido acompanhado de um elevado espírito de missão, de um invulgar sentido do dever e de bem servir, e de um elevado sentido da responsabilidade, que sempre soube adaptar ao integral cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas diariamente e aquando da receção de entidades exteriores ao Exército, demonstrando um elevado profissionalismo, uma elevada capacidade de trabalho e um conhecimento profundo e atualizado das suas tarefas, granjeando o respeito, a estima e a consideração de todos, especialmente dos oficiais Gerais do Exército português.

As relevantes qualidades pessoais evidenciadas pelo Chefe de Mesa Armando Francisco Marques permitem-lhe ser digno de respeito e de toda a confiança, tendo os serviços por si prestados contribuído para, o prestígio, eficiência e cumprimento da missão do Exército.

22 de dezembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo a Cozinheira, (92031179), **Maria Georgina Bernardo de Oliveira Henriques**, pelo extraordinário desempenho que tem revelado, no âmbito técnico-profissional, ao longo dos últimos cinco anos, em que tem vindo a exercer as funções que lhe estão atribuídas na Sala de Refeições de Oficiais Gerais no Estado-Maior do Exército.

Revelando grande modéstia, sempre disponível para o serviço, tem demonstrado elevada competência e incontestável profissionalismo, patentes em todos os atos em que participa designadamente na confeção de refeições de excelente qualidade, não só no dia-a-dia como aquando de visitas de entidades nacionais e estrangeiras e outros eventos oficiais, na Messe de Oficiais Gerais do Estado-Maior do Exército e nas refeições e outros atos oficiais no Palacete Almeida Araújo, o que tem merecido rasgados elogios.

Importa ainda destacar o seu sentido de dever, elevada noção da responsabilidade, criatividade e inquestionável zelo que coloca em todas as tarefas que realiza, promovendo excelentes relações humanas com aqueles que priva sendo por isso, de forma natural, um excelente elemento em trabalho de equipa, tornando-a também uma profissional digna de toda a confiança e amizade de todos os que com ela privaram, merecendo a consideração e admiração dos seus superiores hierárquicos.

Pelas relevantes qualidades pessoais reveladas, bem como pela afirmação constante de elevado espírito de sacrifício e de obediência, é a Cozinheira Maria Georgina Bernardo de Oliveira Henriques merecedora que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

21 de novembro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Licenças

Por despacho de 28 de março de 2012, do Coronel Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada:

Foi concedida a licença sem remuneração pelo período de 11 meses, a partir de 01 de maio de 2012 até 31 de março de 2013, ao assistente graduado da área hospitalar (cirurgia plástica e reconstrutiva) do mapa de pessoal civil do Exército, **Francisco Manuel Falcão de Melo**, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º e do n.º 4 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 73, de 12 de abril de 2012)

Exonerações

Por despacho de 26 de janeiro de 2012 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

António Miguel Carvalho França Martins, assistente da área hospitalar (ginecologia) do Mapa de Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal, é autorizado a cessar a relação jurídica de emprego público, por exoneração a seu pedido, com efeitos a 12 de dezembro de 2011, nos termos do n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 55, de 16 de março de 2012)

Por despacho de 19 de outubro de 2011 do General Chefe do Estado-Maior do Exército:

Lília Maria da Silva Vitorino, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal Civil do Exército/HMP, cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (CTFPTI), com o Exército, por pena disciplinar expulsiva, aplicada nos termos do artigo 88.º, n.º 4, conjugado com o artigo 32.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos reportados a 11 de janeiro de 2012.
(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 57, de 20 de março de 2012)

III — PENSÕES E APOSENTAÇÕES

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir dos meses, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

Desde 1 de fevereiro de 2012:

Deolinda Martins Sá Sousa, Assistente Operacional, da DFin, €582,22;
Eugénia Pedro Maria Paulino Oliveira, Assistente Técnica, da DFin, €1 042,27;
Francisco Manuel Santos Simões Ré, Assistente Técnico, da DFin, €758,29;
Júlia Ramira Rosa Silva Ruivo, Assistente Técnica, da DFin, €949,89;
Manuel Pinto Soares, Assistente Operacional, da DFin, €893,08;
Maria Amélia Torres Martins, Assistente Graduada Sénior, da DFin, €3 607,98;
Maria Carmo Tapadas Pina Dias Costa, Assistente Técnica, da DFin, €904,04;
Maria Dulce Pereira G. Pinheiro Teixeira, Assistente Graduada, da DFin, €4 180,70;
Maria Fátima Pereira Silva Coimbra Maia, Assistente Técnica, da DFin, €595,14;
Maria Fernanda Silva Martins Correia, Assistente Operacional, da DFin, €857,02;
Maria Graça Nunes Gonçalves, Encarregada de Setor, da MM, €413,45;
Maria Odete Santos Silva Pereira, Assistente Operacional, da DFin, €635,53;
Maria Olinda Pereira Fernandes Nascimento, Encarregada do Economato, da MM, €503,16;
Natércia Jesus Derricha Mendes, Assistente Técnica, da DFin, €1 014,36;
Rosa Maria Santos Almeida Carvalho, Assistente Técnica, da DFin, €978,66.

(DR II Série n.º 5, de 06 de janeiro de 2012)

Desde 1 de março de 2012

António Manuel Almeida Veiga, Assistente Técnico, da DFin, €1 044,86;
Carlos Alberto Fernandes Alves Silva, Assistente Operacional, da DFin, €670,17;
Diamantina Rodrigues Melo Cercas Cardoso, Assistente Operacional, da MM, €303,23;
Eduarda Maria Baptista Ganho Ávila Costa, Chefe de Serviço, da DFin, €4 523,24;
Esperança Soares, Empregada de Bar, da MM, €675,67;
Helena Maria Guerra Capelas Trigo, Assistente Graduada, da DFin, €4 050,74;
Júlio Augusto Coelho Matos, Assistente Operacional, da DFin, €286,26;
Laurinda Santos Rodrigues Lopes, Assistente Técnica, da DFin, €656,68;
Luís Silva Lopes, Assistente Operacional, da DFin, €843,34;
Manuel Neves Simão, Mestre de Cozinha, da MM, €502,80;

Maria Carminda Paulo Moreira Sioga, Assistente Técnica, da DFin, €1 041,17;
Maria Isilda Jesus Libânio, Assistente Operacional, da DFin, €531,64;
Valdemar Macedo Silva Ramos, Assistente Técnico, da DFin, €1 081,33.

(DR II Série n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012)

Desde 1 de abril de 2012

Alzira Sousa Feio, Mestre de Cozinha, da MM, €400,45;
Augusto Carlos Spínola Santos Pardal, Assistente Administrativo, da DFin, €744,01;
Eufémia Lourenço Carvalho Gonçalves, Costureira, das OGFE, €454,41;
José Guilherme Afonso Rei, Encarregado de Tráfego, da MM, €612,24;
Manuel Ribeiro Fernandes, Empregado de Copa, da MM, €471,54;
Manuela Antónia Simões B. Gião Zambujo, Assistente Operacional, da DFin, €351,35;
Márcia Pereira Monção Santos, Assistente Técnica, da DFin, €440,82;
Maria Francisca Oliveira Baptista Nogueira, Cozinheira, da MM, €712,36;
Maria Jesus Nunes Neto, Assistente Operacional, da DFin, €549,81;
Maria Lurdes Jesus Luís Lourenço, Apontadora Oficinal, das OGFE, €573,71;
Maria Lurdes Rodrigues Simões Santos, Caixeira, das OGFE, €636,22;
Rosa Pires Marques, Assistente Operacional, da DFin, €417,59.

(DR II Série n.º 49, de 08 de março de 2012)

Desde 1 de maio de 2012

Ana Maria Caetano Simas Santiago, Assistente Técnica, da DFin, €522,77;
António Manuel Santos Gonçalves, Assistente Operacional, da DFin, €305,25;
Carlos Alberto Tavares Correia, Assistente Operacional, da DFin, €552,97;
Edita Morgado Cardoso Profano, Assistente Técnica, da DFin, €809,82;
Fernanda Jesus Simão Maciel, Assistente Operacional, da DFin, €601,87;
Manuela Matos Alves Coruja, Assistente Operacional, da DFin, €438,43;
Maria Céu Carrapiço Farinha Remígio, Assistente Operacional, da DARH, €396,14;
Maria Emília Coutinho Silva Fernandes, Assistente Operacional, da DFin, €309,17;
Maria Lurdes Camilo Quintela, Assistente Técnica, da DFin, €858,78;
Maria Natália Jesus Andrade Pedro, Assistente Operacional, da DFin, €750,33;
Maria Odília Fonseca Sousa, Assistente Operacional, da DFin, €511,87.

(DR II Série n.º 71, de 10 de abril de 2012)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.